PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007216-602025.815
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 90026/2025
Edital nº 90026/2025

CONTRATANTE (UASG)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (926222)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial, compreendendo: manutenção preventiva, planejada, contínua e sob demanda, conforme cronogramas periódicos aprovados pela fiscalização; e manutenção corretiva, sob demanda, destinada ao atendimento de falhas, defeitos ou situações emergenciais, mediante emissão de ordens de serviço. Os serviços englobam a execução de reparos, adequações, adaptações e melhorias em instalações e componentes construtivos das áreas de: construção civil, elétrica, lógica, hidráulica, sanitária, cobertura, pisos, esquadrias, alvenaria, pintura, drenagem, impermeabilização, entre outros sistemas correlatos à conservação predial. As atividades serão realizadas em todas as edificações utilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba que contemplam a Região Metropolitana da Grande João Pessoa, conforme logística definida no Estudo Técnico Preliminar. Os imóveis estão distribuídos em 04 (quatro) comarcas: Bayeux, Cabedelo, João Pessoa e Santa Rita, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 11.867.685,93 (onze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta cinco reais, e noventa e três centavos), durante 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 22/10/2025 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MAIOR DESCONTO P/ GRUPO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NAO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 545/2024, publicada no Diário da Justiça de 20 de maio de 2024 e Portaria nº 389/2025, publicada no Diário da Justiça de 20 de fevereiro de 2025 torna-se público que o(a) O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, sediado no 2º andar, localizado na Rua Professora Batista Leite 151 - Róger - João Pessoa – PB, fone: (83)9-9400-8910/ 83-3208-6018 e-mail: prege@tjpb.jus.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial, compreendendo: manutenção preventiva, planejada, contínua e sob demanda, conforme cronogramas periódicos aprovados pela fiscalização; e manutenção corretiva, sob demanda, destinada ao atendimento de falhas, defeitos ou situações emergenciais, mediante emissão de ordens de serviço. Os serviços englobam a execução de reparos, adequações, adaptações e melhorias em instalações e componentes construtivos das áreas de: construção civil, elétrica, lógica, hidráulica, sanitária, cobertura, pisos, esquadrias, alvenaria, pintura, drenagem, impermeabilização, entre outros sistemas correlatos à conservação predial. As atividades serão realizadas em todas as edificações utilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba que contemplam a Região Metropolitana da Grande João Pessoa, conforme logística definida no Estudo Técnico Preliminar. Os imóveis estão distribuídos em 04 (quatro) comarcas: Bayeux, Cabedelo, João Pessoa e Santa Rita, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital.

1.2. *A licitação será realizada POR GRUPO (único) composto de dois itens (a licitante fica obrigada a cadastrar proposta para ambos os itens, conforme o Termo de Referência em anexo.*

2. (item excluído)

3. (item excluído)

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. *(item excluído)*.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. *(item excluído)*;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.*o desconto sobre o valor total anual de cada item*

6.1.2. Marca, no que se couber.

6.1.3.*Fabricante, no que se couber.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo .*

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *(excluído)*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto pelo valor total do item, de forma independente.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01(um centésimo de por cento). .*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto de cada item.**

7.13. (Item excluído)

7.14. (Item excluído)

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. (Item excluído)

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

a) As proponentes deverão apresentar pelo menos um atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento do serviço, iguais ou compatíveis em características técnicas, como objeto desta contratação;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

a) As proponentes deverão apresentar pelo menos um comprovante de ações de equidade no ambiente de trabalho.

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

a) As proponentes deverão apresentar pelo menos um comprovante de programa de integridade.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21.3 Persistindo o empate:

a) DO SUBITEM 7.21.2, entre duas ou mais empresas, mesmo após aplicado os critérios de desempate nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021,, haverá sorteio para definição do primeiro lugar, e se for o caso, segundo e terceiro lugar sucessivamente.

b) O sorteio ocorrerá através do sistema gov.

c) Caso alguma empresa seja impedida de oferta lances no sistema eletrônico, devido alguma proposta com 100% percentual de desconto a mesma poderá manifestar, após convocação do Pregoeiro para igualar o lance e participar do critério de desempate 7.21.1 a 7.21.3.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. *(Item excluído)*

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como as planilhas de composição de custo unitário relativo ao item 02. após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. (Item excluído)

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. (Item excluído)

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, descumprir o subitem 7.22.5, ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de indício de inexequibilidade das propostas serão considerados os parâmetros no art.59 § 4º da Lei 14.133/2021 com base do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. (Item excluído).

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. (Item excluído)

8.13. (Item excluído)

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita (parecer) do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. (Item excluído).

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer digitalização, ou ainda, quando a lei expressamente o exigir ressalvado a possibilidade de se realizar diligências em dúvida da autenticidade do algum documento não original.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. *(item excluído)*

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

9.15.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, nas hipóteses admitidas no item 8.15, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.15.6. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail prege@tjpb.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

9.15.7. A apresentação de documentos de que trata o subitem 8.15.5 será realizada em observância ao disposto no subitem 8.15.6 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15.8. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.15.9. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.15.10. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 8.15.5 e 8.15.6 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.20. Habilitação jurídica:

9.20.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.20.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.20.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.20 8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.20.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.21 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

9.21.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.22. Habilitação econômica financeira.

9.22.1 (conforme item 4.4 do Termo de Referência do edital.)

9.23 Habilitação técnica:

9.23.1 (conforme item 4.3 a 4.3.1.2.6. do Termo de Referência do edital.)

10. (excluído)

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico SEI.tjpb.jus.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou preferencialmente *pelo whatsap institucional: 83-99400-8910, ou ainda pelo seguinte e-mail*: prege@tjpb.jus.br, este último a empresa deverá confirma o recebimento.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, bem como especificações no cadastro do sistema compras.gov, prevalecerá o Termo de referência deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.tjpb.jus.br/transparencia/licitacoes/consulta?modalidade=pregao-eletronico.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I do Edital- Termo de Referência

Anexo I- Do Termo de referência - Normas Tecnicas
Anexo II- Do Termo de referência Composicao Analitica do BDI
Anexo III- Do Termo de referência Rotinas Minimas de Manutencao Preventiva
Anexo IV- Do Termo de referência DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
Anexo V- Do Termo de referência- RELAÇÃO E ENDEREÇO DAS COMARCAS
Anexo VI- Do Termo de referência - - COMPONENTES ABRANGIDOS PELOS SERVIÇOS
Anexo VII- Do Termo de referência- ÁREAS E VALORES POR COMARCA
Anexo VIII- Do Termo de referência - CÁLCULOS DAS ETAPAS CONSTRUTIVAS
Anexo XI- Do Termo de referência - CÁLCULOS DAS ETAPAS NÃO CONSTRUTIVAS
Anexo X- Do Termo de referência - MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Anexo XI- Do Termo de referência - MODELO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS
Anexo XII- Do Termo de referência -MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇO
Anexo XIII- Do Termo de referência – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Anexo XIV- Do Termo de referência – CARACTERISTICAS DE IMOVEIS PADRÃO A
Anexo XV- Do Termo de referência - MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO
Anexo XVI- Do Termo de referência - - INDICADORES DE DESEMPENHO
Anexo XVII- Do Termo de referência - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA GARANTIA DE VAGAS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Anexo XVIII- Do Termo de referência - TABELA DE INFRAÇÕES

14.11.2. ANEXO II do Edital – Minuta de Contrato

14.11.3. ANEXO III do Edital – ETP

João Pessoa,07 de outubro de 2025.

Disponibilizado por:

Nélson de Espíndola Vasconcelos

Equipe de Apoio TJ-PB

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Termo de Referência 99/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
99/2025	926222-TRIBUNAL DE JUSTIçA DO ESTADO DA PARAíBA	PEDRO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	06/10/2025 15:50 (v 0.14)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		007216602025815

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial, compreendendo: manutenção preventiva, planejada, contínua e sob demanda, conforme cronogramas periódicos aprovados pela fiscalização; e manutenção corretiva, sob demanda, destinada ao atendimento de falhas, defeitos ou situações emergenciais, mediante emissão de ordens de serviço. Os serviços englobam a execução de reparos, adequações, adaptações e melhorias em instalações e componentes construtivos das áreas de: construção civil, elétrica, lógica, hidráulica, sanitária, cobertura, pisos, esquadrias, alvenaria, pintura, drenagem, impermeabilização, entre outros sistemas correlatos à conservação predial. As atividades serão realizadas em todas as edificações utilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba que contemplam a Região Metropolitana da Grande João Pessoa, conforme logística definida no Estudo Técnico Preliminar. Os imóveis estão distribuídos em 04 (quatro) comarcas: Bayeux, Cabedelo, João Pessoa e Santa Rita.

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, com dedicação exclusiva,, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, com o objetivo de assegurar a conservação, funcionalidade, segurança e continuidade das atividades institucionais no âmbito das 23 (vinte e três) unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), incluindo fóruns, arquivos e depósitos judiciais, residências oficiais e demais edificações públicas sob sua responsabilidade.

.

TABELA 01 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO PREÇO				
Grupo Único				

Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Total (12 meses)
01	Serviços de Manutenção Corretiva, conforme especificações deste Termo de Referência.	Ordem de Serviço	R$ 906.506,62	R$ 10.878.079,44
02	Fornecimento de Mão de Obra com dedicação exclusiva, conforme especificações deste Termo de Referência.	Mês	R$ 82.467,21	R$ 989.606,49
			Total Geral	**R$ 11.867.685,93**

.

1.2. O valor total anual estimado da contratação é **R$ 11.867.685,93 (onze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta cinco reais, e noventa e três centavos)**, durante 12 (doze) meses.

1.3. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e mediante termo aditivo, sucessivamente, até o limite máximo permitido pela Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato estabelecerá detalhadamente as condições relativas à vigência, prorrogação, renovação e rescisão, nos termos da legislação aplicável, assegurando a observância do interesse público e da continuidade da prestação dos serviços.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação visa atender à necessidade permanente de manutenção predial preventiva e corretiva das edificações utilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), abrangendo atividades como adequações, adaptações e melhorias nas instalações civis, elétricas, hidráulicas, lógicas, de combate a incêndio, bem como serviços de serralheria e marcenaria, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e de todos os materiais, insumos, peças e ferramentas necessárias. A prestação integrada desses serviços assegura edificações mais seguras, funcionais e operacionais, garantindo a continuidade das atividades institucionais nas comarcas do Tribunal atendidas por esta contratação.

2.1.1. A execução dos serviços envolve 04 (quatro) comarcas, que ficam localizadas na Região Metropolitana da Grande João Pessoa (Bayeux, Cabedelo, João Pessoa e Santa Rita), e impõe desafios logísticos relevantes, tais como: a necessidade de mobilização ágil de equipes e materiais, inclusive para atendimentos emergenciais de manutenção corretiva; dificuldades locais de aquisição imediata de insumos e peças, exigindo planejamento logístico e pré-posicionamento de estoques mínimos; e variedade técnica das intervenções, que demanda profissionais especializados em múltiplas áreas (elétrica, hidráulica, civil, lógica, entre outras).

2.1.2. Diante dessas características, a prestação dos serviços em regime de execução indireta, com mão de obra em dedicação exclusiva é a solução mais adequada, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura própria (material e de pessoal) capaz de atender, de forma eficiente e tempestiva, às demandas diversificadas e territorialmente dispersas.

2.2. Considerando que o objeto da contratação consiste na execução de serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, cuja padronização em termos de qualidade e desempenho permite a definição objetiva do escopo contratual, sem prejuízo de seu conteúdo técnico, justifica-se a adoção da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 /2021. Opta-se pelo modo de DISPUTA ABERTO, por se tratar de serviço que admite lances sucessivos e ampla competitividade entre os licitantes. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO, POR GRUPO, aplicado sobre os valores de referência previamente estimados, conforme art. 33, inciso II, da referida Lei, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, com economicidade e eficiência na contratação pública.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do Tribunal Justiça da Paraíba, conforme previsto nas diretrizes de planejamento de contratações estratégicas, atendendo às necessidades institucionais de continuidade dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em seus imóveis.

- **Id PCA PNCP:** 09283185000163-0-000001/2025
- **Data de publicação no PNCP:** 10/09/2025
- **Id do item no PCA:** 144
- **Classe/Grupo:** 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
- **Identificador da Futura Contratação:** 926222-132/2025

3. Descrição da solução

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada com dedicação exclusiva, materiais, componentes, peças, acessórios, insumos, ferramentas e equipamentos, novos e originais, destinados à execução de serviços contínuos e/ou sob demanda de manutenção predial

preventiva e corretiva, nas edificações ocupadas pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, na região metropolitana de João Pessoa/PB, conforme especificações, quantitativos e condições gerais constantes neste instrumento.

3.2. A solução contempla a atuação sobre sistemas e componentes construtivos diversos, tais como instalações elétricas, lógicas, hidráulicas, sanitárias, apoio à climatização, revestimentos, esquadrias, cobertura, alvenarias, pintura, drenagem e impermeabilização, entre outros, visando garantir a conservação, funcionalidade, segurança e acessibilidade dos imóveis institucionais.

3.3. A manutenção preventiva será ordenada com base em cronogramas periódicos definidos pelo TJPB, com foco na antecipação de falhas e na extensão da vida útil das edificações e sistemas. Já a manutenção corretiva será executada sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Gerência de Apoio Operacional – GEAPO, para corrigir falhas pontuais e restaurar a funcionalidade dos sistemas.

3.4. A prestação dos serviços ocorrerá por meio da mão de obra com dedicação exclusiva e por profissionais especializados quando o rol de serviços não for da alçada da mão de obra residente, ou quando o caso requerer. Essa estratégia visa promover maior agilidade no atendimento das demandas e racionalização dos recursos logísticos e operacionais.

3.5. O modelo de execução adotado para esta contratação será o de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a Administração não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para atender, com recursos próprios, a diversidade, dispersão geográfica e frequência dos serviços demandados. A natureza do objeto – serviços comuns de engenharia, de manutenção corretiva sob demanda e preventiva programada – envolve quantidades estimadas, sujeitas a variações, o que justifica a adoção do regime de preço unitário, compatível com a aferição por medição efetiva. Tal solução assegura maior flexibilidade operacional, otimização da gestão predial, redução de custos com contratações emergenciais, mitigação de riscos de sobrepreço e maior eficiência no atendimento às necessidades institucionais.

3.6. Ao longo de todo o ciclo de vida da contratação — que compreende o planejamento, a execução, o controle e a avaliação dos resultados — serão observados critérios de sustentabilidade, segurança, desempenho técnico e normativo, em consonância com os objetivos de modernização e gestão patrimonial eficiente do Poder Judiciário estadual.

4. Requisitos da contratação

4.1. Dos requisitos gerais:

4.1.1. Da classificação do objeto

4.1.1.1. O objeto desta contratação é classificado como serviço comum de engenharia, por envolver ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, voltadas à manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com a preservação de suas características originais, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, dispensada a elaboração de projetos, conforme estabelece o § 3º do art. 18 da referida Lei. Tais serviços têm por finalidade assegurar a continuidade do uso e da funcionalidade de bens já existentes ou possibilitar o aproveitamento de novas funcionalidades nesses bens, não se tratando da criação de um novo bem, mas sim da execução de atividades de reparo, conservação, operação, adaptação, montagem ou manutenção sobre elementos materiais previamente construídos ou fabricados, inclusive com a instalação de componentes em estruturas ou sistemas já existentes.

4.1.2. Conceitos importantes:

I. Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra ou reforma, sendo estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.
II. Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, dos equipamentos, sistemas e instalações das edificações, preservando-lhes as características e o desempenho.
III. Manutenção corretiva: serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários ou proprietários.
IV. Manutenção preventiva: serviços cuja realização seja programada com antecedência, priorizando as solicitações dos usuários, estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação.
V. Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
VI. SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

4.1.3. Da natureza da contratação

4.1.3.1. Os serviços de manutenção predial objeto desta contratação são considerados serviços contínuos, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividades

indispensáveis à preservação da infraestrutura predial e à manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades do TJPB, decorrentes de uma necessidade permanente e recorrente. Esta necessidade decorre do desgaste natural das edificações, que exige intervenções regulares e sistemáticas para preservar o valor patrimonial e garantir o funcionamento adequado de equipamentos, sistemas e instalações. Destaca-se que a presente contratação será realizada por meio de mão de obra com dedicação exclusiva (residentes), bem como por profissionais eventuais, considerando o perfil da demanda e a forma de execução adotada. A manutenção preventiva será programada, sob demanda, com base em planos de serviço previamente definidos, enquanto a manutenção corretiva será executada também, sob demanda, conforme necessidades específicas que surgirem ao longo da vigência contratual. Cumpre ressaltar que, mesmo com a execução regular dos serviços de manutenção, é natural o surgimento de novas demandas decorrentes do uso contínuo das edificações e da ação do tempo sobre os elementos construtivos e sistemas instalados.

4.1.3.2. Esta contratação refere-se exclusivamente ao atendimento das unidades situadas na Região Metropolitana de João Pessoa/PB, abrangendo imóveis com maior área. Por essa razão, será exigida dedicação exclusiva de mão de obra para alguns profissionais, sendo adotado um modelo mais adequado à dinâmica das solicitações nesses grupos.

4.1.3.3. A estimativa de valor e de quantidade a ser contratada foi definida com base em critérios técnicos, considerando a **área total** dos imóveis pertencentes e/ou ocupados pelo TJPB, bem como a distribuição geográfica das unidades, conforme TABELA 01 - ÁREA DOS IMÓVEIS DO TJPB DISTRIBUÍDOS POR COMARCA demonstrada abaixo, levando em conta a distância entre as Comarcas e os aspectos logísticos envolvidos.

.

TABELA 02 - ÁREA DOS IMÓVEIS DISTRIBUÍDOS POR COMARCA	
Comarca	Área Total (m²)
Bayeux	9.803,86 m²
Cabedelo	3.030,95 m²
João Pessoa	92.018,01 m²
Santa Rita	25.177,36 m²
Total	130.030,18 m²

.

4.1.3.4. A manutenção preventiva será realizada de forma programada, sob demanda, conforme plano técnico aprovado pela Administração, enquanto a manutenção corretiva será executada também, sob

demanda, conforme a ocorrência de falhas ou necessidades específicas. A metodologia de cálculo adotada para estimar os quantitativos e valores está detalhada no item 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.3.5. A escolha da cidade de João Pessoa/PB como sede do contrato administrativo justifica-se por razões de ordem técnica, administrativa e operacional, visando à adequada execução contratual e ao interesse público. Em primeiro lugar, João Pessoa é a capital do Estado da Paraíba e sede administrativa do Tribunal de Justiça, concentrando os principais órgãos da estrutura judiciária estadual, bem como as unidades responsáveis pela gestão, fiscalização e execução contratual. Assim, a centralização das atividades em João Pessoa permite maior eficiência na comunicação entre as partes, no acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e na tramitação de documentos e processos administrativos relacionados ao contrato. Além disso, a localização geográfica e a infraestrutura urbana da capital garantem melhores condições logísticas, disponibilidade de serviços essenciais, rede de transportes e acesso facilitado tanto para a contratante quanto para a contratada. Isso possibilita uma gestão contratual mais ágil e eficaz, reduzindo custos operacionais e mitigando riscos decorrentes de deslocamentos ou da descentralização das atividades.

4.1.3.6. Considerando que o objeto da contratação consiste na execução de serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, cuja padronização em termos de qualidade e desempenho permite a definição objetiva do escopo contratual, sem prejuízo de seu conteúdo técnico, justifica-se a adoção da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 /2021. Opta-se pelo modo de DISPUTA ABERTO, por se tratar de serviço que admite lances sucessivos e ampla competitividade entre os licitantes. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO, POR GRUPO, aplicado sobre os valores de referência previamente estimados, conforme art. 33, inciso II, da referida Lei, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, com economicidade e eficiência na contratação pública.

4.1.4. Da vigência do contrato, do reajuste contratual e da alteração da Tabela de Referência.

4.1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e mediante termo aditivo, sucessivamente, até o limite máximo permitido pela Lei nº 14.133/2021.

4.1.4.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimado pela Administração (junho/2025).

4.1.4.3. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data-base do orçamento estimado pela Administração (junho/2025), o valor contratual das manutenções preventiva e corretiva será reajustado pelo CONTRATANTE com base na variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI/FGV no período, aplicando-se o índice exclusivamente sobre os serviços executados e medidos após o marco da anualidade. Simultaneamente, será adotada a nova Tabela de Referência SINAPI-PB (desonerada) vigente com data-base junho/2026, substituindo a anteriormente utilizada. Os reajustes subsequentes seguirão os mesmos critérios, observando-se intervalo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de aplicação do último reajuste.

4.1.4.4. Esclarece-se que o marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste é a data-base do orçamento (junho/2025), independentemente da data de assinatura do contrato. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses a partir do reajuste anterior.

4.1.4.5. Fica expressamente vedado o reajuste de Ordens de Serviço (OS) emitidas antes do decurso do prazo anual, ainda que a execução dos serviços nelas previstos ocorra, no todo ou em parte, após a data de referência do período anual do item 4.1.4.3. Essa vedação aplica-se inclusive aos casos em que a CONTRATADA postergar o início da execução da OS para momento posterior ao marco da anualidade. Para fins de reajuste, será considerada exclusivamente a data de emissão da Ordem de Serviço.

4.1.4.6. O INCC-DI (Índice Nacional da Construção Civil) foi adotado como índice de reajustamento por refletir adequadamente as oscilações dos custos de materiais e mão de obra utilizados na construção civil, além de proporcionar maior praticidade e objetividade na apuração dos valores a reajustar, considerando a natureza comum, padronizável e continuada dos serviços de manutenção predial a serem executados. Essa medida visa preservar o valor estimativo e, consequentemente, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mantendo a coerência entre os custos do mercado e os preços praticados ao longo da vigência contratual.

4.1.4.7. Os valores dos insumos e serviços utilizados para a execução contratual terão como referência inicial a Tabela SINAPI-PB (desonerada), com mês de referência em junho/2025, publicada em 10/07 /2025. Essa Tabela de Referência será utilizada como base inicial para os custos estimados da contratação. Após o transcurso de 12 (doze) meses da data-base vinculada à data do orçamento estimado, será adotada a tabela SINAPI-PB (desonerada) com data-base de junho/2026, passando esta a constituir a nova referência para precificação dos insumos e serviços. Esse procedimento será repetido anualmente, em consonância com a atualização contratual, respeitado o intervalo mínimo de 12 meses entre cada ciclo de reajuste.

4.1.4.8. Sobre o valor dos insumos e serviços atualizados da Tabela SINAPI-PB, será mantido o percentual de desconto proposto pela licitante vencedora, conforme critério de julgamento estabelecido no edital (MAIOR DESCONTO, POR GRUPO).

4.1.4.9. A formalização dos reajustes poderá ser feita por apostilamento, salvo se coincidir com a celebração de termo aditivo para prorrogação de vigência ou alteração contratual.

4.1.5. Da sustentabilidade

4.1.5.1. A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 400/2021, do Plano de Logística Sustentável do TJPB – Ciclo 2024–2026, do Ato da Presidência do TJPB nº 55/2024, que adota o Guia Nacional de

Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União como regramento complementar, e da Resolução TJPB nº 13/2023, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133/2021, no âmbito do TJPB. O contrato deve incorporar, sempre que possível, práticas que minimizem impactos ambientais e promovam a eficiência no uso de recursos, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o Programa Carbono Zero do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.5.2. Práticas sustentáveis a serem observadas incluem, entre outras:

I. Racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, com tratamento e descarte adequados dos resíduos gerados;
II. Substituição, sempre que possível, de produtos tóxicos por equivalentes menos agressivos ao meio ambiente;
III. Separação e destinação correta de resíduos especiais, como lâmpadas, pilhas, baterias, óleos, solventes e aerossóis;
IV. Adoção preferencial de produtos e equipamentos com eficiência energética, com destaque para aqueles classificados com o Selo Procel de Economia de Energia;
V. Prioridade ao uso de materiais e mão de obra de origem local, incentivando o desenvolvimento regional;
VI. Apresentação de procedimentos para recolhimento de embalagens e insumos inservíveis (tintas, vernizes, óleos), com destinação adequada, conforme exigências legais;
VII. Substituição de itens por outros mais sustentáveis, sempre que solicitado pela Administração, desde que atendam à mesma funcionalidade;
VIII. Observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), à Resolução CONAMA nº 307/2002, e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, quanto ao gerenciamento dos resíduos da construção civil;
IX. Proibição expressa de descarte em locais inadequados (aterros domiciliares, encostas, corpos d’ água, áreas protegidas ou não licenciadas);
X. Obrigatoriedade de comprovação documental da destinação final dos resíduos, por meio de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da ABNT NBRs 15112 a 15116/2004.

4.1.6. Das normas e legislações específicas a serem observadas

4.1.6.1. A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas, apresentadas no ANEXO 01 - NORMAS TÉCNICAS, como também regulamentações e legislações vigentes aplicáveis ao escopo da contratação, incluindo, mas não se limitando a:

a. As normas, critérios e exigências estabelecidos neste documento e em seus anexos;
b. As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as aplicáveis às áreas de engenharia civil, elétrica, hidráulica, pintura, impermeabilização, acessibilidade e segurança;
c. As Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com destaque para a NR 6 (EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR 35 (Trabalho em Altura), entre outras pertinentes;
d. As normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), no que couber à execução de serviços em instalações elétricas;

e. As normas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB), especialmente quanto à manutenção de sistemas preventivos de incêndio;
f. As normas das concessionárias locais de serviços públicos, em especial de energia elétrica, água e esgoto, com base nas exigências técnicas das prestadoras atuantes no Estado da Paraíba;
g. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados, quanto ao transporte, armazenamento, manuseio e aplicação;
h. As normas internacionais consagradas, na ausência ou omissão das normas nacionais, desde que reconhecidas e compatíveis com a legislação brasileira;
i. A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que for pertinente, quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços e obras;
j. A Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
k. A Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aplicável integralmente ao procedimento licitatório e à execução contratual;
l. As leis, decretos e regulamentações da União, do Estado da Paraíba e do Município onde se localizam os imóveis objeto da prestação dos serviços, no que couber.

4.1.6.2. Caberá à contratada manter-se atualizada quanto às normas aplicáveis à sua atividade, responsabilizando-se integralmente pelo seu cumprimento. O descumprimento de qualquer norma técnica, legal ou contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

4.1.7. Da subcontratação

4.1.7.1. Será admitida a subcontratação, até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela Contratante, mediante justificativa técnica da Contratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.7.2. A subcontratação visa ampliar a eficiência operacional e permitir à Contratada o acesso a mão de obra especializada para demandas pontuais, não afastando, em nenhuma hipótese, sua responsabilidade integral pela boa execução do objeto.

4.1.7.3. Será autorizada a subcontratação dos seguintes serviços, desde que haja justificativa técnica e aprovação expressa da Contratante:

a. Serviços de impermeabilização;
b. Serviços de caçamba de entulho;
c. Serviços de vidraçaria;
d. Serviços de serralheria simples;
e. Serviços de marmoraria;
f. Serviços em instalações elétricas de alta tensão;
g. Serviços de conserto de portão automático;
h. Serviços em forros diversos (pvc, lã de vidro, etc);
i. Serviços de aplicação e retirada de película fumê;

j. Serviços em esquadrias de alumínio e de vidro;
k. Serviços de poda de árvores.

4.1.7.3. O rol de serviços listados acima não é exaustivo, tendo em vista a variedade de serviços que podem ser prestados pela empresa nesta contratação. Outros serviços poderão ser autorizados, desde que haja justificativa técnica e aprovação expressa da Fiscalização e do Gestor do Contrato.

4.1.7.4. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitar subcontratação, os dados do subcontratado, o objeto a ser executado, a qualificação técnica e o respectivo contrato ou pré-contrato firmado, para análise da Administração.

4.1.7.5. A Gerência de Apoio Operacional irá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto, principalmente quanto à qualificação técnica e, neste caso, ainda permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.7.6. A subcontratação não exime a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, que será integralmente responsável pelos equipamentos, materiais ou serviços fornecidos ou prestados, pelos danos ou por quaisquer outros aspectos decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.1.7.7. Os profissionais da empresa subcontratada deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanentemente identificados com crachás de identificação e devidamente uniformizados durante a realização dos serviços.

4.1.8. Dos materiais e dos equipamentos

4.1.8.1. A empresa responsabilizar-se-á pelo planejamento, controle e transporte de materiais e equipamentos próprios a serem utilizados na execução dos serviços contratados, de forma a cumprir os prazos fixados no Termo de Referência e em seus anexos.

4.1.8.2. A empresa deverá dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à elaboração dos serviços especificados no Termo de Referência e em seus anexos.

4.1.8.3. A empresa não poderá deixar de executar nenhum serviço contratado por alegação de falta de ferramenta, instrumento ou equipamento de trabalho, tendo em vista ser requisitos básicos para operação de qualquer empresa que desempenhe serviços comuns de engenharia.

4.1.8.4. A empresa deverá disponibilizar canais de comunicação como: endereço de correio eletrônico, whatsapp profissional e contatos telefônicos. Esses canais servirão para envio de documentos, notificações e abertura de chamados, sem eliminar a necessidade de fornecer número de telefone que deverá receber, nos casos de emergência, chamados 24 horas por dia, todos os dias do ano.

4.1.8.5. Os materiais e equipamentos fornecidos pela contratada deverão ser aprovados pelo INMETRO e estar de acordo com as demais legislações vigentes relacionadas ao material ou equipamento específico.

4.2. Dos requisitos técnicos-operacionais

4.2.1. A presente contratação tem por requisito que a contratada tenha experiência em serviços de manutenção predial e deverá ter equipe técnica e capacidade operacional para execução dos serviços relacionados neste Estudo Técnico e na forma definida no Termo de Referência. Salienta-se que o termo “predial” não limita os serviços a prédios, englobando casas e demais edificações administrativas sob a gestão do TJPB.

4.2.2. A empresa deverá ter capacidade de atender diversas demandas simultaneamente, conforme as demandas surgirem, no âmbito das demandas do TJPB.

4.2.3. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para a execução dos serviços, incluindo, obrigatoriamente, um engenheiro civil/arquiteto e urbanista responsável técnico, que deverá estar formalmente designado no início da contratação. Esses profissionais deverão estar disponíveis para atendimento às demandas do contrato, sempre que a Administração solicitar sua atuação presencial, seja para acompanhamento de serviços de maior complexidade, elaboração de relatórios técnicos, vistoria em campo, orientação de equipes operacionais ou apoio à fiscalização. Tal exigência se justifica pela necessidade de assegurar a correta supervisão técnica das atividades, garantir a conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, e possibilitar respostas rápidas e efetivas diante de situações emergenciais ou intervenções de maior porte, sem que isso configure regime de dedicação exclusiva de mão de obra desses profissionais. A exigência de disponibilidade sob demanda garante maior flexibilidade operacional, otimização dos recursos contratados e manutenção da qualidade e segurança dos serviços prestados em todas as unidades do Tribunal de Justiça da Paraíba.

4.2.3.1. Atribuições mínimas do engenheiro civil/arquiteto e urbanista responsável técnico:

a. Ser responsável técnico direto pela execução dos serviços de manutenção escopo da contratação, mediante emissão de ART perante o CREA/PB;

b. Comparecer aos locais de execução dos serviços para fins de acompanhamento técnico e fiscalização da qualidade dos serviços, orientando os trabalhos da equipe técnica;
c. Realizar inspeções técnicas emitindo relatório específico;
d. Dar suporte à Fiscalização, quando demandado ou de forma proativa, apresentando oportunidades de melhorias nas edificações;
e. Elaborar, responsabilizar-se tecnicamente e garantir a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);
f. Cumprir e fazer cumprir o PMOC em conformidade com os padrões de manutenção;
g. Cumprir as determinações da Fiscalização do contrato;
h. Executar outras atividades inerentes à função de responsável técnico que se façam necessárias ao fiel cumprimento do escopo contratual.

4.2.4. Os casos omissos ou situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisados e deliberados pela Fiscalização designada, com vistas à preservação do padrão de qualidade, da conformidade técnica e dos objetivos contratuais estabelecidos para a execução dos serviços.

4.2.5. A empresa deverá designar Engenheiro(s) Civil(is)/Arquiteto(s) e urbanista Responsável(is) Técnico(s) pela execução, obrigatoriamente detentor(es) de acervo técnico comprovado pelos atestados na licitação. Esse(s) profissional(is) deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços.

4.2.6. O Responsável Técnico deverá ser formalmente indicado pela contratada no início da vigência contratual, devendo possuir formação e habilitação profissional compatíveis com as atividades previstas no contrato e exigida na habilitação (qualificação técnica profissional), bem como estar devidamente registrado e em situação regular junto ao respectivo conselho de classe (ex.: CREA).

4.2.7. A substituição do Responsável Técnico da empresa dependerá da concordância formal dos gestores/fiscais do contrato quanto ao profissional substituto, que deverá possuir, no mínimo, a mesma qualificação profissional (capacitação Técnico-Profissional) exigidas para a habilitação da empresa.

4.2.8. Os funcionários da empresa incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o TJPB, sendo remunerados única e exclusivamente pela empresa e a ela vinculados.

4.2.9. A empresa deve realizar o serviço por meio de profissionais competentes, treinados e vinculados à empresa, providos de instruções necessárias para realizar de forma segura as operações requeridas, e deve garantir que os profissionais possuam todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

4.2.10. Os profissionais da empresa deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar

permanentemente identificados com crachás de identificação e devidamente uniformizados, conforme NR-18, durante a realização dos serviços.

4.2.11. Em trabalhos em altura e em serviços em eletricidade, os funcionários da empresa devem receber treinamento, conforme preconiza, respectivamente, as normas NR-35 e NR-10. A qualquer tempo, a fiscalização do TJPB poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados, desde que justificado.

4.3. Da qualificação técnica

4.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
b. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade ou região metropolitana de João Pessoa, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
c. Declaração que cumprirá, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de vagas de mão de obra para mulheres vítimas de violência, para pessoas egressas do sistema penitenciário paraibano, previstas no Ato da Presidência do TJPB nº 64/2022, nas Resoluções nº 307/2019 e nº 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça, bem como das reservas previstas em outras normas específicas, conforme modelo em APÊNDICE 14 - Declaração de Habilitação para Garantia de Vagas para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade.
d. Declaração direcionada ao certame de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, assegurando o citado compromisso com a promoção da inclusão social, conforme modelo em APÊNDICE 14 - Declaração de Habilitação para Garantia de Vagas para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade.

4.3.1.1. Qualificação Operacional (Capacitação Técnico-Operacional):

4.3.1.1.1. A licitante deverá apresentar registro de inscrição no CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, constando entre suas atividades a prestação de serviços de engenharia ou arquitetura, e indicando seus responsáveis técnicos nas especialidades de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo.

4.3.1.1.2. Deverá ser apresentada certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando que a licitante desempenhou, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.3.1.1.3. Para a comprovação da experiência, será exigida a execução de serviços de manutenção de infraestrutura predial (conforme definições do item 4.1.2), em imóvel(is) que totalizem área igual ou superior a 65.000 m² (sessenta e cinco mil metros quadrados), por um período mínimo de 12 (doze) meses.

4.3.1.1.4. Para o atendimento simultâneo dos requisitos de área e de prazo, será admitido o somatório de atestados, observadas as seguintes condições:
a) Soma de Prazos: Serão aceitos atestados de contratos distintos, desde que cada um comprove execução contínua de, no mínimo, 6 (seis) meses, e a soma dos prazos dos contratos somados atinja o período mínimo de 12 (doze) meses.
b) Soma de Áreas: Para o cômputo da área mínima de 65.000 m², serão somadas as áreas de imóveis nos quais os serviços tenham sido executados de forma simultânea durante o período a ser computado.

4.3.1.1.5. Os atestados deverão ser expedidos após a conclusão do contrato ou, alternativamente, após o decurso de pelo menos 6 (seis) meses de execução.

4.3.1.1.6. O Tribunal de Justiça da Paraíba reserva-se o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares e realizar contatos diretos com os emitentes.

4.3.1.2. Qualificação Profissional (Capacitação Técnico-Profissional):

4.3.1.2.1. A licitante deverá apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto contratual, comprovando a execução ou fiscalização de serviços de manutenção de infraestrutura predial em imóveis com área igual ou superior a 1.000 m².

4.3.1.2.2. O(s) profissional(is) detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) comprovar formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, mediante apresentação de diploma reconhecido pelo MEC e inscrição ativa no CREA ou CAU da respectiva jurisdição.

4.3.1.2.3. A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser realizada por meio de um dos seguintes documentos:

I. Cópia da CTPS com registro válido; ou
II. Contrato social da empresa, se o profissional for sócio; ou
III. Contrato de prestação de serviços com cláusula específica vinculada ao objeto da licitação; ou
IV. Declaração de contratação futura, emitida pela licitante, contendo nome completo, CPF e número de registro no CREA/CAU do profissional, declarando o compromisso de contratação caso a empresa seja vencedora do certame.

4.3.1.2.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) atuar efetivamente na execução do contrato, assumindo responsabilidades técnicas junto ao CREA/CAU. A substituição desses profissionais somente poderá ocorrer mediante anuência prévia e formal da Gerência de Apoio Operacional (GEAPO), devendo o substituto possuir qualificações iguais ou superiores às inicialmente exigidas e comprovadas.

4.3.1.2.5. É vedada a indicação de profissional que tenha vínculo técnico com mais de uma empresa participante do certame, sob pena de inabilitação de ambas, salvo se comprovada a desvinculação formal e anterior à data da abertura da licitação.

4.3.1.2.6. O profissional que apresentar CAT emitida em nome de empresa diversa daquela a que atualmente se vincula poderá ser aceito, desde que seja comprovado, nos termos dos subitens acima, que ele atuará como responsável técnico da licitante e que a CAT refere-se à experiência individual do profissional, e não apenas da empresa anterior.

4.4. Da qualificação econômico-financeira

4.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou certidão que ateste a homologação de plano de recuperação judicial, no caso de empresas em recuperação judicial. A certidão deverá ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública, salvo se o próprio documento fixar prazo de validade diverso.
II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caso o balanço tenha sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser atualizado por índices oficiais.
III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
IV. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), tomando por base o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

.

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG=	Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC=	Ativo Circulante/Passivo Circulante

.

v. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro equivalente a, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para os itens de mão de obra com dedicação exclusiva, tomando por base o balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidas.
vi. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para os itens de mão de obra com dedicação exclusiva.
vii. Apresentação de declaração da relação de compromissos assumidos, informando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada não supera o patrimônio líquido da empresa.
viii. A declaração de compromissos assumidos deverá ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.
ix. Caso haja divergência de percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a receita bruta declarada e aquela informada na DRE, a licitante deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de inabilitação.

4.5. Da vistoria

4.5.1. A realização de vistoria técnica presencial nas unidades objeto da contratação é permitida e cabível, como medida destinada a propiciar à licitante pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, subsidiando a formulação de sua proposta e contribuindo para a adequada assunção dos riscos inerentes ao objeto.

4.5.2. A vistoria poderá ser agendada exclusivamente por meio de mensagem eletrônica enviada para o endereço institucional geapo@tjpb.jus.br, devendo constar no pedido: o número do edital, a identificação do objeto, o nome completo e o número do RG dos representantes da empresa que realizarão a visita. O prazo para a realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à publicação do edital e estender-se-á até o dia útil anterior à sessão pública de abertura das propostas.

4.5.2.1. Após a confirmação do agendamento pela Gerência de Apoio Operacional, a licitante deverá enviar cronograma e roteiro detalhado das unidades a serem visitadas, indicando as respectivas comarcas, datas e horários estimados de visitação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da primeira data prevista no roteiro. O envio do cronograma é indispensável para que a GEAPO comunique oficialmente as unidades jurisdicionais (comarcas) sobre a realização da vistoria.

4.5.3. A vistoria deverá ser obrigatoriamente acompanhada por servidor designado pela unidade do Tribunal de Justiça da Paraíba localizada na comarca objeto da visita, indicado previamente pela Gerência de Apoio Operacional.

4.5.4. A realização da vistoria não constitui condição obrigatória para participação na licitação, porém, independentemente de tê-la realizado ou não, é obrigatória a apresentação da Declaração de Conhecimento das Condições Locais de Execução dos Serviços de Manutenção Predial (APÊNDICE 01 - DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO PREDIAL), subscrita pelo representante legal da licitante, declarando ciência das condições, peculiaridades, dimensões, dificuldades de acesso e demais fatores que possam influenciar na execução dos serviços.

4.5.5. Ao firmar a Declaração de Conhecimento, a licitante reconhece expressamente:

I. Que avaliou adequadamente todos os elementos indispensáveis à execução do objeto alvo da licitação;
II. Que se responsabiliza integralmente pela execução do contrato, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes;
III. Que assume os riscos e os ônus decorrentes da sua decisão de realizar ou não a vistoria presencial.

4.5.6. A ausência de realização da vistoria presencial não exime a licitante da responsabilidade pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

4.5.7. Todas as despesas relativas à realização da vistoria técnica presencial, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte, seguros e quaisquer outros custos incidentes, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo ao Tribunal de Justiça da Paraíba qualquer ônus ou reembolso a esse título.

4.6. Da especificação técnica de materiais e serviços

4.6.1. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços de manutenção predial deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Na ausência de normas brasileiras específicas, aplicar-se-ão normas internacionais reconhecidas. Deverão ser também observadas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a legislação vigente e as orientações da fiscalização designada pela Gerência de Apoio Operacional (GEAPO).

4.6.2. A execução dos serviços deverá respeitar integralmente as boas práticas da engenharia, observando as especificações técnicas, normas de segurança e legislações aplicáveis. Os materiais e insumos a serem aplicados deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, mediante apresentação de catálogos técnicos, fichas de especificações, certificados de conformidade e amostras físicas, sempre que exigido.

4.6.3. Todos os materiais e serviços deverão possuir qualidade compatível com o desempenho e a durabilidade esperados, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados, danificados, remanufaturados, fora de prazo de validade ou de baixa qualidade técnica.

4.6.4. A contratada será integralmente responsável pela correta especificação, aquisição e aplicação dos materiais, não podendo alegar desconhecimento técnico para se eximir de responsabilidades. A responsabilidade pela adequada escolha e correta execução recairá sobre a contratada,

permanecendo válida mesmo após o recebimento provisório dos serviços, durante todo o prazo de garantia contratual.

4.6.5. Os componentes empregados em instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, lógicas e correlatas deverão possuir certificação expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou por outro organismo de certificação acreditado, sempre que houver regulamentação aplicável. Na ausência de regulamentação específica para determinado material, este deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes e comprovar qualidade e desempenho compatíveis.

4.6.6. A contratada será responsável pela aquisição dos materiais e peças de reposição a serem substituídos, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos pelo TJPB, advindos da necessidade de troca ou devolução aos fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo os produtos já adquiridos.

4.6.7. Sempre que exigido pela fiscalização, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da qualidade dos materiais, como catálogos técnicos, certificados de conformidade, fichas de especificações e, quando solicitado, amostras físicas. A utilização de qualquer material estará condicionada à aprovação expressa da fiscalização.

4.6.8. Em caso de reprovação de materiais ou serviços, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça da Paraíba, inclusive suportando custos decorrentes da remoção e reinstalação. A substituição de materiais ou serviços reprovados não afastará a aplicação de penalidades contratuais cabíveis, caso haja reincidência ou prejuízo à execução contratual.

4.6.9. A contratada deverá optar pela utilização de materiais e insumos que apresentem menor impacto ambiental, maior durabilidade e que promovam práticas de sustentabilidade, em conformidade com a Resolução CNJ nº 400/2021 e diretrizes ambientais aplicáveis.

4.6.10. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) será obrigatório em todas as fases da execução, de acordo com as Normas Regulamentadoras NR-1 e NR-6. A seguir apresentamos a TABELA 02 - RELAÇÃO MÍNIMA DE EPI’S A SEREM UTILIZADOS pelos funcionários conforme o tipo de serviço:

.

TABELA 03 - RELAÇÃO MÍNIMA DE EPI’S A SEREM UTILIZADOS		
Proteção	Equipamento	Tipo de Risco

Cabeça	Capacete de segurança	Impacto de objetos, quedas
Mãos e Braços	Luvas de proteção	Cortes, abrasão, choques elétricos
Pés e Pernas	Botas de segurança	Quedas de objetos, perfurações
Integral	Macacão de proteção	Poeira, produtos químicos
Auditiva	Protetor auricular	Exposição a ruído intenso
Respiratória	Respirador purificador	Inalação de poeiras ou vapores tóxicos
Tronco	Colete de segurança	Impactos, lesões por queda

.

4.6.11. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar rigorosamente as práticas de segurança e organização do ambiente de trabalho, devendo adotar as seguintes providências específicas:

I. Garantir a proteção adequada das partes móveis de equipamentos e máquinas em operação;
II. Evitar o abandono de ferramentas manuais sobre passagens, escadas, andaimes, plataformas elevadas e superfícies de trabalho;
III. Respeitar o dispositivo de segurança que proíbe a ligação simultânea de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente, a fim de prevenir sobrecargas e riscos de acidentes elétricos.
IV. Colocar as sinalizações adequadas sempre que for necessário.

4.6.12. O descumprimento destas práticas de segurança poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e/ou criminal, conforme a gravidade da infração.

4.7. Dos equipamentos e ferramentas

4.7.1. A contratada deverá possuir, disponibilizar, manter e operar, por sua conta e risco, todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços objeto da contratação, em quantidade e qualidade adequadas às demandas.

4.7.2. Todos os equipamentos e ferramentas utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, obedecendo às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às melhores práticas de segurança e saúde do trabalho.

4.7.3. A contratada será responsável pela guarda, transporte, mobilização, manutenção preventiva, manutenção corretiva, armazenamento e utilização adequada dos equipamentos e ferramentas, arcando com todos os custos necessários, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça da Paraíba.

4.7.4. A Contratada se obriga a executar todos os serviços previstos em contrato e, em nenhuma hipótese, poderá alegar falta de equipamento ou ferramental necessário para a não execução dos serviços.

4.7.5. Equipamentos, ferramentas ou utensílios que apresentem defeitos, falhas de funcionamento, sinais de mau estado de conservação ou que ofereçam riscos à segurança deverão ser imediatamente retirados do local de trabalho e substituídos pela contratada, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e obrigações contratuais.

4.7.6. A fiscalização poderá, a qualquer momento, inspecionar os equipamentos e ferramentas utilizados, podendo vetar o uso daqueles que não estejam em condições adequadas de segurança ou operação. A contratada deverá providenciar a substituição imediata dos equipamentos reprovados, sem que isso implique em prorrogação de prazos ou em qualquer direito à alteração de valores contratuais.

4.7.7. A reincidência na utilização de equipamentos ou ferramentas inadequados, defeituosos ou inseguros poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

4.7.8. A relação apresentada a seguir compreende o **mínimo necessário** de equipamentos e de ferramentas essenciais, não isentando a Contratada de disponibilizar todos os demais que se fizerem necessários:

I. Telefones celulares: telefones celulares habilitados nas companhias telefônicas que atendem a área de abrangência do Contrato;
II. Ferramental – Manutenção: A empresa deverá manter disponível para a execução dos serviços de manutenção previstos contratualmente, a seguinte relação de ferramental para as devidas manutenções em todas as instalações cobertas pelo Contrato, nas quantidades mínimas indicadas:

a. 04 jogos de chaves tipo “FIXA” completo;
b. 04 jogos de chaves tipo “ALLEN” completo;
c. 04 jogos de chaves tipo “ESTRELA” completo;
d. 04 jogos de chaves tipo “BOCA” completo;
e. 04 jogos de chaves tipo “SOQUETE” completo;
f. 04 jogos de chaves tipo “PHILIPS” completo;
g. 04 jogos de chaves tipo “FENDA” completo;
h. 01 jogo de chaves tipo “GRIFO” completo;
i. 04 jogo de chaves tipo “INGLESA” completo;

j. 04 jogos de chaves tipo “COTOCO” completo;
k. 03 jogos de chaves tipo “COMBINADAS” completo;
l. 03 jogos de chaves tipo “CATRACA” completo;
m. 03 arcos de serra (12”);
n. 03 alicates de pressão 8”;
o. 03 alicates, tipo universal 8” com cabo isolado;
p. 03 alicates de bico ½ cana com cortador 7 1/2” redondo com cabo de 1a, 3a e 5a ordem pelo menos, corrente, tensão etc.
q. 01 Sismógrafo (poderá ser locado pela empresa quando necessário, desde que sem ônus para o TJPB).
r. 01 Lixadeira de 4 ½’’;
s. 04 furadeiras/parafusadeiras
t. 01 trincha média de 50mm
u. 01 broxa retangular
v. 01 vassoura para telhados
w. 15m de corda de seda #10mm
x. 04 escadas articuladas de alumínio de 16 degraus

4.7.9. Qualquer outro instrumento ou equipamento necessário, mesmo que não conste na lista apresentada, deverá ser providenciado imediatamente pela Contratada, sem ônus adicional para o TJPB.

4.7.10. Os equipamentos de medição deverão ser aferidos periodicamente ou quando solicitados pela fiscalização, devendo tal aferição ser efetuada pelo fabricante ou laboratório idôneo, com apresentação de certificado à fiscalização.

4.7.11. A utilização de instrumentos de múltiplas funções será admitida, desde que esse atenda as exigências quanto à precisão, limite de escala e emprego especificados.

4.7.12. A CONTRATADA será responsável por qualquer problema ocorrido nas instalações e equipamentos componentes desse contato caso seja comprovado que ocorreu uso inadequado de ferramentas ou instrumentos no processo de manutenção.

4.8. Do EPI – Equipamento de Proteção Individual – Manutenção

4.8.1. Será obrigatório que todos os funcionários da Contratada, durante o exercício de suas atividades estabelecidas contratualmente, utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidas pela legislação:

a. Capacete de segurança para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio;
b. Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes;
c. Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo;
d. Respirador purificador de ar para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas;
e. Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes;
f. Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes;

g. Luva de segurança para proteção das mãos contra choques elétricos;
h. Manga de segurança para proteção do braço e do antebraço contra choques elétricos;
i. Calçado de segurança para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos;
j. Calçado de segurança para proteção dos pés contra choques elétricos;
k. Cinturão de segurança para proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura;
l. Demais equipamentos necessários, previstos na NR 6 - Equipamento De Proteção Individual – EPI.

4.8.2. A Contratada é obrigada a adaptar-se a todas as alterações exigidas em legislação aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que ocorrerem durante a vigência do contrato.

4.8.3. Obrigações do empregador quanto ao EPI:

a. Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
b. Exigir seu uso;
c. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
d. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
e. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
f. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
g. Comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE qualquer irregularidade observada;

4.8.4. Obrigações do empregado quanto ao EPI:

a. Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
b. Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
c. Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e
d. Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

4.8.5. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser entregues aos colaboradores, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à contratante, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da entrega.

4.9. Dos uniformes e identificação

4.9.1. Os funcionários da contratada deverão, durante a execução dos serviços, utilizar uniformes padronizados, devidamente identificados com o nome da empresa, de forma visível e permanente durante o expediente de trabalho.

4.9.2. Os uniformes deverão ser fornecidos integralmente pela contratada e estar sempre em boas condições de uso, limpos, conservados e adequados às atividades a serem executadas, respeitando as normas de segurança e saúde no trabalho vigentes.

4.9.3. Os responsáveis técnicos da contratada, durante o acompanhamento, fiscalização ou execução dos serviços, deverão portar crachá de identificação pessoal, contendo no mínimo: nome completo, função desempenhada e nome da empresa, em local de fácil visualização.

4.9.4. A contratada deverá substituir, às suas expensas e de forma imediata, qualquer uniforme ou crachá que apresente desgaste excessivo, avarias, falta de legibilidade ou inadequação às normas de segurança, sem prejuízo da execução regular dos serviços contratados.

4.9.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento, reposição, higienização e manutenção dos uniformes e crachás correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer repasse de ônus ao Tribunal de Justiça da Paraíba.

4.9.6. A fiscalização poderá, a qualquer momento, impedir o ingresso ou a permanência nas dependências do Tribunal de Justiça da Paraíba de funcionários da contratada que não estejam devidamente uniformizados e identificados conforme as exigências estabelecidas neste documento.

4.9.7. O uniforme dos funcionários deve ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora do contrato e conter as seguintes características básicas:

.

TABELA 04 - RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AOS UNIFORMES DOS COLABORADORES

Item	Descrição	Características	Unidade de Medida	Quant.
1	**Camiseta polo com bolso**	Camiseta em tecido de algodão, ou de mistura de algodão com poliéster, gola dobrada, mangas curtas, tamanho regular, com emblema da empresa.	und	02
2	**Camiseta gola careca**	Camiseta em tecido de algodão, ou de mistura de algodão com poliéster, gola careca, mangas curtas, tamanho regular, com emblema da empresa.	und	02
3	**Camisa de proteção**	Camiseta em tecido de algodão, ou de mistura de algodão com poliéster, de manga longa, tamanho regular, com emblema da empresa.	und	01
4	**Jaleco**	Jaleco em brim, tamanho até abaixo da cintura, abertura frontal	und	01

		por meio de botões, dois bolsos frontais quadrados e largos, tamanho regular, com emblema da empresa.		
5	**Calça jeans**	Calça jeans, formato reto, tamanho regular.	und	02
6	**Cinto**	Cinto de lona, com fivela, regulável, cor preta, tamanho regular.	und	01
7	**Meia**	Meia de algodão, altura cano longo, cor branca.	par	04
8	**Bota**	Sapato tipo bota de segurança, de couro, com solado de borracha, cor preta, fechamento por meio de cadarço.	par	01
9	**Crachá de identificação**	Crachá de identificação, tamanho padrão, contendo emblema da empresa, nome e função do colaborador, telefone da empresa.	und	01

.

4.9.8. A Contratada deverá fornecer o kit inicial de uniformes a cada funcionário antes do início dos serviços, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à contratante, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da entrega. A reposição dos itens deverá ocorrer sempre que apresentarem desgaste que comprometa a boa apresentação ou segurança, devendo ser realizada obrigatoriamente em um ciclo máximo de 6 (seis) meses.

4.9.9. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Administração.

4.10. Do processo de atendimento e rotina de manutenção

4.10.1. A execução dos serviços de manutenção predial compreenderá serviços preventivos e corretivos sob demanda, conforme a necessidade identificada, observando o modelo de execução previsto no Termo de Referência.

4.10.2. As ordens de serviço serão emitidas pela fiscalização, contendo a descrição dos serviços, local de execução, prazo estimado e outras informações necessárias para o adequado atendimento.

4.10.3. A contratada deverá atender às ordens de serviço no prazo e condições estabelecidas, responsabilizando-se pela mobilização de seu pessoal, equipamentos e materiais, de modo a assegurar a regularidade, segurança e eficiência das atividades.

4.10.4. A contratada deverá manter registro sistemático das atividades executadas, em conformidade com as orientações da fiscalização.

4.10.5. O fluxo de atendimento, prazos de resposta, procedimentos operacionais e critérios de aceitação dos serviços seguirão as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

4.11. Das garantias contratuais

4.11.1. A garantia contratual deverá ser prestada pela empresa contratada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.11.2. A garantia deverá ser mantida integralmente durante toda a vigência do contrato e de eventuais prorrogações, devendo ser renovada ou complementada sempre que ocorrer acréscimo no valor contratual.

4.11.3. A finalidade da garantia é assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada, inclusive quanto à execução dos serviços, à reparação de danos decorrentes de falhas na execução, ao pagamento de multas aplicadas e a outras responsabilidades estabelecidas no contrato.

4.11.4. A garantia poderá ser utilizada parcial ou integralmente para o ressarcimento de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça da Paraíba, para o pagamento de multas contratuais, para cobrir despesas decorrentes da inadimplência da contratada ou para execução de serviços por terceiros em caso de descumprimento de obrigações.

4.12. Mão de obra

4.12.1. Os serviços de manutenção predial serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, através dos seguintes postos de trabalho:

.

TABELA 05 - QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		
Categoria	Quantidade	Carga Horária
Técnico em Edificações	01	40h

Encarregado	01	40h
Eletricista	06	40h
Bombeiro Hidráulico	01	40h
Marceneiro	02	40h
Telhador	01	40h
Ajudante	03	40h
TOTAL	**15**	-

.

4.12.2. As unidades atendidas por este tipo de mão de obra estão especificadas em APÊNDICE 02 - RELAÇÃO E ENDEREÇO DAS UNIDADES.

4.12.3. A CONTRATADA deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no local onde houver prestação dos serviços.

4.12.4. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

4.12.5. A CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, às solicitações quanto a substituições de mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, garantindo que o substituto possua qualificação igual ou superior à do substituído.

4.12.6. Para fins de análise da proposta, o valor relativo à reposição de profissionais ausentes, nos casos previstos em lei, acordos ou convenções coletivas, tais como férias, licenças e afastamentos temporários, será considerado como custo direto, abrangendo apenas a remuneração do substituto e os encargos sociais e trabalhistas incidentes. Demais despesas de natureza incerta, genérica ou sem vínculo direto com a manutenção do posto poderão, se cabível, ser contabilizadas como despesas indiretas pela licitante.

4.12.7. Se necessário for, e a critério da Administração, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos nestas especificações técnicas, desde que comunicada previamente à licitante vencedora.

4.12.8. A rotina mínima de serviços e tarefas preventivas a serem realizados pela equipe residente em todos os sistemas envolvidos está exemplificada no ANEXO 03 - ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA deste Estudo.

4.12.9. A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas. O uniforme deve ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora do contrato e conter as características básicas do item 4.9.

4.13. Das exigências com relação ao pessoal

4.13.1. Os requisitos mínimos para a contratação de pessoal são as relacionadas a seguir:

.

TABELA 06 - REQUISITOS MÍNIMOS DA MÃO DE OBRA RESIDENTE		
Cargo	Requisitos Mínimos	Experiência Mínima
Técnico em Manutenção Predial	a) Curso Técnico em Edificações; b) Registro no Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRTs); b) Conhecimento de informática (Word, Planilhas).	05 (cinco) anos, comprovada em Carteira de Trabalho, e possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de registro ativo e regular no Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT).
Encarregado	a) Ensino médio completo; b) Conhecimento mínimo de informática (Word, Planilhas); c) Conhecimento mínimo no uso do telefone celular (ligações, aplicativos de mensagens).	03 (três) anos, comprovada em Carteira de Trabalho.
Eletricista	a) Ensino médio completo; b) Curso básico de eletricista; c) Certificação válida em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) – Módulo Básico." d) Conhecimento mínimo no uso do telefone celular (ligações, aplicativos de mensagens).	05 (cinco) anos, comprovada em Carteira de Trabalho.

Bombeiro Hidráulico	a) Ensino médio completo; b) Curso básico de bombeiro hidráulico; c) Conhecimento mínimo no uso do telefone celular (ligações, aplicativos de mensagens).	05 (cinco) anos, comprovada em Carteira de Trabalho.
Marceneiro	a) Ensino médio completo; b) Curso básico de marcenaria; c) Conhecimento mínimo no uso do telefone celular (ligações, aplicativos de mensagens).	05 (cinco) anos, comprovada em Carteira de Trabalho.
Telhador	a) Ensino médio completo; b) Curso básico em Construção Civil e Edificação; c) Certificação válida em NR-35 (Trabalho em Altura). d) Conhecimento mínimo no uso do telefone celular (ligações, aplicativos de mensagens).	03 (três) anos, comprovada em Carteira de Trabalho.
Ajudante	a) Ensino fundamental completo. b) Conhecimento mínimo no uso do telefone celular (ligações, aplicativos de mensagens).	01 (um) ano, comprovada em Carteira de Trabalho.

.

4.13.2. A Contratada deverá submeter à fiscalização, para fins de verificação, os currículos e as comprovações de qualificação de todos os profissionais da equipe residente antes do início de suas atividades. A fiscalização aferirá o atendimento aos requisitos mínimos definidos no item 4.13.1, podendo recusar, de forma justificada, a alocação de profissionais que não comprovem a qualificação exigida.

4.13.3. Atribuições mínimas da equipe residente:

4.13.3.1. Atribuições mínimas do Técnico em Manutenção Predial

a. Coordenar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em edificações.
b. Supervisionar equipes de manutenção, incluindo eletricistas, bombeiros hidráulicos, telhadistas e ajudantes.
c. Elaborar e controlar, conjuntamente com o Responsável Técnico, cronogramas de manutenção preventiva.

d. Planejar e acompanhar intervenções corretivas conforme necessidade, garantindo soluções técnicas adequadas.
e. Realizar inspeções periódicas em instalações elétricas, hidráulicas, de combate a incêndio e sistemas prediais em geral.
f. Programar e executar testes de funcionamento de equipamentos críticos, como bombas, quadros de energia e sistemas de pressurização.
g. Garantir o cumprimento das normas técnicas (ABNT) e de segurança do trabalho (NRs) durante todas as intervenções.
h. Controlar o estoque de peças, insumos, materiais e ferramentas utilizados na manutenção.
i. Emitir, conjuntamente com o Responsável Técnico, relatórios técnicos detalhados de manutenção preventiva e corretiva.
j. Atualizar inventário de equipamentos, sistemas e infraestrutura predial.
k. Propor melhorias e adequações técnicas visando otimização de desempenho e redução de falhas.
l. Orientar e capacitar a equipe residente quanto ao uso correto de equipamentos, ferramentas e EPIs.
m. Atender e registrar ordens de serviço e solicitações da fiscalização ou gestão predial.
n. Assegurar a organização e limpeza das áreas de trabalho e manutenção após a execução dos serviços.
o. Participar de reuniões de planejamento e apresentar relatórios de desempenho, custos e indicadores de manutenção.
p. Dar o devido tratamento das Ordens de Serviço nos sistemas informatizados do TJPB;
q. Cumprir as determinações da Fiscalização referentes ao contrato;
r. Executar outras atividades inerentes à função técnica que se façam necessárias ao fiel cumprimento do escopo contratual.

4.13.3.2. Atribuições mínimas do Encarregado:

a. Supervisionar, quando for o caso, a execução de serviços de manutenção predial (elétrica, hidráulica, civil, pintura, limpeza técnica, etc.).
b. Auxiliar o Técnico em Manutenção Predial na coordenação das equipes de manutenção.
c. Distribuir tarefas diárias e acompanhar o desempenho dos colaboradores.
d. Garantir o cumprimento dos cronogramas de manutenção preventiva e corretiva.
e. Controlar o uso de materiais, ferramentas e equipamentos.
f. Zelar pela segurança nas atividades, assegurando que normas e EPIs sejam utilizados.
g. Solicitar e controlar compra de materiais e insumos necessários à manutenção.
h. Monitorar a execução de serviços emergenciais.
i. Orientar a equipe sobre procedimentos de boas práticas de conservação.
j. Mediar e resolver conflitos internos na equipe, garantindo um bom ambiente de trabalho e evitando impactos nas atividades.
k. Executar outras atividades inerentes à função que se façam necessárias ao fiel cumprimento do escopo contratual.

4.13.3.3. Atribuições mínimas do Eletricista:

a. Possuir pleno conhecimento das normas técnicas relacionadas às instalações elétricas prediais;
b. Dominar técnicas e normas de segurança relativas à eletricidade (NR 10, NR33 e outras correlatas aos serviços);
c. Conhecer especificações de cabos e fios para instalações elétricas de baixa tensão;

d. Conhecer elementos dos circuitos elétricos prediais;
e. Conhecer circuitos prediais elementares de alimentação, acionamento e comando;
f. Conhecer as técnicas de instalação dos diversos componentes de circuitos elétricos prediais;
g. Conhecer e saber medir grandezas elétricas elementares como corrente e tensão alternada, resistência elétrica e potência;
h. Conhecer circuitos de proteção contra descargas atmosféricas;
i. Conhecer circuitos de aterramento;
j. Conhecer de baixa, média e alta tensão;
k. Fazer rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas;
l. Vedar furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede;
m. Fazer fixação de suportes em paredes;
n. Fazer abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações;
o. Executar outras atividades inerentes à função que se façam necessárias ao fiel cumprimento do escopo contratual.

4.13.3.4. Atribuições mínimas do Bombeiro hidráulico:

a. Inspecionar e corrigir as instalações hidro sanitárias e hidráulicas;
b. Instalar bacias sanitárias, pias, acessórios e equipamentos;
c. Realizar testes operacionais dos equipamentos;
d. Regular e consertar da pressão nas tubulações;
e. Inspecionar as instalações hidráulicas dos banheiros e das copas, verificando a existência de vazamentos;
f. Substituir e reparar válvulas;
g. Limpar e desobstruir ralos, calhas, dutos, caixas secas e sifonadas;
h. Desobstruir vasos sanitários e mictórios;
i. Revisar e consertar todos os tipos de bombas, manômetros, válvulas, registros, conexões, filtros e tubulações do sistema de recalque;
j. Vistoriar todos os tipos de reservatórios d’água;
k. Vistoriar os metais sanitários, válvulas de descarga, conexões, registros, bóias e outros relacionados com o sistema hidrossanitário;
l. Verificar periodicamente o funcionamento das bombas de recalque;
m. Consertar e substituir peças, quando necessário, nos sistemas acima mencionados;
n. Executar outras atividades inerentes à função que se façam necessárias ao fiel cumprimento do escopo contratual.

4.13.3.5. Atribuições mínimas do Marceneiro:

a. Montar e desmontar de móveis, armários, estantes e afins existentes no Tribunal;
b. Substituir laminado melamínico em portas, armários e estantes;
c. Instalar/substituir (inclui serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso), das fechaduras que não tenham mais condições de uso;
d. Confeccionar, manter e reparar os móveis existentes no Tribunal;
e. Regular as portas de acesso às salas e banheiros, consistindo em ajustes no parafusamento e reposicionamento das dobradiças, com o fim de eliminar o contato indesejado da porta com o batente e com o piso;
f. Instalar molas aéreas nas portas das salas;

g. Regular a pressão das molas aéreas de forma a controlar o sistema de freio de abertura ou redução de velocidade de fechamento;
h. Realizar manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras das portas de acesso às salas e aos banheiros, consistindo em reapertos, substituição de reparos, inversão no sentido de fechamento e lubrificação;
i. Montar fechaduras e dobradiças;
j. Instalar fechaduras e batedores de portas;
k. Montar e desmontar estações de trabalho existentes no Tribunal;
l. Montar e desmontar divisórias de piso a tetos no padrão existente no Tribunal;
m. Fazer fixação de suportes em paredes;
n. Executar outras atividades inerentes à função que se façam necessárias ao fiel cumprimento do escopo contratual.

4.13.3.6. Atribuições mínimas do Telhador:

a. Ler e interpretar plantas, cortes, elevações e especificações técnicas relacionadas à cobertura;
b. Preparar o local de trabalho, incluindo instalação de andaimes, escadas e dispositivos de segurança;
c. Montar, ajustar e reparar estruturas de suporte do telhado (madeira, metálica ou mista), garantindo alinhamento e fixação adequados;
d. Executar assentamento e fixação de telhas de diversos materiais (cerâmica, fibrocimento, metálicas, policarbonato, ecológicas etc.);
e. Instalar e reparar cumeeiras, rufos, calhas, rincões, condutores e arremates;
f. Executar serviços de impermeabilização e vedação de passagens de dutos, clarabóias, chaminés e outras aberturas;
g. Realizar manutenção preventiva e corretiva, substituindo peças e ajustando fixações para evitar infiltrações e danos estruturais;
h. Efetuar limpeza de calhas, rufos e áreas de escoamento de água;
i. Inspecionar telhados e registrar não conformidades, apresentando relatórios ou comunicação ao responsável técnico;
j. Cumprir integralmente as normas regulamentadoras aplicáveis (especialmente NR-18 e NR-35) e utilizar todos os EPIs obrigatórios;
k. Executar outras atividades inerentes à função que se façam necessárias ao fiel cumprimento do escopo contratual.

4.13.3.7. Atribuições mínimas do Ajudante:

a. Auxiliar os profissionais qualificados na realização de suas atividades;
b. Realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
c. Realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
d. Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;
e. Carregar materiais, peças e/ou equipamentos;
f. Executar outras atividades inerentes à função que se façam necessárias ao fiel cumprimento do escopo contratual.

4.14. Caso a inclusão de novas edificações impacte no equilíbrio econômico financeiro ou seja necessário aumento da mão de obra residente ou da previsão de serviços por demanda será providenciado termo aditivo, nos termos da legislação.

4.15. O valor de qualquer acréscimo contratual citado no item 4.14. será calculado utilizando a mesma metodologia detalhada no ETP que originou o contrato.

4.16. Gestão da informação e propriedade intelectual

4.16.1. Todos os dados, relatórios, planilhas e levantamentos gerados na execução do contrato são de propriedade exclusiva e irrestrita do Tribunal de Justiça da Paraíba.

4.16.2. A contratada deverá manter um banco de dados digital e estruturado (em formato aberto, como planilha ou CSV) de todas as intervenções realizadas, contendo, no mínimo: data, imóvel, tipo de manutenção (preventiva/corretiva), sistema (elétrico, hidráulico, etc.), descrição do serviço, materiais utilizados e custos.

4.16.3. Ao término do contrato, a contratada tem a obrigação de entregar à fiscalização uma cópia completa e organizada deste banco de dados, garantindo a continuidade da gestão do conhecimento para futuras contratações.

4.17. Sistema de gerenciamento e acompanhamento dos serviços

4.17.1. A contratada deverá fornecer software de gerenciamento e acompanhamento dos serviços a fim de aperfeiçoar o controle, priorizar as demandas, materiais envolvidos, entre outros.

4.17.2. Assim, será exigido que a contratada disponibilize para consecução dos serviços um aplicativo (software) de gerenciamento dos serviços contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Sistema de Ordem de Serviço (OS) totalmente digital, a qual deverá conter: local de execução do serviço e um breve resumo do problema.
- Gerar OS’s de manutenção preventiva automaticamente, conforme periodicidade;
- Interface responsiva para o fiscal do contrato solicitar o serviço pelo smartphone;
- Os pedidos feitos no sistema devem gerar OS’s automaticamente;
- Será indicada na Ordem de Serviço o servidor que deverá atestá-la.
- Cadastro de materiais em planilha automatizada;
- Incluir materiais utilizados na OS;
- Emissão de relatório mensal de materiais utilizados;
- Emissão de relatório mensal de serviços concluídos, em andamento e a concluir, e explicar o porquê desses dois últimos não serem finalizados no mês de execução.;
- Mantenedor deve inserir fotos de antes e depois dos serviços na OS, via aplicativo;
- Possibilidade de inserir os dados sem depender da desenvolvedora;
- Relatório de falha ou esquecimento de inserção de dados pelos mantenedores;

- Alerta de OS’s não fechadas;
- Supervisão em tempo real de serviços em execução;
- Relatórios de produtividade;
- Feedback do usuário (solicitante);
- Serviço totalmente na nuvem, acessível pela internet, funcionando diariamente de forma ininterrupta 24 horas por dia e hospedado em servidores fora do Tribunal de Justiça da Paraíba;
- Ter um perfil de supervisor apenas para o fiscal e o gestor do contrato com acesso a todas as informações pertinentes à execução e controle dos serviços.

4.18. Preposto da empresa

4.18.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.18.2. Dentre suas atribuições, o preposto deverá ser responsável pela boa ordem dos serviços, ter autonomia e autoridade para tomar todas as providências necessárias perante a fiscalização do contrato, incluindo o recebimento de notificações e a tomada de decisões emergenciais.

4.18.3. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.19. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

A demanda do Órgão tem como base as seguintes características:

4.19.1. Os serviços serão contratados por meio da celebração de instrumento específico de contrato, com validade de 12 (doze) meses contínuos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração;

4.19.2. A empresa contratada para o GRUPO ÚNICO deverá manter, durante a vigência do contrato, sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana de João Pessoa, região metropolitana de João Pessoa, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

4.19.3. O valor estimado da contratação foi realizado a partir da Planilha de Custo e Formação de Preços anexa a este Estudo, elaborada a partir da Convenção Coletiva de Trabalho de 2025/2025 do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Prestadoras de Serviços Gerais da Paraíba e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado da Paraíba SEAC-PB (PB000113/2025).

4.19.3.1. Todas as empresas licitantes deverão adotar na planilha de custos e formação de preços valor igual ou superior ao orçado pela Administração para remuneração mínima os salários-base, o valor do auxílio alimentação e os outros benefícios de natureza social definidos nas referidas Convenções Coletivas de Trabalho para apresentação das propostas.

4.19.3.1.1. No que diz respeito ao fornecimento de Auxílio-Alimentação, a empresa deverá fornecer TICKET ALIMENTAÇÃO, devendo apresentar na planilha de custos e formação de preços, apresentada junto com a proposta readequada.

4.19.3.2. Os licitantes deverão cotar o preço mensal de cada posto para execução dos serviços, incluindo as despesas legais incidentes, equipamentos/ferramentas, uniformes, bem ainda, deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições especificadas para cada tipo de posto, conforme especificações exigidas neste Termo.

4.19.3.3. Não será admitida produtividade diferente da calculada pelo TJPB, especificados neste Termo de Referência, para o cálculo da quantidade mínima de pessoal que deverá ser alocado na execução.

4.19.3.4. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

4.19.3.5. O orçamento da mão de obra e dos materiais foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido;

4.19.3.6. A planilha de custos e formação de preços deverá ser apresentada junto com a proposta readequada, ou seja, de acordo com o preço final após disputa;

4.19.3.7. Conforme Acórdão n.º 1914/2012-TCU – Plenário e Informativo de Licitações e Contratos nº 116-TCU, as microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, devem ser computadas as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais.

4.19.3.8. Informa-se que as planilhas de composição de custos e formação de preços unitários elaborada pela Administração tem por objetivo estimar uma margem segura de preços, visando evitar preços inexequíveis ou sobrepreços, assim, possui apenas caráter acessório e subsidiário para análise das propostas a serem apresentadas na licitação, conforme Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário.

4.19.3.9. As licitantes deverão apresentar seus preços em consonância com as normas vigentes e demais práticas de mercado, atendendo à legislação fiscal e tributária correspondente a sua atividade, elaborando suas propostas com base nos custos, insumos e tributos incidentes, de acordo com as opções feitas pela empresa.

> 4.19.3.9.1. É premissa fundamental desta licitação que a planilha de custos e formação de preços da licitante reflita com exatidão sua realidade fiscal-tributária na data da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação, exceto nos casos de empresas optantes pelo SIMPLES onde deverão ser computadas as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais, conforme Acórdão n.º 1914/2012-TCU.

4.19.3.10. Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017, art. 6º, a Administração (TJPB) não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.19.3.11. As empresas optantes pelo regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), conforme a Lei nº 12.546/2011, deverão apresentar, juntamente com a proposta, uma declaração de opção pelo regime de desoneração (CPRB) assinada pelo Representante Legal.

4.19.3.12. As futuras alterações anuais das alíquotas tributárias, decorrentes exclusivamente do cronograma de reoneração gradual previsto na Lei nº 14.973/2024, serão objeto de revisão para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante provocação formal da CONTRATADA. Após a análise e aprovação pela Administração da planilha que demonstre a aplicação dos novos percentuais, o ajuste correspondente poderá ser formalizado por meio de Termo Aditivo, ou por simples apostilamento contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Disposições gerais da execução

5.1.1. A execução do objeto contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, e será iniciada exclusivamente após a emissão, por parte da Administração, de uma Ordem de Serviço Principal e Única, que definirá o marco inicial da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. As demais Ordens de Serviço (OS) específicas serão emitidas conforme a rotina e necessidade. A contratada deverá aguardar a expedição formal dessa OS principal para iniciar qualquer mobilização ou execução, sendo vedada a antecipação de atividades antes desse marco.

5.1.2. As ordens de serviço deverão conter, de forma clara e objetiva, a descrição das atividades a serem realizadas, a localização do imóvel, o prazo de execução, o quantitativo previsto, os critérios técnicos de execução e os padrões mínimos de qualidade exigidos, conforme estabelecido no Termo de Referência e nos seus anexos.

5.1.3. A prestação dos serviços será sob demanda, abrangendo ações de manutenção preventiva programada e corretiva eventual, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos em geral, equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes necessários à execução adequada das atividades.

5.1.4. A contratada deverá garantir condições logísticas e operacionais que permitam resposta ágil às ordens de serviço, observando a distância entre as unidades. Não se exige a instalação de estrutura física fixa em cada comarca, sendo exigido apenas na cidade sede (João Pessoa/PB). A contratada deverá ter capacidade de mobilização eficiente, de forma a assegurar o atendimento adequado às demandas das unidades jurisdicionais abrangidas.

5.2. Manutenção Preventiva

5.2.1. Etapa 01 - Inspeção Técnica e Envio dos Documentos Técnicos

5.2.1.1. A rotina de manutenção preventiva ocorrerá em ciclos mensais. Em cada ciclo, a contratada deverá, nos primeiros 10 (dez) dias corridos do mês de referência, após emissão da Ordem de Serviço, realizar vistoria técnica *in loco* em todos os imóveis abrangidos no Grupo Único desta contratação, conduzida obrigatoriamente pelo Responsável Técnico da contratada. No mesmo prazo, a contratada deverá elaborar e enviar à Gerência de Apoio Operacional (GEAPO) todos os Documentos Técnicos

decorrentes da inspeção, conforme APÊNDICE 08 - MODELOS DE DOCUMENTOS TÉCNICOS deste Termo de Referência. Esta etapa corresponderá à Etapa 01 – Inspeção Técnica e Envio dos Documentos Técnicos, cujo objetivo é identificar as necessidades de manutenção preventiva e formalizar as intervenções a serem executadas para o período.

5.2.1.2. Durante a realização da inspeção técnica, caberá ao Responsável Técnico da contratada: alinhar previamente a data e o horário da inspeção com a Fiscalização do Contrato, para que realize o agendamento junto aos responsáveis de cada unidade, para garantir sua presença nos dias e locais no momento da vistoria; assinar a Frequência do Engenheiro e do Técnico em Edificações, sob guarda da Gerência do Fórum ou servidor designado; utilizar uniforme ou crachá identificador da empresa; inspecionar sistematicamente todos os sistemas prediais, com o objetivo de estabelecer rotinas de manutenção periódicas; dispor dos equipamentos e ferramentas necessários para a adequada realização da inspeção técnica.

5.2.1.3. As edificações do TJPB que estiverem cedidas a outros órgãos ou instituições não deverão ser objeto de inspeção pela contratada.

5.2.1.4. Em nenhuma hipótese a Gerência do Fórum ou outro servidor poderão substituir o Responsável Técnico da contratada na realização da inspeção.

5.2.1.5. Será obrigatória a visita do Responsável Técnico da contratada tanto no momento da realização da inspeção técnica quanto no momento destinado à execução dos serviços. A visita no período de execução terá como finalidade a mobilização e a orientação técnica da equipe ou profissional responsável pela realização das atividades, assegurando a correta aplicação das soluções identificadas durante a vistoria. Ambas as visitas deverão ser comprovadas por meio da assinatura na Frequência do Engenheiro e do Técnico em Edificações.

5.2.2. Etapa 02 - Análise dos Documentos Técnicos

5.2.2.1. Como resultado da inspeção, a contratada deverá apresentar à GEAPO os seguintes documentos técnicos:

I. Relatório de Vistoria com Parecer Técnico (RVP), relatando os problemas/falhas/defeitos identificados, justificando e apresentando as soluções adotadas para saná-los;
II. Planilha Orçamentária Detalhada por Itens (PLO), contendo os quantitativos de serviços, com respectivas memórias de cálculo, preços unitários e totais previstos para cada item, acompanhados das respectivas ARTs/RRTs dos profissionais responsáveis pela elaboração da PLO.
III. Cronograma Físico-Financeiro (CFF), indicando data de início e término dos serviços.

5.2.2.2. Os documentos técnicos deverão ser enviados para o e-mail institucional informado pela GEAPO, e atender aos seguintes requisitos:

a. obedecer à estrutura usualmente exigida em processos de contratação pública, com organização lógica, clara e objetiva;
b. estar redigidos em conformidade com a norma culta da língua portuguesa, observando-se a correção gramatical, ortográfica, de concordância e pontuação, bem como a uniformidade na apresentação das informações técnicas;
c. seguir o modelo de documento eventualmente proposto e enviado pela GEAPO, caso haja, respeitando integralmente sua estrutura padrão e os campos definidos.

5.2.2.3. A formação dos preços unitários dos serviços constantes na Planilha Orçamentária Detalhada por Itens (PLO) obedecerá a seguinte ordem de prioridade, critérios técnicos e justificativas:

I. A primeira e principal referência deverá ser a tabela SINAPI com desoneração, mês de referência junho de 2025, utilizando-se os preços unitários nela constantes, aplicando-se o percentual de BDI de 28,82%, conforme composição apresentada no ANEXO 02 - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI deste Termo de Referência, e acrescido do desconto proposto pela contratada no processo licitatório.
II. Caso não exista, na tabela SINAPI, composição para determinado serviço, será permitida a utilização de composição de referência da tabela do ORSE (Orçamento de Obras do Estado de Sergipe), e em sequência, a tabela da SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará) desde que obedecidas as seguintes condições:

a. A composição deverá ser ajustada à metodologia do SINAPI, substituindo os insumos e materiais originalmente previstos nas tabelas por insumos equivalentes existentes no SINAPI, com seus respectivos preços unitários;
b. Se, mesmo após esse ajuste, algum insumo da composição não estiver disponível no SINAPI, será permitida a manutenção do insumo das tabelas, com seu respectivo preço, desde que justificado tecnicamente.

5.2.2.4. A utilização da tabela do ORSE e da SEINFRA é admitida em caráter complementar e subsidiário, tendo em vista a ausência de composição correspondente no SINAPI. Essa referência é aceita pelo TJPB por se tratar de base regional do Nordeste, com método compatível de composição orçamentária, e que reflete preços praticados em estados com similaridade de mercado, como é o caso da Paraíba. A aplicação controlada dessa base visa assegurar a adequação técnica das composições e manter a coerência com os preços praticados na região, em consonância com o princípio da economicidade.

5.2.2.5. O percentual de BDI de 28,82% aplicado à presente contratação está alinhado com os parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União, conforme disposto no Acórdão nº 2622 /2013 – Plenário. Tal percentual é amplamente aceito pelas empresas participantes dos certames promovidos por este órgão, demonstrando sua adequação aos custos, riscos e particularidades regionais dos serviços de engenharia predial, além de garantir a viabilidade econômica e a competitividade das propostas apresentadas.

5.2.2.6. A Gerência de Apoio Operacional terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação técnica apresentada pela contratada, podendo solicitar ajustes ou complementações, quando necessário, dentro do mesmo prazo. As comunicações referentes à correção dos documentos

ocorrerão preferencialmente por resposta ao e-mail original de envio ou, alternativamente, por contato telefônico direto com o Responsável Técnico da contratada. A conclusão desta etapa ocorrerá através de aprovação formal dos documentos, feita exclusivamente por meio de resposta ao e-mail inicialmente enviado pela contratada, como forma de assegurar a rastreabilidade do processo e a comprovação da ciência.

5.2.3. Etapa 03 - Execução dos Serviços

5.2.3.1. A execução dos serviços tem início após a aprovação formal da documentação técnica pela Gerência de Apoio Operacional e a consequente emissão da respectiva Ordem de Serviço. Nesta fase, a contratada deverá mobilizar sua equipe e realizar as atividades programadas conforme os documentos previamente validados, observando rigorosamente os serviços discriminados na Planilha Orçamentária Detalhada por Itens (PLO), suas quantidades e os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (CFF) aprovado.

5.2.3.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser iniciados na semana subsequente ao da realização da inspeção técnica e aprovação da planilha e concluídos dentro do mês de referência, em conformidade com o planejamento aprovado pela GEAPO. O Cronograma Físico-Financeiro (CFF) apresentado pela contratada deverá refletir fielmente essa programação, de modo a assegurar a regularidade, previsibilidade e controle da execução contratual.

5.2.3.3. Durante essa etapa, o Responsável Técnico da contratada e o Técnico em Edificações deverão comparecer presencialmente às unidades no período de execução dos serviços, com a finalidade de realizar a mobilização e orientação técnica da equipe, assegurando a correta aplicação das soluções previstas na Etapa 01. Esse comparecimento deverá ser comprovado na Frequência dos Profissionais, conforme já previsto.

5.2.3.4. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, no horário regular de funcionamento das unidades judiciárias e administrativas, compreendido entre 7h e 14h. Excepcionalmente, quando a natureza técnica da intervenção exigir, os serviços poderão ser realizados fora desse período, desde que previamente autorizados pela Gerência/Responsável da unidade. Caso a realização de audiências, sessões ou outras atividades institucionais inviabilize ou comprometa a execução dos serviços no horário estabelecido, a Contratada deverá, mediante solicitação da Gerência da unidade ou da Fiscalização do contrato, suspender temporariamente as atividades em andamento e adequar a programação, sem que isso implique alteração do cronograma global previsto contratualmente ou qualquer ônus adicional para a Administração. Toda e qualquer atividade programada para ocorrer fora do expediente deverá ser previamente autorizada pela Gerência do Fórum, que avaliará a pertinência e a viabilidade operacional da solicitação.

5.2.3.5. Além disso, a contratada deverá alinhar previamente com a Fiscalização do Contrato o início das atividades em cada unidade, de modo a evitar interferências nas atividades jurisdicionais e assegurar a convivência harmônica entre a execução dos serviços e o funcionamento normal das unidades.

5.3. Manutenção Corretiva

5.3.1. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados sob regime de atendimento sob demanda, a partir do recebimento de Ordem de Serviço (OS) emitida pela GEAPO. A execução somente poderá ser iniciada após o recebimento formal da OS pela contratada.

5.3.2. Cada Ordem de Serviço de manutenção corretiva será acompanhada dos seguintes documentos técnicos, elaborados pela GEAPO:

I. Relatório de Vistoria com Parecer Técnico (RVP);
II. Planilha Orçamentária Detalhada por Itens, contendo a descrição dos serviços, quantitativos e preços unitário e total;
III. Memória de Cálculo da composição dos serviços;
IV. Cronograma Físico-Financeiro com indicação do prazo de execução.
V. Documentos Complementares (Projeto Arquitetônico, Projeto Complementar, Detalhamento, etc.).

5.3.3. A descrição e os valores dos serviços constantes da Planilha Orçamentária serão obtidos a partir da base SINAPI – Paraíba (com desoneração), mês de referência junho de 2025, aplicando-se o BDI de 28,82% e o desconto ofertado pela contratada no certame licitatório.

5.3.4. A execução da manutenção corretiva não está sujeita a demanda mínima nem a limites mensais de utilização. As Ordens de Serviço poderão ser emitidas em qualquer tempo, conforme a necessidade da Administração.

5.3.5. A subcontratação de serviços ou itens previstos na planilha orçamentária de manutenção corretiva somente será permitida mediante autorização prévia e expressa da Gerência de Apoio Operacional do TJPB – GEAPO.

5.3.6. Nos casos de solicitações de manutenção corretiva em caráter de **urgência**, independentemente do dia ou do horário (útil ou não útil, diurno ou noturno), a contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **3 (três) horas**; e para as solicitações de manutenção corretiva em caráter de **emergência**, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **1 (uma) hora.**

5.3.7. O acionamento será realizado para os canais de emergência (telefone e e-mail) formalmente indicados pela empresa. A Contratada deverá confirmar o recebimento do chamado em até 15 (quinze) minutos, por meio de resposta ao e-mail ou outro meio eletrônico que permita registro. O prazo para início da execução contar-se-á a partir do horário da comunicação original enviada pelo TJPB.

5.3.7.1. Para fins de alinhamento: emergência é uma situação que exige intervenção imediata para evitar danos graves ou perda de vidas, enquanto uma urgência requer atenção rápida, mas permite um tempo de espera antes que a situação se agrave.

5.3.8. Os prazos estabelecidos nos subitens 5.3.6. e 5.3.7., poderão ser ajustados em comum acordo entre as partes, mediante justificativa técnica aceita e aprovação formal da Contratante, por meio do gestor do contrato.

5.3.9. As solicitações de manutenção corretiva em caráter de urgência ou emergência serão sempre formalizadas por meio de Ordem de Serviço (OS), porém, não serão acompanhadas previamente dos documentos técnicos citados no item 5.3.2.

5.3.10. Nesses casos, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da OS, observando os prazos definidos nos itens 5.3.6 e 5.3.7, e realizar os reparos com base no princípio da continuidade do serviço e da prevenção de riscos à segurança, ao patrimônio e à funcionalidade das unidades do TJPB.

5.3.11. Concluída a execução, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contratada deverá apresentar os documentos técnicos relativos à intervenção realizada, incluindo RVP (Relatório de Vistoria com Parecer Técnico), PLO (Planilha Orçamentária Detalhada por Itens), memória de cálculo e CFF (Cronograma Físico-Financeiro), para fins de validação, aferição e processamento da medição pela fiscalização.

5.3.12. A ausência de envio prévio desses documentos não isenta a contratada do cumprimento das exigências técnicas, de qualidade, segurança e rastreabilidade dos serviços, tampouco da necessidade de posterior regularização documental, sob pena de glosa na medição ou aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.13. Os valores destinados à manutenção corretiva de cada unidade poderão ser remanejados ou redistribuídos entre as unidades pertencentes ao mesmo grupo, conforme a necessidade dos serviços e a demanda apurada, mediante autorização da GEAPO. Tal flexibilização visa assegurar maior eficiência na execução contratual, evitando ociosidade de recursos em unidades com menor demanda e ampliando a capacidade de resposta da contratada em unidades com maior necessidade de atendimento.

5.4. Condições Técnicas e Recursos Operacionais

5.4.1. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, sob a coordenação de um Responsável Técnico formalmente designado pela empresa contratada, o qual deverá possuir registro no respectivo conselho de classe compatível com as atividades a serem executadas. Esse profissional será responsável por garantir a conformidade técnica da execução, o cumprimento das normas regulamentadoras e o atendimento aos padrões de qualidade, segurança do trabalho, sustentabilidade e demais exigências legais aplicáveis ao contrato.

5.4.2. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados, com trajes padronizados fornecidos pela contratada, contendo identificação visível da

empresa. Além disso, será obrigatório o fornecimento e o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme a natureza da atividade desempenhada e as exigências das normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente a NR 6 da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho.

5.4.3. Cabe à contratada garantir a orientação, fiscalização e reposição periódica dos EPIs, bem como zelar pela apresentação pessoal e conduta profissional de sua equipe, em conformidade com os padrões exigidos para atuação em ambientes institucionais do Poder Judiciário.

5.4.4. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, acessibilidade, sustentabilidade ambiental, eficiência energética e conformidade técnica, bem como as demais regulamentações aplicáveis às atividades de manutenção predial, conforme ANEXO 01 - NORMAS TÉCNICAS.

5.4.5. Os materiais utilizados deverão ser novos, com garantia, e atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas. A contratada deverá zelar pela padronização e compatibilidade dos materiais com as características originais das instalações do TJPB, observando também aspectos de sustentabilidade e eficiência energética. Caso haja necessidade de utilizar materiais diferentes dos originalmente existentes, a contratada deverá consultar previamente a equipe de Fiscalização do Contrato da GEAPO para aprovação, podendo apresentar proposta técnica justificando a adoção de solução superior ou tecnologicamente mais adequada, desde que respeitados os critérios estéticos, funcionais e normativos estabelecidos pelo TJPB.

5.4.6. É de responsabilidade da contratada manter à disposição todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, incluindo dispositivos de medição aferidos periodicamente.

5.4.7. Todos os serviços (preventivos e corretivos) serão atestados conforme APÊNDICE 09 - MODELO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇO. A fiscalização técnica consolidará as avaliações recebidas no mês de referência. Avaliações 'parcialmente satisfatória' ou 'não satisfatória', formalizadas no Apêndice 09, servirão como alerta para a fiscalização técnica, que procederá com a verificação da ocorrência (*duplo check*). Caso confirmada a falha/não execução, a fiscalização aplicará uma glosa percentual sobre o valor do serviço correspondente, com base em critérios objetivos definidos no Instrumento de Medição de Resultado (Apêndice 13 - Indicadores de Desempenho). A glosa representará a parcela controversa do pagamento.

5.4.8 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, atestada pelo gestor da unidade e confirmada pela fiscalização técnica, o valor correspondente à glosa apurada será retido, e o pagamento da parcela incontroversa do serviço será realizado normalmente, garantindo o cumprimento do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.9. A reincidência de avaliações negativas em um mesmo tipo de serviço ou localidade poderá ser caracterizada como inexecução parcial, sujeitando a contratada às sanções previstas, a critério do gestor do contrato.

5.4.10. A constatação de que a falha corretiva decorreu de negligência na preventiva será formalizada pela fiscalização de contrato em relatório técnico circunstanciado, que apontará as evidências e a rotina preventiva omitida. A contratada será notificada para apresentar sua defesa técnica no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a decisão final sobre a imputação dos custos caberá ao gestor do contrato, com base nos elementos apresentados.

5.4.11. Todos os serviços executados deverão obedecer integralmente às especificações técnicas de serviços e materiais constantes neste Termo de Referência, sendo passíveis de rejeição total ou parcial caso não estejam de acordo. O atesto da correta execução será realizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, vinculado à GEAPO.

5.5. Acompanhamento e Fiscalização

5.5.1. Durante a execução contratual, a Administração poderá realizar vistoria técnica prévia nos locais indicados para prestação dos serviços, visando validar o escopo da ordem de serviço e da técnica da contratada quanto a eventuais condições pré existentes.

5.5.2. A execução será acompanhada por fiscais designados pelo TJPB, com base em planos de fiscalização e medições periódicas, conforme o modelo de gestão descrito no item 6 deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

6.1.1. **Gestão do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, emissão de termo de atesto e liberação de pagamento, dentre outros.

6.1.2. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da

prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato ou documento equivalente (Termo de Referência, Projeto Básico, Carta-Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento), para efeito de pagamento; conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pelo Gestor do Contrato.

6.1.3. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.1.4. **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de uma gestão do mesmo órgão ou entidade.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.3. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual para Gestão de Contratos e Processamento da Despesa do Poder Judiciário Estadual Paraibano (PJPB), para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

6.4. Na hipótese da contratação de terceiros, para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato será observado o seguinte:

6.4.1. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

6.4.2. A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo dos fiscais técnico, setorial e/ou comissão designada pela autoridade competente, respeitadas as devidas atribuições.

6.6. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial poderão solicitar manifestação técnica da Gerência de Engenharia e Arquitetura, do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do TJPB vinculados ao Órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre a equipe de gestão e fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através do uso do Sistema Gestor de Contratos do TJPB.

6.9. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.10. A fiscalização do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme dispõe o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, §1º).

6.15. Conta-Depósito Vinculada

6.15.1. A Conta-Depósito Vinculada será administrada conforme Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.

6.16. Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

6.16.1. O Instrumento de Medição de Resultados é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Seu principal objetivo é a busca da eficiência e eficácia com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitam e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.

6.16.2. Apuração: A Contratada deverá atingir a meta de realização dos serviços objeto da contratação. Caso as metas não sejam alcançadas, a fiscalização do contrato fará os cálculos necessários para fixar a faixa de desconto de pagamento, conforme a APÊNDICE 13 - INDICADORES DE DESEMPENHO.

6.16.3. A licitante vencedora deverá observar as hipóteses de incidência de descontos sob a prestação dos serviços, conforme especificado a seguir: (1) somente serão pagos os serviços efetivamente executados, (2) em casos de demora na prestação do serviço, o pagamento ficará condicionado à finalização do mesmo, (3) haverá penalidade para o não cumprimento de serviços, de cronogramas, de não atendimento às solicitações da Fiscalização, quando não se conseguir contato ou resposta da empresa.

6.16.4. Constitui motivo de desconto, o cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços, após a advertência formal (notificação), anotadas pela contratante e independentemente de aplicação de multa, ressalvadas as justificativas apresentadas pela contratada e aceitas pela fiscalização.

6.16.5. Forma de avaliação: Os serviços efetuados pela Contratada serão objeto de controle da fiscalização e da gestão do contrato, de modo a verificar sua adequação às exigências previstas no instrumento contratual. Mensalmente, caso tenha ocorrido descumprimento de indicador do IMR, a gestão do contrato fará o cálculo do percentual de desconto que incidirá sobre os valores do contrato, e encaminhará à contratada para conhecimento do valor a ser recebido no mês. A gestão do contrato poderá reverter a aplicação do desconto caso a Contratada comprove que o descumprimento do indicador decorreu de fator alheio à sua atuação.

6.16.6. A aplicação de desconto no pagamento em virtude de não atingimento de níveis mínimos de qualidade do serviço consiste em instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. Contudo, o Contratante poderá, pela reiteração ou gravidade em descumprimentos de indicadores do IMR, aplicar sanções, conforme especificado no item 6.16. Das Sanções deste Termo de Referência e mediante procedimento próprio para tanto.

6.16.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.17. Das Infrações e Sanções administrativas

6.17.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada poderá sofrer as sanções administrativas previstas no contrato sempre que, no curso da execução, incorrer em infrações contratuais, inadimplemento das obrigações assumidas ou prática de condutas que comprometam a adequada prestação dos serviços contratados.

6.17.2. As sanções aplicáveis observarão os princípios do contraditório e da ampla defesa e poderão incluir:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.17.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como por exemplo:

a. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
c. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
d. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

6.17.4. Cada infração cometida pela Contratada ensejará uma ADVERTÊNCIA. As reiterações das infrações acarretará uma MULTA. A multa será aplicada conforme o APÊNDICE 15 - TABELA DE INFRAÇÕES, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e nas demais legislações aplicáveis.

6.17.5. A advertência poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente, conforme análise técnica e administrativa da fiscalização contratual.

6.17.6. Toda penalidade será precedida de registro formal da fiscalização e com direito à defesa da contratada.

6.17.7. Sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, poderão ser aplicadas multas contratuais à contratada, em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

6.17.8. A aplicação de advertência ou multa será realizada por meio do Sistema Gestor de Contratos (SGC) ou Sistema de Processos Administrativos (SEI), ambos sistemas do TJPB.

6.17.9. Caso a CONTRATADA não concorde com aplicação da multa, poderá apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias corridos, apresentando as evidências que não cometeu a(s) infração(ões).

6.17.10. A falta de equipamentos, profissionais ou recursos materiais não poderá ser alegada como justificativa de inexecução ou para a execução inadequada dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. As medições dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizadas em ciclos mensais, ou seja, a cada 30 (trinta) dias, com base nas Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização e nas quantidades efetivamente executadas e aferidas no período.

7.2. A responsabilidade pela medição dos serviços de manutenção corretiva será exclusiva do(s) Fiscal (is) Técnico(s) do Contrato, designado pela Gerência de Apoio Operacional – GEAPO.

7.3. O Fiscal Técnico deverá elaborar o Relatório de Fiscalização Técnica correspondente ao período de competência, que deverá ser inserido no Sistema Gestor de Contratos – SGC, ou sistema que venha a substituí-lo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução dos serviços.

7.4. A medição dos serviços será realizada com base no mês de referência de sua execução, abrangendo exclusivamente os serviços que tenham sido efetivamente executados até o último dia do respectivo mês, independentemente da data de emissão da Ordem de Serviço. Serviços cuja execução ultrapasse o encerramento do mês de referência serão incluídos na medição do mês subsequente.

7.5. O Relatório de Fiscalização Técnica deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Identificação do contrato administrativo;

II. Período de execução dos serviços;
III. Período de vigência do empenho utilizado para o pagamento;
IV. Identificação da(s) Ordem(ns) de Serviço relacionada(s);
V. Identificação sequencial da medição (ex: Medição nº 01 – Única, Medição nº 01, Medição nº 02 etc.) quando for o caso;
VI. Valor total aferido na medição;
VII. Documentos obrigatórios anexos: Planilha de Medição Geral; Planilhas de Medição Individualizada por Comarca; Relatórios de Vistoria com Parecer Técnico (RVP); Planilhas Orçamentárias Sintéticas/Analíticas por Comarca; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Declarações de Conclusão dos Serviços; Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

7.6. Os documentos listados no item anterior servirão como base única para a liquidação e pagamento dos serviços de manutenção corretiva, sendo vedada a emissão de qualquer relatório técnico paralelo ou autodeclaratório por parte da contratada.

7.7. Procedimentos Comuns

7.7.1. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal para fins de pagamento dos serviços prestados após a inserção do Relatório de Fiscalização Técnica emitida pelo Fiscal Técnico do Contrato no Sistema Gestor de Contratos (SGC) do TJPB, ou outro que venha a substituílo. Após a inserção do relatório no sistema, a Contratada será automaticamente notificada para proceder à emissão da Nota Fiscal mensal.

7.7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida e inserida no SGC em arquivo digital, conforme instruções da Fiscalização do TJPB, contendo obrigatoriamente:

I. Descrição resumida do objeto contratual;
II. Número da Nota de Empenho correspondente;
III. Período dos serviços executados.
IV. Valor exato aferido pela Fiscalização e registrado no Relatório de Fiscalização Técnica;

7.7.3. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser inseridas no Sistema Gestor de Contratos (SGC) do TJPB todas as certidões de regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelas cláusulas contratuais, para fins de verificação e conferência pelo Fiscal Administrativo do Contrato.

7.7.4. O não atendimento das exigências dos itens 7.3.2. e 7.3.3. poderá implicar a suspensão do processo de pagamento até a devida regularização documental.

7.7.5. O Fiscal Administrativo do Contrato emitirá o Relatório de Fiscalização Administrativa comprovando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.5.1. Para fins de pagamento, o Fiscal Administrativo irá analisar a seguinte documentação:

a. Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços de mão de obra residente e serviços executados com mão de obra e materiais da empresa, com descrição do nº do contrato, número da nota de empenho e mês da competência do serviço;
b. Certidões de Regularidade Fiscal – Federal, Estadual e Municipal válidas;
c. Certidão de Regularidade junto ao FGTS - CRF;
d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
e. Folha de pagamento e comprovante(s) de pagamento do mês anterior, referente a mão de obra vinculada ao TJPB;
f. Declaração da empresa que forneceu todos os benefícios contratuais devidos aos profissionais cuja mão de obra locada, de acordo com a planilha de preços e formação de custos. Ex.: Vale-transporte e Ticket alimentação;
g. Comprovação de envio SEFIP mês anterior – Conectividade Social;
h. Relação de Empregados por tomador;
i. INSS:

I. Guia da Previdência Social (GPS) – mês anterior e comprovante de pagamento;
II. Analítico da Guia da Previdência Social (GPS);
III. Relatório de Compensação, se for o caso.

j. FGTS:

I. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) mês anterior e comprovante de pagamento;
II. Analítico GRF;
III. Garantia Contratual válida.

l) Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

m) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb.

7.7.6. Após a emissão do Relatório de Fiscalização Administrativa, o Gestor do Contrato deverá proceder, no Sistema de Gestão de Contratos – SGC (ou sistema que venha a substituí-lo), à emissão do Termo de Atesto e Solicitação de Pagamento referente ao período de medição.

7.7.7. O pagamento será efetuado pelo Contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da juntada da nota fiscal/fatura e dos documentos comprobatórios exigidos no SGC, após o devido atesto e liquidação da despesa.

7.7.8. A liberação de pagamento está condicionada:

I. À verificação da regularidade fiscal da contratada nos sistemas oficiais de consulta (tais como SICAF, CADIN, e sítios eletrônicos da Receita Federal, FGTS e INSS), no momento da liquidação.
II. À inexistência de pendências formais quanto à execução contratual no período de competência.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O objeto desta licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regido pelo MODO DE DISPUTA ABERTO, consiste na contratação de serviços comuns de engenharia de natureza continuada, a serem executados em cinco comarcas, as quais formam um grupo único.

8.1.1. O critério de julgamento para definição da vencedora será o do MAIOR DESCONTO POR GRUPO, onde o percentual de desconto do grupo será calculado automaticamente pelo sistema de lances (Compras.gov) a partir dos percentuais de desconto individualmente ofertados pela licitante para cada um dos itens que compõem o grupo.

8.1.2. Para fins de execução do contrato e pagamento, vigorarão os percentuais de desconto ofertados individualmente para cada item, os quais são vinculantes e independentes entre si, sendo o desconto global do grupo utilizado exclusivamente para a classificação das propostas durante a fase de disputa.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): **11.867.685,93**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 11.867.685,93 (onze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta cinco reais, e noventa e três centavos)** para o grupo único, pelo período de 12 (doze) meses, sendo este o valor total do contrato.

9.2. O valor estimado da contratação foi realizado a partir da Planilha de Custo e Formação de Preços anexa a este Estudo, elaborada a partir da Convenção Coletiva de Trabalho de 2025/2025 do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Prestadoras de Serviços Gerais da Paraíba e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado da Paraíba SEAC-PB (PB000113/2025).

9.3. No que diz respeito ao fornecimento de Auxílio-Alimentação, a empresa deverá fornecer TICKET ALIMENTAÇÃO, devendo apresentar na planilha de custos e formação de preços, apresentada junto com a proposta readequada.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Tribunal de Justiça da Paraíba.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação a ser indicada nos autos.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE

Integrante Demandante

Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 15:50:01.

TATIANA DE MORAIS MARTINS SOARES

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 15:46:59.

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

ANEXO 01 - NORMAS TÉCNICAS	
NBR 5060:1977	Guia para instalação e operação de capacitores de potência.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis de caráter geral para a instalação e a operação de capacitores de potência em sistemas de potência.
NBR 5114:1998	Reatores para lâmpadas fluorescentes tubulares – Especificação.
	Esta Norma estabelece requisitos para reatores para lâmpadas fluorescentes, de maneira a assegurar o desempenho correto das lâmpadas fluorescentes, de acordo com a ABNT NBR IEC 81.
NBR 5123:1998	Relé fotoelétrico e tomada para iluminação - Especificação e método de ensaio
	Esta Norma fixa os requisitos mínimos exigidos e os ensaios para relés fotoelétricos intercambiáveis e suas tomadas e alças, destinados ao comando de iluminação, em circuitos de corrente alternada e freqüência de 60hz, para uso externo.
NBR 5117:2007	Máquina elétrica girante - Máquina síncrona - Especificação
	Esta Norma estabelece os requisitos básicos a serem atendidos pelas máquinas síncronas.
NBR 5172:1998	Reatores para lâmpadas fluorescentes - Ensaios
	Esta Norma prescreve o método pelo qual devem ser ensaiados os reatores para lâmpadas fluorescentes, especificados na ABNT NBR 5114.
NBR 5282:1998	Capacitores de potência em derivação para sistema de tensão nominal acima de 1 000 V. Especificação.
	Esta Norma fixa as condições relativas às características técnicas e regras de segurança, bem como prescreve os métodos de ensaio, das unidades capacitivas e bancos de capacitores.
NBR 5356:2007	Transformadores de Potência. Parte 1: Generalidades.
	Esta parte da ABNT NBR 5356, em conjunto com as ABNT NBR 5356-2, 3, 4 e 5, aplica-se a transformadores trifásicos e monofásicos (inclusive autotransformadores), excetuando-se certas categorias de pequenos transformadores e transformadores especiais.
NBR 5356:2007	Transformadores de Potência. Parte 2: Aquecimento.
	Esta parte da ABNT NBR 5356 classifica os transformadores em função de seus métodos de resfriamento, define os limites de elevação de temperatura e apresenta em detalhes os métodos de ensaios para a medição da elevação de temperatura.
NBR 5356:2007	Transformadores de Potência. Parte 3: Níveis de isolamento, ensaios dielétricos e espaçamentos externos em ar.
	Esta parte da ABNT NBR 5356 é aplicável a transformadores imersos em óleo (inclusive autotransformadores), trifásicos ou monofásicos, excetuando-se certos transformadores pequenos e especiais, como definido na ABNT NBR 5356-1.
NBR 5356:2007	Transformadores de Potência. Parte 4: Guia para ensaio de impulso atmosférico e de manobra para transformadores e reatores.
	Esta parte da ABNT NBR 5356 fornece orientação e comentários explicativos sobre os procedimentos existentes de ensaio de tensão suportável nominal de impulso atmosférico e de manobra, em transformadores e reatores para sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica, suplementando as disposições das normas tipo especificação e método de ensaio pertinentes. As diferenças entre os procedimentos aplicáveis a transformadores e reatores são indicadas quando for o caso.
NBR 5356:2007	Transformadores de Potência. Parte 5: Capacidade de resistir a curtos-circuitos.

	Esta parte da ABNT NBR 5356 especifica a capacidade de transformadores trifásicos e monofásicos (inclusive autotransformadores) de resistir a curtos-circuitos, excetuando-se certas categorias de pequenos transformadores e transformadores especiais, tais como: a) transformadores monofásicos de potência nominal inferior a 1 kVA e transformadores trifásicos de potência nominal inferior a 5 kVA; b) transformadores para instrumentos; c) transformadores para conversores estáticos; d) transformadores de tração montados sobre componentes rolante; e) transformadores de partida; f) transformadores de ensaio; g) transformadores de solda.
NBR 5382:1985	Verificação de iluminância de interiores
	Esta Norma fixa o modo pelo qual se faz a verificação da iluminância de interiores de áreas retangulares, através da iluminância média sobre um plano horizontal, proveniente da iluminação geral.
NBR 5410:2008	Instalações elétricas de baixa tensão
	Esta Norma estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens.
NBR ISO/CIE 8995-1	Iluminação de ambientes de trabalho. Parte 1: Inferior.
	Esta Norma especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho.
NBR 5416:1997	Aplicação de cargas em transformadores de potência – Procedimento
	Esta Norma fornece os procedimentos para a aplicação de cargas em transformadores e autotransformadores de potência, fabricados e ensaiados de acordo com a ABNT NBR 5356, e imersos em líquido isolante, com dois ou mais enrolamentos, trifásicos ou bancos com unidades monofásicas. Os procedimentos a serem seguidos dependem do controle, disponível ao usuário, das condições operacionais e se baseiam no envelhecimento da isolação dos enrolamentos. Para isto, a Norma estabelece dois procedimentos. Caso não sejam disponíveis dados de manutenção e operativos, deve- se utilizar o Procedimento 1, descrito na seção 5 desta Norma que contempla transformadores com potência até 100 MVA. Caso estes dados sejam disponíveis, deve-se utilizar o Procedimento 2, descrito na seção 6, que não tem limitação de potência.
NBR 5419:2015	Proteção contra descargas atmosféricas
	Esta Norma fixa as condições de projeto, instalação e manutenção de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), para proteger as edificações e estruturas definidas em 1.2 contra a incidência direta dos raios. A proteção se aplica também contra a incidência direta dos raios sobre os equipamentos e pessoas que se encontrem no interior destas edificações e estruturas ou no interior da proteção impostas pelo SPDA instalado.
NBR 5426:1989	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos
	Esta Norma estabelece planos de amostragem e procedimentos para inspeção por atributos. Quando especificada pelo responsável, esta Norma deve ser citada nos contratos, instruções ou outros documentos, e as determinações estabelecidas devem ser obedecidas.
NBR 5431:2008	Caixas e invólucros para acessórios elétricos para instalações elétricas fixas domésticas e análogas - Dimensões
	Esta Norma estabelece as dimensões das caixas e invólucros para acessórios elétricos com tensão nominal não superior a 1 000 V c.a. e 1 500 V c.c., destinados a instalações elétricas fixas domésticas e análogas.
NBR 5440:1999	Transformadores para redes aéreas de distribuição – Padronização
	Esta Norma estabelece a padronização das características elétricas e mecânicas dos transformadores aplicadas em redes aéreas de distribuição, de acordo com a ABNT NBR 5434, nas tensões primárias até 36,2 kV e nas tensões secundárias usuais dos transformadores monofásicos e trifásicos, com enrolamento de cobre ou alumínio, imerso em óleo mineral isolante com resfriamento natural.
NBR 5444:1989	Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais
	Esta Norma estabelece os símbolos gráficos referentes às instalações elétricas prediais.
NBR 5456:1987	Eletricidade geral
	Esta Norma define termos de matemática, aplicados ao estudo dos campos e de circuitos, termos de física geral (não elétricos) e de química, relacionados com o estudo de fenômenos eletromagnéticos, termos fundamentais de eletricidade, magnetismo e eletromagnetismo, termos fundamentais sobre ondas, termos gerais de tecnologia elétrica.
NBR 5457:1980	Eletrotécnica e eletrônica - Máquinas girantes

	Esta Norma define termos relacionados com máquinas elétricas girantes, que funcionam por indução eletromagnética.
NBR 5458:1986	Transformador de potência
	Esta Norma define termos relacionados com transformadores de potência.
NBR 5459:1987	Manobra e proteção de circuitos
	Esta Norma define termos relacionados com a manobra e a proteção de circuitos elétricos, por meio de dispositivos adequados e destinados a essa finalidade.
NBR 5460:1992	Sistemas elétricos de potência
	Esta Norma define termos relacionados com sistemas elétricos de potência, explorados por concessionários de serviços públicos de energia elétrica.
NBR 5461:1991	Iluminação.
	Esta Norma define termos relacionados com radiações, grandezas, unidades, visão, reprodução das cores, colorimetria, emissão, propriedades ópticas dos materiais, medições radiométricas, fotométricas, colorimétricas, detectores físicos, efeitos actínicos da radiação óptica, fontes de luz, componentes de lâmpadas e dispositivos auxiliares, luminotécnica, iluminação diurna, luminárias e seus componentes, sinalização visual e suas aplicações.
NBR 5463:1992	Tarifas e mercado de energia elétrica
	Esta Norma define termos relacionados com a exploração de comercial de sistemas elétricos, por concessionários.
NBR 5464:1981	Eletrotécnica e eletrônica - Interferências eletromagnéticas
	Esta Norma define termos relacionados com interferências eletromagnéticas de qualquer tipo ou origem.
NBR 5467:1981	Eletrotécnica e eletrônica - Controles elétricos
	Esta Norma define termos relacionados com o controle de sistemas e equipamentos elétricos.
NBR 5469:1986	Capacitores
	Esta Norma define termos relacionados com capacitores, de qualquer tipo, destinados a introduzir capacitância em circuitos elétricos.
NBR 5471:1986	Condutores elétricos
	Esta Norma define os termos relacionados a condutores elétricos em geral.
NBR 5472:1986	Isoladores e buchas para eletrotécnica
	Esta Norma define termos relacionados com isoladores para sistemas de potência e com buchas para equipamentos elétricos, não sendo necessariamente aplicável a isoladores e buchas destinados a outras finalidades.
NBR 5474:1986	Conector elétrico
	Esta Norma define termos relacionados com conectores elétricos, de qualquer tipo, destinados a fazer ligações elétricas de condutores.
NBR 5475:1986	Reatores elétricos de potência
	Esta Norma define termos relacionados com reatores de potência para sistemas elétricos, quando a tipos e características de funcionamento, sendo necessariamente aplicáveis a reatores destinados a outras finalidades.
NBR 5580:2007	Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos. Especificação.
	Esta Norma estabelece os requisitos exigíveis para fabricação e fornecimento de tubos de aço-carbono, com ou sem solda longitudinal, com ou sem revestimento protetor de zinco, para condução de água, gás, vapor e outros fluidos não- corrosivos.
NBR 5590:2008	Tubos de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados. Especificação.
	Esta Norma fixa os requisitos exigíveis para fabricação e fornecimento de tubos de aço-carbono, com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados, para condução de fluidos não corrosivos sob pressão e aplicações mecânicas, sendo também aceitável para uso comum em linhas de vapor, água, gás e ar comprimido.
NBR 5597:2006	Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca NPT - Requisitos.
	Esta Norma estabelece os requisitos exigíveis para fabricação e fornecimento de eletrodutos de aço-carbono, fabricados de tubos com ou sem solda longitudinal, com revestimento protetor, utilizados para proteção de condutores elétricos, cabos de comunicação, transmissão de dados e similares e seus acessórios (luvas, curvas e niples).
NBR 5598:2009	Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP - Requisitos.

	Esta Norma estabelece os requisitos exigíveis para fabricação e fornecimento de eletrodutos de aço-carbono, fabricados de tubos com ou sem solda longitudinal e seus acessórios (luvas, curvas e niples). Com revestimento protetor, utilizados para proteção de condutores elétricos, cabos de comunicação, transmissão de dados e similares.
NBR 5624:1993	Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca ABNT NBR 8133.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para encomenda, fabricação e fornecimento de eletrodutos rígidos de aço-carbono, com rosca ABNT NBR 8133, fabricados de tubos com costura, com revestimento protetor, que têm a finalidade de proteger os condutores elétricos.
NBR 5626:2020	Sistemas prediais de água fria e água quente – Projeto, execução, operação e manutenção
	Esta Norma estabelece exigências e recomendações relativas ao projeto, execução e manutenção da instalação predial de água fria e água quente
NBR 5645:1990	Tubo cerâmico para canalizações.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para aceitação e/ou recebimento de tubos cerâmicos empregados na canalização de águas pluviais, de esgotos sanitários e de despejos industriais, que operam sob a ação da gravidade e, normalmente, sob pressão atmosférica.
NBR 5648:1999	Sistemas prediais de água fria. Tubos e conexões de PVC. Requisitos.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para tubos e conexões de PVC 6,3, com juntas soldáveis, a serem empregados na execução de sistemas prediais de água fria, com pressão de serviço de 750 kPa à temperatura de 20° C, sendo 500 kPa de pressão estática disponível máxima e 250 kPa de sobrepressão máxima.
NBR 5649:2006	Reservatório de fibrocimento para água potável. Requisitos.
	Esta Norma fixa os requisitos exigíveis para aceitação e recebimento de reservatórios de fibrocimento para água potável.
NBR 5650:2006	Reservatório de fibrocimento para água potável. Verificação da estanqueidade e determinação dos volumes útil e efetivo.
	Esta Norma prescreve o método para verificação da estanqueidade e para determinação dos volumes útil e efetivo dos reservatórios de fibrocimento para água potável.
NBR 5667:2006	Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido dúctil.
	Esta parte da ABNT NBR 5667 fixa os requisitos mínimos para fabricação, inspeção e recebimento de hidrantes de coluna urbanos de incêndio, de ferro fundido dúctil, pára serem empregados em redes de abastecimento público de água.
NBR 5674:1999	Manutenção de edificações. Procedimento.
	Esta Norma fixa os procedimentos de orientação para organização de um sistema de manutenção de edificações.
NBR 5680:1977	Dimensões de tubos de PVC rígido.
	Esta Norma padroniza diâmetros externos, comprimentos e respectivas tolerâncias, e fixa séries de tubos de PVC (cloreto de polivinila) rígido, de seção circular, fabricados por extrusão, que devem ser obedecidos em todas as normas tipo especificação pertinentes.
NBR 5683:1999	Tubos de PVC. Verificação da resistência à pressão hidrostática interna.
	Esta Norma prescreve o método para a verificação da resistência dos tubos de PVC à pressão hidrostática interna.
NBR 5685:1999	Tubos e conexões de PVC. Verificação do desempenho de junta elástica.
	Esta Norma prescreve os métodos de verificação do desempenho de juntas elásticas do tipo ponta e bolsa com anel de borracha de tubos e conexões de PVC.
NBR 5687:1999	Tubos de PVC. Verificação da estabilidade dimensional.
	Esta Norma prescreve o método de verificação da estabilidade dimensional dos tubo de PVC, sendo aplicável a todos os tubos de PVC, qualquer que seja a finalidade de uso.
NBR 5688:1999	Sistemas prediais de água pluvial e de esgoto sanitário e ventilação. Tubos e conexões de PVC, do tipo DN. Requisitos.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para tubos e conexões de PVC - série normal, com juntas soldáveis ou soldáveis/elásticas, a serem empregados em sistemas prediais de esgoto sanitário e ventilação, que funcionam pela ação de gravidade, com razão livre e classe de temperatura CT 45°C.
NBR 5732:1991	Cimento Portland comum.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis no recebimento dos cimentos Portland comuns (CPI e CPI-S), de classes 25,32 e 40.

NBR 5733:1991	Cimento Portland de alta resistência inicial.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis no recebimento do cimento Portland de alta resistência inicial (CP V - ARI).
NBR 5735:1991	Cimento Portland de alto-forno.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis no recebimento do cimento Portland de alto- forno (CP III), de classes 25, 32 e 40.
NBR 5737:1992	Cimento Portland resistentes a sulfatos.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis no recebimento dos cimentos Portland resistentes a sulfatos.
NBR 5736:1999	Cimento Portland pozolânico.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis no recebimento do cimento Portland pozolânico (CP IV, de classe 25 e 32).
NBR 5738:2003	Concreto. Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova.
	Esta Norma prescreve o procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova de concreto.
NBR 5739:2007	Concreto. Ensaios de compressão de corpos de prova cilíndricos.
	Esta norma prescreve um método de ensaio pelo qual devem ser ensaiados à compressão os corpos-de-prova cilíndricos de concreto, moldados conforme a ABNT NBR 5738 e extraídos conforme a ABNT NBR 7680.
NBR 5846:1976	Vernizes e resinas.
	Esta Norma tem por objetivo, estabelecer de maneira sucinta a explicação específica no campo de Vernizes e Resinas, a fim de facilitar o entendimento da matéria aos não relacionados com o campo.
NBR 6118:2007	Projeto de estruturas de concreto. Procedimento.
	Esta norma fixa os requisitos básicos exigíveis para projeto de estruturas de concreto simples, armado e protendido, excluídas aquelas em que se empregam concreto leve, pesado ou outros especiais.
NBR 6120:2000	Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para determinação dos valores das cargas que devem ser consideradas no projeto de estrutura de edificações, qualquer que seja sua classe e destino, salvo os casos previstos em normas especiais.
NBR 6122:1996	Projeto e execução de fundações.
	Esta Norma fixa as condições básicas a serem observadas no projeto e execução de fundações de edifícios, pontes e demais estruturas.
NBR 6123:1990	Forças devidas ao vento em edificações.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis na consideração das forças devidas à ação estática e dinâmica do vento, para efeitos de cálculo de edificações.
NBR 6125:1992	Chuveiros automáticos para extinção de incêndio.
	Esta Norma prescreve o método pelo qual devem ser executados os ensaios previstos na ABNT NBR 6135.
NBR 6135:1992	Chuveiros automáticos para extinção de incêndio. Especificação.
	Esta Norma fixa as condições técnicas mínimas a que devem satisfazer os chuveiros automáticos para extinção de incêndio.
NBR 6136:2007	Blocos vazados de concreto simples para alvenaria. Requisitos.
	Esta Norma estabelece os requisitos para o recebimento de blocos vazados de concreto simples, destinados à execução de alvenaria com ou sem função estrutural.
NBR 6137:1980	Pisos para revestimento de pavimentos.
	Esta Norma classifica os pisos para revestimento de pavimentos.
NBR 6251:2006	Cabos de potência com isolação extrudada para tensões de 1kV a 35 kV - Requisitos construtivos
	Esta Norma padroniza a construção dos cabos de potência, unipolares, multipolares ou multiplexados, para instalações fixas, com isolação extrudada dos tipos designados na tabela 1 e com cobertura dos tipos designados na tabela 2, para tensões nominais de 1 kV a 35 kV.
NBR 6323:2007	Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido - Especificação
	Esta Norma especifica os requisitos exigíveis para galvanização de produtos de aço ou ferro fundido, revestidos de zinco, por imersão a quente, pelo processo não contínuo.
NBR 6453:2003	Cal virgem para construção civil. Requisitos.

	Esta Norma especifica os requisitos exigíveis no recebimento da cal virgem a ser empregada na construção civil.
NBR 6460:1983	Tijolo maciço cerâmico para alvenaria. Verificação da resistência à compressão.
	Esta Norma prescreve o método para verificação da resistência à compressão em tijolos maciços cerâmicos para alvenaria, especificado na ABNT NBR7170.
NBR 6483:1999	Conexões de PVC. Verificação do comportamento ao achatamento.
	Esta Norma prescreve o método para verificação das condições de processamento das conexões de PVC moldadas por injeção, através do seu comportamento ao achatamento.
NBR 6484:2001	Sondagem de simples reconhecimentos com SPT. Método de ensaio.
	Esta Norma prescreve o método de execução de sondagens de simples reconhecimento de solos, com SPT, cujas finalidades, para aplicações em Engenharia Civil.
NBR 6485:2000	Caixilho para edificação. Janela, fachada-cortina e porta externa. Verificação da penetração de ar.
	Esta Norma prescreve o método para verificar a resistência à penetração de ar em caixilhos - janela, fachada-cortina e porta externa - em edificações, quando é aplicada na face externa do corpo-de-prova uma pressão estática maior que a pressão na face interna, de acordo com a ABNT NBR 10821.
NBR 6486:2000	Caixilho para edificação. Janela, fachada-cortina e porta externa. Verificação da estanqueidade à água.
	Esta Norma prescreve o método para verificar a resistência à penetração de água em caixilhos - janela, fachada-cortina e porta externa - em edificações, quando uma vazão de água é aplicada na face externa do corpo-de-prova, simultaneamente à aplicação de uma pressão estática nesta mesma face, maior que a pressão de face interna, de acordo com a ABNT NBR 10821.
NBR 6487:2000	Caixilho para edificação. Janela, fachada-cortina e porta externa. Verificação do comportamento quando submetido a cargas uniformemente distribuídas.
	Esta Norma prescreve o método para verificar o comportamento de caixilhos - janelas, fachadas-cortina e porta externa - em edificações, quando submetidos a cargas uniformemente distribuídas, sendo as cargas aplicadas por meio de uma diferença de pressão estática entre a face interna do corpo-de-prova.
NBR 6489:1984	Prova de carga direta sobre terreno de fundação.
	Esta Norma fixa as condições gerais a satisfazer nas provas de carga sobre terreno, para fins de fundações por sapatas rasas, assim como as informações que devem constar no registro da mesma.
NBR 6492:1994	Representação de projetos de arquitetura.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para representação gráfica de projetos de arquitetura, visando à sua boa compreensão.
NBR 6493:1994	Emprego de cores para identificação de tubulações.
	Esta norma fixa as condições exigíveis para o emprego de cores na identificação de tubulações para a canalização de fluidos e material fragmentado ou condutores elétricos, com a finalidade de facilitar a identificação e evitar acidentes.
NBR 6497:1983	Levantamento geotécnico.
	Esta Norma fixa as condições gerais a serem obedecidas no "Levantamento geotécnico" para fins de projeto de obras de engenharia.
NBR 6509:1986	Instrumentos elétricos e eletrônicos de medição
	Esta Norma define termos relacionados com instrumentos elétricos e eletrônicos de medição, tal como definidos em 3.2.3 e 3.2.4 respectivamente, quanto às suas características gerais de construção, de funcionamento e de utilização, e incluindo também os tipos básicos desses instrumentos.
NBR 6524:1998	Fios e cabos de cobre duro e meio duro com ou sem cobertura protetora para instalações aéreas - Especificação
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para aceitação e/ou recebimento de fios e cabos de cobre duro e meio duro, de seção circular, com ou sem cobertura protetora, utilizados em instalações aéreas.
NBR 6689:1981	Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais
	Esta Norma fixa os requisitos gerais a que devem satisfazer os condutos a serem usados em instalações elétricas prediais nos casos previstos na ABNT NBR 5410.
NBR 6813:1981	Fios e cabos elétricos - Ensaio de resistência de isolamento

	Esta Norma prescreve o método de execução do ensaio de resistência de isolamento em fios e cabos elétricos.
NBR 6936:1992	Técnicas de ensaios elétricos de alta-tensão
	Esta Norma tem por objetivo definir os termos para as aplicações gerais e específicas, fixar requisitos gerais sobre os objetos sob ensaio e procedimentos de ensaio, prescrever os métodos para geração e medição das tensões e correntes de ensaio, prescrever os procedimentos de ensaio e prescrever os métodos para avaliação de resultados de ensaio e estabelecer critérios para aceitação ou rejeição.
NBR 6937:1981	Técnicas de ensaios elétricos de alta tensão - Dispositivos de medição
	Esta Norma fixa as condições exigíveis aos dispositivos e aos sistemas utilizados para medição de tensões e correntes durante os ensaios dielétricos com tensão contínua, tensão alternada, tensão de impulso atmosférico e tensão de impulso de manobra e para ensaios com altas correntes de impulso.
NBR 7037:1993	Recebimento, instalação e manutenção de transformadores de potência em óleo isolante mineral.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis que o transformador deve apresentar após a sua entrega á responsabilidade do comprador, para recebimento, instalação e manutenção.
NBR 7170:1983	Tijolo maciço cerâmico para alvenaria.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis no recebimento de tijolos maciços cerâmicos destinados a obras de alvenaria, com ou sem revestimento.
NBR 7175:2003	Cal hidratada para argamassas. Requisitos.
	Esta Norma especifica os requisitos exigíveis no recebimento da cal hidratada a ser empregada em argamassas para a construção civil.
NBR 7190:1997	Projeto de estruturas de madeira.
	Esta Norma fixa as condições gerais que devem ser seguidas no projeto, na execução e no controle das estruturas correntes de madeira, tais como pontes, pontilhões, coberturas, pisos e cimbres. Além das regras desta Norma, devem ser obedecidas as de outras normas especiais e a exigências peculiares a cada caso particular.
NBR 7191:1982	Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado.
	Esta Norma fixa as condições especiais que devem ser observadas na execução de desenho técnicos para obras de concreto simples ou armado, As condições gerais e os significados nesta Norma, são os fixados pela ABNT NBR 5984.
NBR 7195:1995	Cores para segurança.
	Esta Norma fixa as cores que devem ser usadas para prevenção de acidentes, empregadas para identificar e advertir contra riscos.
NBR 7196:1983	Folha de telha ondulada de fibrocimento.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis nos projetos e execuções de coberturas e fechamentos laterais com telhas onduladas de fibrocimento especificadas na ABNT NBR7581.
NBR 7198:1993	Projeto e execução de instalações prediais de água quente.
	Esta Norma fixa as exigências técnicas mínimas quanto à higiene, à segurança, à economia e ao conforto dos usuários, pelas quais devem ser projetadas e executadas as instalações prediais de água quente.
NBR 7199:1989	Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil.
	Esta Norma fixa as condições que devem ser obedecidas no projeto de envidraçamento em construção civil.
NBR 7211:2009	Agregados para concreto. Especificação.
	Esta Norma especifica os requisitos exigíveis para recepção e produção dos agregados miúdos e graúdos destinados à produção de concretos de cimento Portland.
NBR 7215:1997	Cimento Portland. Determinação da resistência à compressão.
	Esta Norma especifica o método de determinação da resistência à compressão de cimento Portland.
NBR 7229:1997	Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos, incluindo tratamento e disposição de afluentes e lodo sedimentado. Tem por objetivo preservar a saúde pública e ambiental, a higiene, o conforto e a segurança dos habitantes de áreas servidas por estes sistemas.
NBR 7231:1999	Conexões de PVC. Verificação do comportamento ao calor.

	Esta Norma prescreve o método para verificação do comportamento ao calor aplicável às conexões de PVC moldadas por injeção, utilizadas na condução de água (fria ou quente) sob pressão, de esgoto e ventilação ou para águas pluviais.
NBR 7285:2001	Cabos de potência com isolação extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensão de 0,6/1 kV - Sem cobertura - Especificação
	Esta Norma fixa as condições exigíveis na aceitação e/ou recebimento de cabos de potência, de um condutor ou multiplexados, isolados com polietileno termofixo (XLPE), sem cobertura.
NBR 7286:2001	Cabos de potência com isolação extrudada de borracha etilenopropileno (EPR) para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para cabos de potência, unipolares, multipolares ou multiplexados, para instalações fixas, isolados com borracha etilenopropileno (EPR), com cobertura.
NBR 7287:2009	Cabos de potência com isolação sólida extrudada de polietileno reticulado (XLPE) para tensões de isolamento de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho
	Esta Norma especifica os requisitos mínimos exigíveis para cabos de potência, unipolares, multipolares ou multiplexados, para instalações fixas, isolados com polietileno reticulado (XLPE), com cobertura.
NBR 7288:1994	Cabos de potência com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para a qualificação e para a aceitação e/ou recebimento de cabos de potência unipolares, multipolares ou multiplexados, para instalações fixas, isoladas com cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE), com cobertura.
NBR 7362:2007	Sistemas enterrados para condução de esgoto.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para tubos de poli (cloreto de vinila) (PVC) com junta elástica, destinados a rede coletora e ramais prediais enterrados para a condução de esgoto sanitário e despejos industriais, cuja temperatura do fluido não exceda 40ºC. Os requisitos específicos para os diversos tipos de tubos de PVC são estabelecidos nas ABNT NBR 7362-2, ABNT NBR 7362-3 e ABNT NBR 7362-4.
NBR 7367:1988	Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para projeto e assentamento de tubulações de esgoto sanitário com tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica, conforme as ABNT NBR 7362, ABNT NBR 10569 e ABNT NBR 10570.
NBR 7480:2007	Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado. Especificação.
	Esta Norma estabelece os requisitos exigidos para encomenda, fabricação e fornecimento de barras e fios de aço destinados a armaduras para estruturas de concreto armado, com ou sem revestimento superficial.
NBR 7675:2005	Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água. Requisitos.
	Esta Norma especifica os requisitos, exames e métodos de ensaio aplicáveis para fabricação, recebimento e aplicação de tubos, conexões e acessórios de ferro fundido dúctil e suas juntas para a construção de canalizações que: a) são operadas com ou sem pressurização; b) são instaladas enterradas ou aéreas; c) transportam água.
NBR 7678:1983	Segurança na execução de obras e serviços de construção.
	Esta Norma fixa as condições de segurança e higiene em obras e serviços de construção e os procedimentos e medidas, de caráter individual e coletivo, para manutenção dessas condições na execução de tarefas específicas.
NBR 7680:2007	Concreto. Extração, preparo e ensaio de testemunhos de concreto.
	Esta Norma estabelece os requisitos exigíveis para extração, preparo e ensaio de testemunhos cilíndricos e prismáticos de concreto simples, armado e protendido.
NBR 7808:1983	Símbolos gráficos para projetos de estruturas.
	Esta Norma estabelece os símbolos destinados a representar os termos e as grandezas utilizadas em projetos de estruturas.
NBR 7863:1983	Aparelhos de conexão (junção e/ou derivação) para instalações elétricas, domésticas e similares
	Esta Norma fixa as condições exigidas para a aceitação de dispositivos de conexão destinados a estabelecer a junção permanente, a derivação, ou as duas ligações conjuntamente, usando-se condutores de cobre em instalações internas.
NBR 7864:1983	Aparelhos de conexão para instalações elétricas, domésticas e similares - Proteção contra choques elétricos

	Esta Norma prescreve o método de ensaio de proteção contra choques elétricos para aparelhos de conexão destinados a atender as condições da ABNT NBR7863.
NBR 7869:1983	Aparelhos de conexão para instalações elétricas, domésticas e similares - Resistência ao calor
	Esta Norma prescreve o método de ensaio de resistência ao calor para aparelhos de conexão destinados a atender as condições da ABNT NBR7863. A conformidade é verificada pelos ensaios de 5.1 e 5.2.
NBR 7872:1983	Aparelhos de conexão para instalações elétricas, domésticas e similares fixas - Resistência mecânica - Caso particular - Conexão sem parafuso
	Esta Norma prescreve o método de ensaio de resistência mecânica para aparelhos de conexão, destinados a atender as condições da ABNT NBR7871.
NBR 7873:1983	Aparelhos de conexão para instalações elétricas, domésticas e similares fixas - Aquecimento e comportamento elétrico - Conexões sem parafuso
	Esta Norma prescreve o método de ensaio de aquecimento e comportamento elétrico para aparelhos de conexão, destinadas a atender as condições da ABNT NBR7871.
NBR 8036:1983	Programação de sondagens de simples reconhecimento do solo para fundações de edifícios.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis na programação das sondagens de simples reconhecimento dos solos destinada à elaboração de projetos geotécnicos para construção de edifícios. Esta programação abrange o número, a localização e a profundidade das sondagens.
NBR 8041:1983	Tijolo maciço cerâmico para alvenaria. Forma e dimensões.
	Esta Norma padroniza as dimensões de tijolos maciços cerâmicos a serem utilizados em alvenaria, com e sem revestimento.
NBR 8044:1983	Projeto geotécnico.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis a serem observadas nos estudos a serviços necessários ao desenvolvimento de projetos geotécnicos, em especial daqueles integrantes de projeto de obras de engenharia civil em que a interação estrutura- terreno (ou geometria-terreno) seja relevante no desempenho das referidas obras.
NBR 8133:1983	Rosca para tubos onde a vedação não é feita pela rosca - Designação, dimensões e tolerâncias
	Esta Norma padroniza as designações, dimensões e tolerâncias das roscas paralelas em tubos, onde a vedação não é efetuada pela rosca.
NBR 8147:1983	Conversores estáticos monofásicos de potência para tração elétrica
	Esta Norma fixa as condições exigíveis relativas a conversores destinados a fornecer energia aos sistemas de acionamento dos veículos dotados de tração elétrica; as mesmas condições são aplicáveis a conversores que alimentam os serviços auxiliares destes mesmos veículos.
NBR 8153:1983	Guia de aplicação de transformadores de potência
	Esta Norma tem por finalidade auxiliar na determinação e escolha das características dos transformadores abrangidos pela ABNT NBR5356.
NBR 8160:1999	Sistemas prediais de esgoto sanitário. Projeto e execução.
	Esta Norma estabelece as exigências e recomendações relativas ao projeto, execução, ensaio e manutenção dos sistemas prediais, de esgoto sanitário, para atenderem às exigências mínimas quanto á higiene, segurança e conforto dos usuários, tendo em vista a qualidade destes sistemas.
NBR 8161:1983	Tubos e conexões de ferro fundido para esgoto e ventilação. Formatos e dimensões.
	Esta Norma padroniza formatos, dimensões e características exigíveis no recebimento de tubos de ponta e conexões de ferro fundido, usados em instalações prediais para esgoto e ventilação.
NBR 8194:2005	Hidrômetro para água fria até 15,0 m3/h da vazão nominal. Padronização.
	Esta Norma padroniza a numeração e as dimensões dos hidrômetros para água fria até 15,0 m³/h de vazão nominal e suas conexões.
NBR 8214:1983	Assentamento de azulejos.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para a execução, fiscalização e recebimento de revestimento de paredes internas e externas com azulejos.
NBR 8302:1994	Luvas sem rosca e terminais sem rosca interna para eletrodutos
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para encomenda, fabricação e fornecimento de luvas sem rosca e terminais sem rosca interna, utilizados como elementos de acoplamento nos eletrodutos das instalações elétricas, usadas em instalações residenciais, comerciais, industriais, usinas, subestações e outras, de alta-tensão e baixa-tensão.

NBR 8545:1984	Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para execução e fiscalização de alvenaria sem função estrutural de componentes cerâmicos.
NBR 8661:1997	Cabos de formato plano com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensão até 750V - Especificação
	Esta Norma fixa as condições exigíveis na qualificação, aceitação e/ou recebimento de cabos elétricos, tipo BWF, de formato plano, com condutores de cobre, isolados e cobertos com cloreto de polivinila (PVC), para tensões de isolamento até 750 V.
NBR 8662:1984	Identificação por cores de condutores de condutores elétricos nus e isolados
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para a escolha de certas cores e de uma dupla combinação de cores, usadas para identificação de condutores elétricos nus ou isolados com a finalidade de estabelecer um sistema geral de código de cores, aumentando conseqüentemente a segurança.
NBR 8681:2004	Ações e segurança nas estruturas. Procedimento.
	Esta Norma fixa os requisitos exigíveis na verificação da segurança das estruturas usuais da construção civil e estabelece as definições e os critérios de quantificação das ações e das resistências a serem consideradas no projeto das estruturas de edificações, quaisquer que sejam sua classe e destino, salvo os casos previstos em Normas Brasileiras específicas.
NBR 8800:2008	Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto em edifícios.
	Esta Norma, com base no método dos estados-limites, estabelece os requisitos básicos que devem ser obedecidos no projeto à temperatura ambiente de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações.
NBR 8922:1985	Fontes estabilizadas de alimentação corrente contínua
	Esta Norma define termos relacionados com fontes estabilizadas de alimentação, que fornecem potência em corrente contínua a partir de uma fonte de corrente alternada ou contínua, para as seguintes aplicações.
NBR 8953:1992	Concreto para fins estruturais. Classificação por grupos de resistência.
	Esta Norma se aplica a concretos leves, normais ou pesados, misturados em canteiro de obra e dosados em central, no próprio local da obra ou fora dela, utilizados em elementos de concreto simples, armado ou pretendido, bem como em elementos armados com perfis rígidos de aço.
NBR 9050:2020	Acessibilidade a edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos.
	Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade.
NBR 9051:1985	Anel de borracha para tubulações de PVC rígido coletores de esgoto sanitário.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis no recebimento de anéis de borracha do tipo toroidal, destinados à execução de juntas elásticas de tubulações de PVC rígido para esgoto sanitário.
NBR 9053:1999	Tubos de PVC. Determinação da classe de rigidez.
	Esta Norma prescreve o método para determinação da classe de rigidez e da resistência ao achatamento de tubos de PVC.
NBR 9062:2006	Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado.
	Esta Norma estabelece os requisitos exigíveis para o projeto, execução e controle de estruturas pré-moldadas de concreto armado ou pretendido, excluídas aquelas em que se empreguem concreto leve ou outros especiais.
NBR 9077:2001	Saídas de emergência em edifícios.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis que as edificações devem possuir.
NBR 9114:1985	Condutores isolados flexíveis para ligações internas com isolação sólida extrudada de borracha etilenopropileno (EPR) para 130°C e tensões até 750 V
	Esta Norma fixa as condições exigíveis na aceitação e/ou recebimento de condutores isolados flexíveis com condutor de cobre e isolação com composto de borracha etilenopropileno (EPR), sem cobertura, para tensões de isolamento até 750 V.
NBR 9117:2006	Condutores flexíveis ou não, isolados com policloreto de vinila (PVC/EB), para 105° C e tensões até 750 V, usados em ligações internas de aparelhos elétricos
	Esta Norma fixa as condições exigíveis na aceitação e/ou recebimento de condutores isolados, flexíveis ou não, com condutor de cobre e isolação com policloreto de vinila (PVC/EB), sem cobertura, para tensões de isolamento até 750 V.
NBR 9256:1986	Montagem de tubos e conexões galvanizados para instalações prediais de água fria.

	Esta Norma fixa as condições exigíveis quanto à montagem de tubos e conexões galvanizados aplicáveis em instalações prediais de água fria em termos de higiene, segurança, conforto, durabilidade, manutenção e estanqueidade.
NBR 9283:1986	Mobiliário urbano.
	Esta Norma classifica o mobiliário urbano, por categorias e subcategorias, segundo sua função predominante.
NBR 9284:1986	Equipamento urbano.
	Esta Norma classifica o equipamento urbano, por categorias e subcategorias, segundo sua função predominante.
NBR 9313:1986	Conectores para cabos de potência isoladores para tensões até 35k V - Condutores de cobre ou alumínio
	Esta Norma fixa as condições exigíveis dos conectores utilizados nas emendas e terminais para cabos de potência isolados para tensões até 35 kV, com condutores de cobre ou alumínio e seções nominais não inferiores a 10 mm².
NBR 9326:1986	Conectores para cabos de potência - Ensaios de ciclos térmicos e curtos-circuitos
	Esta Norma prescreve o método de ensaio de ciclos térmicos e curtos-circuitos e se aplica a todos os conectores de emenda de derivação e de terminal, destinados a cabos de potência de linhas aéreas ou subterrâneas com condutores de cobre ou alumínio, para circuitos de geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica.
NBR 9441:1998	Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para elaboração de projetos, execução de instalação, operação e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.
NBR 9442:1988	Materiais de construção – determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método dom painel radiante.
	Esta norma prescreve o método para determinar o índice de propagação superficial de chama em materiais de construção.
NBR 9511:1997	Cabos elétricos - Raios mínimos de curvatura para instalação e diâmetros mínimos de núcleos de carretéis para acondicionamento
	Esta Norma padroniza os raios mínimos de curvatura admissíveis na instalação de cabos elétricos e os diâmetros mínimos de núcleos de carretéis a serem observados no seu acondicionamento.
NBR 9513:1986	Emendas para cabos de potência isolados para tensões até 750 V.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis das emendas utilizadas em cabos de potência isolados para tensões até 750 V, com condutores de cobre ou alumínio, para uso interno ou externo.
NBR 9574:2008	Execução de impermeabilização.
	Esta Norma estabelece as exigências e recomendações relativas à execução de impermeabilização para que sejam atendidas as condições mínimas de proteção da construção contra a passagem de fluidos, bem como a salubridade, segurança e conforto do usuário, de forma a ser garantida a estanqueidade das partes construtivas que a requeiram, atendendo a ABNT NBR 9575.
NBR 9575:2003	Impermeabilização. Seleção e projeto.
	Esta Norma estabelece as exigências e recomendações relativas à seleção e projeto de impermeabilização, para que sejam atendidas as condições mínimas de proteção da construção contra a passagem de fluidos, bem como a salubridade, segurança e conforto do usuário, de forma a ser garantida a estanqueidade das partes construtivas que a requeiram.
NBR 9648:1986	Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis no estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário do tipo separador, com amplitude suficiente para permitir o desenvolvimento do projeto de todas ou qualquer das partes que constituem, observada a regulamentação específica das entidades responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento do sistema de esgoto sanitário.
NBR 9649:1986	Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis na elaboração de projeto hidráulico-sanitário de redes coletoras de esgoto sanitário, funcionando em lâmina livre, observada a regulamentação específica das entidades responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento do sistema de esgoto sanitário.
NBR 9814:1987	Execução de rede coletora de esgoto sanitário.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para a construção de rede coletora de esgoto sanitário com tubos pré-fabricados, de seção circular.

NBR 10067:1995	Princípios gerais de representação em desenho técnico.
	Esta Norma fixa a forma de representação aplicada em desenho técnico.
NBR 10126:1987	Cotagem em desenho técnico.
	Esta Norma fixa os princípios gerais de cotagem a serem aplicados em todos os desenhos técnicos.
NBR 10281:2003	Torneira de pressão. Requisitos e métodos de ensaio.
	Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis das torneiras com mecanismo tipo pressão, utilizadas em ramais prediais e em instalações hidráulicas prediais, de acordo com a ABNT NBR 5626.
NBR 10295:1988	Transformadores de potência secos.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis aplicadas a transformadores de potência secos, com tensão máxima do equipamento igual ou inferior a 36,2 kV.
NBR 10351:1988	Conexões injetadas de PVC rígido com junta elástica para redes e adutoras de água.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para a aceitação e recebimento de conexões de PVC rígido, moldadas por injeção, com junta elástica, para serem utilizadas na execução de redes e adutoras de água, com tubos de PVC rígido, conforme a ABNT NBR 5647, nos diâmetros nominais DN 50, 75 e 100.
NBR 10569:2002	Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário. Tipos e dimensões.
	Esta Norma padroniza os tipos de conexões de policloreto de vinila (PVC rígido) não-plastificado, com junta elástica, destinadas à execução de redes coletoras enterradas para condução de esgoto sanitário em tubos, conforme a ABNT NBR 7362
NBR 10820:1989	Caixilho para edificação. Janela. Terminologia.
	Esta Norma define os termos empregados na classificação de caixilhos - janelas - de uso em edificações e na nomenclatura de suas partes.
NBR 10821:2001	Caixilhos para edificações. Janelas. Especificações.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis de desempenho de caixilhos para edificações para uso residencial e comercial.
NBR 10829:1989	Caixilhos para edificações. Janelas. Medição da atenuação acústica.
	Esta Norma prescreve o método de medição de campo de isolamento sonoro de caixilhos, janelas de fachada em edificações ou isolamento sonoro entre um recinto e o meio externo, proporcionado por um vedo de fachada, ou seja, um ou mais caixilhos.
NBR 10830:1989	Caixilho para edificação. Acústica dos edifícios.
	Esta Norma define os termos mais comuns empregados em acústica de edificação de usos residencial e comercial.
NBR 10831:1989	Projeto e utilização de caixilhos para edificações de uso residencial e comercial. Janelas.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para projeto e utilização de caixilhos - janelas - para edificações de usos residencial e comercial.
NBR 10844:1989	Instalações prediais de águas pluviais
	Esta Norma fixa as exigências necessárias aos projetos das instalações de drenagem de águas pluviais, visando a garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia.
NBR 10897:2008	Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos. Requisitos.
	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para o projeto e a instalação de sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos, incluindo as características de suprimento de água, seleção de chuveiros automáticos, conexões, tubos, válvulas e todos os materiais e acessórios envolvidos em instalações prediais.
NBR 10898:1999	Sistema de iluminação de emergência.
	Esta Norma fixa as características mínimas exigíveis para as funções que se destina o sistema de iluminação de emergência a ser instalado em edificações, ou em outras áreas fechadas sem iluminação natural.
NBR 11003:1990	Tintas. Determinação da aderência.
	Esta Norma prescreve os métodos para a determinação da aderência em tintas, pelo método A, corte em X e pelo método B, corte em grade.
NBR 11173:1990	Projeto e execução de argamassa armada.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para o projeto, execução e controle de peças e obras de argamassa armada, excluídas aquelas em que se empregue argamassa leve ou outras especiais.

NBR 11301:1990	Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%).
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para o cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente, em todas as tensões alternadas, em tensões contínuas até 5kV, diretamente enterrados, em dutos, em canaletas ou em tubos de aço, bem como instalados ao ar.
NBR 11388:1993	Sistemas de pintura para equipamentos e instalações de subestações elétricas.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis aos diversos esquemas de revestimentos por pintura aplicados em superfícies metálicas de equipamentos e instalações de subestações elétricas.
NBR 11467:1990	Símbolos gráficos para uso em equipamentos.
	Esta Norma estabelece os símbolos gráficos a serem usados em equipamentos ou partes de equipamento para orientar o seu manuseio e operação, podendo, também, ser representados em plantas, mapas, diagramas e documentos similares. Estes símbolos são apresentados de modo uniforme quanto à forma, significação e aplicação, ao fornecerem instruções de proibição, advertência e regras de comportamento e seus limites.
NBR 11468:1990	Conversor a semicondutores - Conversor autocomutado.
	Esta Norma fixa as características exigíveis para conversores a semicondutores autocomutados, aos quais se aplicam também às prescrições da IEC146, desde que as mesmas não estejam em contradição com as prescrições desta Norma.
NBR 11578:1997	Cimento Portland composto.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis no recebimento dos cimentos Portland composto (CP II-E, CPII-Z| e CP II-F), de classes 25, 32 e 40.
NBR 11702:1992	Tintas para edificações não industriais. Classificação.
	Esta Norma classifica os tipos de produtos empregados nas pinturas de edificações não industriais.
NBR 11720:2007	Conexões para união de tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar. Requisitos.
	Esta Norma especifica os requisitos para as conexões de cobre e ligas de cobre usadas na união, por soldagem ou por brasagem capilar, de tubos de cobre sem costura fabricados de acordo com a ABNT NBR 13206.
NBR 11742:2003	Porta corta-fogo para saída de emergência.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis de construção, instalação e funcionamento de porta corta-fogo do tipo de abrir com eixo vertical, para saída de emergência.
NBR 11801:1992	Argamassa de alta resistência mecânica para pisos.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para a argamassa de alta resistência mecânica.
NBR 11802:1991	Pisos elevados.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para os pisos elevados, com placas removíveis e intercambiáveis no que se refere à sua adequação para o uso.
NBR 11836:1992	Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio.
	Esta Norma fixa as condições técnicas mínimas, métodos de ensaios e critérios de comportamento exigíveis a detectores automáticos de fumaça do tipo pontual.
NBR 11861:1998	Mangueira de incêndio. Requisitos e métodos de ensaio.
	Esta Norma estabelece as condições mínimas exigíveis para mangueiras de incêndio de diâmetros nominais de 40 mm e 65 mm e comprimento de 15 m.
NBR 12087:1991	Chuveiros elétricos - Determinação da potência elétrica.
	Esta Norma prescreve o método para determinação da potência elétrica, referida à tensão nominal, em chuveiros elétricos utilizados em edificações.
NBR 12088:1991	Chuveiros elétricos - Determinação da pressão mínima de funcionamento.
	Esta Norma prescreve o método para determinação da pressão mínima de funcionamento de chuveiros elétricos, utilizados em edificações, na vazão de 0,05 L/s; e o método para determinação do incremento máximo de temperatura para a maior potência disponível no chuveiro.
NBR 12089:1991	Chuveiros elétricos - Determinação do consumo de energia elétrica.
	Esta Norma prescreve o método para determinação do consumo de energia, na tensão nominal, de chuveiros elétricos utilizados em edificações.
NBR 12118:2007	Blocos vazados de concreto simples para alvenaria. Método de ensaio.
	esta Norma especifica os métodos de ensaio para análise dimensional e determinação da absorção de água, da área líquida, da resistência à compressão e da retração por secagem, em blocos vazados de concreto simples para alvenaria.

NBR 12142:1991	Concreto. Determinação da resistência à tração na flexão em corpos de prova prismáticos.
	Esta Norma prescreve o método para determinar a resistência à tração na flexão de concreto usando corpo-de-prova prismático, moldado e curado conforme a MB-2, que recebe carregamento nos terços do vão.
NBR 12170:1992	Potabilidade da água aplicável em sistema de impermeabilização.
	Esta Norma prescreve o método para análises físicas organolépticas e químicas de água potável em contato com sistema de impermeabilização.
NBR 12212:2006	Poço tubular. Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea.
	Esta Norma fixa os requisitos exigíveis para elaboração de projeto de poço tubular para captação de água subterrânea.
NBR 12260:1990	Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para a execução de pisos, com argamassa de alta resistência mecânica.
NBR 12483:1992	Chuveiros elétricos.
	Esta Norma padroniza os chuveiros elétricos que são utilizados em edificações, cujas instalações elétricas de baixa tensão e hidráulicas de água fria e quente tenham sido projetadas e executadas, respectivamente, conforme as ABNT NBR 5410, ABNT NBR 7198 e ABNT NBR 8840.
NBR 12554:1992	Tintas para edificações não industriais. Terminologia.
	Esta Norma define os termos aplicáveis a tintas para edificações não industriais.
NBR 12609:2009	Alumínio e suas ligas. Tratamento de superfície. Anodização para fins arquitetônicos. Requisitos.
	Esta Norma especifica os requisitos da anodização para fins arquitetônicos de produtos de alumínio e suas ligas.
NBR 12654:2000	Controle tecnológico de materiais componentes do concreto.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para realização do controle tecnológico dos materiais componentes do concreto.
NBR 12655:2006	Concreto de cimento Portland. Preparo, controle e recebimento. Procedimento.
	Esta Norma é aplicável a concreto de cimento Portland para estruturas moldadas na obra, estruturas pré-moldadas e componentes estruturais pré-fabricados para edificações e estruturas de engenharia.
NBR 12693:1993	Sistemas de proteção por extintores de incêndio.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para projeto e instalação de sistemas de proteção por extintores portáteis e/ou sobre rodas.
NBR 12722:1992	Discriminação de serviços para construção de edifícios.
	Esta Norma discrimina os serviços técnicos necessários à elaboração de planejamento, projetos, fiscalização e condução das construções, destinados especialmente às edificações de propriedade pública ou privada, residenciais, comerciais, industriais ou agrícolas.
NBR 12779:2009	Mangueira de incêndio. Inspeção, manutenção e cuidados.
	Esta Norma fixa os requisitos mínimos exigíveis quanto à inspeção, manutenção e cuidados necessários para manter a mangueira de incêndio aprovada para uso.
NBR 12892:2009	Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida. Requisitos de segurança para construção e instalação.
	Esta Norma especifica requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores unifamiliares novos, instalados permanentemente, servindo pavimentos definidos, tendo carro projetado para o transporte de pessoas e objetos, e movendo-se entre guias inclinadas no máximo 15º com a vertical.
NBR 12989:1993	Cimento Portland branco.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis paras o recebimento dos cimentos Portland brancos.
NBR 13057:1994	Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, zincado eletroliticamente e com rosca NBR 8133
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para encomenda, fabricação e fornecimento de eletrodutos rígidos de aço-carbono, com rosca ABNT NBR 8133, fabricados de tubos com costura, com revestimento protetor externo que tem a finalidade de proteger os condutores elétricos.
NBR 13248:2000	Cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com isolação extrudada e com baixa emissão de fumaça para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho

	Esta Norma fixa as condições exigíveis para condutores isolados e cabos unipolares, multipolares ou multiplexados para instalações fixas, isolados com composto extrudado polimérico, com ou sem cobertura.
NBR 13300:1995	Redes telefônicas internas em prédios
	Esta Norma relaciona e define os termos que devem ser utilizados nas atividades de projeto e execução de redes telefônicas internas, compreendendo a parte das tubulações e da rede de cabos e fios telefônicos.
NBR 13301:1995	Redes telefônicas internas em prédios
	Esta Norma estabelece os símbolos gráficos a serem usados em projetos de redes telefônicas internas em prédios.
NBR 13570:1996	Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos
	Esta Norma fixa os requisitos específicos exigíveis as instalações elétricas em locais de afluência de público, a fim de garantir o seu funcionamento adequado, a segurança de pessoas e de animais domésticos e a conservação dos bens.
NBR 13593:2003	Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão - Especificação e ensaios
	Esta Norma fixa os requisitos mínimos exigíveis para os reatores e ignitores para lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão, de maneira a assegurar o desempenho correto das lâmpadas, e o método pelo qual devem ser ensaiados.
NBR 13604:1996	Filtros e tubos de revestimento em PVC para poços tubulares profundos.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para os filtros e tubos de revestimento fabricados em poli (cloreto de vinila) (PVC) a serem empregados em poços tubulares profundos para captação de água subterrânea.
NBR 13714:2000	Sistemas de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio.
	Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para dimensionamento, instalação, manutenção, aceitação e manuseio, bem como as características, dos componentes de sistemas de hidrantes e de mangotinhos para uso exclusivo de combate a incêndio.
NBR 13971:1997	Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
NBR 14039:2005	Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV
	Esta Norma estabelece um sistema para o projeto e execução de instalações elétricas de média tensão, com tensão nominal de 1,0 kV a 36,2 kV, à freqüência industrial, de modo a garantir segurança e continuidade de serviço.
NBR 14081:2004	Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas. Requisitos.
	Esta Norma fixa os requisitos exigíveis para argamassas colantes industrializados destinadas ao assentamento de placas cerâmicas pelo método de camada fina.
NBR 14082:2004	Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas. Execução do substrato padrão e aplicação de argamassa para ensaio.
	Esta Norma fixa os procedimentos para execução e caracterização do substrato- padrão e para aplicação da argamassa colante industrializada para os ensaios de tempo em aberto, resistência de aderência à tração e deslizamento.
NBR 14100:1998	Proteção contra incêndio – símbolos gráficos para projeto.
	Esta Norma estabelece símbolos para serem utilizados nos projetos de proteção contra incêndio nas áreas de arquitetura, engenharia, construção e áreas correlatas, para prover detalhes sobre os equipamentos de proteção contra incêndio, combate ao fogo e meios de fuga em desenhos para projeto, construção, reforma ou certificação (aprovação).
NBR 14136:2008	Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização
	Esta Norma fixa as dimensões de plugues e tomadas de características nominais até 20 A/250 V em corrente alternada, para uso doméstico e análogo, para a ligação a sistemas de distribuição com tensões nominais compreendidas entre 100 V e 250 V em corrente alternada.
NBR 14262:1999	Tubos de PVC. Verificação da resistência ao impacto.
	Estas Norma prescreve o método de verificação da resistência ao impacto de tubos de PVC.
NBR 14264:1999	Conexões de PVC. Verificação dimensional.
	Esta Norma prescreve o método para verificação das conexões de PVC.
NBR 14276:2006	Brigada de incêndio. Requisitos.

	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para a composição, formação, implantação e reciclagem de brigadas de incêndio, preparando-as para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros- socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir as conseqüências sociais do sinistro e os danos aos meio ambiente.
NBR 14305:1999	Reator e ignitor para lâmpada e vapor metálico (halogenetos) - Requisitos e ensaios
	Esta Norma tem por objetivo fixa as condições mínimas exigíveis que os reatores e ignitores para lâmpadas a vapor metálico (halogenetos), conhecidas como multivapores metálicos (MVM), devem obedecer e o método pelo qual devem ser ensaiados, de maneira a assegurar o correto desempenho das lâmpadas.
NBR 14306:1999	Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto
	Esta Norma fixa as condições exigíveis ao projeto e à instalação de sistemas de proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações, em edificações atendidas por cabos telefônicos ou fios telefônicos externos.
NBR 14349:1999	União para mangueira de incêndio. Requisitos e métodos de ensaio.
	Esta Norma fixa os requisitos mínimos exigíveis e estabelece os métodos de ensaio para uniões tipo engate rápido de empatação interna, nos diâmetros nominais de 40 mm e 65 mm, utilizadas em mangueira de incêndio.
NBR 14373:2006	Estabilizadores de tensão de corrente alternada - Potência até 3 kVA/3 kW
	Esta Norma fixa os requisitos mínimos exigíveis de desempenho e segurança para estabilizadores de tensão monofásica ou bifásica, com saída de tensão alternada, com tensão nominal até 250 V em potências de até 3 kVA/3 kW, destinados a equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações.
NBR 14390:2001	Misturadores para lavatórios. Requisitos e métodos de ensaio.
	Esta Norma estabelece os requisitos relativos ao projeto, fabricação e desempenho, bem como os métodos de ensaio dos misturadores de lavatório destinados a instalações hidráulicas prediais de água quente e fria, com a função de permitir abertura, fechamento e mistura da água para uso geral. Estes misturadores são instalados em bancadas que contêm cubas e louças sanitárias ou diretamente em lavatórios.
NBR 14417:1999	Reatores eletrônicos alimentados em correntes alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares - Prescrições gerais e de segurança
	Esta Norma especifica as prescrições gerais e de segurança para reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada com tensões até 1 000 V a 50 Hz ou 60 Hz, com freqüências de funcionamento diferentes da freqüência de alimentação, para utilização com lâmpada fluorescentes tubulares, como especificadas nas ABNT NBR IEC 60081 e ABNT NBR IEC 60901, e com outras lâmpadas fluorescentes tubulares projetadas para operação em alta freqüência.
NBR 14418:1999	Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares - Prescrições de desempenho
	Esta Norma especifica as prescrições de desempenho para reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada com tensões até 1 000 V a 50 Hz ou 60 Hz, com freqüências de funcionamento diferentes da freqüência de alimentação, para utilização com lâmpadas fluorescentes tubulares, como especificado nas NBR IEC 60081 e NBR IEC 60901, ou com outras lâmpadas fluorescentes tubulares projetadas para operação em alta freqüência.
NBR 14433:2000	Conectores montados em cordões ou cabos de fibras ópticas e adaptadores - Especificação
	Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para conectores montados em cordões ou cabos de fibras ópticas e adaptadores.
NBR 14538:2000	Lâmpada fluorescente com reator integrado à base para iluminação geral - Requisitos de segurança
	Esta Norma especifica os requisitos de segurança e intercambiabilidade, juntamente com os métodos de ensaio e condições requeridas para demonstrar a conformidade de lâmpadas fluorescente tubulares, com dispositivos integrados à base para controlar o acendimento e o funcionamento estável, (lâmpadas com reator integrado), destinadas ao uso domésticos e iluminação geral similar.
NBR 14539:2000	Lâmpada fluorescente com reator integrado à base para iluminação geral - Requisitos de desempenho

	Esta Norma especifica os requisitos de desempenho, juntamente com os métodos de ensaio e as condições requeridas para demonstrar a conformidade de lâmpadas fluorescente tubulares, com dispositivos integrados à base para controlar o acendimento e o funcionamento estável (lâmpadas com reator integrado), destinadas ao uso doméstico e iluminação geral similar.
NBR 14565:2007	Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais
	Esta Norma especifica em cabeamento genérico para uso nas dependências de um único ou um conjunto de edifícios em um campus. Ela cobre os cabeamentos metálico e óptico.
NBR 14566:2004	Cabo óptico dielétrico para aplicação subterrânea em duto e aérea espinado
	Esta Norma especifica os requisitos mínimos exigíveis na fabricação dos cabos ópticos dielétricos, para aplicação subterrânea em duto e aérea espinados.
NBR 14589:2000	Cabo óptico com proteção metálica para instalações subterrâneas - Determinação da capacidade de drenagem de corrente - Método de ensaio
	Esta Norma prescreve o método de ensaio para determinação da capacidade de drenagem de corrente do cabo óptico com proteção metálica para instalações subterrâneas.
NBR 14645:2001	Elaboração do “como construído” (as built) para edificações.
	Esta parte da ABNT NBR14645 fixa as condições exigíveis para a execução de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral de imóvel urbanizado com área até 25 000m², para fins de estudos, projetos e edificação.
NBR 14664:2001	Grupos geradores - Requisitos gerais para telecomunicações
	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos a que devem satisfazer os grupos motores geradores (GMG) para telecomunicações.
NBR 14679:2012	Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização.
NBR 14703:2005	Cabo de telemática de 100 ohms para redes internas estruturadas – Especificação
	Esta Norma especifica os requisitos mínimos exigíveis para fabricação dos cabos de telemática com impedância de 100 Ohms.
NBR 14715:2001	Chapas em gesso acartonado. Requisitos.
	Esta Norma especifica os requisitos para as chapas de gesso acartonado destinadas à execução de paredes, forros e revestimentos internos.
NBR 14716:2001	Chapas em gesso acartonado. Verificação das características geométricas.
	Esta Norma estabelece os métodos para verificação das características geométricas das chapas de gesso acartonado especificada na ABNT NBR 14715, destinadas à execução de paredes, forros e revestimentos internos.
NBR 14717:2001	Chapas de gesso acartonado. Determinação das características físicas.
	Esta Norma estabelece os métodos para determinação das características físicas das chapas de gesso acartonado especificadas na ANBT NBR 14715, destinadas à execução de paredes, forros e revestimentos internos.
NBR 14771:2007	Cabo óptico interno - Especificação
	Esta Norma especifica os requisitos mínimos exigíveis para a fabricação dos cabos ópticos internos.
NBR 14772:2006	Cabo óptico de terminação - Especificação
	Esta Norma especifica os requisitos mínimos exigíveis para a fabricação dos cabos ópticos de terminação.
NBR 14773:2009	Cabo óptico dielétrico protegido contra ataque de roedores para aplicação em linhas de dutos - Especificação
	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos exigíveis para a fabricação de cabos ópticos dielétricos protegidos contra o ataque de roedores. Estes cabos são indicados preferencialmente para instalação subterrânea aplicada em linhas de dutos e em instalações aéreas, espinados junto ao mensageiro. Alternativamente, podem ser aplicados em instalações internas, onde não se exija muita flexibilidade, mas seja importante a proteção contra ataques de roedores, como por exemplo, em túneis. Neste caso, os cabos ópticos devem possuir comportamento frente à chama com grau de proteção mínimo COG.
NBR 14859:2002	Laje pré-fabricada. Requisitos.
	Esta parte da ABNT NBR 14859 fixa os requisitos para o recebimento e utilização de componentes de lajes pré-fabricadas (vigotas, elementos de enchimento e demais complementos adicionados na obra) a serem empregados na execução de estruturas laminares nervuradas unidirecionais, para qualquer tipo de edificação, de acordo com as ABNT NBR 6118, ABNT NBR 7197 e ABNT NBR 9062.

NBR 14880:2002	Saídas de emergência em edifícios. Escadas de segurança. Controle de fumaça e pressurização.
	Esta Norma especifica uma metodologia para manter livres da fumaça, através da pressurização, as escadas de segurança que se constituem na porção vertical da rota de fuga dos edifícios, estabelecendo conceitos de aplicação, princípios gerais de funcionamento e parâmetros básicos para o desenvolvimento do projeto.
NBR 14931:2004	Execução de estruturas de concreto. Procedimento.
	Esta Norma estabelece os requisitos gerais para a execução de estruturas de concreto. Em particular, esta Norma define requisitos detalhados para a execução de obras de concreto, cujos projetos foram elaborados de acordo com a ABNT NBR 6118.
NBR 14940:2003	Tintas para construção civil. Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais. Determinação da resistência à abrasão úmida.
	Esta Norma prescreve o método para determinação da resistência à abrasão úmida em película seca de tinta, visando avaliar o desempenho de tintas para construção civil, classificadas conforme ABNT NBR 11702.
NBR 14942:2003	Tintas para construção civil. Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais. Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
	Esta Norma prescreve o método para determinação do poder de cobertura de uma película seca de tinta, visando avaliar o desempenho de tinta para construção civil, classificadas conforme ABNT NBR 11702.
NBR 14943:2003	Tintas para construção civil. Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais. Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
	Esta Norma prescreve o método para determinação do poder de cobertura de uma película úmida de tinta, visando avaliar o desempenho de tintas para construção civil, classificadas conforme ABNT NBR 11702.
NBR 15077:2004	Tintas para construção civil. Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais. Determinação da cor e da diferença de cor por medida instrumental.
	Esta Norma estabelece o método para determinação da cor ou da diferença de cor entre superfícies pintadas, não fluorescentes, através da medida instrumental, visando avaliar o desempenho de tintas para construção civil, classificadas conforme ABNT NBR 11702.
NBR 15078:2004	Tintas para construção civil. Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais. Determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva.
	Esta Norma estabelece o método para determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva de película seca de tinta, visando avaliar o desempenho de tintas para construção civil, classificadas conforme ABNT NBR 11702.
NBR 15079:2008	Tintas para construção civil. Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais. Tinta látex econômica nas cores claras.
	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para as tintas látex foscas nas cores claras, quando utilizadas como acabamento de edificações não industriais. Esta Norma estabelece também os requisitos mínimos para o menor nível de desempenho de uma tinta látex e tinta látex econômica, quando utilizada como acabamento de edificações não industriais, independentemente do tipo de acabamento proporcionado.
NBR 15097:2004	Aparelho sanitário de material cerâmico. Requisitos e métodos de ensaio.
	Esta Norma fixa os requisitos mínimos para os aparelhos sanitários fabricados em material cerâmico com acabamento esmaltado.
NBR 15098:2004	Aparelho sanitário de material cerâmico. Procedimentos para instalação.
	Esta Norma fixa os requisitos para as instalações de aparelhos sanitários de material cerâmico conforme ABNT NBR 15097
NBR 15200:2004	Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio.
	Esta Norma estabelece os critérios de projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio e a forma de demonstrar o seu atendimento.
NBR 15270:2005	Componentes cerâmicos. Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação. Terminologia e requisitos.
	Esta parte da ABNT NBR 15270 define os termos e fixa os requisitos dimensionais, físicos e mecânicos exigíveis no recebimento de blocos cerâmicos de vedação a serem utilizados em obras de alvenaria de vedação, com ou sem revestimento.
NBR 15299:2005	Tintas para construção civil. Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais. Determinação de brilho.

	Esta Norma estabelece o método para determinação de brilho em películas de tinta ou verniz, visando avaliar o desempenho de tintas e vernizes para construção civil, classificados conforme ABNT NBR 11702, com base na medida fotoelétrica da reflexão da luz incidente nos ângulos de 20º, 60º e 85º diretamente nas superfícies das películas.
NBR 15345:2006	Instalação predial de tubos e conexões de cobre e ligas de cobre. Procedimento.
	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos de montagem e instalação de tubos de cobre e conexões de cobre e ligas de cobre usados para condução de água fria, água quente, gases combustíveis, gases refrigerantes, gases medicinais e outro fluidos, em instalações residenciais, comerciais, industriais, hospitalares, de combate a incêndio, bem como para outras aplicações compatíveis, em termos de segurança, durabilidade, manutenção e estanqueidade.
NBR 15465:2008	Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho
	Esta Norma fixa os requisitos de desempenho para eletrodutos plásticos rígidos (até DN 110) ou flexíveis (até DN 40), de seção circular, podendo estes estar embutidos, enterrados ou aparentes, a serem empregados em instalações elétricas de edificações alimentadas sob uma tensão nominal igual ou inferior a 1 000 V em corrente alternada, com freqüências inferiores a 400 Hz, ou a 1 500 V em corrente contínua. Os eletrodutos objetos desta Norma também devem ser utilizados em linhas de sinal (telefonia, TV a cabo etc.).
NBR 15491:2007	Caixa de descarga para limpeza de bacias sanitárias. Requisitos e métodos de ensaio.
	Esta Norma estabelece as condições a que devem atender as caixas de descarga destinadas a limpeza de bacias sanitárias fabricadas de material cerâmico.
NBR 15655:2009	Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida. Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: plataformas de elevação vertical (ISSO 9386-1, MOD).
	Esta Norma especifica os requisitos de segurança, dimensões e operação funcional para plataformas de elevação vertical motorizadas, instaladas permanentemente e planejadas para o uso por pessoas com mobilidade reduzida quando em pé ou sentadas em cadeira de rodas, com ou sem assistência.
NBR 15701:2009	Conduletes metálicos roscados e não roscados para sistemas de eletrodutos
	Esta Norma especifica as características construtivas e os requisitos de desempenho dos conduletes metálicos roscados e não roscados para sistemas de eletrodutos utilizados em instalações aparentes abrigadas e ao tempo, acoplados aos eletrodutos especificados nas ABNT NBR 5597, ABNT NBR 5598, ABNT NBR 5624, ABNT NBR 13057 e ABNT NBR 15465.
NBR 15848:2010	Procedimentos e Requisitos Relativos ás Atividades de Construção, Reformas, Operação e Manutenção das Instalações que Afetam a Qualidade do Ar Interior – QAI.
NBR 16401:2008	Sistemas Centrais e Unitários – partes 1, 2 e 3;
NBR IEC 60034:2009	Máquinas elétricas girantes
	Esta Norma se aplica à classificação de graus de proteção providos por invólucros de máquinas elétricas girantes. Ela define os requisitos para invólucros de proteção que são, em todos os aspectos, adequados para aplicação pretendida e a qual, do ponto de vista de materiais e mão-de-obra, assegura que as propriedades definidas nesta Norma são mantidas sob condições normais de utilização.
NBR IEC 60081:1997	Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral
	Estabelece requisitos para lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral.
NBR IEC 60255:2007	Relés elétricos
	Esta Norma é aplicável a relés elétricos de medição dependentes de um tempo especificado, que protegem equipamentos do termoelétrico pela medição da corrente circulante no equipamento protegido.
NBR IEC 60269:2003	Dispositivos fusíveis de baixa tensão. Parte 1: Requisitos gerais.
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para dispositivos fusíveis limitadores de corrente, com capacidade de interrupção não inferior a 6 kA, destinados à proteção de circuitos de potência c.a., cuja tensão nominal não exceda 1 000 V, ou de circuitos CC, cuja tensão nominal não ultrapasse 1 500 V.
NBR IEC 60269:2003	Dispositivos fusíveis de baixa tensão. Parte 2: Requisitos adicionais para dispositivo-fusível para uso por pessoas autorizadas (dispositivos fusíveis principalmente para aplicação industrial).
	Estes requisitos adicionais são aplicáveis a dispositivos fusíveis para uso por pessoas autorizadas.

NBR IEC 60269:2003	Dispositivos fusíveis de baixa tensão. Parte 3: Requisitos suplementares para uso por pessoas não qualificadas (principalmente para aplicações domésticas e similares).
	Estes requisitos são aplicáveis aos dispositivos fusíveis do tipo "gG", usados por pessoas não qualificadas para aplicações domésticas e similares com corrente nominal até 100 A inclusive e tensão nominal até 500 Vc.a. inclusive. Requisitos específicos suplementares são dados na ABNT NBR IEC 60269-3-1: Dispositivos fusíveis de baixa tensão - Parte 3-1 - Requisitos suplementares para os dispositivos fusíveis destinados a serem utilizados por pessoas não qualificadas. Exemplos de dispositivos fusíveis, são descritos nas partes pertinentes da ABNT NBR IEC 60269-3-1 e para os fusíveis destinado a serem utilizados principalmente nos plugues.
NBR IEC 60269:2003	Dispositivos fusíveis de baixa tensão. Parte 3.1: Requisitos suplementares para dispositivos fusíveis para uso por pessoas não qualificadas (dispositivos fusíveis para uso principalmente doméstico e similares) - Seções I a IV.
	Os requisitos adicionais seguintes aplicam-se aos dispositivos fusíveis tipo D. Estes dispositivos fusíveis têm correntes nominais inferiores ou iguais a 100 A e tensões nominais inferiores ou iguais a 500 V c.a. e 500 V c.c.
NBR IEC 60357:1997	Lâmpadas halógenas (exceto lâmpadas para veículos automotivos)
	Esta Norma especifica dimensões e características das lâmpadas halógenas.
NBR IEC 60439:2004	Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão
	Esta Norma fornece requisitos adicionais para quadros de distribuição (QD), seus invólucros, com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) fixos, contendo dispositivos de proteção e que são destinados a serem utilizados para uso interno, para uso em aplicações domésticas ou em outros locais onde pessoas não qualificadas têm acesso à sua utilização. Os dispositivos de controle e/ou sinalização também podem ser incluídos. Eles são destinados a ser usados em c.a., com uma tensão nominal fase-terra que não exceda 300 V. Os circuitos de saída contêm os dispositivos de proteção contra curtos-circuitos, cada um com uma corrente nominal que não exceda 125 A, com uma corrente total de entrada que não exceda 250 A.
NBR IEC 60529:2009	Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP)
	Esta Norma é aplicada para a classificação dos graus de proteção providos aos invólucros dos equipamentos elétricos com tensão nominal não superior a 72,5 kV.
NBR IEC 60598:1999	Luminárias
	Esta Norma, constituindo a Parte 1 da ABNT NBR IEC 60598, especifica os requisitos gerais para a classificação e marcação de luminárias, bem como para sua construção mecânica e elétrica, juntamente com os ensaios correspondentes. Esta Norma (Parte 1) é aplicável a luminárias para uso com fontes elétricas de luz com tensões de alimentação não superiores a 1 000 V. Seções adicionais serão acrescentadas sempre e quando for constatada esta necessidade.
NBR IEC 60598:1999	Luminárias
	Este capítulo da Parte 2 da ABNT NBR IEC 60598 especifica os requisitos para luminárias fixas para uso em iluminação geral, com lâmpadas com filamento de tungstênio, fluorescentes tubulares e outras lâmpadas a descarga, em tensões de alimentação iguais ou inferiores a 1 0000 V. Ele deve ser usado em conjunto com aquelas seções da Parte 1 às quais se faz referência.
NBR IEC 60598:1999	Luminárias
	Este capítulo da Parte 2 da NBR IEC 60598 especifica os requisitos de segurança para luminárias de ar-condicionado, para emprego com duto de ventilação ou espaço ventilado (plenum), a serem utilizadas com lâmpadas fluorescentes tubulares, em tensões de alimentação iguais ou inferiores a 1 000 V. Ele deve ser usado em conjunto com aquelas seções da Parte 1 às quais se faz referência.
NBR IEC 60662:1997	Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão
	Esta Norma especifica as características das lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão, necessárias para assegurar intercambiabilidade e segurança, assim como procedimentos e condições de ensaio. As recomendações se aplicam somente aos ensaios de tipo.
NBR IEC 60669:2005	Interruptores para instalação elétricas fixas domésticas e análogas. Parte 1: Requisitos gerais.
	Esta Norma aplica-se somente aos interruptores para corrente alternada, operados manualmente, para uso geral, de tensão nominal não ultrapassando 440 V e de corrente nominal não ultrapassando 63 A, destinados às instalações elétricas fixas domésticas e análogas, sejam interiores ou exteriores.
NBR IEC 60669:2005	Interruptores para instalação elétricas fixas domésticas e análogas. Parte : Requisitos particulares.

	Esta Norma se aplica a interruptores eletrônicos e a elementos eletrônicos periféricos associados para instalações elétricas domésticas e instalações elétricas fixas e análogas, sejam interiores ou exteriores.
NBR IEC 60669:2005	Interruptores para instalação elétricas fixas domésticas e análogas. Parte 2.2: Requisitos particulares.
	Esta Norma é aplicável aos interruptores de comando à distância (chamados de telerruptores).
NBR IEC 60669:2005	Interruptores para instalação elétricas fixas domésticas e análogas. Parte 2.3: Requisitos particulares.
	Esta Norma é aplicável aos interruptores temporizados (chamados aqui de "minuterias") de tensão nominal que não ultrapasse 440 V e de corrente nominal que não ultrapasse 63 A, destinados às instalações elétricas fixas, domésticas e análogas, sejam interiores ou exteriores, comandados manualmente e/ou à distância, e que são providos de um dispositivo de temporização mecânico, térmico, pneumático, hidráulico ou elétrico, ou de um dispositivo que utilize quaisquer combinações destes.
NBR IEC 60884:2005	Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo
	Esta Norma fixa as condições exigíveis para plugues e tomadas fixas ou móveis exclusivamente para corrente alternada, com ou sem contato terra, de tensão nominal superior a 50 V mas não excedendo 440 V e de corrente nominal igual ou inferior a 32 A, destinadas a uso doméstico e análogo, no interior ou no exterior de edifícios
NBR IEC 60901:1997	Lâmpadas fluorescentes de base única - Prescrições de desempenho
	Esta Norma especifica os requisitos de desempenho para lâmpadas fluorescentes de base única para serviços gerais de iluminação.
NBR IEC 60947:1998	Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão
	Esta Norma se aplica a disjuntores cujos contatos principais são previstos para serem conectados a circuitos com tensão nominal não superior a 1 000 V c.a. ou 1 500 V c.c.; contém também requisitos adicionais para disjuntores com fusíveis incorporados.
NBR IEC 61058:2004	Interruptores para aparelhos
	Esta Norma aplica-se aos interruptores (mecânicos ou eletrônicos) para aparelhos acionados pela mão, pé ou por outra atividade humana, para fazer funcionar ou comandar aparelhos elétricos e outros equipamentos para uso doméstico e análogo, cuja tensão nominal não ultrapasse 440 V e a corrente nominal não ultrapasse 63 A.
NBR IEC 61167:1997	Lâmpadas a vapor metálico (halogenetos)
	Esta Norma especifica os métodos de ensaio que devem ser usados para a determinação das características das lâmpadas a vapor metálico, de uma ou duas extremidades, para funcionamento em circuitos de alimentação em c.a., de freqüência 50 Hz ou 69 Hz, e com reatores satisfazendo aos requisitos da IEC 60923.
NBR IEC 61195:1998	Lâmpadas fluorescentes de duas bases - Especificações de segurança
	Esta Norma especifica os requisitos de segurança para as lâmpadas fluorescentes de duas bases, para uso em iluminação geral, compreendendo todos os grupos que possuem bases Fa6, Fa8, G5, G13 e R17d.
NBR IEC 61199:1998	Lâmpadas fluorescentes de base única - Especificações de segurança
	Esta Norma especifica os requisitos de segurança para as lâmpadas fluorescentes de base única, para uso em iluminação geral, compreendendo todos os grupos que utilizam bases 2G7, 2GX7, GR8, G10q, GX10q, GY10q, 2G11, G23, GX23, G24, GX32 e 2G13.
NBR NM 207:1999	Elevadores elétricos de passageiros. Requisitos de segurança para construção e instalação.
	Esta Norma especifica as regras de segurança para a construção e instalação de elevadores elétricos novos instalados permanentemente servindo pavimentos definidos, tendo carro projetado para o transporte de pessoas e objetos, suspenso por cabos e movendo-se entre guias inclinadas no máximo 15° com a vertical.
NBR NM 243:2009	Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) ou isolados com composto termofixo elastomérico, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Inspeção e recebimento.
	Esta Norma estabelece os critérios para a realização de ensaios de inspeção e/ou recebimento de cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) ou com compostos termofixos elastoméricos, para tensões até 450/750 V, inclusive.
NBR NM 247:2002	Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive.
	Esta Norma detalha as especificações particulares para condutores isolados com policloreto de vinila (PVC), sem cobertura, para instalações fixas e para tensões nominais até 450/750 V, inclusive.

NBR NM 280:2003	Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).
	Esta Norma especifica as seções nominais padronizadas de 0,5 mm² a 2 000 mm², bem como o número e diâmetros dos fios e valores de resistência elétrica para condutores de cabos elétricos e cordões flexíveis, isolados.
NBR NM 313:2007	Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
	Esta Norma MERCOSUL especifica os requisitos para o acesso e uso seguros e independentes de elevadores por pessoa, incluindo pessoas com as deficiências mencionadas na Tabela B. 1 do Anexo B.
NBR NM 60898:2004	Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (IEC 60898:1995, MOD)
	Esta Norma fixa as condições exigíveis a disjuntores com interrupção no ar de corrente alternada em 50 ou 60 Hz tendo um tensão nominal até 440 V (entre fases), uma corrente nominal até 125 A e uma capacidade de curto-circuito nominal até 25 000 A.

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

ANEXO 02 - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

GRUPO DE PERCENTUAL: 1º QUARTIL

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA (%)			VALORES ADOTADOS
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
Parâmetros de referência das rubricas que compõem o BDI (fonte Acórdão 2.622/2013 – Plenário).				

TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS		
	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	ISS	5,00%
	Impostos (I)	8,65%
(Tributo calculado conforme legislação tributária municipal)		

BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO		
$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)x(1 + DF)x(1 + L)}{(1 - I)}\right] - 1 =$		**22,47%**
Para cálculo de BDI COM desoneração, considerar a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), confome Lei 13.161/2015.		
Tributos de Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,50%, confome Lei 13.161/2015.	CPRB	4,50%
	Impostos (I)	13,15%

BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO	
$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)x(1 + DF)x(1 + L)}{(1 - I)}\right] - 1 =$	**28,82%**
Adotou-se para este orçamento o BDI calculado COM desoneração.	

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

ANEXO 03 - ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1.1	**ILUMINAÇÃO GERAL**
1.1.1.	Verificação das luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas e reatores queimados (internas e externas)
1.1.2.	Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas, embutidas ou aparentes, incluindo a verificação da integridade de eletrodutos e canaletas
1.1.3.	Verificar a existência de mau uso dos circuitos elétricos, tais como: sobrecarga de aparelhos ligados em uma mesma tomada com o uso de TE ou réguas, uso de aparelhos com potência incompatível com o circuito ao qual estão ligados (por exemplo aquecedores portáteis ligados em tomadas de estações de trabalho)
1.1.4.	Verificação das luminárias em relação aterramento, integridade física, iluminância e outros elementos com operação insuficiente
1.2	**QUADRO GERAL DE ENERGIA E DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL**
1.2.1.	Verificação do funcionamento dos disjuntores termomagnéticos, DR's e DPS
1.2.2.	Inspeção das conexões a fim de verificar pontos de resistência elevada e aquecimento
1.2.3.	Reaperto das conexões e fixações
1.2.4.	Verificação da regulagem dos disjuntores ajustáveis
1.2.5.	Inspeção das partes móveis
1.3.	**CONDUTORES E CIRCUITOS**
1.3.1.	Medição das correntes elétricas dos alimentadores
1.3.2.	Verificação do aquecimento dos cabos de alimentação e circuitos
1.3.3.	Inspeção visual da isolação dos condutores efetuando substituição nos casos necessários (sinais de aquecimento excessivo, rachaduras, ressecamento, fixação, identificação e limpeza)
1.3.4.	Verificação do equilíbrio de fases dos circuitos e realização do balanceamento de fases
1.4.	**GERAL**
1.4.1.	Inspeção das chaves seccionadoras e fusíveis
1.4.2.	Reaperto dos conectores de ligação
1.4.3.	Verificar se os circuitos que devem ser protegidos por DR possuem o equipamento, (chuveiros, tomadas de copas, áreas externas e áreas sujeitas à umidade)
1.4.4.	Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a sempre dentro dos limites normatizados
1.4.5.	Realização de teste de termografia nos quadros de distribuição, com emissão de relatório com as imagens

1.4.6.	Inspeção da fixação e limpeza geral de barramento, conexões, isoladores, disjuntores, DR's, DPS, fusíveis e ferragens
1.5.	**PÁRA-RAIOS**
1.5.1.	Verificação da conexão cordoalha/aterramento
1.5.2.	Verificação da deterioração e corrosão dos captores, condutores de descida, conexões e eletrodos de aterramento
1.5.3.	Verificação da integridade física dos condutores
1.5.4.	Verificação das cordoalhas de descida
1.5.5.	Verificação da continuidade entre os eletrodos de aterramento até o ponto do para-raios
1.5.6.	Verificação da pintura dos mastros
1.5.7.	Verificar se as cordoalhas encontram-se devidamente esticadas
1.5.8.	Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada na sua base
1.5.9.	Verificar se o captor do para-raios está bem fixado na haste
1.5.10.	Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra
1.5.11.	Verificar o estado dos isoladores e braçadeiras, bem como executar a limpeza dos mesmos
1.5.12.	Verificar se o eletroduto de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado
1.5.13.	Inspeção realizada por profissional habilitado e capacitado a exercer essa atividade, com emissão de relatório. Na inspeção anual o profissional deverá verificar se todos os componentes do SPDA estão em boas condições e são capazes de cumprir suas funções que não apresentem corrosão, e atendam às suas respectivas normas. Também deve ser incluída na inspeção a medição da continuidade do aterramento.
1.6.	**ATERRAMENTO PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**
1.6.1.	Inspecionar visualmente as cordoalhas e os conectores que interligam os equipamentos e a malha de aterramento
1.6.2.	Atenuar ou eliminar interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis.
1.6.3.	Medição da continuidade elétrica dos condutores do aterramento do spda a fim de comprovar a continuidade elétrica dos trechos (a ser realizado junto com o laudo de SPDA) OBS: Na medição de continuidade elétrica deverá ser utilizado microhmímetro (equipamento com operação a quatro fios – dois fios para injeção de corrente e dois para medir a diferença de potencial).
1.7.	**SUBESTAÇÃO**
1.7.1.	**Geral**
1.7.1.1.	Apertar as fixações e verificar os terminais
1.7.1.2.	Verificar a ligação para terra
1.7.1.3.	Limpar cuidadosamente o conjunto
1.7.1.4.	Inspecionar minuciosamente os isoladores quanto a trincas e rachaduras
1.7.2.	**Seccionadora AT**
1.7.2.1.	Examinar as articulações, pinos, molas e travas
1.7.2.2.	Reapertar as ligações do cabo de terra, conexões gerais e fixação de estrutura
1.7.2.3.	Operar e alinhar o fechamento dos contatos
1.7.2.1.	Lubrificar as partes móveis
1.7.2.4.	Verificar as condições dos isoladores e suportes
1.7.2.5.	Ajustar os limites de abertura e fechamento
1.7.2.6.	Verificar o intertravamento
1.7.2.7.	Limpar cuidadosamente o conjunto

1.7.2.8.	Verificar o estado das facas
1.7.2.9.	Medir e anotar o valor da resistência de isolamento corrigindo-a, se necessário
1.7.3.	**Disjuntor AT**
1.7.3.1.	Lubrificar, alinhar e verificar o desgaste e a pressão dos contatos de conexão dos disjuntores extraíveis
1.7.3.2.	Examinar e apertar fixações e conexões
1.7.3.3.	Examinar o mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações
1.7.3.4.	Lubrificar as partes móveis
1.7.3.5.	Testar a operação manual e automática
1.7.3.6.	Inspecionar a fiação, reapertando as conexões da fiação de comando
1.7.3.7.	Verificar o nível de óleo
1.7.3.8.	Verificar o intertravamento
1.7.3.9.	Verificar a sinalização
1.7.3.10.	Medir e anotar o valor da resistência dos contatos
1.7.3.11.	Medir e anotar o valor da resistência do isolamento
1.7.3.12.	Limpar cuidadosamente o conjunto
1.7.3.13.	Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão
1.7.3.14.	Verificar a ocorrência de quaisquer vazamentos
1.7.4.	**Barramento**
1.7.4.1.	Limpar o barramento e os isoladores, indicando anormalidades
1.7.4.2.	Reapertar as fixações e conexões
1.7.4.3.	Medir e anotar o valor da resistência de isolamento
1.7.5.	**Transformador**
1.7.5.1.	Medir e anotar o valor da resistência do enrolamento
1.7.5.2.	Medir e anotar o valor da tensão entre fases do secundário
1.7.5.3.	Medir e anotar o valor da corrente por fase do secundário
1.7.5.4.	Medir e anotar o valor da resistência de isolamento das bobinas
1.7.5.5.	Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais
1.7.5.6.	Examinar o tanque, tampa e radiadores quanto a vazamentos e ferrugens
1.7.5.7.	Examinar os termômetros
1.7.5.8.	Verificar o nível de óleo
1.7.5.9.	Inspecionar os acessórios e sua fiação
1.7.5.10.	Verificar o sistema de proteção e testar os circuitos elétricos
1.7.5.11.	Examinar as buchas e isoladores no que diz respeito às rachaduras, indicando anormalidades
1.7.5.12.	Apertar a fixação a terra
1.7.5.13.	Verificar as condições da Sílica Gel (cor)
1.7.5.14.	Verificar o circuito de alarme e sinalização
1.7.5.15.	Verificar respiradores
1.7.5.16.	Verificar e aferir os aparelhos de medição e indicadores
1.7.5.17.	Examinar o relé Bucholz e limpar contatos
1.7.5.18.	Verificar (testar) a relação de espiras

1.7.5.19.	Testar o óleo isolante, somente no caso de óleo mineral e a base de silicone e apresentar laudo dos testes de análise do óleo (caso não seja tecnicamente possível ou recomendável realizar a amostragem do óleo em determinado transformador, o responsável técnico da empresa deverá apresentar as justificativas técnicas para a aprovação da dispensa do ensaio por parte da fiscalização técnica)
1.7.5.20.	Verificar o estado da pintura
1.7.8.	**Ramal de Carga**
1.7.8.1.	Verificar a isolação das muflas e dos cabos de entrada e saída do ramal subterrâneo
1.7.8.2.	Efetuar a inspeção e limpeza das caixas de passagem
1.7.8.3.	Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando as que se encontrarem soltas
1.7.9.	**Transformadores de Corrente e de Potencial (exceto os da Concessionária):**
1.7.9.1.	Limpar cuidadosamente o conjunto
1.7.9.2.	Inspecionar as partes metálicas e conexões
1.7.9.3.	Medir e anotar o valor da resistência de isolação
1.7.10.	**Malha de Terra**
1.7.10.1.	Medir e anotar o valor da resistência da malha de terra da subestação
1.7.11.	**Painel Geral de Baixa Tensão**
1.7.11.1.	Limpar os contatos das chaves e dos disjuntores
1.7.11.2.	Verificar o funcionamento das chaves e dos disjuntores
1.7.11.3.	Apertar as fixações e conexões
1.7.11.4.	Verificar a fiação
1.7.11.5.	Verificar os fusíveis
1.7.11.6.	Verificar os circuitos de controle, medição e sinalização
1.7.11.7.	Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais
1.7.11.8.	Limpar internamente o painel e seus componentes
1.7.11.9.	Aferir instrumentos
1.7.11.10.	Verificar os abafadores (corta arcos)
1.7.11.11.	Verificar o funcionamento dos relés disparadores e ajustá-los de acordo com os valores preestabelecidos pelo banco de capacitores
1.7.11.12.	Verificar o aterramento geral, reapertando as conexões
1.7.11.13.	Verificar a pressão dos contatos das contatoras, relés auxiliares, etc
1.7.11.14.	Verificar o funcionamento mecânico das peças móveis dos contatores, relés, etc
1.7.11.15.	Verificar a pressão nas garras de fixação de chaves e blocos fusíveis
1.7.11.16.	Verificar a existência de corrosão ou ferrugem
1.7.11.17.	Lubrificar as partes móveis e mecanismos
1.7.11.18.	Verificar e corrigir a ventilação
1.7.11.19.	Efetuar teste de isolamento para massa nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados
1.7.11.20.	Efetuar teste de isolamento entre fases nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados
1.7.12	**Banco de Capacitores**
1.7.12.1	Medir e anotar os valores de correntes e tensões
1.7.12.2	Verificar a fixação na base e ligações do cabo terra
1.7.12.3	Inspecionar se não há vazamentos
1.7.12.4	Verificar as condições das buchas e caixas metálicas
1.7.12.5	Verificar se há oxidação no painel e capacitores
1.7.12.6	Inspecionar o estado da chave de acionamento/proteção

1.7.12.7	Limpar todo o conjunto
1.7.12.8	Reapertar conexões
1.8	**RAMAL DE ENTRADA EM BAIXA TENSÃO E DE CARGA**
1.8.1	Verificar o estado dos isoladores e do poste
1.8.2	Verificar o estado geral da caixa de medição, incluindo lacre, tampa, disjuntor, condutores, conexões, DPS (onde aplicável)
1.8.3	Verificar o estado dos eletrodutos que conduzem o ramal de entrada (rompimento, sujeira e umidade)
1.8.4	Efetuar a inspeção e limpeza das caixas de passagem, verificando a integridade das tampas, condutores, conexões, etc.
1.9	**MOTORES (INCLUSIVE AUTOMAÇÃO)**
1.9.1.	Verificar funcionamento dos portões eletrônicos.
1.9.2.	Limpar partes internas dos motores e movimentadores, incluindo a verificação de engrenagens, cremalheiras e placas eletrônicas e a lubrificação das partes móveis, quando aplicável
1.9.3.	Verificar o isolamento do cabo de alimentação.
1.9.4.	Testar a resistência de isolamento do motor
1.9.5.	Verificar os contatos das chaves magnéticas
1.10	**BOMBAS (INCLUSIVE AUTOMAÇÃO)**
1.10.1.	Executar o revezamento dos conjuntos motobomba
1.10.2.	Inspeção dos contatores da chave magnética do comando das bombas
1.10.3.	Verificar o nível de óleo, conexões de aterramento, gaxetas, acoplamentos, aquecimento excessivo nos mancais, estado dos mangotes, vibrações e qualquer ruído anormal
1.10.4.	Lubrificar as partes móveis do quadro de comando
1.10.5.	Verificar a atuação dos comandos automáticos da bomba de recalque (inclusive botoeiras e lâmpadas de sinalização)
1.10.6.	Fazer limpeza geral do quadro de comando
1.10.7.	Inspeção das válvulas de retenção
1.10.8.	Inspeção do funcionamento das boias inferiores e superiores, com substituição das boias com rendimento insatisfatório (substituição é considerada manutenção corretiva)
1.10.9.	Verificação do alinhamento do eixo das bombas
1.10.10.	Medição da folga das luvas de acoplamento
1.10.11.	Limpar o dreno de água
1.10.12.	Apertar os parafusos de fixação das bases das bombas
1.10.13.	Inspeção dos cabos de alimentação do quadro geral das bombas
1.10.14.	Verificar o isolamento do cabo de alimentação
1.10.15.	Medição da resistência de isolamento dos motores e leitura da tensão entre fases e tensão por fase com motores em carga
1.10.16.	Testar o isolamento das fases para massa no enrolamento do motor
1.10.17.	Testar o isolamento entre fases no enrolamento do motor
1.10.18.	Testar o isolamento para terra nos cabos de alimentação
1.10.19.	Testar o isolamento entre cabos de alimentação
1.10.20.	Reapertar todos os bornes de ligação no quadro comando
1.10.21.	Verificar os rolamentos
1.10.22.	Verificar os contatos das chaves magnéticas
1.10.23.	Verificar o óleo

1.10.24.	Inspecionar e ajustar, caso necessário, o selo mecânico

2. TELEFONIA E LÓGICA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
2.1	**INSTALAÇÕES DA REDE DE TELEFONIA E LÓGICA**
2.1.1.	Verificar o funcionamento da iluminação, refrigeração e alimentação de energia da sala da central telefônica/rack, no caso de funcionamento imperfeito/deficiente, informar de imediato à fiscalização do contrato
2.1.2.	Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas das instalações telefônicas e da rede lógica
2.1.3.	Verificar a fixação das tomadas RJ-45 nas caixas e mobiliário
2.1.4.	Limpeza de todos os blocos bli ou engate rápido, nos quadros de telefonia
2.15.	Organizar em argolas os jumpers nos quadros de distribuição e no quadro geral DG
2.1.6.	Verificar a tensão elétrica de saída de retificadores de tensão, caso existam
2.1.7.	Limpeza completa da sala de telecomunicações e dos equipamentos, incluindo o rack
2.1.8.	Verificação da rede horizontal quanto à organização e inconsistências.
2.1.9.	Limpeza dos armários primários (DG) e secundários

3. SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
3.1	**REDE DE HIDRANTES**
3.1.1.	Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas
3.1.2.	Verificar se há esguichos e chave de união
3.1.3.	Verificar se os hidrantes estão livres de obstrução e se a sinalização das caixas está em conformidade
3.1.4.	Testar a Bomba
3.1.5.	Verificar o quadro elétrico de comando da bomba
3.1.6.	Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma “aduchada”, ajustando-as quando em desconformidade
3.1.7.	Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição
3.1.8.	Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos (ou outro tipo de alarme) do sistema, se houver
3.1.9.	Verificar se as entradas para ventilação, se existentes, estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos, etc.
3.1.10.	Verificar se há vazamento através de umidade interna
3.1.11.	Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento
3.1.12.	Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite
3.1.13.	Checar a tubulação hidráulica, suporte, etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem
3.1.14.	Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio, quanto à ferrugem, grimpamento do tampão
3.1.15.	Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado
3.1.16.	Verificar se há vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndio do corpo de bombeiros, para recalque de água, na impossibilidade do uso de bombas locais

3.1.17.	Verificar se as vigias estão devidamente fechadas
3.1.18.	Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha, para evitar seu ressecamento
3.1.19.	Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas
3.1.20.	Testar todos os esguichos
3.1.21.	Verificar validade das mangueiras
3.1.22.	Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 17 kg/cm2 e substituição das que apresentarem defeitos
3.1.23.	Testar a pressão da linha
3.2.	**DETECÇÃO E ALARMES DE INCÊNDIO E SEGURANÇA**
3.2.1.	Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, com relação ao aspecto e condições de operação, com substituição de lâmpadas, fusíveis queimados, pilhas e baterias etc.
3.2.2.	Inspecionar o estado geral da central, sirenes e bateria
3.2.3.	Simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central, com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais
3.2.4.	Verificar se os acionadores manuais estão com o vidro em boas condições e o martelo no local apropriado, deixando-os em condição de utilização
3.2.5.	No caso de haver intertravamento do sistema de ar-condicionado de janela, ventiladores, “dumpers”, etc., verificar se estes estão funcionando controlados pelos detectores
3.2.6.	Verificar se os LED's dos sensores e detectores indicam corretamente o seu funcionamento
3.2.7.	Testar a indicação de circuito aberto e curto circuito (circuito fechado)
3.2.8.	Verificar se os sensores e detectores estão adequadamente conectados e energizados, segundo as recomendações dos fabricantes e das normas técnicas
3.2.9.	Testar a isolação entre os condutores e a terra nos circuitos de detecção, alarmes e auxiliares.
3.2.10.	Inspecionar os sensores e detectores.
3.2.11.	Verificar o funcionamento dos detectores automáticos – com gás apropriado, fonte de calor ou procedimento documentado recomendado pelo fabricante – por amostragem de, no mínimo, 25% do total de detectores, garantindo que 100% dos detectores sejam ensaiados no período de um ano
3.2.12.	Verificar o funcionamento de todos os acionadores manuais do sistema. A central deverá ser ativada no máximo em 15 segundos, indicando corretamente o local ou a linha em alarme
3.2.13.	Verificar o funcionamento de todos os avisadores e, especialmente para os avisadores sonoros, se o som é audível em todos os pontos da edificação com os equipamentos dos ambientes funcionando normalmente
3.2.14.	Testar o retardador do alarme, que deverá disparar 60 s após o acionamento em um pavimento, se o responsável pelo painel central não atender
3.2.15.	Verificar o funcionamento de todos os comandos, incluindo os de sistemas automáticos de combate a incêndio
3.2.16.	Verificar o funcionamento dos painéis repetidores, se houver
3.2.17.	Verificação de danos na rede de eletrodutos ou fiação
3.2.18.	Verificar se houve alteração nas dimensões da área protegida, ocupação, utilização, novos equipamentos, ventilação, ar- condicionado, piso elevado, forro ou criação de novas áreas em relação à última vistoria

3.2.19.	Verificar se a máxima queda de tensão nos circuitos de detecção não ultrapassa 5% e se nos circuitos de alarme não ultrapassa 10%
3.3	**EXTINTORES DE INCÊNDIO, SPRINKLERS E BOMBAS**
3.3.1.	**Chuveiros automáticos (sprinklers)**
3.3.1.2.	Verificar o funcionamento das válvulas de controle
3.3.1.3.	Verificar as válvulas quanto à integridade de lacres ou cadeados, para aquelas mantidas normalmente abertas, e, ainda, se estão em sua posição normal, acessíveis, sem vazamentos e identificadas
3.3.1.4.	Verificar o funcionamento dos manômetros
3.3.1.5.	Verificar a integridade da conexão de inspeção (dreno de fim de linha)
3.3.1.6.	Verificar o funcionamento do registro de recalque
3.3.1.7.	Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema (bombas elétricas, bombas de combustão interna e bombas de pressurização), inclusive a automação e a instrumentação, troca de partes, regulagem e teste
3.3.1.8.	Verificar a tubulação e as conexões, que devem estar em boas condições e livres de danos, vazamentos, corrosão e desalinhamento. A tubulação dos chuveiros automáticos não deve estar sujeita a sobrecargas externas causadas por materiais apoiados ou pendurados nos tubos
3.3.1.9.	Verificar os suportes, os quais não devem estar danificados ou soltos
3.3.1.10.	Verificar os chuveiros automáticos. Qualquer chuveiro deve ser substituído se estiver pintado, corroído, danificado, operado ou em posição imprópria
3.3.1.11.	Verificar os chuveiros automáticos sobressalentes, quanto à quantidade e tipos de chuveiros corretos
3.3.1.12.	Testar o dreno principal
3.3.1.13.	Executar a manutenção das válvulas, se necessário
3.3.1.14.	Verificar se há vazamento através de umidade interna
3.3.1.15.	Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento
3.3.1.16.	Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite
3.3.1.17.	Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio, quanto à ferrugem, grimpamento do tampão e proceder a manutenção ou a troca de peças.
3.3.1.18.	Executar teste hidrostático, conforme a ABNT NBR 10897.
3.3.2.	**Extintores**
3.3.2.1.	Verificar o acesso aos extintores
3.3.2.2.	Inspecionar os lacres
3.3.2.3.	Conferir a pressão nos manômetros
3.3.2.4.	Verificar e comparar com a normatização da ABNT o estado de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos.
3.3.2.5.	Submeter os cilindros carregados com dióxido de carbono à pesagem, a fim de constatar possíveis vazamentos
3.3.2.6.	Separar os cilindros com peso irregular, a critério da fiscalização do contrato, para posterior utilização por ocasião do treinamento do pessoal do serviço de segurança ou da brigada de incêndio
3.3.2.7.	Verificar se foram submetidos os cilindros aos testes hidrostáticos (manutenção de terceiro nível), a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios, na época oportuna, de acordo com a validade de segurança de cada um e segundo a ABNT NBR 13485
3.3.2.8.	Verificar a validade de recarga dos extintores e dos cascos

3.3.3.	**Bombas (além das verificações do item 2.8)**
3.3.3.1.	Verificar o funcionamento dos alarmes
3.3.3.2.	Verificar a integridade, legibilidade e fixação da placa de dados, quando houver
3.3.3.3.	Testar o funcionamento das chaves de fluxo
3.3.3.4.	Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema (bombas elétricas, bombas de combustão interna e bombas de pressurização), inclusive a automação e a instrumentação, troca de partes, regulagem e testes, e troca de baterias
3.4	**ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**
3.4.1.	Blocos autônomos
3.4.2.	Verificar a passagem do estado de vigília para a iluminação e o funcionamento de todas as luminárias
3.4.3.	Verificar o funcionamento do telecomando, quando houver, o qual deve ativar os blocos autônomos à distância por um determinado tempo e retornar ao estado de vigília
3.4.4.	Testar o estado de carga das baterias, colocando em funcionamento o sistema por no mínimo 1 (uma) hora. Quando o tempo garantido for superior a 2 (duas) horas, deve ser testado por no mínimo metade do período determinado. O teste deve ser efetuado de modo a minimizar a condição de risco no período de 24 (vinte e quatro) horas de recarga completa das baterias, com prevenção escrita aos beneficiados.
3.5.	**SISTEMAS COM BATERIAS CENTRALIZADAS**
3.5.1.	Desligar o disjuntor de alimentação do sistema de recarga verificando o funcionamento de todo o sistema de iluminação de emergência
3.5.2.	Testar o estado de carga das baterias, colocando em funcionamento o sistema por no mínimo 1 (uma) hora. Quando o tempo garantido for superior a 2 (duas) horas, deve ser testado por no mínimo metade do tempo determinado. O teste deve ser efetuado de modo a minimizar a condição de risco no período de 24 (vinte e quatro) horas de recarga completa das baterias, com prevenção escrita aos beneficiados
3.5.3.	Verificar o nível de eletrólito das baterias com eletrólito líquido visível (baterias ventiladas chumbo/ácida e chumbo/cálcio
3.5.4.	Verificar as tensões individualmente de cada célula da bateria, carregadas e após o ensaio de funcionamento. Em caso de variações das tensões das baterias, devem ser consultadas as especificações do fabricante e, eventualmente, substituídas as baterias defeituosas
3.5.5.	Verificar a capacidade de armazenamento de energia elétrica de todos os tipos de baterias utilizadas, com a descarga total até a tensão mínima permissível, medindo-se a tensão de desligamento e o tempo de funcionamento, com todas as lâmpadas ligadas. O teste deve ser efetuado de modo a minimizar a condição de risco no período de 24 (vinte e quatro) horas de recarga completa das baterias, com prevenção escrita aos beneficiados.
3.6.	**PORTAS CORTA FOGO**
3.6.1.	Verificar se as portas estão desobstruídas
3.6.2.	Verificar se o fechamento está ocorrendo automaticamente
3.6.3.	Verificar regulagem da mola
3.6.4.	Verificar o funcionamento da barra antipânico
3.7.	**ESCADAS E CORRIMÃOS**
3.7.1.	Verificar se as escadas estão desobstruídas
3.7.2.	Verificar se os corrimãos são contínuos e sem pontas vivas
3.7.3.	Verificar o funcionamento do sistema de iluminação das escadas
3.8.	**ROTAS DE FUGA E SINALIZAÇÃO**
3.8.1.	Verificar se as rotas de fuga estão sinalizadas – placas fotoluminescentes
3.8.2.	Verificar se as rotas estão desobstruídas

4. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
4.1	**HIDROSSANITÁRIO E PLUVIAL**
4.1.1.	Verificar a ocorrência de vazamentos em toda a rede
4.1.2.	Efetuar a verificação das válvulas de descarga, torneiras, registros
4.1.3.	Efetuar revisão, fixação e ajustes quando necessárias nos lavatórios, pias, vasos sanitários e demais aparelhos e acessórios sanitários (incluindo saboneteiras, porta-papel higiênico, porta-papel toalha, espelho e outros)
4.1.4.	Verificar o estado do hidrômetro e fazer a respectiva leitura
4.1.5.	Inspecionar nos reservatórios o medidor de nível, torneira de boia e extravasor.
4.1.6.	Examinar nas tubulações em geral a existência de corrosão, as uniões dos tubos e conexões, a pintura, etc.
4.1.7.	Verificar se a pintura do barrilete está descascando e se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”
4.1.8.	Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem
4.1.9.	Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes dos reservatórios
4.1.10.	Verificar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos
4.1.11.	Verificar se foi realizada a limpeza semestral
4.1.12.	Verificar o funcionamento da bomba

5. INSTALAÇÕES CIVIS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
5.1	**ESTRUTURA**
5.1.1.	Verificação de quebras, trincas, fissuras, recalques e desgastes
5.1.2.	Verificação de pontos de corrosão nas armaduras
5.2	**COBERTURAS, LAJES IMPERMEABILIZADAS, TERRAÇOS E MARQUISES**
5.2.1.	Executar a limpeza geral da cobertura, lajes impermeabilizadas, terraços, marquises e das calhas, ralos abacaxis e dos sistemas de escoamento
5.2.2.	Verificar existência de vazamentos no sistema de escoamento pluvial
5.2.3.	Executar a revisão da fixação de telhas, calhas pluviais e rufos
5.2.4.	Desobstrução e limpeza de toda a rede de drenagem, incluindo a drenagem dos aparelhos condicionadores de ar, quando estas se confundirem
5.2.5.	Verificação de infiltrações por falha do sistema de impermeabilização
5.2.6.	Verificação da estrutura do telhado e capacidade de escoamento em geral
5.3	**ALVENARIAS**
5.3.1.	Avaliação do estado geral das paredes quanto a existência de fissuras, trincas, rachaduras, quebras, infiltrações, desgastes e demais patologias, identificando a origem
5.4	**ESQUADRIAS**
5.4.1.	Inspeção geral de janelas, portas, portões e grades comuns e de enrolar
5.4.2.	Inspeção geral dos suportes/caixilhos de aparelhos condicionadores de ar e correntes de estacionamentos e seus suportes
5.5	**REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**

5.5.1.	Verificar a existência de trincas, manchas, infiltrações e quebras, identificando a origem;
5.5.2.	Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes e pisos (pinturas, azulejos, cerâmicas, lajotas, tacos, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, forros de qualquer tipo, pisos elevados, e similares).
5.6	**SINALIZAÇÃO VISUAL**
5.6.1.	Verificar o funcionamento dos letreiros luminosos bem como os seus dispositivos de comando (relés fotoelétricos e timers, lâmpadas, etc.)
5.6.2.	Verificar e revisar a estrutura metálica de placas, totens e demais elementos de comunicação visual

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

APÊNDICE 01 - DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
(Modelo)

DECLARAÇÃO
(Obrigatória)

A Empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório referente à contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que teve plena oportunidade de realizar vistoria técnica nas unidades abrangidas pelo objeto da licitação, conforme disponibilidade e condições definidas no edital e seus anexos, e que, independentemente da realização ou não da vistoria presencial, tomou integral ciência:
   a) Das condições físicas, estruturais e operacionais das edificações e instalações existentes;
   b) Das peculiaridades locais que possam impactar a execução dos serviços contratados;
   c) Da necessidade de adequação dos recursos técnicos, humanos e materiais às condições encontradas.

2. Que reconhece expressamente que:
   a) A ausência de realização de vistoria técnica presencial não exime a licitante da integral responsabilidade sobre a execução do objeto;
   b) Assumiu os riscos inerentes à formulação de sua proposta, considerando as condições efetivas dos locais de execução dos serviços;

c) Não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento das condições existentes como justificativa para inadimplemento, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra pretensão administrativa ou judicial.

3. Que se compromete a executar o objeto contratado conforme todas as condições, especificações técnicas, normas legais e regulamentares aplicáveis, e conforme os documentos licitatórios que integram o processo.

Local e data:
[Município], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome completo: [NOME DO REPRESENTANTE]
CPF: [CPF]
Cargo: [CARGO]
Telefone: [TELEFONE]
E-mail: [E-MAIL]
(Preencher em papel timbrado da empresa licitante.)

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

APÊNDICE 02 - RELAÇÃO E ENDEREÇO DAS COMARCAS			
COMARCA	**ITEM**	**UNIDADE**	**ENDEREÇO**
BAYEUX	**1**	Fórum Juiz Inácio Machado de Souza	Avenida Liberdade, 900 – Centro, CEP: 58.306-001, Bayeux/PB
	2	Depósito	Avenida Liberdade, 900 – Centro, CEP: 58.306-001, Bayeux/PB
CABEDELO	**3**	Fórum Des. Júlio Aurélio M. Coutinho	Rodovia BR 230 - Avenida Pastor José Alves de Oliveira, s/n - Camalaú, CEP: 58.103-152, Cabedelo/PB
	4	Anexo (área atrás do Fórum)	Rodovia BR 230 - Avenida Pastor José Alves de Oliveira, s/n – Camalaú, CEP: 58.103-152, Cabedelo/PB
JOÃO PESSOA	**5**	Palácio da Justiça	Praça João Pessoa, s/n, Centro, CEP 58013 -902, João Pessoa/PB
	10	Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior	Praça João Pessoa, s/n – CEP 58013 -902 - João Pessoa/PB
	11	Terreno do Palácio da Justiça e do Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior	Praça João Pessoa, s/n, Centro, CEP 58013 -902, João Pessoa/PB
	12	Anexo Administrativo II (Colégio João XXIII)	Rua Professor Batista Leite, 151, Roger, João Pessoa/PB, CEP 58.020-245.
	13	Corregedoria Geral de Justiça	Rua Renato Ribeiro Coutinho, s/n, Altiplano Cabo Branco, CEP: 58.046-060, João Pessoa/PB
	14	Escola Superior da Magistratura (ESMA)	Rua Abelardo S. G. Barreto, s/n, Altiplano, João Pessoa/PB, CEP 58.046-110
	15	Corregedoria e ESMA (externa)	Rua Abelardo S. G. Barreto, s/n, Altiplano, CEP: 58.046-110, João Pessoa/PB
	16	Complexo de Mangabeira - Almoxarifado	Rua José Roberto Araújo de Sousa, s/n, Mangabeira 8, CEP: 58059-311, João Pessoa – PB.
	17	Complexo de Mangabeira - Arquivo	Rua José Roberto Araújo de Sousa, s/n, Mangabeira 8, CEP: 58059-311, João Pessoa – PB.
	18	Complexo de Mangabeira - (+1 galpão)	Rua José Roberto Araújo de Sousa, s/n, Mangabeira 8, CEP: 58059-311, João Pessoa – PB.
	19	Complexo de Mangabeira (externa)	Rua José Roberto Araújo de Sousa, s/n, Mangabeira 8, CEP: 58059-311, João Pessoa – PB.
	20	Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto	Avenida João Machado, s/n, Jaguaribe, CEP: 58013-520, João Pessoa/PB
	21	Arquivo Judicial do Fórum Cível	Av. Senador João Lira, nº 207 , Bairro Jaguaribe, CEP: 58.015-150, João Pessoa/PB
	22	Arquivo Judicial do Fórum Cível - Administração	Av. Senador João Lira, nº 221, Salas 03 e 04, Bairro Jaguaribe, CEP: 58.015-150, João Pessoa/PB
	23	Depósito Judicial do Fórum Cível	Rua Genival de Oliveira, S/N, José Américo, CEP: 58.073-457, João Pessoa/PB
	24	Fórum Criminal Min. Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello	Avenida João Machado, s/n, Centro, CEP: 58.013-520, João Pessoa/PB
	25	Arquivo Judicial do Fórum Criminal	Rua Gama e Melo, nº 95, Bairro Varadouro, CEP: 58.010-450
	26	Fórum Regional de Mangabeira Des. José Flóscolo da Nóbrega	Rua Hilton Souto Maior, s/n, CEP: 58.055-018, Mangabeira VII, João Pessoa/PB
	27	Fórum da Infância e Juventude	Rua Silvino Olavo, 17 – Expedicionários, CEP: 58.041-040, João Pessoa/PB

	28	Marcenaria	Avenida Barão de Mamanguape, nº 702, Sala 01, Torre, CEP: 58.040-330 João Pessoa/PB
SANTA RITA	**29**	Fórum Juiz João Navarro Filho	Avenida Virgínio Veloso Borges, s/n, Bairro Alto dos Eucaliptos, CEP: 58300-270 - Santa Rita/PB
	30	Depósito	Rua Severino Batista de Araújo, s/n – Alto dos Eucaliptos, CEP: 58300-270 - Santa Rita/PB
	31	Terreno	Rua Severino Batista de Araújo, s/n – Alto dos Eucaliptos, CEP: 58300-270 - Santa Rita/PB

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

APÊNDICE 03 - COMPONENTES ABRANGIDOS PELOS SERVIÇOS	
ITEM	**COMPONENTES**
1	**PREDIAL**
1.1	**Elementos de Cobertura**
	Estrutura em madeira, metálica ou concreto
	Cobertura
1.2.	**Drenagem**
	Impermeabilização
	Calhas e rufos
	Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores
1.3.	**Elementos de Fechamento ou Vedação**
	Alvenaria
	Divisórias
	Gesso
	Pedras
	Vidro
	Carenagens
1.4.	**Complementos**
	Serralharia
	Ferragens
	Grades
	Guarda-corpos
	Acessórios
	Muros e alambrados
1.5.	**Pisos e Revestimentos**
	Cerâmicos
	Mármores, granitos e granilite
	Cimentado e concreto
	Emborrachados
	Fitas antiderrapantes
	Juntas
	Rodapés
	Peitoris
	Soleiras
	Comum

	Porcelanato
	Pedras
	Lambri de madeira
	Passeio
	Carpete
1.6.	**Pavimentação Externa**
	Cerâmico
	Blocos de concreto e meio-fio ou linha d'água
	Paralelepípedos
	Concreto
	Pedra
1.7.	**Forros**
	Forro de gesso e termo-acústico
	Forro de pvc
	Alçapões
	Lambri de madeira
	Lã de vidro
1.8.	**Pintura Interna**
	Comum e textura
	Segurança
	Piso
1.9.	**Pintura Externa**
	Comum e textura
	Segurança
	Piso
1.10.	**Pinturas Especiais**
	Tubulações
	Estacionamento
	Esquadrias
	Grades
	Janelas, portas e portões
	Puxadores
	Acessórios
1.11.	**Esquadrias e Acessórios**
	Esquadrias de alumínio
	Janelas
	Portas
1.12.	**Acessórios**
	Fechaduras, dobradiças, cadeados e ferragens em geral
	Molas aéreas
	Puxadores
	Vidros
	Brises
	Grades

	Persianas
	Corrimãos
2	**ELÉTRICA**
2.1.	**Instalações Elétricas**
	Entrada em média e baixa tensão
	Entrada de energia
	Ramais de entrada
	Transformadores
	Disjuntores
	Chaves seccionadoras
	Para-raios
	Barramentos e conectores
	Sistema de aterramento
	Medição de média e baixa tensão
2.2.	**Quadros Elétricos**
	Quadros gerais de distribuição
	Quadros de força e luz
	Quadros de automação e controle
	Quadros de energia estabilizada
	Identificação e proteção de quadros
	Identificação de circuitos e rede
2.3.	**Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas**
	Captores
	Pontaletes e isoladores
	Cabos de gaiolas e de descida
	Hastes e cabos enterrados
	Conectores e terminais de medição
2.4.	**Sistema de Iluminação**
	Luminárias para lâmpadas fluorescentes, LED e refletores
	Outros tipos de aparelhos de iluminação
	Sistema de comando e dispositivos de controle
	Iluminação de emergência
	Iluminação de alerta e sinalização
	Iluminação de fachada
	Lâmpada fluorescente tubular, compacta e eletrônica
	Lâmpada incandescente comum e mista
	Lâmpada halógena
	Lâmpada tipo dicróica
	Lâmpada de vapor metálico e vapor de mercúrio
	Lâmpada tipo spot
	Soquetes e bocais
	Reatores diversos
2.5.	**Pontos de Força**

	Tomada de uso comum
	Tomadas para equipamentos especiais
	Tomada em equipamentos tipo rack
	Tomada de sistema estabilizado
2.6.	**Sistemas de Energia Estabilizada**
	No-break para automação
	Sistema monofásico, bifásico e trifásico
	Estabilizadores de tensão monofásico, bifásico e trifásico
2.7.	**Sistema de Telefonia e Lógica**
	Entradas telefônicas
	Quadros gerais de telefonia
	Quadros parciais de telefonia
	Sistema primário e secundário de distribuição
	Redes tipo back bone de dados
	Rede horizontal de dados
	Racks de sistema de cabeamento estrutura dos testes e certificações de rede
	Identificação dos pontos
	Cabos elétricos nus
	Cabos e fios elétricos isolação até 1KV
	Cabos e fios telefônicas internos e externos
	Cabos UTP, STP, FTP, FSTP
	Cabos coaxiais
	Sistema e Dispositivo de Proteção
	Protetores contra surtos para rede elétrica e telefonia
	Rede horizontal de dados
	Racks de sistema de cabeamento estruturado
	Testes e certificações de rede
	Identificação de pontos
	Cabos e fios telefônicos internos e externos
3	**HIDRÁULICA**
3.1.	**Instalações Prediais de Água Fria**
	Hidrômetro
	Reservatório
	Conjuntos de motobombas
	Válvulas e caixas de descarga
	Registros, torneiras e metais sanitários
	Pias e louças em geral
	Acessórios para banheiro de PNE
	Tubulações
	Limpeza de caixas e reservatórios
3.2.	**Instalações Prediais e de Esgoto Sanitário**
	Poços de recalque
	Tubulações

	Ralos e aparelhos sanitários
	Fossas sépticas
	Filtro anaeróbio
	Sumidouro
	Vala de infiltração
	Caixas coletoras e caixas de gordura
	Ventilação
	Limpeza e esgotamento de caixa de esgoto, fossas e sumidouros em geral
3.3.	**Instalações Prediais de Águas Pluviais**
	Poço de recalque
	Tubulações
	Ralos e grelhas
	Caixa de inspeção e caixa de areia
	Sarjeta e boca de lobo
3.4.	**Sistema preventivo de incêndio**
4	**MARCENARIA**
	Confecção de móveis diversos
	Confecção de suportes diversos
	Manutenção em móveis diversos
	Montagem e desmontagem de mobiliários
	Furações
	Fixações
5	**OUTROS**
	Manutenção de portão eletrônico
	Limpeza em fachada de vidro, inclusive em grandes alturas
	Manutenção em portões eletrônicos e cancelas
	Manutenção de cerca elétrica
	Aplicação e retirada de película fumê
	Poda de árvores

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

APÊNDICE 04 - ÁREAS E VALORES POR COMARCA										
COMARCA	**ITEM**	**UNIDADE**	**ÁREA INTERNA (m²) (A)**	**TOTAL ÁREA INTERNA (m²) (A)**	**Valor Estimado Anual - Manutenção Corretiva da Área Interna (R$ 91,39m²)**	**ÁREA EXTERNA (m²) (B)**	**TOTAL ÁREA EXTERNA (m²) (B)**	**Valor Estimado Anual - Manutenção Corretiva da Área Externa (R$ 76,17m²)**	**TOTAL ÁREA COMARCA (m²) (A + B)**	**Valor Estimado Total da Área da Comarca**
BAYEUX	**1**	Fórum Juiz Inácio Machado de Souza	4.538,76	4.812,76	R$ 439.838,14	4.991,10	4.991,10	R$ 380.172,09	**9.803,86**	**R$ 820.010,22**
	2	Depósito	274,00			0,00				
CABEDELO	**3**	Fórum Des. Júlio Aurélio M. Coutinho	937,00	1.627,00	R$ 148.691,53	1.403,95	1.403,95	R$ 106.938,87	**3.030,95**	**R$ 255.630,40**
	4	Anexo (área atrás do Fórum)	690,00			0,00				
JOÃO PESSOA	**5**	Palácio da Justiça	5.483,27	55.345,47	R$ 5.058.022,50	0,00	36.672,54	R$ 2.793.347,37	**92.018,01**	**R$ 7.851.369,88**
	10	Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior	9.883,02			0,00				
	11	Terreno do Palácio da Justiça e do Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior	0,00			2.208,20				
	12	Anexo Administrativo II (Colégio João XXIII)	4.337,41			806,78				
	13	Corregedoria Geral de Justiça	1.400,55			0,00				
	14	Escola Superior da Magistratura (ESMA)	1.400,55			0,00				
	15	Corregedoria e ESMA (externa)	0,00			5.825,70				
	16	Complexo de Mangabeira - Almoxarifado	1.365,75			0,00				
	17	Complexo de Mangabeira - Arquivo	1.282,25			0,00				
	18	Complexo de Mangabeira - (+1 galpão)	1.035,00			0,00				
	19	Complexo de Mangabeira (externa)	0,00			7.556,40				
	20	Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto	11.967,78			6.114,66				
	21	Arquivo Judicial do Fórum Cível	843,00			38,66				
	22	Arquivo Judicial do Fórum Cível - Administração	79,14			0,00				
	23	Depósito Judicial do Fórum Cível	1.516,00			5.916,27				
	24	Fórum Criminal Min. Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello	9.935,89			1.696,43				
	25	Arquivo Judicial do Fórum Criminal	415,00			0,00				
	26	Fórum Regional de Mangabeira Des. José Flóscolo da Nóbrega	3.473,46			6.479,44				
	27	Fórum da Infância e Juventude	811,40			10,00				
	28	Marcenaria	116,00			20,00				
SANTA RITA	**29**	Fórum Juiz João Navarro Filho	1.781,75	2.188,53	R$ 200.009,76	16.353,83	22.988,83	R$ 1.751.059,18	**25.177,36**	**R$ 1.951.068,94**
	30	Depósito	406,78			0,00				
	31	Terreno	0,00			6.635,00				
								TOTAL	**130.030,18**	**R$ 10.878.079,44**

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

APÊNDICE 05 - CÁLCULOS DAS ETAPAS CONSTRUTIVAS

ETAPAS CONSTRUTIVAS	COMERCIAL
	Prédio sem elevador
	% adotada
Serviços preliminares	-
Movimento de terra	-
Fundações especiais	-
Infraestrutura	-
Superestrutura	-
Vedação	8,7
Esquadrias	13,3
Instalações hidráulicas	8,4
Instalações elétricas	4,7
Impermeabilização e isolação térmica	7,2
Revestimentos (pisos, paredes e forros)	21,7
Vidros	3,4
Pintura	8,8
Serviços complementares	8,8
Elevadores	-
Cobertura*	8,6
Instalações de rede lógica**	4,3
Total %	**97,9**

ETAPAS CONSTRUTIVAS	COMERCIAL	MANUTENÇÃO CORRETIVA
	Prédio sem elevador	
	% adotada	% adotada
Serviços preliminares	-	-
Movimento de terra	-	-
Fundações especiais	-	-
Infraestrutura	-	-
Superestrutura	-	-
Vedação	8,7	8,7
Esquadrias	13,3	13,3
Instalações hidráulicas	8,4	8,4

Instalações elétricas	4,7	4,7
Impermeabilização e isolação térmica	7,2	7,2
Revestimentos (pisos, paredes e forros)	21,7	21,7
Vidros	3,4	3,4
Pintura	8,8	8,8
Serviços complementares	8,8	8,8
Elevadores	-	-
Cobertura*	8,6	8,6
Instalações de rede lógica**	4,3	4,3
Total %	**97,9**	**97,9**

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

APÊNDICE 06 - CÁLCULOS DAS ETAPAS NÃO CONSTRUTIVAS

ETAPAS NÃO CONSTRUTIVAS	COMERCIAL	MANUTENÇÃO CORRETIVA
	Prédio sem elevador	
	% adotada	% adotada
Serviços preliminares	-	-
Movimento de terra	-	-
Fundações especiais	-	-
Infraestrutura	-	-
Superestrutura	-	-
Vedação	8,7	8,7
Esquadrias	13,3	13,3
Instalações hidráulicas	8,4	8,4
Instalações elétricas	4,7	4,7
Impermeabilização e isolação térmica	7,2	7,2
Revestimentos (pisos, paredes e forros)	21,7	21,7
Vidros	-	-
Pintura	8,8	8,8
Serviços complementares	8,8	8,8
Elevadores	-	-
Cobertura*	-	-
Instalações de rede lógica**	-	-
Total %	**81,6**	**81,6**

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

APÊNDICE 07 - MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nº	Evento de Risco	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Classificação	Estratégia de Resposta	Responsável	Plano de Mitigação / Contingência
1	Atraso na execução dos serviços corretivos	Demora no deslocamento da equipe técnica	Interrupção das atividades institucionais e prejuízos à continuidade do serviço judiciário	Alta	Crítico	Mitigação	Contratada	Exigir que a licitante vencedora apresente, no início do contrato, um Plano de Mobilização e Atendimento, detalhando a logística, a localização da base operacional e a equipe de plantão para garantir o cumprimento dos níveis de serviço, o qual será aprovado pela fiscalização.
2	Execução inadequada dos serviços de manutenção	Contratação de mão de obra sem qualificação técnica pela contratada	Baixa qualidade dos serviços, necessidade de retrabalho, prejuízos estruturais	Média	Significativo	Mitigação	Contratada	Exigir comprovação de qualificação da equipe executora; fiscalização da qualificação dos profissionais contratados
3	Falta de materiais ou equipamentos em tempo hábil	Planejamento logístico inadequado ou ausência de estoque mínimo local	Paralisação das atividades de manutenção	Média	Moderado	Mitigação	Contratada	Exigência de pré-posicionamento de estoque; planejamento logístico por parte da contratada
4	Descumprimento de normas técnicas e regulatórias	Desatualização normativa ou negligência da contratada	Multas, penalidades e risco à integridade das edificações	Baixa	Significativo	Mitigação	Contratada	Exigência contratual de atualização normativa; fiscalização permanente; aplicação de penalidades
5	Dificuldades na comunicação com a contratada	Falta de canais de atendimento adequados ou indisponibilidade em emergências	Atrasos na resolução de falhas e agravamento de problemas técnicos	Média	Moderado	Mitigação	Fiscalização / Contratada	Obrigatoriedade de canais 24h com múltiplos meios de contato (telefone, e-mail, apps)
6	Uso de materiais ou serviços em desacordo com o especificado pela Fiscalização do Contrato	Tentativa de redução de custos pela contratada ou desconhecimento técnico	Comprometimento da qualidade dos serviços e segurança dos imóveis	Média	Significativo	Mitigação	Contratada	Rejeição dos serviços; exigência de retrabalho sem ônus; aplicação de multa e rescisão contratual
7	Ausência do responsável técnico nas unidades	Planejamento inadequado ou descumprimento das obrigações contratuais	Impossibilidade de atendimento emergencial e falhas na execução	Alta	Crítico	Mitigação	Contratada	Exigir plano de mobilização com nomeação formal; fiscalização contínua da presença do profissional indicado
8	Dano Ambiental (descarte de entulho)	Descarte inadequado de resíduos em locais não licenciados	Multas ambientais, danos à imagem institucional, prejuízos ao meio ambiente	Média	Significativo	Mitigação	Contratada	Exigir comprovação documental da destinação do entulho nos locais licenciados; e fiscalização periódica
9	Atraso no pagamento dos funcionários	Problemas financeiros ou má gestão por parte da contratada	Paralisação dos serviços, riscos trabalhistas e judiciais ao TJPB por responsabilidade solidária	Média	Significativo	Mitigação	Contratada	Exigência de regularidade trabalhista e previdenciária periódica; retenção de pagamentos para garantia; cláusula de substituição da equipe em caso de paralisação
10	Segurança da informação (arquivos compartilhados entre a GEAPO e a CONTRADA)	Vazamento acidental ou intencional de dados técnicos, projetos ou informações estratégicas	Exposição de informações sigilosas, riscos à segurança institucional e operacionais	Baixa	Moderado	Mitigação	Contratada / GEAPO	Usar plataformas seguras para compartilhamento; e controle de acesso
11	Valor da contratação	Estimativa orçamentária inadequada	Contratação com valor acima do mercado ou risco de licitação deserta	Média	Moderado	Mitigação	GEAPO	Realizar ampla pesquisa de mercado; uso de parâmetros do SINAPI; revisão periódica de valores com base em editais similares
12	Cálculo do Reajuste	Fórmula paramétrica inadequada ou ausência de cláusula clara no contrato	Conflitos contratuais, glosas ou prejuízo financeiro à Administração	Baixa	Moderado	Mitigação	GEAPO / Gerência de Contratação / Setor Jurídico / Comissão de Licitação	Definir fórmula de reajuste com base em índices oficiais (ex: INCC, IPCA); cláusula clara de periodicidade e forma de aplicação no contrato

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

APÊNDICE 08 - MODELO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

LOGO DA CONTRATADA	**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**	Mês/Ano (Ref. Inspeção): MM/AAAA
		Inspeção nº: NN
NOME DA CONTRATADA		Revisão nº: NN
		Contrato nº: NN/AAAA

RELATÓRIO DE VISTORIA COM PARECER

DADOS DO LOCAL			
Local:			
Endereço:			
Cidade:			
DADOS DOS RESPONSÁVEIS			
Responsável Técnico:		**Contato:**	
Demais Integrantes:		**Contato:**	
Demais Integrantes:		**Contato:**	
DADOS DA INSPEÇÃO			
Data da Inspeção:	dd/mm/aaaa	**Inspeção nº:**	NN
Horário de início/término:	hh:mm / hh:mm		

DESCRIÇÃO GERAL

Descrever de forma sucinta a edificação e a inspeção realizada na mesma. Tópicos a abordar:
- Propósito da vistoria;
- Descrição geral da edificação (tempo de construção, área, quantidade de pavimentos e outras características relevantes);
- Informar quais sistemas prediais foram verificados.

OCORRÊNCIAS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)

Nº	Tipo	Descrição	Fotos
1		Utilizar este campo para relatar os problemas/falhas/defeitos identificados, justificar e apresentar as soluções adotadas para sanálos. Importante informar o local da ocorrência.	Imagem na célula
2		Utilizar este campo para relatar os problemas/falhas/defeitos identificados, justificar e apresentar as soluções adotadas para sanálos. Importante informar o local da ocorrência.	Imagem na célula
3		Utilizar este campo para relatar os problemas/falhas/defeitos identificados, justificar e apresentar as soluções adotadas para sanálos. Importante informar o local da ocorrência.	Imagem na célula

OBSERVAÇÕES

Nº	Tipo	Descrição	Fotos
1		Utilizar este campo para recomendações de reparos, melhorias que se enquadram em manutenções corretivas (executadas em caráter eventual e/ou especial), indicando a urgência e a importância de cada item.	Imagem na célula
2		Utilizar este campo para recomendações de reparos, melhorias que se enquadram em manutenções corretivas (executadas em caráter eventual e/ou especial), indicando a urgência e a importância de cada item.	Imagem na célula
		Utilizar este campo para recomendações de reparos, melhorias que se enquadram em manutenções	

3		corretivas (executadas em caráter eventual e/ou especial), indicando a urgência e a importância de cada item.	Imagem na célula

[Cidade], [data] de [mês] de [ano].

Elaborado/Revisado/Aprovado por:		
Cargo:	**Nome:**	**Assinatura:**
Responsável Técnico	Nome Nome Nome Nome	Assinatura digital
Outro	Nome Nome Nome Nome	Assinatura digital
Responsável pela unidade	Nome Nome Nome Nome	Assinatura digital

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

APÊNDICE 08 - MODELO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

LOGO DA CONTRATADA	**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**	Mês/Ano (Ref. Inspeção): MM/AAAA
		Inspeção nº: NN
NOME DA CONTRATADA		Revisão nº: NN
		Contrato nº: NN/AAAA

RELATÓRIO ORÇAMENTÁRIO

DADOS DO LOCAL

Local:	
Endereço:	
Cidade:	

DADOS DOS RESPONSÁVEIS

Responsável Técnico:	**Contato:**
Demais Integrantes:	**Contato:**
Demais Integrantes:	**Contato:**

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Banco: SINAPI/PB	**Encargos Sociais:** Desonerado	**BDI:** 28,82%
Data de Preço: 06/2025	**Horista:**	**Desconto (Contratada):** NN%
Data de Emissão: 10/06/2025	**Mensalista:**	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	Código	Banco	Tipo	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. c/ BDI	Total c/ BDI
1	90777	SINAPI/PB	Composição/ Composição Própria	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	NN	117,28	151,08	NN
2	Inserir código	SINAPI/PB	Composição/ Composição Própria	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UND	NN	NN	NN	NN
3	Inserir código	SINAPI/PB	Composição/ Composição Própria	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UND	NN	NN	NN	NN
4	Inserir código	SINAPI/PB	Composição/ Composição Própria	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UND	NN	NN	NN	NN
5	Inserir código	SINAPI/PB	Composição/ Composição Própria	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UND	NN	NN	NN	NN
6	Inserir código	SINAPI/PB	Composição/ Composição Própria	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UND	NN	NN	NN	NN
								Total Geral c/ BDI:	R$ 0,00
								Desconto Aplicado	R$ 0,00
								Total a Pagar:	R$ 0,00

[Cidade], [data] de [mês] de [ano]

Elaborado/Revisado/Aprovado por:

Cargo:	Nome:	Assinatura:
Responsável Técnico:	Nome Nome Nome Nome	Assinatura digital
Outro:	Nome Nome Nome Nome	Assinatura digital
Responsável pela unidade:	Nome Nome Nome Nome	Assinatura digital

LOGO DA CONTRATADA	**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**	Mês/Ano (Ref. Inspeção): MM/AAAA
		Inspeção nº: NN
NOME DA CONTRATADA		Revisão nº: NN
		Contrato nº: NN/AAAA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Total
1.1.	97622	SINAPI/PB	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	53,42	53,42
Composição Auxiliar	88309	SINAPI/PB	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3541000	25,21	8,92
Composição Auxiliar	88316	SINAPI/PB	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2.1957000	20,27	44,5
				MO sem LS -> 20,97	LS -> 19,09		MO com LS -> 40,06	
				Valor do BDI -> 15,39			Valor com BDI -> 68,81	
						Quant. -> '1,0000000	**Preço Total**	**R$ 68,81**

[Cidade], [data] de [mês] de [ano]

Elaborado/Revisado/Aprovado por:

Cargo:	Nome:	Assinatura:
Responsável Técnico:	Nome Nome Nome Nome	Assinatura digital
Outro:	Nome Nome Nome Nome	Assinatura digital

Responsável pela unidade:	Nome Nome Nome Nome	Assinatura digital

LOGO DA CONTRATADA		Mês/Ano (Ref. Inspeção): MM/AAAA
		Inspeção nº: NN
NOME DA CONTRATADA	**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**	Revisão nº: NN
		Contrato nº: NN/AAAA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**							**Und.**	**Quant.**
1.	Descrição do Serviço							UND	NN
Local	**Comprimento**	**Altura**	**Largura**	**Vol. ou Área**	**Quant.**	**Taxa**		**Subtotal**	**Total**
								R$ 0,00	R$ 0,00
								R$ 0,00	
								R$ 0,00	
2.	Descrição do Serviço							UND	NN
Local	**Comprimento**	**Altura**	**Largura**	**Vol. ou Área**	**Quant.**	**Taxa**		**Subtotal**	**Total**
								R$ 0,00	R$ 0,00
								R$ 0,00	
								R$ 0,00	

[Cidade], [data] de [mês] de [ano]

Elaborado/Revisado/Aprovado por:

Cargo:	**Nome:**	**Assinatura:**
Responsável Técnico:	Nome Nome Nome Nome	Assinatura digital
Outro:	Nome Nome Nome Nome	Assinatura digital
Responsável pela unidade:	Nome Nome Nome Nome	Assinatura digital

LOGO DA CONTRATADA		Mês/Ano (Ref. Inspeção): MM/AAAA
		Inspeção nº: NN
NOME DA CONTRATADA	**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**	Revisão nº: NN
		Contrato nº: NN/AAAA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DADOS DA EXECUÇÃO

Data de Início: dd/mm/aaaa	**Data de Término:** dd/mm/aaaa	**Duração Total (dias):** NN

Item	**Descrição da Atividade**	**Total (R$)**	**Início**	**Término**
1	Descrição da Composição	R$ 0,00	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa
2	Descrição da Composição	R$ 0,00	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa
3	Descrição da Composição	R$ 0,00	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa
4	Descrição da Composição	R$ 0,00	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa
5	Descrição da Composição	R$ 0,00	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa
6	Descrição da Composição	R$ 0,00	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa
	Total	**R$ 0,00**		
	Porcentagem	**100,00%**		

[Cidade], [data] de [mês] de [ano]

Elaborado/Revisado/Aprovado por:

Cargo:	**Nome:**	**Assinatura:**
Responsável Técnico:	Nome Nome Nome Nome	Assinatura digital
Outro:	Nome Nome Nome Nome	Assinatura digital
Responsável pela unidade:	Nome Nome Nome Nome	Assinatura digital

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

APÊNDICE 09 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇO

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇO	
Contrato TJPB nº:	**Mês de Ref.:**
Contratada:	**CNPJ:**
Responsável Técnico:	**Contato:**

À Gerência de Apoio Operacional do Tribunal de Justiça da Paraíba,

Prezados,

Declaramos para os devidos fins de comprovação de Execução/Conclusão dos Serviços de Manutenção Preventiva/Corretiva referente ao Contrato TJPB nº NNN/AAAA, que os serviços abaixo relacionados foram realizados entre os dias DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, no _____ (UNIDADE ADMINISTRATIVA/JUDICIÁRIA), na cidade de _____/PB.

.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA		
ITEM	**LOCAL**	**SERVIÇO**
1.	Informar o local da execução.	Descrição do serviço executado.
2.	Informar o local da execução.	Descrição do serviço executado.
3.	Informar o local da execução.	Descrição do serviço executado.

[Município], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Responsável Técnico da Empresa
Assinatura

.

AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PELO(A) RESPONSÁVEL DA UNIDADE			
Declaro para fins de comprovação da Entrega dos Serviços de Manutenção Preventiva/Corretiva, que o(s) serviço(s) acima citado(s) atendeu(ram) de forma:			
ITEM	**SERVIÇO**	**AVALIAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
1.	Descrição do serviço executado.	( ) satisfatória ( ) parcialmente satisfatória ( ) não satisfatória	Breve justificativa da avaliação.
2.	Descrição do serviço executado.	( ) satisfatória ( ) parcialmente satisfatória ( ) não satisfatória	Breve justificativa da avaliação.
3.	Descrição do serviço executado.	( ) satisfatória ( ) parcialmente satisfatória ( ) não satisfatória	Breve justificativa da avaliação.
Servidor responsável pela unidade: NOMENOMENOMENOME **Cargo:** **GERENTE DE FÓRUM** **Matrícula:** **NNNNN** **Assinatura:**			

GRUPO I

Valor Estimado – GRUPO I - CCT PB0000113/2025				
Descrição	**Qtd. de Postos**	**Valor Por Posto**	**Valor Mensal**	**Valor Global (12 meses)**
Encarregado	1	R$ 5.703,46	R$ 5.703,46	R$ 68.441,47
Eletricista	6	R$ 5.741,11	R$ 34.446,68	R$ 413.360,14
Bombeiro Hidráulico	1	R$ 5.741,11	R$ 5.741,11	R$ 68.893,35
Marceneiro	2	R$ 5.741,11	R$ 11.482,23	R$ 137.786,71
Telhador	1	R$ 5.741,11	R$ 5.741,11	R$ 68.893,35
Técnico em Manutenção Predial	1	R$ 5.813,06	R$ 5.813,06	R$ 69.756,77
Ajudante de obra	3	R$ 4.513,19	R$ 13.539,56	R$ 162.474,70
TOTAL	**15**		**R$ 82.467,21**	**R$ 989.606,49**

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE DA SILVA CAMILO
Data: 27/08/2025 21:01:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares
Regime Tributário: LUCRO PRESUMIDO

Discriminação dos Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**__/__/2025**
B	Município/UF	**JOÃO PESSOA/PB**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**PB000113/2025**
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Encarregado	POSTO	1

ANEXO II-A - MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra vinculada á execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Manutenção predial**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**7102-05**
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$ 1.805,78**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Encarregado**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**01º de janeiro**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**Alíquota**	**Valor**
A	Salário Base		**R$ 1.805,78**
B	Adicional de Risco de Vida/ Periculosidade	**30,00%**	**R$ -**
C	Adicional Noturno	**20,00%**	**R$ -**
D	Hora noturna adicional		**R$ -**
E	Adicional de Hora extra		**R$ -**
F	Gratificação		**R$ 270,90**

G	Outros (especificar)		**R$**	**-**
	Total de Remuneração		**R$**	**2.076,68**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**Valor**	
A	13º Salário	8,33%	R$	172,99
C	Adicional de férias	2,78%	R$	57,73
C	Incidência do submódulo 2.2	4,09%	R$	84,90
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**15,20%**	**R$**	**315,62**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor	
A	INSS	20,00%	R$	415,34
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	31,15
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	20,77
D	INCRA	0,20%	R$	4,15
E	Salário educação	2,50%	R$	51,92
F	FGTS	8,00%	R$	166,13
G	Riscos Ambientais de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%	R$	62,30
H	SEBRAE	0,60%	R$	12,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**R$**	**764,22**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Valor
A	Transporte	R$ 5,20	**R$ 120,45**

A	Transporte	R$ 5,20	**R$**	**120,45**
B	Auxílio Alimentação/Tickets		**R$**	**540,00**
C	Coberturas Sociais		**R$**	**-**
D	Plano Odontológico		**R$**	**25,00**
E	Seguro de vida		**R$**	**5,00**
F	Auxílio funeral		**R$**	**6,00**
G	Plano de Assist. E Cuidado Pessoal		**R$**	**50,00**
H	Exames médicos (admissional/periódico/demissional)		**R$**	**-**
I	Custeio jovem aprendiz		**R$**	**65,24**
	Total de Benefícios mensais e diários		**R$**	**811,68**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	Valor	
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,20%	R$	315,62
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R$	764,22
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R$	811,68
TOTAL DO MÓDULO 2		52,00%	**R$**	**1.891,53**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor**	
A	Aviso-prévio indenizado	2,81%	R$	58,35
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,22%	R$	4,67

C	Multa do FGTS do aviso -prévio indenizado	0,40%	R$	8,31
D	Aviso-prévio trabalhado	1,94%	R$	40,29
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	14,83
F	Multa do FGTS do aviso -prévio trabalhado (Conta Vinculada)	4,00%	R$	83,07
TOTAL DO MÓDULO 3		**10,09%**	**R$**	**209,51**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	Valor	
A	Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)	9,26%	R$	192,30
B	Substituto na cobertura de Ausênciais Legais (IN 07/18)	1,94%	R$	40,29
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade (IN 07/18)	0,06%	R$	1,25
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)	0,36%	R$	7,48
E	Substituto na cobertura de Auxílio Doença (IN 07/18)	3,86%	R$	80,16
SUBTOTAL		**15,48%**	**R$**	**321,47**
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,70%		R$ 118,30
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**21,18%**	**R$**	**439,77**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	Valor	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor
A	Ausências Legais	21,18%	R$ 439,77

A	Ausências Legais	21,18%	R$	439,77
B	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$	-
TOTAL DO MÓDULO 4		**21,18%**	**R$**	**439,77**
	Total de Encargos	**83,26%**		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**Valor**	
A	Uniforme	**R$**	**19,49**
B	Equipamentos		-
C	Materiais		-
D	Software de Gerenciamento		-
E	Equipamentos de Proteção Individual – EPI		-
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$**	**19,49**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros**	**%**	**Valor**	
A	Custos Indiretos	**6,00%**	**R$**	**278,22**
B	Lucro	**6,00%**	**R$**	**294,91**
	Tributos (incidentes sobre o Valor Total por Empregado)			
C	Tributos - Base de cálculo	**0,9135**	**R$ 5.703,46**	
C.1	Cofins	**3,00%**	**R$**	**171,10**
C.2	PIS	**0,65%**	**R$**	**37,07**
C.3	ISSQN	**5,00%**	**R$**	**285,17**
TOTAL			**R$**	**493,35**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	**R$**	**2.076,68**

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.076,68
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	**R$**	**1.891,53**
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	**R$**	**209,51**
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	**R$**	**439,77**
E	Módulo 5 - Insumos diversos	**R$**	**19,49**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$**	**4.636,98**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros	**R$**	**1.066,48**
	Valor Total por Empregado	**R$**	**5.703,46**
		Fator K	***2,75***

ADENDO II-C - QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL POR POSTO DE SERVIÇO

Tipo do Serviço (A)	Valor proposto por Empregado (B)	Quant. De Empregados por Posto (C)	Valor proposto por Posto (D) = (BxC)	Quant. De Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (DxE)
Encarregado	R$ 5.703,46	01	R$ 5.703,46	01	R$ 5.703,44
Valor Mensal dos Serviços - TJPB - PARAÍBA					**R$ 5.703,44**

ADENDO II-D - QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - POSTO ITEM

Descrição		**Valor (R$)**
A	Valor proposto por posto	R$ 5.703,46

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares
Regime Tributário: LUCRO PRESUMIDO

Discriminação dos Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**__/__/2025**
B	Município/UF	**JOÃO PESSOA/PB**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**PB000113/2025**
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Eletricista	POSTO	6

ANEXO II-A - MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra vinculada á execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Manutenção predial**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**9511-05**
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$ 1.974,81**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Eletricista**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**01º de janeiro**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**Alíquota**	**Valor**
A	Salário Base		**R$ 1.974,81**
B	Adicional de Risco de Vida/ Periculosidade	**30,00%**	**R$ -**
C	Adicional Noturno	**20,00%**	**R$ -**
D	Hora noturna adicional		**R$ -**
E	Adicional de Hora extra		**R$ -**
F	Gratificação 12%		**R$ -**

G	Outros (especificar)		**R$**	**-**
	Total de Remuneração		**R$**	**1.974,81**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**Valor**	
A	13º Salário	8,33%	R$	164,50
C	Adicional de férias	2,78%	R$	54,90
C	Incidência do submódulo 2.2	4,09%	R$	80,74
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**15,20%**	**R$**	**300,14**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor	
A	INSS	20,00%	R$	394,96
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	29,62
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	19,75
D	INCRA	0,20%	R$	3,95
E	Salário educação	2,50%	R$	49,37
F	FGTS	8,00%	R$	157,98
G	Riscos Ambientais de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%	R$	59,24
H	SEBRAE	0,60%	R$	11,85
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**R$**	**726,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Valor
A	Transporte	R$ 5,20	**R$ 110,31**

A	Transporte	R$ 5,20	R$	110,31
B	Auxílio Alimentação/Tickets		**R$**	**540,00**
C	Coberturas Sociais		**R$**	**-**
D	Plano Odontológico		**R$**	**25,00**
E	Seguro de vida		**R$**	**5,00**
F	Auxílio funeral		**R$**	**6,00**
G	Plano de Assist. E Cuidado Pessoal		**R$**	**50,00**
H	Exames médicos (admissional/periódico/demissional)		**R$**	**-**
I	Custeio jovem aprendiz		**R$**	**65,24**
	Total de Benefícios mensais e diários		**R$**	**801,54**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	Valor	
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,20%	R$	300,14
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R$	726,73
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R$	801,54
TOTAL DO MÓDULO 2		52,00%	**R$**	**1.828,41**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor**	
A	Aviso-prévio indenizado	2,81%	R$	55,49
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,22%	R$	4,44

C	Multa do FGTS do aviso -prévio indenizado	0,40%	R$	7,90
D	Aviso-prévio trabalhado	1,94%	R$	38,31
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	14,10
F	Multa do FGTS do aviso -prévio trabalhado (Conta Vinculada)	4,00%	R$	78,99
TOTAL DO MÓDULO 3		**10,09%**	**R$**	**199,23**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	Valor	
A	Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)	9,26%	R$	182,87
B	Substituto na cobertura de Ausênciais Legais (IN 07/18)	1,94%	R$	38,31
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade (IN 07/18)	0,06%	R$	1,18
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)	0,36%	R$	7,11
E	Substituto na cobertura de Auxílio Doença (IN 07/18)	3,86%	R$	76,23
SUBTOTAL		**15,48%**	**R$**	**305,70**
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,70%		R$ 112,50
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**21,18%**	**R$**	**418,20**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	Valor	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**

CCT PB000100/2024:

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor
A	Ausências Legais	21,18%	R$ 418,20

A	Ausências Legais	21,18%	R$	418,20
B	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$	-
TOTAL DO MÓDULO 4		**21,18%**	**R$**	**418,20**
	Total de Encargos	**83,26%**		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**		**Valor**	
A	Uniforme		**R$**	**19,49**
B	Equipamentos		**R$**	**221,76**
C	Materiais			-
D	Software de Gerenciamento			-
E	Equipamentos de Proteção Individual – EPI		**R$**	**5,69**
TOTAL DO MÓDULO 5			**R$**	**246,94**

Reduzido em 40%

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros**	**%**	**Valor**	
A	Custos Indiretos	**6,00%**	**R$**	**280,06**
B	Lucro	**6,00%**	**R$**	**296,86**
	Tributos (incidentes sobre o Valor Total por Empregado)			
C	Tributos - Base de cálculo	**0,9135**	**R$ 5.741,11**	
C.1	Cofins	**3,00%**	**R$**	**172,23**
C.2	PIS	**0,65%**	**R$**	**37,32**
C.3	ISSQN	**5,00%**	**R$**	**287,06**
TOTAL			**R$**	**496,61**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	**R$**	**1.974,81**

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.974,81
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R$	1.828,41
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$	199,23
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R$	418,20
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$	246,94
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$	4.667,59
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros	R$	1.073,52
	Valor Total por Empregado	R$	5.741,11
	Fator K		***2,91***

ADENDO II-C - QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL POR POSTO DE SERVIÇO

Tipo do Serviço (A)	Valor proposto por Empregado (B)	Quant. De Empregados por Posto (C)	Valor proposto por Posto (D) = (BxC)	Quant. De Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (DxE)
Eletricista	R$ 5.741,11	01	R$ 5.741,11	06	R$ 34.446,66
Valor Mensal dos Serviços - TJPB - PARAÍBA					**R$ 34.446,66**

ADENDO II-D - QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - POSTO ITEM

Descrição		Valor (R$)
A	Valor proposto por posto	R$ 5.741,11

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares
Regime Tributário: LUCRO PRESUMIDO

Discriminação dos Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**__/__/2025**
B	Município/UF	**JOÃO PESSOA/PB**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**PB000113/2025**
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Bombeiro Hidraulico	POSTO	1

ANEXO II-A - MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra vinculada á execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Manutenção predial**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**7241-10**
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$ 1.974,81**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Bombeiro Hidráulico**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**01º de janeiro**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**Alíquota**	**Valor**
A	Salário Base		**R$ 1.974,81**
B	Adicional de Risco de Vida/ Periculosidade	**30,00%**	**R$ -**
C	Adicional Noturno	**20,00%**	**R$ -**
D	Hora noturna adicional		**R$ -**
E	Adicional de Hora extra		**R$ -**
F	Gratificação 12%		**R$ -**

G	Outros (especificar)		**R$**	**-**
	Total de Remuneração		**R$**	**1.974,81**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**Valor**	
A	13º Salário	8,33%	R$	164,50
C	Adicional de férias	2,78%	R$	54,90
B	Incidência do submódulo 2.2	4,09%	R$	80,74
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**15,20%**	**R$**	**300,14**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor	
A	INSS	20,00%	R$	394,96
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	29,62
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	19,75
D	INCRA	0,20%	R$	3,95
E	Salário educação	2,50%	R$	49,37
F	FGTS	8,00%	R$	157,98
G	Riscos Ambientais de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%	R$	59,24
H	SEBRAE	0,60%	R$	11,85
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**R$**	**726,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Valor	
A	Transporte	R$ 5,20	**R$**	**110,31**

A	Transporte	R$ 5,20	R$	110,31
B	Auxílio Alimentação/Tickets		**R$**	**540,00**
C	Coberturas Sociais		**R$**	**-**
D	Plano Odontológico		**R$**	**25,00**
E	Seguro de vida		**R$**	**5,00**
F	Auxílio funeral		**R$**	**6,00**
G	Plano de Assist. E Cuidado Pessoal		**R$**	**50,00**
H	Exames médicos (admissional/periódico/demissional)		**R$**	**-**
I	Custeio jovem aprendiz		**R$**	**65,24**
	Total de Benefícios mensais e diários		**R$**	**801,54**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	Valor	
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,20%	R$	300,14
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R$	726,73
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R$	801,54
TOTAL DO MÓDULO 2		52,00%	**R$**	**1.828,41**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor**	
A	Aviso-prévio indenizado	2,81%	R$	55,49
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,22%	R$	4,44

C	Multa do FGTS do aviso -prévio indenizado	0,40%	R$	7,90
D	Aviso-prévio trabalhado	1,94%	R$	38,31
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	14,10
F	Multa do FGTS do aviso -prévio trabalhado (Conta Vinculada)	4,00%	R$	78,99
TOTAL DO MÓDULO 3		**10,09%**	**R$**	**199,23**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	Valor	
A	Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)	9,26%	R$	182,87
B	Substituto na cobertura de Ausênciais Legais (IN 07/18)	1,94%	R$	38,31
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade (IN 07/18)	0,06%	R$	1,18
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)	0,36%	R$	7,11
E	Substituto na cobertura de Auxílio Doença (IN 07/18)	3,86%	R$	76,23
SUBTOTAL		**15,48%**	**R$**	**305,70**
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,70%		R$ 112,50
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**21,18%**	**R$**	**418,20**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	Valor	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor
A	Ausências Legais	21,18%	R$ 418,20

A	Ausências Legais	21,18%	R$ 418,20
B	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		**21,18%**	**R$ 418,20**
	Total de Encargos	**83,26%**	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme	**R$ 19,49**
B	Equipamentos	**R$ 221,76**
C	Materiais	**-**
D	Software de Gerenciamento	**-**
E	Equipamentos de Proteção Individual – EPI	**R$ 5,69**
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 246,94**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros**	**%**	**Valor**
A	Custos Indiretos	**6,00%**	**R$ 280,06**
B	Lucro	**6,00%**	**R$ 296,86**
	Tributos (incidentes sobre o Valor Total por Empregado)		
C	Tributos - Base de cálculo	**0,9135**	**R$ 5.741,11**
C.1	Cofins	**3,00%**	**R$ 172,23**
C.2	PIS	**0,65%**	**R$ 37,32**
C.3	ISSQN	**5,00%**	**R$ 287,06**
TOTAL			**R$ 496,61**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor**
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	**R$ 1.974,81**

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.974,81
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	**R$**	**1.828,41**
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	**R$**	**199,23**
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	**R$**	**418,20**
E	Módulo 5 - Insumos diversos	**R$**	**246,94**
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$**	**4.667,59**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros	**R$**	**1.073,52**
Valor Total por Empregado		**R$**	**5.741,11**
	Fator K		***2,91***

ADENDO II-C - QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL POR POSTO DE SERVIÇO

Tipo do Serviço (A)	Valor proposto por Empregado (B)	Quant. De Empregados por Posto (C)	Valor proposto por Posto (D) = (BxC)	Quant. De Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (DxE)
Bombeiro Hidraulico	R$ 5.741,11	01	R$ 5.741,11	01	R$ 5.741,09
Valor Mensal dos Serviços - TJPB - PARAÍBA					**R$ 5.741,09**

ADENDO II-D - QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - POSTO ITEM

Descrição		**Valor (R$)**
A	Valor proposto por posto	R$ 5.741,11

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares
Regime Tributário: LUCRO PRESUMIDO

Discriminação dos Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**__/__/2025**
B	Município/UF	**JOÃO PESSOA/PB**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**PB000113/2025**
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Marceneiro	POSTO	2

ANEXO II-A - MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra vinculada á execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Manutenção predial**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**7711-05**
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$ 1.974,81**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Marceneiro**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**01º de janeiro**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**Alíquota**	**Valor**
A	Salário Base		**R$ 1.974,81**
B	Adicional de Risco de Vida/ Periculosidade	**30,00%**	**R$ -**
C	Adicional Noturno	**20,00%**	**R$ -**
D	Hora noturna adicional		**R$ -**
E	Adicional de Hora extra		**R$ -**
F	Gratificação 12%		**R$ -**

G	Outros (especificar)		**R$**	**-**
	Total de Remuneração		**R$**	**1.974,81**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**Valor**	
A	13º Salário	8,33%	R$	164,50
C	Adicional de férias	2,78%	R$	54,90
B	Incidência do submódulo 2.2	4,09%	R$	80,74
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**15,20%**	**R$**	**300,14**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor	
A	INSS	20,00%	R$	394,96
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	29,62
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	19,75
D	INCRA	0,20%	R$	3,95
E	Salário educação	2,50%	R$	49,37
F	FGTS	8,00%	R$	157,98
G	Riscos Ambientais de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%	R$	59,24
H	SEBRAE	0,60%	R$	11,85
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**R$**	**726,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Valor	
A	Transporte	R$ 5,20	**R$**	**110,31**

A	Transporte	R$ 5,20	R$	110,31
B	Auxílio Alimentação/Tickets		**R$**	**540,00**
C	Coberturas Sociais		**R$**	**-**
D	Plano Odontológico		**R$**	**25,00**
E	Seguro de vida		**R$**	**5,00**
F	Auxílio funeral		**R$**	**6,00**
G	Plano de Assist. E Cuidado Pessoal		**R$**	**50,00**
H	Exames médicos (admissional/periódico/demissional)		**R$**	**-**
I	Custeio jovem aprendiz		**R$**	**65,24**
	Total de Benefícios mensais e diários		**R$**	**801,54**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	Valor	
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,20%	R$	300,14
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R$	726,73
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R$	801,54
TOTAL DO MÓDULO 2		52,00%	**R$**	**1.828,41**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor**	
A	Aviso-prévio indenizado	2,81%	R$	55,49
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,22%	R$	4,44

C	Multa do FGTS do aviso -prévio indenizado	0,40%	R$	7,90
D	Aviso-prévio trabalhado	1,94%	R$	38,31
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	14,10
F	Multa do FGTS do aviso -prévio trabalhado (Conta Vinculada)	4,00%	R$	78,99
TOTAL DO MÓDULO 3		**10,09%**	**R$**	**199,23**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	Valor	
A	Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)	9,26%	R$	182,87
B	Substituto na cobertura de Ausênciais Legais (IN 07/18)	1,94%	R$	38,31
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade (IN 07/18)	0,06%	R$	1,18
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)	0,36%	R$	7,11
E	Substituto na cobertura de Auxílio Doença (IN 07/18)	3,86%	R$	76,23
SUBTOTAL		**15,48%**	**R$**	**305,70**
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,70%		R$ 112,50
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**21,18%**	**R$**	**418,20**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	Valor	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor
A	Ausências Legais	21,18%	R$ 418,20

A	Ausências Legais	21,18%	R$	418,20
B	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$	-
TOTAL DO MÓDULO 4		**21,18%**	**R$**	**418,20**
	Total de Encargos	**83,26%**		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**		**Valor**	
A	Uniforme		**R$**	**19,49**
B	Equipamentos		**R$**	**221,76**
C	Materiais			**-**
D	Software de Gerenciamento			**-**
E	Equipamentos de Proteção Individual – EPI		**R$**	**5,69**
TOTAL DO MÓDULO 5			**R$**	**246,94**

Reduzido em 40%

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros**	**%**	**Valor**	
A	Custos Indiretos	**6,00%**	**R$**	**280,06**
B	Lucro	**6,00%**	**R$**	**296,86**
	Tributos (incidentes sobre o Valor Total por Empregado)			
C	Tributos - Base de cálculo	**0,9135**	**R$ 5.741,11**	
C.1	Cofins	**3,00%**	**R$**	**172,23**
C.2	PIS	**0,65%**	**R$**	**37,32**
C.3	ISSQN	**5,00%**	**R$**	**287,06**
TOTAL			**R$**	**496,61**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	**R$** **1.974,81**

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.974,81
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	**R$**	**1.828,41**
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	**R$**	**199,23**
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	**R$**	**418,20**
E	Módulo 5 - Insumos diversos	**R$**	**246,94**
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$**	**4.667,59**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros	**R$**	**1.073,52**
Valor Total por Empregado		**R$**	**5.741,11**
	Fator K		***2,91***

ADENDO II-C - QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL POR POSTO DE SERVIÇO

Tipo do Serviço (A)	Valor proposto por Empregado (B)	Quant. De Empregados por Posto (C)	Valor proposto por Posto (D) = (BxC)	Quant. De Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (DxE)
Marceneiro	R$ 5.741,11	01	R$ 5.741,11	02	R$ 11.482,21
Valor Mensal dos Serviços - TJPB - PARAÍBA					**R$ 11.482,21**

ADENDO II-D - QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - POSTO ITEM

Descrição		**Valor (R$)**
A	Valor proposto por posto	R$ 5.741,11

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares
Regime Tributário: LUCRO PRESUMIDO

Discriminação dos Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**__/__/2025**
B	Município/UF	**JOÃO PESSOA/PB**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**PB000113/2025**
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Telhador	POSTO	1

ANEXO II-A - MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra vinculada á execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Manutenção predial**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**7162-05**
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$ 1.974,81**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Telhador**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**01º de janeiro**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**Alíquota**	**Valor**
A	Salário Base		**R$ 1.974,81**
B	Adicional de Risco de Vida/ Periculosidade	**30,00%**	**R$ -**
C	Adicional Noturno	**20,00%**	**R$ -**
D	Hora noturna adicional		**R$ -**
E	Adicional de Hora extra		**R$ -**
F	Gratificação 12%		**R$ -**

G	Outros (especificar)		**R$**	**-**
	Total de Remuneração		**R$**	**1.974,81**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**Valor**	
A	13º Salário	8,33%	R$	164,50
C	Adicional de férias	2,78%	R$	54,90
B	Incidência do submódulo 2.2	4,09%	R$	80,74
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**15,20%**	**R$**	**300,14**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor	
A	INSS	20,00%	R$	394,96
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	29,62
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	19,75
D	INCRA	0,20%	R$	3,95
E	Salário educação	2,50%	R$	49,37
F	FGTS	8,00%	R$	157,98
G	Riscos Ambientais de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%	R$	59,24
H	SEBRAE	0,60%	R$	11,85
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**R$**	**726,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Valor
A	Transporte	R$ 5,20	**R$ 110,31**

A	Transporte	R$ 5,20	**R$ 110,31**
B	Auxílio Alimentação/Tickets		**R$ 540,00**
C	Coberturas Sociais		**R$ -**
D	Plano Odontológico		**R$ 25,00**
E	Seguro de vida		**R$ 5,00**
F	Auxílio funeral		**R$ 6,00**
G	Plano de Assist. E Cuidado Pessoal		**R$ 50,00**
H	Exames médicos (admissional/periódico/demissional)		**R$ -**
I	Custeio jovem aprendiz		**R$ 65,24**
	Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 801,54**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	Valor	
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,20%	R$	300,14
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R$	726,73
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R$	801,54
TOTAL DO MÓDULO 2		52,00%	**R$**	**1.828,41**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor**	
A	Aviso-prévio indenizado	2,81%	R$	55,49
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,22%	R$	4,44

C	Multa do FGTS do aviso -prévio indenizado	0,40%	R$	7,90
D	Aviso-prévio trabalhado	1,94%	R$	38,31
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	14,10
F	Multa do FGTS do aviso -prévio trabalhado (Conta Vinculada)	4,00%	R$	78,99
TOTAL DO MÓDULO 3		**10,09%**	**R$**	**199,23**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	Valor	
A	Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)	9,26%	R$	182,87
B	Substituto na cobertura de Ausênciais Legais (IN 07/18)	1,94%	R$	38,31
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade (IN 07/18)	0,06%	R$	1,18
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)	0,36%	R$	7,11
E	Substituto na cobertura de Auxílio Doença (IN 07/18)	3,86%	R$	76,23
SUBTOTAL		**15,48%**	**R$**	**305,70**
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,70%		R$ 112,50
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**21,18%**	**R$**	**418,20**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	Valor	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor
A	Ausências Legais	21,18%	R$ 418,20

A	Ausências Legais	21,18%	R$ 418,20
B	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		**21,18%**	**R$ 418,20**
	Total de Encargos	**83,26%**	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme	**R$ 19,49**
B	Equipamentos	**R$ 221,76**
C	Materiais	**-**
D	Software de Gerenciamento	**-**
E	Equipamentos de Proteção Individual – EPI	**R$ 5,69**
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 246,94**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros**	**%**	**Valor**
A	Custos Indiretos	**6,00%**	**R$ 280,06**
B	Lucro	**6,00%**	**R$ 296,86**
	Tributos (incidentes sobre o Valor Total por Empregado)		
C	Tributos - Base de cálculo	**0,9135**	**R$ 5.741,11**
C.1	Cofins	**3,00%**	**R$ 172,23**
C.2	PIS	**0,65%**	**R$ 37,32**
C.3	ISSQN	**5,00%**	**R$ 287,06**
TOTAL			**R$ 496,61**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor**
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	**R$ 1.974,81**

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.974,81
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	**R$**	**1.828,41**
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	**R$**	**199,23**
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	**R$**	**418,20**
E	Módulo 5 - Insumos diversos	**R$**	**246,94**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$**	**4.667,59**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros	**R$**	**1.073,52**
	Valor Total por Empregado	**R$**	**5.741,11**
		Fator K	***2,91***

ADENDO II-C - QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL POR POSTO DE SERVIÇO

Tipo do Serviço (A)	Valor proposto por Empregado (B)	Quant. De Empregados por Posto (C)	Valor proposto por Posto (D) = (BxC)	Quant. De Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (DxE)
Telhador	R$ 5.741,11	01	R$ 5.741,11	01	R$ 5.741,09
Valor Mensal dos Serviços - TJPB - PARAÍBA					**R$ 5.741,09**

ADENDO II-D - QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - POSTO ITEM

Descrição		**Valor (R$)**
A	Valor proposto por posto	R$ 5.741,11

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares
Regime Tributário: LUCRO PRESUMIDO

Discriminação dos Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**__/__/2025**
B	Município/UF	**JOÃO PESSOA/PB**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**PB000113/2025**
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Telhador	POSTO	1

ANEXO II-A - MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra vinculada á execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Manutenção predial**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5143-25**
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$ 2.007,81**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Técnico Manut. Predial**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**01º de janeiro**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**Alíquota**	**Valor**
A	Salário Base		**R$ 2.007,81**
B	Adicional de Risco de Vida/ Periculosidade	**30,00%**	**R$ -**
C	Adicional Noturno	**20,00%**	**R$ -**
D	Hora noturna adicional		**R$ -**
E	Adicional de Hora extra		**R$ -**
F	Gratificação 12%		**R$ -**

G	Outros (especificar)		**R$**	**-**
	Total de Remuneração		**R$**	**2.007,81**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**Valor**	
A	13º Salário	8,33%	R$	167,25
C	Adicional de férias	2,78%	R$	55,82
B	Incidência do submódulo 2.2	4,09%	R$	82,09
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**15,20%**	**R$**	**305,16**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor	
A	INSS	20,00%	R$	401,56
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	30,12
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	20,08
D	INCRA	0,20%	R$	4,02
E	Salário educação	2,50%	R$	50,20
F	FGTS	8,00%	R$	160,62
G	Riscos Ambientais de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%	R$	60,23
H	SEBRAE	0,60%	R$	12,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**R$**	**738,87**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Valor
A	Transporte	R$ 5,20	**R$ 108,33**

A	Transporte	R$ 5,20	R$	108,33
B	Auxílio Alimentação/Tickets		**R$**	**540,00**
C	Coberturas Sociais		**R$**	**-**
D	Plano Odontológico		**R$**	**25,00**
E	Seguro de vida		**R$**	**5,00**
F	Auxílio funeral		**R$**	**6,00**
G	Plano de Assist. E Cuidado Pessoal		**R$**	**50,00**
H	Exames médicos (admissional/periódico/demissional)		**R$**	**-**
I	Custeio jovem aprendiz		**R$**	**65,24**
	Total de Benefícios mensais e diários		**R$**	**799,56**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	Valor	
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,20%	R$	305,16
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R$	738,87
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R$	799,56
TOTAL DO MÓDULO 2		52,00%	**R$**	**1.843,59**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor**	
A	Aviso-prévio indenizado	2,81%	R$	56,42
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,22%	R$	4,51

C	Multa do FGTS do aviso -prévio indenizado	0,40%	R$	8,03
D	Aviso-prévio trabalhado	1,94%	R$	38,95
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	14,33
F	Multa do FGTS do aviso -prévio trabalhado (Conta Vinculada)	4,00%	R$	80,31
TOTAL DO MÓDULO 3		**10,09%**	**R$**	**202,56**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	Valor	
A	Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)	9,26%	R$	185,92
B	Substituto na cobertura de Ausênciais Legais (IN 07/18)	1,94%	R$	38,95
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade (IN 07/18)	0,06%	R$	1,20
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)	0,36%	R$	7,23
E	Substituto na cobertura de Auxílio Doença (IN 07/18)	3,86%	R$	77,50
SUBTOTAL		**15,48%**	**R$**	**310,81**
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,70%		R$ 114,38
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**21,18%**	**R$**	**425,19**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	Valor	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor
A	Ausências Legais	21,18%	R$ 425,19

A	Ausências Legais	21,18%	R$ 425,19
B	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		**21,18%**	**R$ 425,19**
	Total de Encargos	**83,26%**	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme	**R$ 19,49**
B	Equipamentos	**R$ 221,76**
C	Materiais	**-**
D	Software de Gerenciamento	**-**
E	Equipamentos de Proteção Individual – EPI	**R$ 5,69**
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 246,94**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros**	**%**	**Valor**
A	Custos Indiretos	**6,00%**	**R$ 283,57**
B	Lucro	**6,00%**	**R$ 300,58**
	Tributos (incidentes sobre o Valor Total por Empregado)		
C	Tributos - Base de cálculo	**0,9135**	**R$ 5.813,06**
C.1	Cofins	**3,00%**	**R$ 174,39**
C.2	PIS	**0,65%**	**R$ 37,78**
C.3	ISSQN	**5,00%**	**R$ 290,65**
TOTAL			**R$ 502,83**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	**R$ 2.007,81**

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.007,81
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	**R$**	**1.843,59**
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	**R$**	**202,56**
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	**R$**	**425,19**
E	Módulo 5 - Insumos diversos	**R$**	**246,94**
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$**	**4.726,09**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros	**R$**	**1.086,97**
Valor Total por Empregado		**R$**	**5.813,06**
	Fator K		***2,90***

ADENDO II-C - QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL POR POSTO DE SERVIÇO

Tipo do Serviço (A)	Valor proposto por Empregado (B)	Quant. De Empregados por Posto (C)	Valor proposto por Posto (D) = (BxC)	Quant. De Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (DxE)
Telhador	R$ 5.813,06	01	R$ 5.813,06	01	R$ 5.813,04
Valor Mensal dos Serviços - TJPB - PARAÍBA					**R$ 5.813,04**

ADENDO II-D - QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - POSTO ITEM

Descrição		**Valor (R$)**
A	Valor proposto por posto	R$ 5.813,06

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares
Regime Tributário: LUCRO PRESUMIDO

Discriminação dos Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**__/__/2025**
B	Município/UF	**JOÃO PESSOA/PB**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**PB000113/2025**
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Ajudante de Obra	POSTO	3

ANEXO II-A - MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra vinculada á execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Manutenção predial**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**7170-20**
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$ 1.536,73**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Ajudante de obra**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**01º de janeiro**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**Alíquota**	**Valor**
A	Salário Base		**R$ 1.536,73**
B	Adicional de Risco de Vida/ Periculosidade	**30,00%**	**R$ -**
C	Adicional Noturno	**20,00%**	**R$ -**
D	Hora noturna adicional		**R$ -**
E	Adicional de Hora extra		**R$ -**
F	Gratificação 12%		**R$ -**

G	Outros (especificar)		**R$**	**-**
	Total de Remuneração		**R$**	**1.536,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**Valor**	
A	13º Salário	8,33%	R$	128,01
C	Adicional de férias	2,78%	R$	42,72
B	Incidência do submódulo 2.2	4,09%	R$	62,83
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**15,20%**	**R$**	**233,56**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor	
A	INSS	20,00%	R$	307,35
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	23,05
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	15,37
D	INCRA	0,20%	R$	3,07
E	Salário educação	2,50%	R$	38,42
F	FGTS	8,00%	R$	122,94
G	Riscos Ambientais de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%	R$	46,10
H	SEBRAE	0,60%	R$	9,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**R$**	**565,52**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Valor
A	Transporte	R$ 5,20	**R$ 136,60**

A	Transporte	R$ 5,20	R$	136,60
B	Auxílio Alimentação/Tickets		**R$**	**540,00**
C	Coberturas Sociais		**R$**	**-**
D	Plano Odontológico		**R$**	**25,00**
E	Seguro de vida		**R$**	**5,00**
F	Auxílio funeral		**R$**	**6,00**
G	Plano de Assist. E Cuidado Pessoal		**R$**	**50,00**
H	Exames médicos (admissional/periódico/demissional)		**R$**	**-**
I	Custeio jovem aprendiz		**R$**	**65,24**
	Total de Benefícios mensais e diários		**R$**	**827,83**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	Valor	
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,20%	R$	233,56
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R$	565,52
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R$	827,83
TOTAL DO MÓDULO 2		52,00%	**R$**	**1.626,90**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor**	
A	Aviso-prévio indenizado	2,81%	R$	43,18
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,22%	R$	3,45

C	Multa do FGTS do aviso -prévio indenizado	0,40%	R$	6,15
D	Aviso-prévio trabalhado	1,94%	R$	29,81
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	10,97
F	Multa do FGTS do aviso -prévio trabalhado (Conta Vinculada)	4,00%	R$	61,47
TOTAL DO MÓDULO 3		**10,09%**	**R$**	**155,04**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	Valor	
A	Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)	9,26%	R$	142,30
B	Substituto na cobertura de Ausênciais Legais (IN 07/18)	1,94%	R$	29,81
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade (IN 07/18)	0,06%	R$	0,92
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)	0,36%	R$	5,53
E	Substituto na cobertura de Auxílio Doença (IN 07/18)	3,86%	R$	59,32
SUBTOTAL		**15,48%**	**R$**	**237,89**
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,70%		R$ 87,54
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**21,18%**	**R$**	**325,43**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	Valor	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor	
A	Ausências Legais	21,18%	R$ 325,43

A	Ausências Legais	21,18%	R$ 325,43
B	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		**21,18%**	**R$ 325,43**
	Total de Encargos	**83,26%**	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme	**R$ 19,49**
B	Equipamentos	**-**
C	Materiais	**-**
D	Software de Gerenciamento	**-**
E	Equipamentos de Proteção Individual – EPI	**R$ 5,69**
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 25,18**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros**	**%**	**Valor**
A	Custos Indiretos	**6,00%**	**R$ 220,16**
B	Lucro	**6,00%**	**R$ 233,37**
	Tributos (incidentes sobre o Valor Total por Empregado)		
C	Tributos - Base de cálculo	**0,9135**	**R$ 4.513,19**
C.1	Cofins	**3,00%**	**R$ 135,40**
C.2	PIS	**0,65%**	**R$ 29,34**
C.3	ISSQN	**5,00%**	**R$ 225,66**
TOTAL			**R$ 390,39**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	**R$ 1.536,73**

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.536,73
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	**R$**	**1.626,90**
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	**R$**	**155,04**
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	**R$**	**325,43**
E	Módulo 5 - Insumos diversos	**R$**	**25,18**
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$**	**3.669,27**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros	**R$**	**843,91**
Valor Total por Empregado		**R$**	**4.513,19**
	Fator K		***2,94***

ADENDO II-C - QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL POR POSTO DE SERVIÇO

Tipo do Serviço (A)	Valor proposto por Empregado (B)	Quant. De Empregados por Posto (C)	Valor proposto por Posto (D) = (BxC)	Quant. De Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (DxE)
Ajudante de Obra	R$ 4.513,19	01	R$ 4.513,19	03	R$ 13.539,54
Valor Mensal dos Serviços - TJPB - PARAÍBA					**R$ 13.539,54**

ADENDO II-D - QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - POSTO ITEM

Descrição		**Valor (R$)**
A	Valor proposto por posto	R$ 4.513,19

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

APÊNDICE 11 - CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS PADRÃO ALTO DO TJPB

COMARCA: Bayeux	**IMÓVEL**: Fórum Juiz Inácio Machado de Souza

CARACTERÍSTICAS DE ALTO PADRÃO:
Área externa: Fachada texturizada e pintada, esquadrias tipo pele de vidro temperado e perfil em alumínio bronze, piso em porcelanato antiderrapante, amplo estacionamento pavimentado, subestação privada, guarita de acesso abrigada e câmeras de monitoramento.

Área interna: divisórias naval, piso em porcelanato gloss, wc's com bancadas e divisórias em granito polido, iluminação em led especial, jardim interno coberto com policarbonato alveolar, hall de entrada com pé direito duplo, guarda-corpo em aço inox, piso do Tribunal do Júri revestido com carpete, central de ar condicionado.

COMARCA: João Pessoa **IMÓVEL**: Palácio da Justiça

CARACTERÍSTICAS DE ALTO PADRÃO:
Escadarias e corredores - piso em mármore branco.
Museu 1º pavimento - piso de lambri de madeira, forro de lambri ornamental, roda teto, lustre de cristal.
Museu 1º pavimento - porta de madeira maciça, pisos de madeira vitrificado, pintura especial, lustres.
Gabinetes - divisórias acústicas, teto de lambri de madeira, iluminação especial.
A edificação ainda conta com central de ar condicionado, estacionamento sob pilotis, 01 elevador, portão automatizado, guarita de acesso abrigada e câmeras de monitoramento.

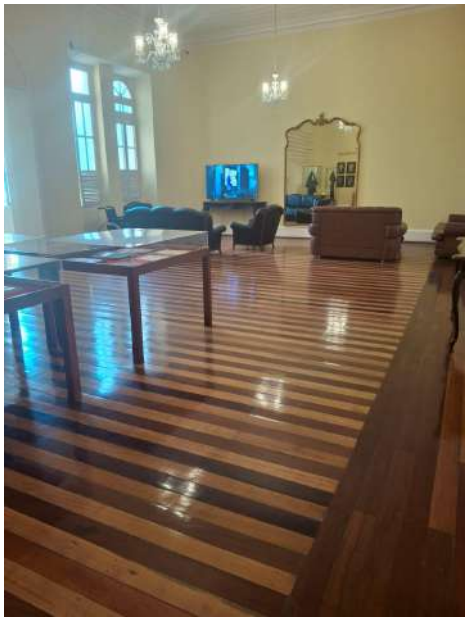

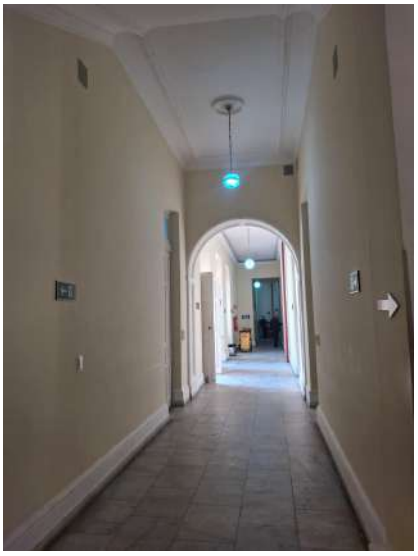

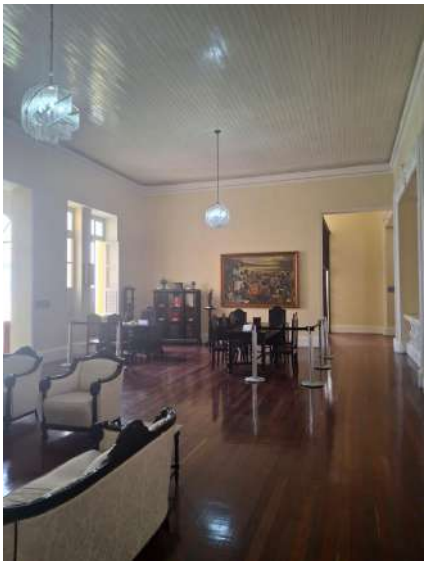

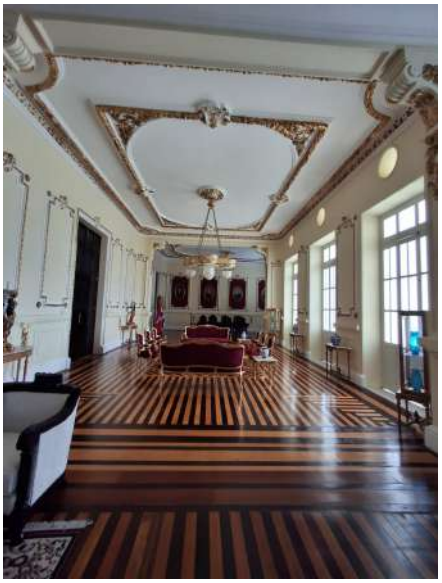

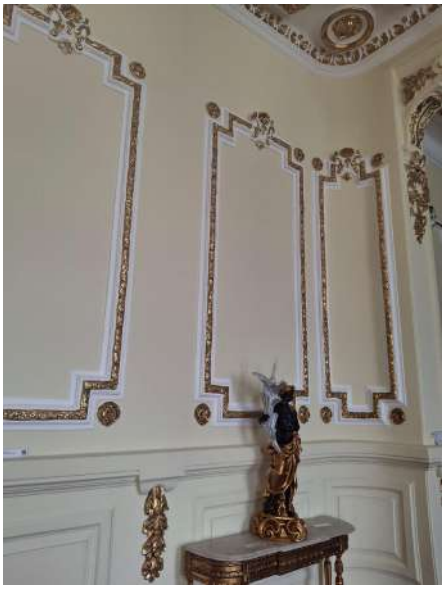

COMARCA: João Pessoa **IMÓVEL**: Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior

CARACTERÍSTICAS DE ALTO PADRÃO:

Passarela: estrutura metálica, vidro temperado, corrimão inox, piso vinílico antiderrapante.
Entrada do Auditório Pleno - piso vinílico, forro termo acústico, porta MDF, puxadores em inox.
Sala Branca - piso vinílico, forro de drywall, papel de parede especial, iluminação em led.
Escadaria privativa do Auditório Pleno - estrutura metálica e piso em granito, revestimento de papel de parede especial, lustre de cristal, iluminação especial em led.
Auditório Pleno - carpete especial, guarda corpo de vidro em inox, paredes revestidas em MDF ripado, teto em réguas de alumínio acústico, iluminação especial em led, esquadrias em pele de vidro.
Hall do Auditório Pleno - piso em mármore travertino, guarda corpo em inox, iluminação especial em led, ACM nas paredes e na Galeria dos Desembargadores.
Presidência - divisórias acústicas ripadas e lisas com textura amadeirada, forro termo acústico, parede revestida com mármore travertino.
Andares - divisórias naval, paredes texturizadas, forro termo acústico.
A edificação ainda conta com central de ar condicionado, estacionamento sob pilotis e 03 elevadores.

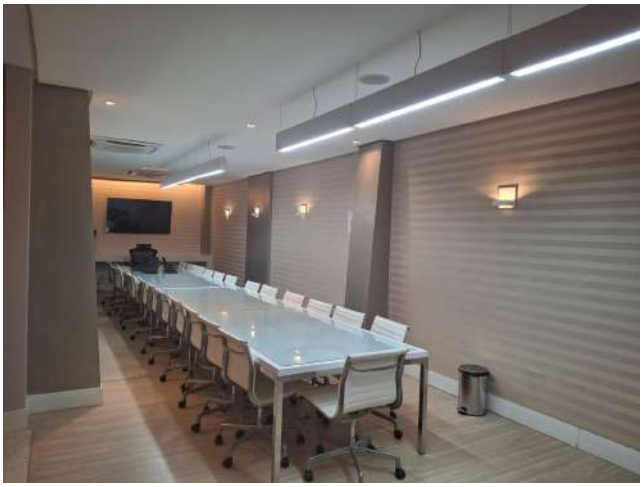

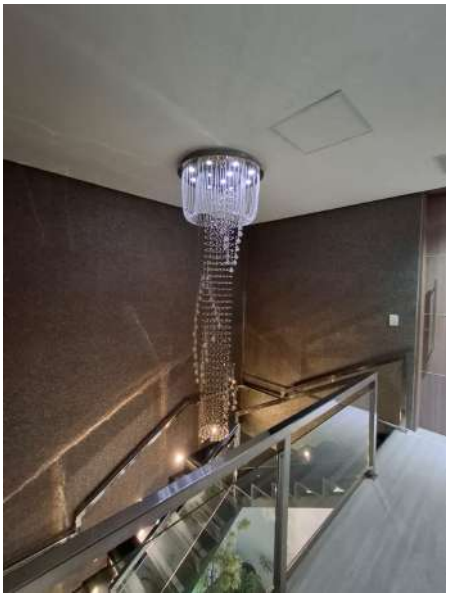

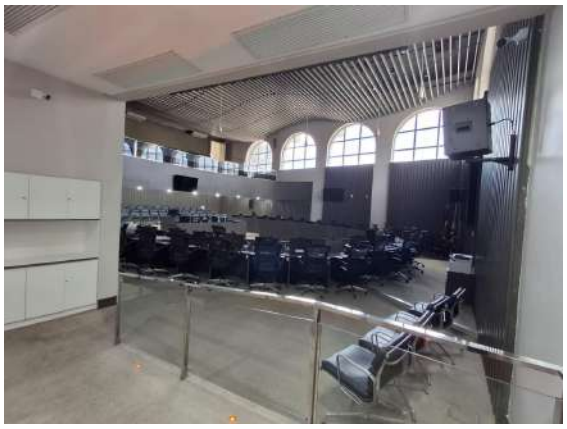

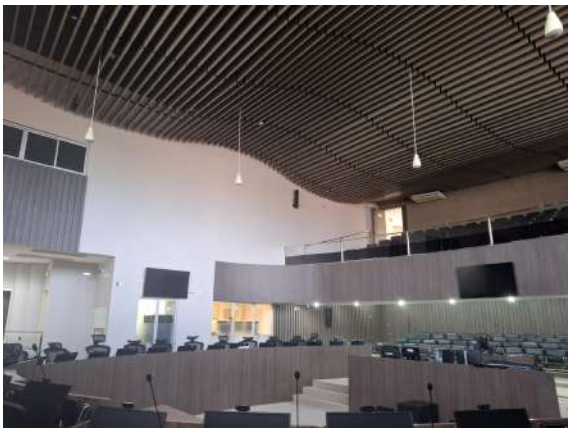

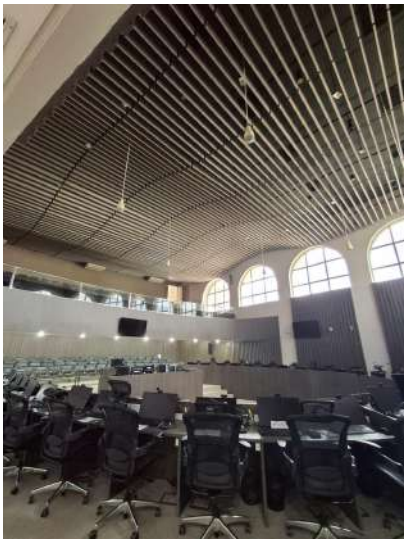

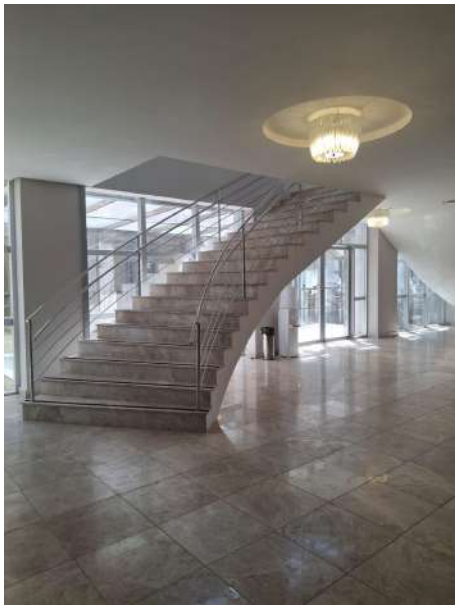

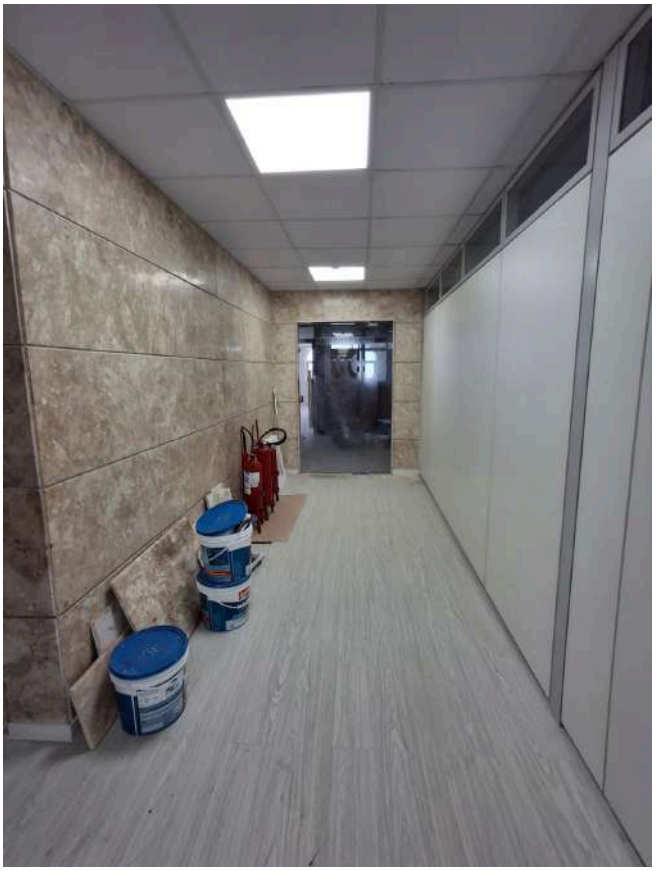

COMARCA: João Pessoa **IMÓVEL**: Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto

CARACTERÍSTICAS DE ALTO PADRÃO:
Área externa: Fachada ventilada em granito, pele de vidro espelhado e mármore travertino. Piso do átrio em porcelanato antiderrapante, poste de iluminação em led, escadaria com piso em granito e corrimão em aço inox, rampa com piso em porcelanato, guarda corpo em aço inox, iluminação guia em led, espelho d'água., portão automatizado, guarita de acesso abrigada e câmeras de monitoramento.

Área interna: estacionamento sob pilotis, subestação privada, setores em divisória naval, piso em porcelanato gloss, wc's com bancadas e divisórias em granito polido, iluminação em led especial, hall de entrada com pé direito múltiplo e iluminação com foco dirigido, guarda-corpo em aço inox, piso do Auditório revestido com carpete, central de ar condicionado e 04 elevadores.

FORVM CÍVEL
DES. MÁRIO MÚACYR PORTO

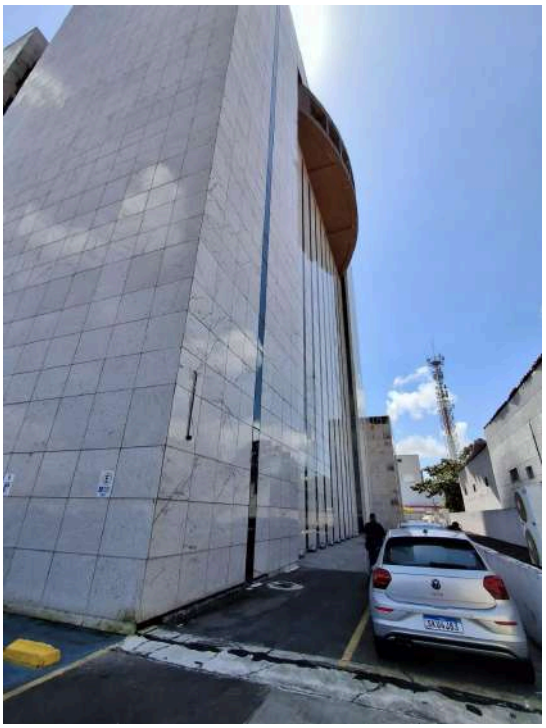

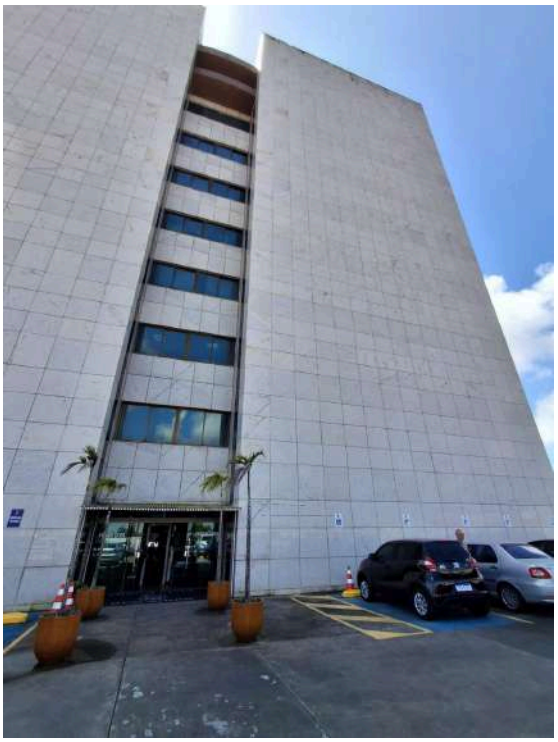

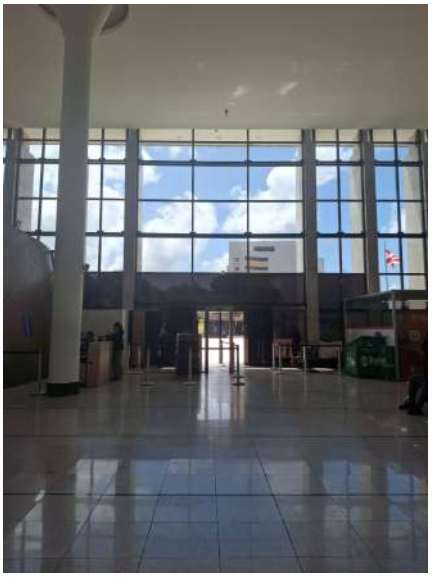

FORUM CÍVEL

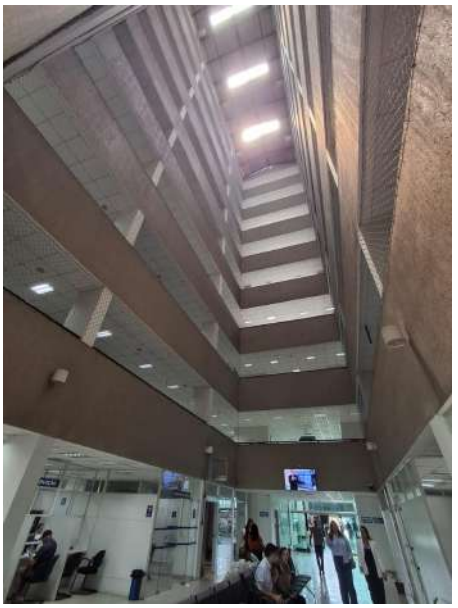

Correios
←Elevadores
Central Telefônica
→CFTV
→Estacionamento Norte

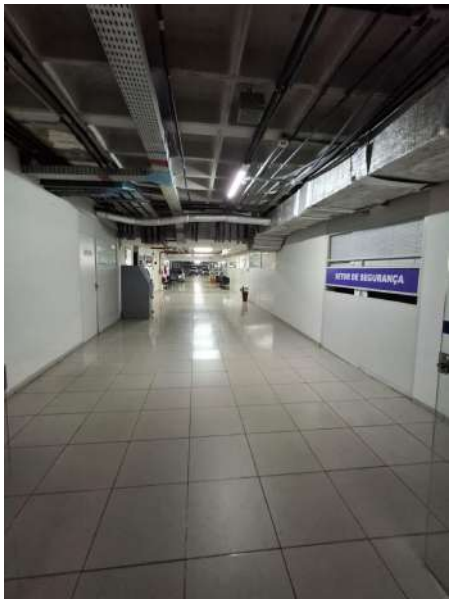

COMARCA: João Pessoa

IMÓVEL: Fórum Criminal Min. Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello

CARACTERÍSTICAS DE ALTO PADRÃO:
Área externa: Fachada em pele de vidro espelhado, ACM, mármore travertino e porcelanato. Piso do átrio em porcelanato antiderrapante, poste de iluminação em led, escadaria com piso em granito e corrimão em aço inox, rampa com piso em porcelanato, guarda corpo em aço inox, iluminação guia em led, portão automatizado, guarita de acesso abrigada e câmeras de monitoramento.

Área interna: estacionamento sob pilotis, subestação privada, setores em divisória naval, piso em porcelanato gloss, wc's com bancadas e divisórias em granito polido, iluminação em led especial, hall de entrada com pé direito múltiplo, guarda-corpo em aço inox, piso do Tribunal do Júri revestido com carpete, central de ar condicionado e 04 elevadores.

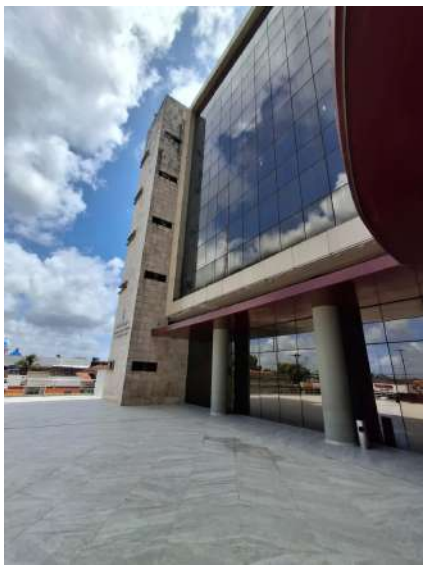

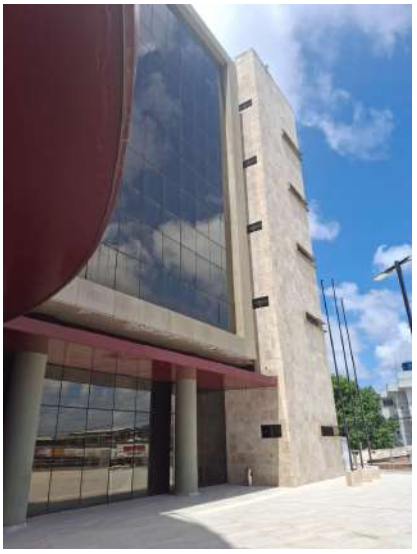

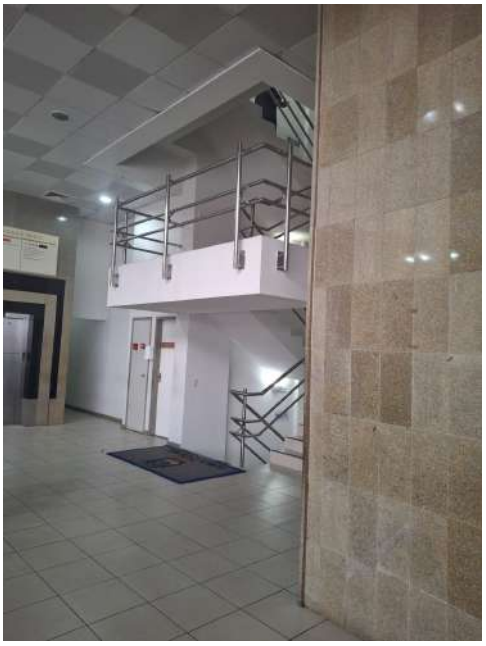

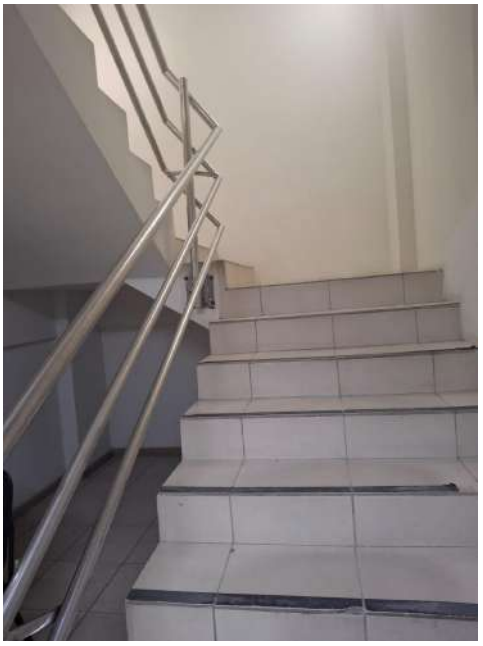

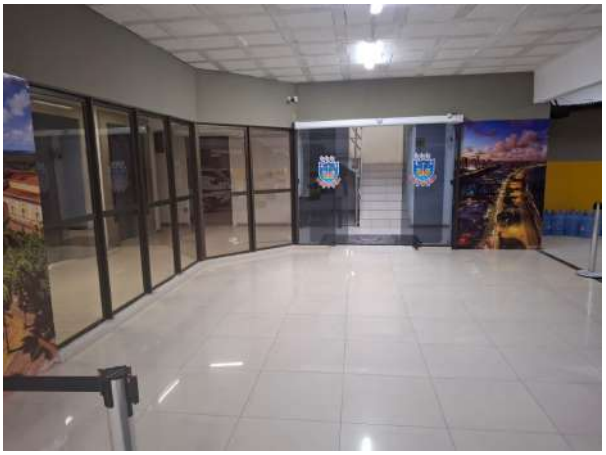

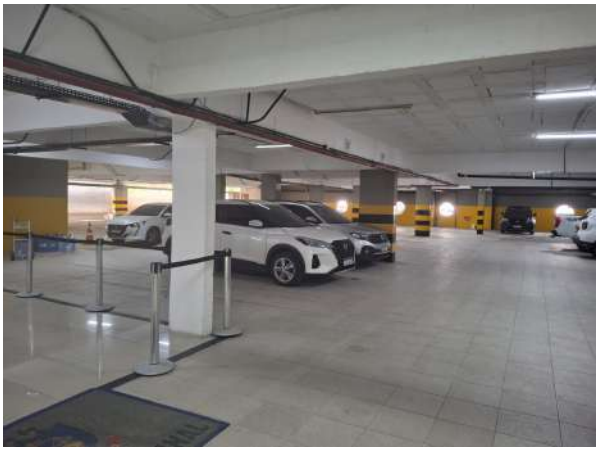

COMARCA: João Pessoa

IMÓVEL: Fórum Regional de Mangabeira Des. José Flóscolo da Nóbrega

CARACTERÍSTICAS DE ALTO PADRÃO:
Área externa: Amplo estacionamento pavimentado, estacionamento sob pilotis, iluminação em led, portão automatizado, fachada texturizada e pintada, esquadrias tipo pele de vidro, guarita de acesso abrigada e câmeras de monitoramento.

Área interna: forro termo acústico, piso em porcelanato gloss, setores em divisória naval, wc's com bancadas e divisórias em granito, porta barreira em vidro temperado, 01 elevador modernizado, guarda corpo em aço inox, gabinetes com wc's privativos, porta de entrada automática, ambientes climatizados.

COMARCA: João Pessoa **IMÓVEL**: Complexo Judicial Desembargador João Sérgio Maia

CARACTERÍSTICAS DE ALTO PADRÃO:
Área externa: Amplo estacionamento pavimentado, postes com iluminação em led, portão automatizado, fachada texturizada, pintada, em porcelanato, marquise em ACM, 02 caixas d'água revestidas em porcelanato, esquadrias tipo pele de vidro, guarita de acesso abrigada, câmeras de monitoramento, subestação aérea própria.

Área interna: setores em forro termo acústico, piso em porcelanato gloss, divisória naval, wc's com bancadas e divisórias em granito, ambientes climatizados. Galpões com piso em concreto polido, coberta em telha termo acústica, portão de acesso em alumínio bronze e marquise em policarbonato.

COMARCA: João Pessoa **IMÓVEL**: Corregedoria Geral de Justiça e Escola Superior da Magistratura

CARACTERÍSTICAS DE ALTO PADRÃO:
Área externa: Amplo estacionamento pavimentado com vagas demarcadas, postes com iluminação em led, fachada texturizada, pintada, em mármore travertino, esquadrias tipo pele de vidro, câmeras de monitoramento, subestação aérea própria, jardim externo com árvores de copa.

Área interna: setores em forro termo acústico, piso em porcelanato gloss, divisória acústica, wc's com bancadas e divisórias em mármore travertino, ambientes climatizados.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

APÊNDICE 11 - MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

AVALIAÇÃO DO GRAU SATISFAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO		
Contrato TJPB nº: 00/0000	Empresa: NOMENOMENOMENOME	Mês de Referência: 00/0000
Eixo / Critério	Itens de Avaliação	Nota (1 a 5)
Cumprimento do Escopo	- Execução do cronograma preventivo - Atendimento às OS corretivas - Qualidade técnica das manutenções	Nota (1 a 5)
Qualidade dos Serviços	- Organização e acabamento após serviços - Eficiência no diagnóstico - Solução definitiva dos problemas	Nota (1 a 5)
Gestão e Relacionamento	- Proatividade da equipe residente - Comunicação com a fiscalização - Relatórios técnicos completos e claros	Nota (1 a 5)
Postura da Equipe	- Assiduidade e pontualidade - Uso correto de EPI's e cumprimento de normas - Postura profissional e respeito	Nota (1 a 5)
Recursos e Materiais	- Disponibilidade de peças e insumos - Qualidade dos materiais aplicados - Organização das ferramentas	Nota (1 a 5)
TOTAL		Máx. 25 pontos
PORCENTAGEM DE SATISFAÇÃO (Mínimo: 80%, conforme Tabela 06 do Item 6.15.2. do Termo de Referência)		100%
RESULTADO		( ) APROVADO ( ) APROVADO COM RESSALVAS ( ) REPROVADO

Modelo de Escala de Avaliação: 5= Excelente: superou expectativas. / 4= Bom: atendeu plenamente. / 3= Regular: atendeu parcialmente. / 2= Ruim: atendeu de forma insatisfatória. / 1= Muito Ruim: não atendeu.

Cálculo da Nota Final:

Índice de Satisfação (IS %) = Pontuação Obtida % Pontuação Máxima X 100 = Resultado

Exemplo:

- Pontuação máxima: 5 critérios × 5 pontos = 25 pontos.
- Pontuação obtida pela contratada: 22 pontos.
- Cálculo:

  IS(%) = 22 pontos / 25 pontos x 100 = 88%

$$\text{Índice} = \frac{22}{25} \times 100 = 88\%$$

Observações da Fiscalização: _____

Assinatura da Fiscalização: _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

APÊNDICE 13 - INDICADORES DE DESEMPENHO

Indicador nº 01	Cumprimento do cronograma preventivo
Descrição	Percentual de atividades preventivas executadas conforme o plano aprovado
Percentual	Mínimo de 95% dos prédios
Forma de Verificação	Relatórios mensais de manutenção preventiva
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Registro da quantidade de imóveis que foram visitados
Faixas de Ajuste de Glosa	< 95% e ≥ 90% → desconto de 5% no valor da Nota Fiscal do mês de referência
	< 90% → desconto de 10% no valor da Nota Fiscal do mês de referência
Indicador nº 02	Cumprimento do cronograma corretivo
Descrição	Percentual de atividades corretivas executadas conforme o plano aprovado
Percentual	Mínimo de 95% das Ordens de Serviço emitidas no mês
Forma de Verificação	Relatórios mensais de manutenção corretiva
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Registro da quantidade de ordens de serviço executadas
Faixas de Ajuste de Glosa	< 95% e ≥ 90% → desconto de 2% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
	< 90% → desconto de 5% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
Indicador nº 03	Tempo médio de atendimento às corretivas pela mão de obra residente

Descrição	Atendimento das demandas em tempo hábil, garantindo deslocamento imediato até o local e execução do serviço no prazo necessário para a resolução efetiva do problema
Percentual	Tempo de deslocamento máximo da equipe técnica ao local no prazo máximo de 20 (vinte) minutos a contar da comunicação
Forma de Verificação	Pelo Fiscal Técnico por meio do controle das ordens de serviço
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Registro do tempo
Faixas de Ajuste de Glosa	Até 10 minutos → tolerância.
	Atraso entre 11 minutos a 30 minutos → desconto de 0,3% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
	Atraso superior a 30 minutos → desconto de 0,9% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
Indicador nº 04	Tempo médio de atendimento às corretivas emergenciais
Descrição	Tempo médio entre o encaminhamento da Ordem de Serviço e o início da intervenção
Percentual	até 1 (uma) hora
Forma de Verificação	Registros de Ordem de Serviço e relatórios mensais
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Registro do tempo
Faixas de Ajuste de Glosa	Até 10 minutos → tolerância.
	Atraso entre 11 minutos e 20 minutos → desconto de 1% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
	Atraso superior a 20 minutos → desconto de 1,2% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
Indicador nº 05	Tempo médio de atendimento às corretivas urgentes (não emergenciais)
Descrição	Tempo médio entre o encaminhamento da Ordem de Serviço e o início da intervenção
Percentual	até 3 (três) horas
Forma de Verificação	Registros de Ordem de Serviço e relatórios mensais

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Registro do tempo
Faixas de Ajuste de Glosa	Até 10 minutos → tolerância.
	Atraso entre 11 minutos e 20 minutos → desconto de 0,5% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
	Atraso superior a 20 minutos → desconto de 9% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
Indicador nº 06	Tempo médio de finalização das corretivas
Descrição	Garantindo a execução do serviço no prazo necessário para a resolução efetiva do problema
Percentual	Execução do serviço dentro do prazo adequado para solução do problema, de forma a não comprometer a continuidade das atividades do Órgão.
Forma de Verificação	Pelo Fiscal Técnico por meio do controle das ordens de serviço
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Registro do tempo
Faixas de Ajuste de Glosa	Serviços de baixa complexidade que não necessitem de material: → Tolerância: 4 (quatro) horas → Acima de 4 (quatro) horas: desconto de 0,9% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
	Serviços de baixa complexidade que necessitem de material: → Tolerância: 6 (seis) horas → Acima de 6 (seis) horas: desconto de 0,5% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
	Serviços de alta complexidade: → Tolerância: 48 (quatro e oito) horas → Acima de 48 (quatro e oito) horas: desconto de 1,5% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
Observação:	Os horários para os Serviços de Alta Complexidade podem ser aumentados, quando devidamente justificados pela Contratada e aceitos pela Fiscalização do Contrato e do Gestor do Contrato.
Indicador nº 07	Fornecimento de equipamentos, materiais e uniformes
Descrição	Garantir que o serviço seja prestado com os equipamentos, materiais e uniformes necessários para a garantia da qualidade e segurança do serviço

Percentual	Entrega de todos os itens previstos em Contrato e Termo de Referência com a qualidade, tempo e quantidades adequadas à prestação do serviço
Forma de Verificação	Pelo Fiscal técnico por meio do registro de Notificações ao Contratado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Registro de ocorrência de solicitações não atendidas, ou atendidas fora do prazo ou características estipuladas.
Faixas de Ajuste de Glosa	Até 1 ocorrência → tolerância, desde que devidamente justificado e aceito pela Fiscalização Técnica e Gestor do Contrato
	Até 2 ocorrências → desconto de 1% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
	Acima de 2 ocorrências → desconto de 1,3% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
Indicador nº 08	Cumprimento das obrigações trabalhistas
Descrição	Garantir que o serviço seja prestado com legalidade, possibilitando as melhores condições de trabalho aos colaboradores e permitindo melhor desempenho em suas atividades
Percentual	100% de cumprimento
Forma de Verificação	Pelo Fiscal Administrativo e/ou Fiscal Técnico, por meio de acompanhamento da documentação de faturamento
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Registro de inconformidades de pagamentos, como atrasos, pagamentos a menor ou interrupções no fornecimento de benefícios ou pagamentos de direitos trabalhistas
Faixas de Ajuste de Glosa	Até 1 ocorrência → tolerância, desde que devidamente justificado e aceito pela Fiscalização Técnica e Gestor do Contrato
	Acima de 1 ocorrência → desconto de 6% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
Indicador nº 09	Fornecimento de substitutos para os postos de trabalho
Descrição	Garantir que o atendimento seja prestado com os efetivos necessários para a garantia da continuidade e qualidade dos serviços
Percentual	100% de cumprimento
Forma de Verificação	Pelo Fiscal Técnico por meio de acompanhamento do comparecimento dos colaboradores
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de Cálculo	Registro de ocorrência de solicitações de substituição não atendidas ou atendidas fora do prazo
Faixas de Ajuste de Glosa	Até 2 horas → tolerância
	Atraso até 20 minutos → desconto de 0,5% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
	Atraso acima de 20 minutos → desconto de 0,9% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
	Não substituir funcionário → desconto do valor da diária do posto de serviço + 1,3% do valor da Nota Fiscal do mês de referência
Indicador nº 10	Substituição de profissional não aprovada pela fiscalização
Descrição	Garantir que o serviço seja prestado por profissionais experientes e com as competências e habilidades necessárias à garantia da qualidade dos serviços
Percentual	Anuência da Fiscalização para as substituições e substituição dos colaboradores alocados no contrato em 100% dos casos
Forma de Verificação	Pelo Fiscal Técnico, por meio de acompanhamento da documentação de admissão e ou demissão
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Registro de movimentações de colaboradores sem a anuência da Fiscalização.
Faixas de Ajuste de Glosa	Até 1 substituição → tolerância, desde que devidamente justificado e aceito pela Fiscalização Técnica e Gestor do Contrato
	Entre 2 e 3 substituições → desconto de 0,5% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
	Acima de 3 substituições → desconto de 0,9% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
Indicador nº 11	Conformidade contratual na prestação do serviço
Descrição	Garantir que o serviço seja prestado em cumprimento às normas, regulamentos, procedimentos e responsabilidade
Percentual	100% do cumprimento
Forma de Verificação	Pelo Fiscal técnico por meio do registro de Notificações ao Contratado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Registro de inconformidades contratuais
	Até 1 inconformidade → tolerância, desde que devidamente justificado e

Faixas de Ajuste de Glosa	aceito pela Fiscalização Técnica e Gestor do Contrato
	Entre 2 e 3 inconformidades → desconto de 4% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
	Acima de 3 inconformidades → desconto de 8% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
Indicador nº 12	Nível de execução da Ordem de Serviço
Descrição	Grau de execução de cada ordem de serviço
Percentual	100% do cumprimento
Forma de Verificação	Pelo Fiscal técnico por meio dos Atestos e da Declaração de Conclusão de Serviço
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Registro da quantidade de ordens de serviço 100% executadas
Faixas de Ajuste de Glosa	Até 2 inexecuções completas → tolerância, desde que devidamente justificado e aceito pela Fiscalização Técnica e Gestor do Contrato
	Entre 3 e 5 inexecuções completas → desconto de 4% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
	Acima de 5 inexecuções completas → desconto de 8% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
Indicador nº 13	Satisfação da Fiscalização
Descrição	Grau de conformidade das atividades prestadas segundo avaliação da Fiscalização
Percentual	≥ 85% de satisfação
Forma de Verificação	Formulário de Avaliação do Grau de Satisfação da Fiscalização Técnica do Contrato (Apêndice 12 do Termo de Referência - Formulário de Avaliação do Grau de Satisfação da Fiscalização Técnica do Contrato)
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Índice de Satisfação (IS %) = Pontuação Obtida % Pontuação Máxima X 100 = Resultado (Apêndice 12 do Termo de Referência - Formulário de Avaliação do Grau de Satisfação da Fiscalização Técnica do Contrato)
Faixas de Ajuste de Glosa	Até 85% → tolerância.
	Entre 84% e 70% → desconto de 1% no valor das manutenções corretivas do mês de referência
	Abaixo de 70% → desconto de 1,9% no valor das manutenções corretivas do mês de referência

Observação: Conforme Item 6.16.6. do Termo de Referência, a aplicação de desconto no pagamento em virtude de não atingimento de níveis mínimos de qualidade do serviço consiste em instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. Contudo, o Contratante poderá, pela reiteração ou gravidade em descumprimentos de indicadores do IMR, aplicar sanções, conforme especificado no item 6.16. Das Sanções do Termo de Referência e mediante procedimento próprio para tanto.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

APÊNDICE 14 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA GARANTIA DE VAGAS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Ao
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2025.

Eu, [Nome do Representante Legal], na qualidade de [Cargo] da empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [Endereço Completo], declaro para os devidos fins que a referida empresa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, assegurando o citado compromisso com a promoção da inclusão social.

Ademais, a supramencionada empresa compromete-se a:

1. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de vagas de mão de obra para mulheres vítimas de violência, para pessoas egressas do sistema penitenciário paraibano, para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social, para aprendiz, bem como demais reservas de vagas previstas na legislação brasileira, no Ato da Presidência do TJPB nº 64/2022 e nas Resoluções nº 307/2019 e nº 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça;

2. Fornecer relatórios periódicos, conforme solicitado pela Fiscalização do Contrato, sobre a ocupação das vagas destinadas a essas pessoas e a aplicação das políticas de inclusão.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a não observância das obrigações aqui assumidas poderá acarretar penalizações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

APÊNDICE 15 - TABELA DE INFRAÇÕES

Item	Infração Legal	Subitem	Ocorrência	Advertência	Multa
1.	**Dar causa à inexecução parcial do contrato**	1.1.	Deixar de realizar acompanhamento de outros serviços que interfiram no objeto do contrato.	1 (uma) ocorrência	3 (três) ocorrências num período de 1 (um) mês, multa de 1% do valor mensal da manutenção preventiva ou corretiva dos meses de referência das advertências
		1.2.	Deixar de fornecer sistema de gerenciamento e controle dos serviços.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 1 (um) mês, multa de 0,3% do valor mensal da manutenção preventiva e corretiva dos meses de referência das advertências
		1.3.	Deixar de cumprir determinação formal da Fiscalização/Gestor.	1 (uma) ocorrência	3 (três) ocorrências num período de 1 (um) mês, multa de 1% do valor mensal da manutenção preventiva ou corretiva dos meses de referência das advertências
		1.4.	Deixar de devolver Atestos das Ordens de Serviço devidamente preenchidos e dentro do prazo.	1 (uma) ocorrência	3 (três) ocorrências num período de 1 (um) mês, multa de 1% do valor mensal da manutenção preventiva ou corretiva dos meses de referência das advertências
		1.5.	Deixar de fornecer materiais, ferramentas e equipamentos.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 0,8% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		1.6.	Deixar de efetuar reposição de funcionários faltosos.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 1% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		1.7.	Deixar de executar manutenção preventiva no mês de referência.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 3% do valor mensal da manutenção preventiva dos meses de referência das advertências
		1.8.	Deixar de executar serviços preestabelecidos da manutenção preventiva.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 3% do valor mensal da manutenção preventiva dos meses de referência das advertências
		1.9.	Deixar de entregar o Plano de Manutenção Preventiva.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 3 (três) meses, multa de 3% do valor mensal da manutenção preventiva dos meses de referência das advertências
		1.10.	Executar serviço incompleto/paliativo/substitutivo	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 5% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		1.11.	Deixar de providenciar reposição/substituição de peça no prazo.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 5% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		1.12.	Atrasar reposição de peças ou equipamentos sem justificativa.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 5% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		1.13.	Recusar-se a executar serviço determinado pela OS ou Fiscalização.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 5% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		1.14.	Não atender aos cronogramas informados.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 1% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		1.15	Deixar de manter a documentação contratual atualizada.	1 (uma) ocorrência	5 (cinco) ocorrências num período de 6 (seis) meses, multa de 1% do valor da manutenção corretiva dos últimos 4 (quatro) meses
Item	**Infração Legal**	**Subitem**	**Ocorrência**	**Advertência**	**Multa**

2.	**Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo**	2.1.	Suspender ou interromper os serviços sem justificativa válida.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 5% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		2.2.	Permitir situação que crie risco de dano físico ou lesão aos usuários.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 3% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		2.3.	Deixar de reparar e corrigir, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem danos e/ou vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem comprometer o cronograma de atividades.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 1% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		2.4.	Deixar de reparar todo e qualquer dano causado pelos funcionários quando da execução dos serviços, inclusive, nos casos de manchas ou sujeiras no chão, nas paredes, no telhado, parte elétrica ou predial, nos equipamentos provenientes do manuseio do aparelho, ou qualquer outro, no prazo máximo de 10 (dez) dias.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 1% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		2.5.	Permitir funcionários trabalhando sem os equipamentos de proteção individual (E.P.I), ou não disponibilizar o material.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 3 (três) meses, multa de 0,6% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
Item	**Infração Legal**	**Subitem**	**Ocorrência**	**Advertência**	**Multa**
3.	**Dar causa à inexecução total do contrato**	3.1.	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 3% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		3.2.	Retirar funcionários sem anuência da Fiscalização/Gestor.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 0,8% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		3.3.	Transferir a outrem o objeto do contrato sem autorização.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 1 (um) mês, multa de 2% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		3.4.	Permitir subcontratação sem autorização.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 6 (seis) meses, multa de 3% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		3.5.	Retirar peça/equipamento da Contratante sem autorização.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 0,4% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		3.6.	Retirar bem material de terceiros sem autorização.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 0,3% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
Item	**Infração Legal**	**Subitem**	**Ocorrência**	**Advertência**	**Multa**
4.	**Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado**	4.1.	Deixar de manter contato ou responder à Fiscalização/Gestor.	1 (uma) ocorrência	3 (três) ocorrências num período de 1 (um) mês, multa de 1% do valor mensal da manutenção preventiva e corretiva dos meses de referência das advertências
		4.2.	Deixar de responder as notificações do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, com exceção das notificações emergenciais que necessitam de uma resposta mais rápida, neste último caso, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 1 (um) mês, multa de 1% do valor mensal da manutenção preventiva ou corretiva dos meses de referência das advertências
		4.3.	Alegar desconhecimento das instalações, deixando de assumir os ônus dos serviços decorrentes do contrato.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 3 (três) meses, multa de 0,3% do valor mensal da manutenção preventiva e corretiva dos meses de referência das advertências
		4.4.	Deixar de fornecer a garantia contratual.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 6 (seis) meses, multa de 1% do valor mensal da manutenção preventiva e corretiva dos meses de referência das advertências
		4.5.	Deixar de fornecer a garantia das peças e serviços (90 dias).	1 (uma) ocorrência	3 (três) ocorrências num período de 3 (três) meses, multa de 1,2% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		4.6.	Deixar de manter o ambiente de trabalho sinalizado, bem como, limpo e organizado, após a execução dos serviços.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 0,4% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências

		4.7.	Deixar de seguir orientações e normas de sustentabilidade ambiental.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 0,5% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
Item	**Infração Legal**	**Subitem**	**Ocorrência**	**Advertência**	**Multa**
5.	**Apresentar declaração ou documentação falsa**	5.1.	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 1 (um) mês, multa de 1% do valor mensal da manutenção preventiva ou corretiva dos meses de referência das advertências
		5.2.	Fornecer informação falsa sobre funcionário.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 1 (um) mês, multa de 0,3% do valor mensal da manutenção preventiva ou corretiva dos meses de referência das advertências
Item	**Infração Legal**	**Subitem**	**Ocorrência**	**Advertência**	**Multa**
6.	**Praticar ato fraudulento na execução dos contrato**	6.1.	Danificar/destruir bens da Contratante ou terceiros por dolo ou culpa.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 0,5% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		6.2.	Deixar de realizar o descarte adequado de materiais, peças e insumos.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 2 (dois) meses, multa de 0,4% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
Item	**Infração Legal**	**Subitem**	**Ocorrência**	**Advertência**	**Multa**
7.	**Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza**	7.1.	Utilizar dependências da Contratante para fins alheios ao contrato.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 6 (seis) meses, multa de 0,3% do valor mensal da manutenção preventiva e corretiva dos meses de referência das advertências
		7.2.	Deixar de substituir funcionário com conduta inconveniente.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 3 (três) meses, multa de 0,6% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		7.3.	Manter funcionário sem capacitação.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 3 (três) meses, multa de 0,6% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		7.4.	Permitir funcionário sem uniforme ou sem asseio pessoal.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 6 (seis) meses, multa de 0,3% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		7.5.	Deixar de fornecer/repor uniforme ou crachá.	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 6 (seis) meses, multa de 0,3% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências
		7.6.	Deixar de cumprir formalização de acesso dos funcion	1 (uma) ocorrência	2 (duas) ocorrências num período de 4 (quatro) meses, multa de 0,3% do valor mensal da manutenção corretiva dos meses de referência das advertências

MINUTA DE CONTRATO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa**_____,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, localizada na _____, CEP.: _____, representada por seu/sua Procurador(a), Sr(a) _____, CPF nº _____, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **001360-16.2024.8.15** e o resultado final do **Pregão Eletrônico n° _____/2025**, e em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada com dedicação exclusiva, materiais, componentes, peças, acessórios, insumos, ferramentas e equipamentos, destinados à execução de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nas edificações utilizadas pelo Tribunal de Justiça da Paraíba na Região Metropolitana de João Pessoa, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, seus anexos, e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O valor estimado do contrato é de R$ _____ (_____), distribuído da seguinte forma:

Grupo Único – Região Metropolitana de João Pessoa

Localidades Abrangidas:
Bayeux: Fórum Juiz Inácio Machado de Souza, Depósito.
Cabedelo: Fórum Des. Júlio Aurélio M. Coutinho, Anexo.
João Pessoa: Palácio da Justiça, Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, Terreno do Palácio da Justiça e Anexo, Anexo Administrativo II (Colégio João XXIII), Corregedoria Geral de Justiça, Escola Superior da Magistratura (ESMA), Área externa da Corregedoria e ESMA, Complexo de Mangabeira (Almoxarifado, Arquivo e Galpão), Área externa do Complexo de Mangabeira, Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, Arquivo Judicial do Fórum Cível (2 unidades), Depósito Judicial do Fórum Cível, Fórum Criminal Min. Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello, Arquivo Judicial do Fórum Criminal, Fórum Regional de Mangabeira Des. José Flóscolo da Nóbrega, Fórum da Infância e Juventude, Marcenaria.
Santa Rita: Fórum Juiz João Navarro Filho, Depósito, Terreno.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	**Serviços de Manutenção Corretiva**, conforme especificações do Termo de Referência. *(Valor Variável, executado sob demanda)*	Ordem de Serviço	-	-	R$
2	**Fornecimento de Mão de Obra com dedicação exclusiva**, conforme especificações do Termo de Referência. *(Valor Fixo Mensal)*	Mês	12	R$	R$
				VALOR TOTAL DO GRUPO	R$

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária – _____ Função – _____ Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____ – _____; Natureza da Despesa – _____ – ___; Fonte de Recurso – 100 e/ou Unidade Orçamentária – _____; Função – _____; Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____; Natureza da Despesa – _____ Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária/Empenho nº _____

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução do presente Contrato está definido no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto contratual está definido no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão do contrato está definido no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021.

7.2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos da lei 14.133/2021.

7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

7.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7.6. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências dos instrumentos contratuais;

8.1.5. Realizar, através da Gerência de Apoio Operacional (GEAPO), os pedidos de fornecimento de serviços mediante solicitação/ordem de serviço assinada pelo Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato

ou seu substituto;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos para a fiel execução do avençado;

8.1.7.Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências de qualquer Unidade Administrativa e/ou Judicial do Poder Judiciário da Paraíba para a execução dos serviços;

8.1.8. Cobrar o uso de crachás de identificação pelos profissionais da empresa CONTRATADA, de uso obrigatório, para acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.1.9. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;

8.1.10. Solicitar à CONTRATADA o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

8.1.12. Comunicar formalmente a CONTRATADA, se, a critério do CONTRATANTE, for necessária a execução dos serviços em horários distintos dos estabelecidos no edital de licitação em epígrafe;

8.1.13. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.1.14. Cobrar o uso de crachás de identificação pelos profissionais da empresa CONTRATADA, de uso obrigatório, para acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.1.15. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

8.1.16. Firmar e manter Termo de Cooperação Técnica com entidade bancária oficial para fins de abertura de contas bancárias destinadas a abrigar os recursos retidos de encargos trabalhistas e previdenciários conforme Resolução nº 169/CNJ Conselho Nacional de Justiça, sendo assegurada uma remuneração mínima equivalente aos depósitos em caderneta de poupança para os depósitos efetivados;

8.1.17. Solicitar abertura de conta-depósito vinculada de que trata a Resolução nº 169/CNJ mencionada no item anterior, para depósitos de retenções incidentes sobre os pagamentos a serem realizados para a CONTRATADA;

8.1.18. Proceder com as retenções sobre o montante mensal de pagamento devido à Contratada para cumprimento da Resolução nº 169/CNJ;

8.1.19. Controlar os pedidos de resgate/movimentação de valores relativos às verbas trabalhistas e previdenciárias retidas na conta vinculada nos termos preconizados na Resolução nº 169/CNJ;

8.1.20. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, nas seguintes condições:

a) liberação em caso de rescisão contratual, em até 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato, e ainda não existam processos trabalhistas;

b) liberação durante a execução contratual de 13º, férias, rescisões, apenas com a comprovação de pagamento prévio aos colaboradores.

8.1.21. Comunicar a empresa através do Relatório de Fiscalização Técnica – RFT para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.22. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

e) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.1.22. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.23. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. O Contratante ficará encarregado da proteção dos dados pessoais das pessoas naturais que detiver acesso em razão do Contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

8.4. Caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento do cumprimento pela CONTRATADA da reserva de vagas de mão de obra para mulheres vítimas de violência, para pessoas egressas do sistema penitenciário paraibano, para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social, para aprendiz previstas no Ato da Presidência do TJPB nº 064/2022, nas Resoluções CNJ nº 307/2019 e nº 497/2023 bem como reservas previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1. Possuir, para prestação dos serviços, escritório na cidade ou região metropolitana de João Pessoa ou na cidade de Campina Grande, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, ou instalá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato;

9.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno de bens e de fluxo de pessoas, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TJPB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.6. Apresentar, sempre que solicitada pela Administração do CONTRATANTE, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/1965);

9.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que o serviço está sendo prestado;

9.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços;

9.9. Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;

9.10. Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, exigindo-lhes o uso, cabendo ainda à CONTRATADA afastar do serviço, quando for o caso, aqueles empregados que se negarem a usá-los;

9.11. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe do Tribunal de Justiça da Paraíba. O TJPB fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;

9.12. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços

e gestão administrativa do contrato;

9.13. Apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis do início dos serviços ou das substituições, relação nominal dos profissionais que atuarão em cada posto de trabalho;

9.14. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

9.15. Remeter, tempestivamente, ao Tribunal, lista atualizada dos profissionais, sempre que houver substituição, indicando o CPF e local de atuação;

9.16. Assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.17. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações nas quais se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

9.18. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais;

9.19. Reportar aos fiscais, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução do Contrato e o bom andamento das atividades;

9.20. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

9.22. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente a ampla defesa e o contraditório, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

9.23. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

9.24. Emitir documento de cobrança contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados;

9.25. Efetuar reposição da mão de obra, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, bem como, em caso de férias regulamentares, acidente pessoal ou afastamento por motivo de saúde, e/ou quando solicitado pelo responsável pela fiscalização, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações emitidas pelo responsável pela fiscalização ou gestor contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança;

9.27. Fiscalizar regularmente a prestação dos serviços, “in loco”;

9.28. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no local onde houver prestação dos

serviços;

9.29. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo pela imediata indenização de danos e infrações, seja qual for, por eles eventualmente praticados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATADA;

9.30. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

9.31. Responsabilizar-se pelo cumprimento e atendimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, realizando o programa de controle médico de saúde ocupacional e prevenção de riscos ambientais, de acordo com o Instituto Legal;

9.32. Cumprir todas as demais obrigações contidas nos anexos e legislação cabível, independente de transcrição neste instrumento;

9.33. Cumprir as disposições do Capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas e das Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978;

9.34. Anuir com o contingenciamento dos encargos trabalhistas de acordo com a retenção prevista na Resolução nº 169/2013 do CNJ.

9.35. As despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada para recebimento das retenções de que trata o item anterior, serão suportadas pelos custos indiretos mencionados no módulo 6 da planilha de custos e formação de preços, sem qualquer ressarcimento pelo CONTRATANTE;

9.36. Anuir com as retenções dos pagamentos mensais devidos à CONTRATADA a serem depositados na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no §2º do art. 1º da Resolução nº 169/2013 do CNJ;

9.37. Assinar no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE, os documentos de abertura da conta-depósito vinculada, para fins de depósitos das retenções de que trata o item anterior;

9.38. Os valores referentes às rubricas mencionadas no artigo 4º da Resolução nº 169/CNJ serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências de unidades do CONTRATANTE, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produtos específicos, ordem de serviço etc.;

9.39. Efetuar o pagamento de salários aos empregados exclusivamente mediante depósito em conta corrente ou poupança bancária, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou no prazo previsto em convenção coletiva;

9.40. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.41. Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao item acima, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.42. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.43. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.44. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.45. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.46. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

b) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

c) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.47. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

a) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

b) Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.48. Cumprir o artigo 4º da Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça, eximindo-se de colocar à

disposição do Tribunal para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da citada Resolução;

9.49. Fornecer ao fiscal do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, relação de empregados que executam suas tarefas no âmbito das unidades administrativas e judiciárias do TJPB, para cumprimento da Resolução nº 102/2009 do CNJ;

9.50. Informar ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, a relação de empregados que executam suas tarefas no âmbito das unidades administrativas e judiciárias do TJPB, em cumprimento a Resolução nº 102/2009 do CNJ;

9.51. Fornecer planilha de custos e formação de preços readequada sempre que ocorrer durante a vigência do contrato, alteração da legislação trabalhista, tributária e/ou previdenciária de comprovada repercussão nos preços contratados.

9.52. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de vagas de mão de obra para mulheres vítimas de violência, para pessoas egressas do sistema penitenciário paraibano, para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social, para aprendiz previstas no Ato da Presidência do TJPB nº 064/2022, nas Resoluções CNJ nº 307/2019 e nº 497/2023 bem como reservas previstas em outras normas específicas.

9.53. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.1.2. A subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização da Administração ou em desacordo com os limites e as condições estabelecidas no Termo

de Referência;

10.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

10.1.4. Alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, de membros e servidores vinculados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, através do Sistema Gestor de Contratos – SGC, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, cabendo ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. O prazo para apresentação do comprovante de prestação da garantia será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, no caso de o CONTRATADO optar por uma das modalidades previstas nas alíneas “*a*”, “*c*” ou “*d*” do item 11.1 acima.

11.2.1. Quando o CONTRATADO optar pela modalidade prevista na alínea “*b*” do item 11.1 acima terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para prestação da garantia.

11.3. Deverá constar da apólice o texto do Plano Padronizado Capítulo I – Condições Gerais – Ramo 0775, Seguro-Garantia – Segurado: Setor Público do Anexo I da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 ou outro que venha a suceder;

11.3.1. A apólice deverá contemplar cobertura adicional para as obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, de acordo com o CAPÍTULO III – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS – RAMO 0775 ou outro que venha a suceder.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 desta Cláusula, bem como se estiver em situação regular junto à SUSEP, de acordo com as seguintes verificações:

11.4.1. Será verificado se a seguradora está com situação regular na SUSEP, através da Certidão de Regularidade;

11.4.2. Será verificada a validade da apólice por meio de consulta ao site da SUSEP;

11.4.3. Caso a seguradora esteja irregular/com pendência ou não seja possível verificar a validade da apólice o documento será devolvido à contratada para substituição.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária indicada pelo TJPB, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

11.8. A fiança bancária somente será aceita quando emitida por instituição bancária idônea, devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do contrato celebrado, observado o disposto nos artigos 818 ao 836 do Código Civil Brasileiro.

11.8.1. Deverá ser verificado no sítio na internet do Banco Central se a instituição financeira dispõe de autorização para vender fianças bancárias.

11.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

11.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJPB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item 11.1 desta Cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência

de sinistro;

11.13. A garantia da execução do contrato, prevista na presente cláusula, somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.13.1. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria;

11.14. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO

12.1. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e CONTRATADO observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO assume a posição de operador, nos termos do art. 5°, VII da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, competindo-lhe o tratamento dos dados necessários à execução do contrato, de acordo com as instruções fornecidas pelo controlador.

12.2. No ato de assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA concorda que os seus dados podem ser compartilhados quando necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e para atender aos interesses legítimos do CONTRATANTE, observadas as disposições Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.3. O Tribunal de Justiça da Paraíba e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados

pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

12.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do contrato será objeto de fiscalização técnica e administrativa, que abrangerá o acompanhamento dos serviços e a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da CONTRATADA.

13.1.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá apresentar, para cada pagamento mensal, via Sistema Gestor de Contratos - SGC ou sistema equivalente, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, com a descrição do número do contrato, número da nota de empenho e mês de competência do serviço;

b) Certidões de Regularidade Fiscal - Federal, Estadual e Municipal, todas válidas;

c) Certidão de Regularidade junto ao FGTS - CRF, válida;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, válida;

e) Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, em que conste o TJPB como tomador, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento dos salários;

f) Declaração da empresa de que forneceu todos os benefícios contratuais devidos aos profissionais alocados, como vale-transporte e auxílio-alimentação;

g) Comprovação de envio do SEFIP do mês anterior (Conectividade Social);

h) Relação de Empregados (RE) por tomador;

i) Documentação relativa ao INSS:

I. Guia da Previdência Social (GPS/DARF Previdenciário) do mês anterior e comprovante de pagamento;
II. Analítico da Guia da Previdência Social (Analítico GPS);
III. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb);
IV. Relatório de Compensação, se for o caso.

j) Documentação relativa ao FGTS:

I. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF/GFIP) do mês anterior e comprovante de pagamento;
II. Analítico da Guia de Recolhimento do FGTS (Analítico GRF).

k) Comprovante da Garantia Contratual válida;

l) Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e

Contribuições - SIMPLES, se for o caso.

13.2. No primeiro mês da prestação dos serviços, a documentação listada no item 13.1 deverá ser acompanhada de:

a) Relação dos empregados vinculados à execução do contrato, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF;

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, devidamente anotada;

c) Cópia dos exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços.

13.3. No último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), a documentação do item 13.1 deverá ser acompanhada dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho dos empregados, devidamente homologados quando exigível, e dos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias.

13.4. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

13.5. O descumprimento reiterado das disposições desta Cláusula e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Para fins de cada pagamento mensal, a CONTRATADA deverá inserir no Sistema Gestor de Contratos - SGC, ou outro que o substitua, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura correspondente, em arquivo digital.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA fica condicionada à prévia inserção, no SGC, do Relatório de Fiscalização Técnica pelo fiscal do contrato, que atestará os serviços efetivamente prestados e medidos no período de competência.

14.3. Para a devida liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme detalhado na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

14.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios no SGC, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou a apresentação da documentação comprobatória exigida, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento se os serviços tiverem sido

prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, a necessidade de formalização de pedido de liberação de pagamento endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e a extinção contratual.

14.7. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência e o valor da garantia contratual prevista neste Contrato.

14.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a glosas, multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.9. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

14.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida neste instrumento contratual.

14.11. Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, sem justificativa, a CONTRATADA autoriza a retenção na fatura dos valores equivalentes até a efetiva regularização.

14.12. O CONTRATANTE fará a retenção da última fatura, quando do encerramento do contrato, até que a CONTRATADA comprove o pagamento de todos os salários e demais verbas rescisórias aos empregados.

14.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

14.14. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada e que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM=I×N×VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo adimplemento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira (IPCA), calculado como I=(1+TX/100)1/30−1;

TX= Percentual do IPCA acumulado no período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

15.1. É admitida a repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

15.2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

15.2.1. Da data limite para apresentação das propostas, constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço, decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

15.2.2. Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

15.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

15.4. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

15.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

15.6.1. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

15.7. A variação de custos decorrente do mercado poderá ser concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

15.7.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

15.7.2. As particularidades do contrato em vigência;

15.7.3. A nova planilha com variação dos custos apresentada;

15.7.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

15.7.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

15.8. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela

CONTRATADA.

15.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

15.10.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

15.10.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

15.10.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.11. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.12. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

15.13. O CONTRATANTE deverá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise.

15.14. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

15.15. Os custos relativos a uniformes e materiais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.

15.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021.

15.17. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.18. Os preços dos serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado (junho/2025).

15.18.1. Após o interregno de 12 (doze) meses, o valor contratual dos serviços de manutenção será reajustado anualmente com base na variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC-DI/FGV). Simultaneamente, a tabela de referência para a precificação unitária dos serviços será atualizada para a Tabela SINAPI-PB (desonerada) vigente.

15.18.2. Sobre os valores da nova Tabela SINAPI-PB adotada, será mantido o percentual de desconto proposto pela CONTRATADA no certame, para fins de faturamento dos serviços executados.

15.18.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para prorrogação de vigência ou alteração contratual.

15.19. Os preços contratados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços contratados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

b)decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.20. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada.

15.20.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 2 (dois) meses para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.21. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 17.1;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 17.1, ou quando as infrações das alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" justificarem a imposição de penalidade mais grave;

IV. Multa, na forma prevista nesta Cláusula.

17.3. A aplicação de desconto no pagamento em virtude do não atingimento dos níveis mínimos de serviço, conforme o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante do Apêndice 13 do Termo de Referência, consiste em instrumento de gestão e não configura sanção. Contudo, a reiteração ou a gravidade no descumprimento de indicadores do IMR poderá ensejar a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções aqui previstas.

17.4. Sem prejuízo das demais sanções, e conforme detalhado no item 6.17 do Termo de Referência, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multas, cujas infrações, ocorrências e gradações estão definidas na Tabela de Infrações (Apêndice 15) do Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As sanções previstas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8. O valor da multa, se não for pago no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação, será descontado da garantia prestada ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

17.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e à Proposta Vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normativos de licitações e contratos administrativos e pelos preceitos de direito público, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, bem ainda na Lei Estadual nº 9.697/2012, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Resolução TJPB nº 13/2023 e ainda pelas disposições de direito privado correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste Contrato nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato para que se produzam os efeitos legais.

João Pessoa-PB. Documento datado e assinado digitalmente.

_____

DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

João Pessoa - PB, 08 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Raissa Fernanda Cavalcanti Ferreira**, **Gerente em exercício**, em 09/09/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjpb.jus.br/autentica, informando o código verificador **0267588** e o código CRC **E2E35961**.

Referência: Processo nº 007216-60.2025.8.15 SEI nº 0267588

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Estudo Técnico Preliminar 93/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 007216602025815

2. Descrição da necessidade

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB) dispõe de uma infraestrutura física composta por diversos imóveis distribuídos em diferentes localidades do estado, incluindo fóruns, unidades administrativas e demais edificações de suporte às atividades jurisdicionais. A adequada conservação desses imóveis é fundamental para garantir segurança, funcionalidade, acessibilidade e conforto a magistrados, servidores e jurisdicionados.

2.2. Atualmente, a manutenção predial dessas edificações demanda serviços contínuos e especializados, tanto de caráter preventivo quanto corretivo, abrangendo áreas como instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, elementos construtivos, cobertura, pisos, esquadrias, serviços de apoio predial à climatização, pintura, drenagem, impermeabilização, entre outros. Ao longo do tempo, observa-se ser natural que os imóveis ocupados pelo TJPB demandem intervenções decorrentes do desgaste dos sistemas construtivos, falhas pontuais, condições climáticas adversas ou do uso intensivo dos ambientes.

2.3. O objetivo da contratação é assegurar a plena operacionalidade dos imóveis, evitando deterioração precoce, reduzindo custos com reparos emergenciais e garantindo conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes. Nesse contexto, a manutenção predial preventiva busca a antecipação de falhas e prolongamento da vida útil das edificações, enquanto a manutenção corretiva visa restabelecer a funcionalidade dos sistemas após a ocorrência de falhas. Ambas as manutenções são complementares e indispensáveis à continuidade das atividades técnicas sob responsabilidade da Gerência de de Apoio Operacional (GEAPO), especialmente no tocante à conservação, segurança e desempenho das edificações sob gestão do Tribunal.

2.4. A contratação ora pretendida também tem como objetivo padronizar e otimizar a gestão dos serviços de manutenção predial, por meio de mão de obra com dedicação exclusiva e execução de serviços eventuais por demanda, sob regime de execução indireta. Essa medida visa proporcionar maior agilidade na resolução das demandas, reduzir os custos decorrentes de contratações pontuais e aumentar a eficiência operacional da infraestrutura predial do Tribunal.

2.5. Por fim, a contratação se faz necessária diante da impossibilidade técnica e econômica da execução direta desses serviços com recursos humanos próprios, considerando a diversidade das especialidades técnicas envolvidas, a dispersão geográfica dos imóveis e a natureza contínua das intervenções necessárias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Apoio Operacional	Brunno José Lins Lima Cavalcante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos gerais:

4.1.1. Da classificação do objeto

4.1.1.1. O objeto desta contratação é classificado como serviço comum de engenharia, por envolver ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, voltadas à manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com a preservação de suas características originais, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, dispensada a elaboração de projetos, conforme estabelece o § 3º do art. 18 da referida Lei. Tais serviços têm por finalidade assegurar a continuidade do uso e da funcionalidade de bens já existentes ou possibilitar o aproveitamento de novas funcionalidades nesses bens, não se tratando da criação de um novo bem, mas sim da execução de atividades de reparo, conservação, operação, adaptação, montagem ou manutenção sobre elementos materiais previamente construídos ou fabricados, inclusive com a instalação de componentes em estruturas ou sistemas já existentes.

4.1.2. Conceitos importantes:

I. Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra ou reforma, sendo estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.
II. Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, dos equipamentos, sistemas e instalações das edificações, preservando-lhes as características e o desempenho.
III. Manutenção corretiva: serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários ou proprietários.
IV. Manutenção preventiva: serviços cuja realização seja programada com antecedência, priorizando as solicitações dos usuários, estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação.
V. Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

VI. SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

4.1.3. Da natureza da contratação

4.1.3.1. Os serviços de manutenção predial objeto desta contratação são considerados serviços contínuos, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividades indispensáveis à preservação da infraestrutura predial e à manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades do TJPB, decorrentes de uma necessidade permanente e recorrente. Esta necessidade decorre do desgaste natural das edificações, que exige intervenções regulares e sistemáticas para preservar o valor patrimonial e garantir o funcionamento adequado de equipamentos, sistemas e instalações. Destaca-se que a presente contratação será realizada por meio de mão de obra com dedicação exclusiva (residentes), bem como por profissionais eventuais, considerando o perfil da demanda e a forma de execução adotada. A manutenção preventiva será programada, sob demanda, com base em planos de serviço previamente definidos, enquanto a manutenção corretiva será executada também, sob demanda, conforme necessidades específicas que surgirem ao longo da vigência contratual. Cumpre ressaltar que, mesmo com a execução regular dos serviços de manutenção, é natural o surgimento de novas demandas decorrentes do uso contínuo das edificações e da ação do tempo sobre os elementos construtivos e sistemas instalados.

4.1.3.2. Esta contratação refere-se exclusivamente ao atendimento das unidades situadas na Região Metropolitana de João Pessoa/PB, abrangendo imóveis com maior área. Por essa razão, será exigida dedicação exclusiva de mão de obra para alguns profissionais, sendo adotado um modelo mais adequado à dinâmica das solicitações nesses grupos.

4.1.3.3. A estimativa de valor e de quantidade a ser contratada foi definida com base em critérios técnicos, considerando a **área total** dos imóveis pertencentes e/ou ocupados pelo TJPB, bem como a distribuição geográfica das unidades, conforme TABELA 01 - ÁREA DOS IMÓVEIS DISTRIBUÍDOS POR COMARCA demonstrada abaixo, levando em conta a distância entre as Comarcas e os aspectos logísticos envolvidos.

.

TABELA 01 - ÁREA DOS IMÓVEIS DISTRIBUÍDOS POR COMARCA	
Comarca	Área Total (m²)
Bayeux	9.803,86 m²
Cabedelo	3.030,95 m²
João Pessoa	92.018,01 m²

Santa Rita	25.177,36 m²
Total	130.030,18 m²

.

4.1.3.4. A manutenção preventiva será realizada de forma programada, sob demanda, conforme plano técnico aprovado pela Administração, enquanto a manutenção corretiva será executada também, sob demanda, conforme a ocorrência de falhas ou necessidades específicas. A metodologia de cálculo adotada para estimar os quantitativos e valores está detalhada no item 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO deste Estudo Técnico Preliminar.

4.1.3.5. A escolha da cidade de João Pessoa/PB como sede do contrato administrativo justifica-se por razões de ordem técnica, administrativa e operacional, visando à adequada execução contratual e ao interesse público. Em primeiro lugar, João Pessoa é a capital do Estado da Paraíba e sede administrativa do Tribunal de Justiça, concentrando os principais órgãos da estrutura judiciária estadual, bem como as unidades responsáveis pela gestão, fiscalização e execução contratual. Assim, a centralização das atividades em João Pessoa permite maior eficiência na comunicação entre as partes, no acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e na tramitação de documentos e processos administrativos relacionados ao contrato. Além disso, a localização geográfica e a infraestrutura urbana da capital garantem melhores condições logísticas, disponibilidade de serviços essenciais, rede de transportes e acesso facilitado tanto para a contratante quanto para a contratada. Isso possibilita uma gestão contratual mais ágil e eficaz, reduzindo custos operacionais e mitigando riscos decorrentes de deslocamentos ou da descentralização das atividades.

4.1.3.6. Considerando que o objeto da contratação consiste na execução de serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, cuja padronização em termos de qualidade e desempenho permite a definição objetiva do escopo contratual, sem prejuízo de seu conteúdo técnico, justifica-se a adoção da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 /2021. Opta-se pelo modo de DISPUTA ABERTO, por se tratar de serviço que admite lances sucessivos e ampla competitividade entre os licitantes. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO, POR GRUPO aplicado sobre os valores de referência previamente estimados, conforme art. 33, inciso II, da referida Lei, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, com economicidade e eficiência na contratação pública.

4.1.4. Da vigência do contrato, do reajuste contratual e da alteração da Tabela de Referência.

4.1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e mediante termo aditivo, sucessivamente, até o limite máximo permitido pela Lei nº 14.133/2021.

4.1.4.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimado pela Administração (junho/2025).

4.1.4.3. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data-base do orçamento estimado pela Administração (junho/2025), o valor contratual das manutenções preventiva e corretiva será reajustado pelo CONTRATANTE com base na variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI/FGV no período, aplicando-se o índice exclusivamente sobre os serviços executados e medidos após o marco da anualidade. Simultaneamente, será adotada a nova Tabela de Referência SINAPI-PB (desonerada) vigente com data-base junho/2026, substituindo a anteriormente utilizada. Os reajustes subsequentes seguirão os mesmos critérios, observando-se intervalo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de aplicação do último reajuste.

4.1.4.4. Esclarece-se que o marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste é a data-base do orçamento (junho/2025), independentemente da data de assinatura do contrato. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses a partir do reajuste anterior.

4.1.4.5. Fica expressamente vedado o reajuste de Ordens de Serviço (OS) emitidas antes do decurso do prazo anual, ainda que a execução dos serviços nelas previstos ocorra, no todo ou em parte, após a data de referência do período anual do item 4.1.4.3. Essa vedação aplica-se inclusive aos casos em que a CONTRATADA postergar o início da execução da OS para momento posterior ao marco da anualidade. Para fins de reajuste, será considerada exclusivamente a data de emissão da Ordem de Serviço.

4.1.4.6. O INCC-DI (Índice Nacional da Construção Civil) foi adotado como índice de reajustamento por refletir adequadamente as oscilações dos custos de materiais e mão de obra utilizados na construção civil, além de proporcionar maior praticidade e objetividade na apuração dos valores a reajustar, considerando a natureza comum, padronizável e continuada dos serviços de manutenção predial a serem executados. Essa medida visa preservar o valor estimativo e, consequentemente, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mantendo a coerência entre os custos do mercado e os preços praticados ao longo da vigência contratual.

4.1.4.7. Os valores dos insumos e serviços utilizados para a execução contratual terão como referência inicial a Tabela SINAPI-PB (desonerada), com mês de referência em junho/2025, publicada em 10/07 /2025. Essa Tabela de Referência será utilizada como base inicial para os custos estimados da contratação. Após o transcurso de 12 (doze) meses da data-base vinculada à data do orçamento estimado, será adotada a tabela SINAPI-PB (desonerada) com data-base de junho/2026, passando esta a constituir a nova referência para precificação dos insumos e serviços. Esse procedimento será repetido anualmente, em consonância com a atualização contratual, respeitado o intervalo mínimo de 12 meses entre cada ciclo de reajuste.

4.1.4.8. Sobre o valor dos insumos e serviços atualizados da Tabela SINAPI-PB, será mantido o percentual de desconto proposto pela licitante vencedora, conforme critério de julgamento estabelecido no edital (MAIOR DESCONTO, POR GRUPO).

4.1.4.9. A formalização dos reajustes poderá ser feita por apostilamento, salvo se coincidir com a celebração de termo aditivo para prorrogação de vigência ou alteração contratual.

4.1.5. Da sustentabilidade

4.1.5.1. A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 400/2021, do Plano de Logística Sustentável do TJPB – Ciclo 2024–2026, do Ato da Presidência do TJPB nº 55/2024, que adota o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União como regramento complementar, e da Resolução TJPB nº 13/2023, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133/2021, no âmbito do TJPB. O contrato deve incorporar, sempre que possível, práticas que minimizem impactos ambientais e promovam a eficiência no uso de recursos, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o Programa Carbono Zero do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.5.2. Práticas sustentáveis a serem observadas incluem, entre outras:

I. Racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, com tratamento e descarte adequados dos resíduos gerados;
II. A Contratada deverá, ao especificar materiais, apresentar opções de menor impacto ambiental, quando disponíveis no mercado com desempenho técnico e custo equivalentes. A decisão final pela substituição caberá à fiscalização do contrato, mediante análise da justificativa apresentada pela Contratada.
III. Separação e destinação correta de resíduos especiais, como lâmpadas, pilhas, baterias, óleos, solventes e aerossóis;
IV. Adoção preferencial de produtos e equipamentos com eficiência energética, com destaque para aqueles classificados com o Selo Procel de Economia de Energia;
V. Prioridade ao uso de materiais e mão de obra de origem local, incentivando o desenvolvimento regional;
VI. Apresentação de procedimentos para recolhimento de embalagens e insumos inservíveis (tintas, vernizes, óleos), com destinação adequada, conforme exigências legais;
VII. Substituição de itens por outros mais sustentáveis, sempre que solicitado pela Administração, desde que atendam à mesma funcionalidade;
VIII. Observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), à Resolução CONAMA nº 307/2002, e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, quanto ao gerenciamento dos resíduos da construção civil;
IX. Proibição expressa de descarte em locais inadequados (aterros domiciliares, encostas, corpos d’ água, áreas protegidas ou não licenciadas);
X. Obrigatoriedade de comprovação documental da destinação final dos resíduos, por meio de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da ABNT NBRs 15112 a 15116/2004.

4.1.6. Das normas e legislações específicas a serem observadas

4.1.6.1. A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas, apresentadas no ANEXO 01 - NORMAS TÉCNICAS, como também regulamentações e legislações vigentes aplicáveis ao escopo da contratação, incluindo, mas não se limitando a:

a. As normas, critérios e exigências estabelecidos neste documento e em seus anexos;
b. As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as aplicáveis às áreas de engenharia civil, elétrica, hidráulica, pintura, impermeabilização, acessibilidade e segurança;
c. As Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com destaque para a NR 6 (EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR 35 (Trabalho em Altura), entre outras pertinentes;
d. As normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), no que couber à execução de serviços em instalações elétricas;
e. As normas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB), especialmente quanto à manutenção de sistemas preventivos de incêndio;
f. As normas das concessionárias locais de serviços públicos, em especial de energia elétrica, água e esgoto, com base nas exigências técnicas das prestadoras atuantes no Estado da Paraíba;
g. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados, quanto ao transporte, armazenamento, manuseio e aplicação;
h. As normas internacionais consagradas, na ausência ou omissão das normas nacionais, desde que reconhecidas e compatíveis com a legislação brasileira;
i. A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que for pertinente, quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços e obras;
j. A Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
k. A Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aplicável integralmente ao procedimento licitatório e à execução contratual;
l. As leis, decretos e regulamentações da União, do Estado da Paraíba e do Município onde se localizam os imóveis objeto da prestação dos serviços, no que couber.

4.1.6.2. Caberá à contratada manter-se atualizada quanto às normas aplicáveis à sua atividade, responsabilizando-se integralmente pelo seu cumprimento. O descumprimento de qualquer norma técnica, legal ou contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

4.1.7. Da subcontratação

4.1.7.1. Será admitida a subcontratação, até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela Contratante, mediante justificativa técnica da Contratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.7.2. A subcontratação visa ampliar a eficiência operacional e permitir à Contratada o acesso a mão de obra especializada para demandas pontuais, não afastando, em nenhuma hipótese, sua responsabilidade integral pela boa execução do objeto.

4.1.7.3. Será autorizada a subcontratação dos seguintes serviços, desde que haja justificativa técnica e aprovação expressa da Contratante:

a. Serviços de impermeabilização;
b. Serviços de caçamba de entulho;
c. Serviços de vidraçaria;
d. Serviços de serralheria simples;
e. Serviços de marmoraria;
f. Serviços em instalações elétricas de alta tensão;
g. Serviços de conserto de portão automático;
h. Serviços em forros diversos (pvc, lã de vidro, etc);
i. Serviços de aplicação e retirada de película fumê;
j. Serviços em esquadrias de alumínio e de vidro;
k. Serviços de poda de árvores.

4.1.7.3. O rol de serviços listados acima não é exaustivo, tendo em vista a variedade de serviços que podem ser prestados pela empresa nesta contratação. Outros serviços poderão ser autorizados, desde que haja justificativa técnica e aprovação expressa da Fiscalização e do Gestor do Contrato.

4.1.7.4. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitar subcontratação, os dados do subcontratado, o objeto a ser executado, a qualificação técnica e o respectivo contrato ou pré-contrato firmado, para análise da Administração.

4.1.7.5. A Gerência de Apoio Operacional irá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto, principalmente quanto à qualificação técnica e, neste caso, ainda permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.7.6. A subcontratação não exime a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, que será integralmente responsável pelos equipamentos, materiais ou serviços fornecidos ou prestados, pelos danos ou por quaisquer outros aspectos decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.1.7.7. Os profissionais da empresa subcontratada deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanentemente identificados com crachás de identificação e devidamente uniformizados durante a realização dos serviços.

4.1.8. Dos materiais e dos equipamentos

4.1.8.1. A empresa responsabilizar-se-á pelo planejamento, controle e transporte de materiais e equipamentos próprios a serem utilizados na execução dos serviços contratados, de forma a cumprir os prazos fixados no Termo de Referência e em seus anexos.

4.1.8.2. A empresa deverá dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à elaboração dos serviços especificados no Termo de Referência e em seus anexos.

4.1.8.3. A empresa não poderá deixar de executar nenhum serviço contratado por alegação de falta de ferramenta, instrumento ou equipamento de trabalho, tendo em vista ser requisitos básicos para operação de qualquer empresa que desempenhe serviços comuns de engenharia.

4.1.8.4. A empresa deverá disponibilizar canais de comunicação como: endereço de correio eletrônico, whatsapp profissional e contatos telefônicos. Esses canais servirão para envio de documentos, notificações e abertura de chamados, sem eliminar a necessidade de fornecer número de telefone que deverá receber, nos casos de emergência, chamados 24 horas por dia, todos os dias do ano.

4.1.8.5. Os materiais e equipamentos fornecidos pela contratada deverão ser aprovados pelo INMETRO e estar de acordo com as demais legislações vigentes relacionadas ao material ou equipamento específico.

4.2. Dos requisitos técnicos-operacionais

4.2.1. A presente contratação tem por requisito que a contratada tenha experiência em serviços de manutenção predial e deverá ter equipe técnica e capacidade operacional para execução dos serviços relacionados neste Estudo Técnico e na forma definida no Termo de Referência. Salienta-se que o termo “predial” não limita os serviços a prédios, englobando casas e demais edificações administrativas sob a gestão do TJPB.

4.2.2. A empresa deverá ter capacidade de atender diversas demandas simultaneamente, conforme as demandas surgirem, no âmbito das demandas do TJPB.

4.2.3. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para a execução dos serviços, incluindo, obrigatoriamente, um engenheiro civil/arquiteto e urbanista responsável técnico, que deverá estar formalmente designado no início da contratação. Esses profissionais deverão estar disponíveis para atendimento às demandas do contrato, sempre que a Administração solicitar sua atuação presencial, seja para acompanhamento de serviços de maior complexidade, elaboração de relatórios técnicos, vistoria em campo, orientação de equipes operacionais ou apoio à fiscalização. Tal exigência se justifica pela necessidade de assegurar a correta supervisão técnica das atividades, garantir a conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, e possibilitar respostas rápidas e efetivas diante de situações emergenciais ou intervenções de maior porte, sem que isso configure regime de dedicação exclusiva de mão de obra desses profissionais. A exigência de disponibilidade

sob demanda garante maior flexibilidade operacional, otimização dos recursos contratados e manutenção da qualidade e segurança dos serviços prestados em todas as unidades do Tribunal de Justiça da Paraíba.

4.2.3.1. Atribuições mínimas do engenheiro civil/arquiteto e urbanista responsável técnico:

a. Ser responsável técnico direto pela execução dos serviços de manutenção escopo da contratação, mediante emissão de ART perante o CREA/PB;
b. Comparecer aos locais de execução dos serviços para fins de acompanhamento técnico e fiscalização da qualidade dos serviços, orientando os trabalhos da equipe técnica;
c. Realizar inspeções técnicas emitindo relatório específico;
d. Dar suporte à Fiscalização, quando demandado ou de forma proativa, apresentando oportunidades de melhorias nas edificações;
e. Elaborar, responsabilizar-se tecnicamente e garantir a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);
f. Cumprir e fazer cumprir o PMOC em conformidade com os padrões de manutenção;
g. Cumprir as determinações da Fiscalização do contrato;
h. Executar outras atividades inerentes à função de responsável técnico que se façam necessárias ao fiel cumprimento do escopo contratual.

4.2.4. Os casos omissos ou situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisados e deliberados pela Fiscalização designada, com vistas à preservação do padrão de qualidade, da conformidade técnica e dos objetivos contratuais estabelecidos para a execução dos serviços.

4.2.5. A empresa deverá designar Engenheiro(s) Civil(is)/Arquiteto(s) e urbanista Responsável(is) Técnico(s) pela execução, obrigatoriamente detentor(es) de acervo técnico comprovado pelos atestados na licitação. Esse(s) profissional(is) deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços.

4.2.6. O Responsável Técnico deverá ser formalmente indicado pela contratada no início da vigência contratual, devendo possuir formação e habilitação profissional compatíveis com as atividades previstas no contrato e exigida na habilitação (qualificação técnica profissional), bem como estar devidamente registrado e em situação regular junto ao respectivo conselho de classe (ex.: CREA).

4.2.7. A substituição do Responsável Técnico da empresa dependerá da concordância formal dos gestores/fiscais do contrato quanto ao profissional substituto, que deverá possuir, no mínimo, a mesma qualificação profissional (capacitação Técnico-Profissional) exigidas para a habilitação da empresa.

4.2.8. Os funcionários da empresa incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o TJPB, sendo remunerados única e exclusivamente pela empresa e a ela vinculados.

4.2.9. A empresa deve realizar o serviço por meio de profissionais competentes, treinados e vinculados à empresa, providos de instruções necessárias para realizar de forma segura as operações requeridas, e deve garantir que os profissionais possuam todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

4.2.10. Os profissionais da empresa deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanentemente identificados com crachás de identificação e devidamente uniformizados, conforme NR-18, durante a realização dos serviços.

4.2.11. Em trabalhos em altura e em serviços em eletricidade, os funcionários da empresa devem receber treinamento, conforme preconiza, respectivamente, as normas NR-35 e NR-10. A qualquer tempo, a fiscalização do TJPB poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados, desde que justificado.

4.3. Da Qualificação técnica

4.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
b. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade ou região metropolitana de João Pessoa, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
c. Declaração que cumprirá, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de vagas de mão de obra para mulheres vítimas de violência, para pessoas egressas do sistema penitenciário paraibano, previstas no Ato da Presidência do TJPB nº 64/2022, nas Resoluções nº 307/2019 e nº 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça, bem como das reservas previstas em outras normas específicas, conforme modelo em APÊNDICE 14 - Declaração de Habilitação para Garantia de Vagas para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade.
d. Declaração direcionada ao certame de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, assegurando o citado compromisso com a promoção da inclusão social, conforme modelo em APÊNDICE 14 - Declaração de Habilitação para Garantia de Vagas para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade.

4.3.1.1. Qualificação operacional (Capacitação técnico-operacional):

4.3.1.1.1. A licitante deverá apresentar registro de inscrição no CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, constando entre suas atividades a prestação de serviços de engenharia ou arquitetura, e indicando seus responsáveis técnicos nas especialidades de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo.

4.3.1.1.2. Deverá ser apresentada certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando que a licitante desempenhou, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.3.1.1.3. Para a comprovação da experiência, será exigida a execução de serviços de manutenção de infraestrutura predial (conforme definições do item 4.1.2), em imóvel(is) que totalizem área igual ou superior a 65.000 m² (sessenta e cinco mil metros quadrados), por um período mínimo de 12 (doze) meses.

4.3.1.1.4. Para o atendimento simultâneo dos requisitos de área e de prazo, será admitido o somatório de atestados, observadas as seguintes condições:
a) Soma de Prazos: Serão aceitos atestados de contratos distintos, desde que cada um comprove execução contínua de, no mínimo, 6 (seis) meses, e a soma dos prazos dos contratos somados atinja o período mínimo de 12 (doze) meses.
b) Soma de Áreas: Para o cômputo da área mínima de 65.000 m², serão somadas as áreas de imóveis nos quais os serviços tenham sido executados de forma simultânea durante o período a ser computado.

4.3.1.1.5. Os atestados deverão ser expedidos após a conclusão do contrato ou, alternativamente, após o decurso de pelo menos 6 (seis) meses de execução.

4.3.1.1.6. O Tribunal de Justiça da Paraíba reserva-se o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares e realizar contatos diretos com os emitentes.

4.3.1.2. Qualificação profissional (Capacitação técnico-profissional):

4.3.1.2.1. A licitante deverá apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto contratual, comprovando a execução ou fiscalização de serviços de manutenção de infraestrutura predial em imóveis com área igual ou superior a 6.500 m².

4.3.1.2.2. O(s) profissional(is) detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) comprovar formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, mediante apresentação de diploma reconhecido pelo MEC e inscrição ativa no CREA ou CAU da respectiva jurisdição.

4.3.1.2.3. A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser realizada por meio de um dos seguintes documentos:

I. Cópia da CTPS com registro válido; ou
II. Contrato social da empresa, se o profissional for sócio; ou

III. Contrato de prestação de serviços com cláusula específica vinculada ao objeto da licitação; ou
IV. Declaração de contratação futura, emitida pela licitante, contendo nome completo, CPF e número de registro no CREA/CAU do profissional, declarando o compromisso de contratação caso a empresa seja vencedora do certame.

4.3.1.2.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) atuar efetivamente na execução do contrato, assumindo responsabilidades técnicas junto ao CREA/CAU. A substituição desses profissionais somente poderá ocorrer mediante anuência prévia e formal da Gerência de Apoio Operacional (GEAPO), devendo o substituto possuir qualificações iguais ou superiores às inicialmente exigidas e comprovadas.

4.3.1.2.5. É vedada a indicação de profissional que tenha vínculo técnico com mais de uma empresa participante do certame, sob pena de inabilitação de ambas, salvo se comprovada a desvinculação formal e anterior à data da abertura da licitação.

4.3.1.2.6. O profissional que apresentar CAT emitida em nome de empresa diversa daquela a que atualmente se vincula poderá ser aceito, desde que seja comprovado, nos termos dos subitens acima, que ele atuará como responsável técnico da licitante e que a CAT refere-se à experiência individual do profissional, e não apenas da empresa anterior.

4.4. Da qualificação econômico-financeira

4.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou certidão que ateste a homologação de plano de recuperação judicial, no caso de empresas em recuperação judicial. A certidão deverá ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública, salvo se o próprio documento fixar prazo de validade diverso.
II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caso o balanço tenha sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser atualizado por índices oficiais.
III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
IV. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), tomando por base o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

.

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG=	Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC=	Ativo Circulante/Passivo Circulante

.

v. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro equivalente a, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para os itens de mão de obra com dedicação exclusiva, tomando por base o balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidas.
vi. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para os itens de mão de obra com dedicação exclusiva.
vii. Apresentação de declaração da relação de compromissos assumidos, informando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada não supera o patrimônio líquido da empresa.
viii. A declaração de compromissos assumidos deverá ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.
ix. Caso haja divergência de percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a receita bruta declarada e aquela informada na DRE, a licitante deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de inabilitação.

4.5. Da vistoria

4.5.1. A realização de vistoria técnica presencial nas unidades objeto da contratação é permitida e cabível, como medida destinada a propiciar à licitante pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, subsidiando a formulação de sua proposta e contribuindo para a adequada assunção dos riscos inerentes ao objeto.

4.5.2. A vistoria poderá ser agendada exclusivamente por meio de mensagem eletrônica enviada para o endereço institucional geapo@tjpb.jus.br, devendo constar no pedido: o número do edital, a identificação do objeto, o nome completo e o número do RG dos representantes da empresa que realizarão a visita. O prazo para a realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à publicação do edital e estender-se-á até o dia útil anterior à sessão pública de abertura das propostas.

4.5.2.1. Após a confirmação do agendamento pela Gerência de Apoio Operacional, a licitante deverá enviar cronograma e roteiro detalhado das unidades a serem visitadas, indicando as respectivas comarcas, datas e horários estimados de visitação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da primeira data prevista no roteiro. O envio do cronograma é indispensável para que a GEAPO comunique oficialmente as unidades jurisdicionais (comarcas) sobre a realização da vistoria.

4.5.3. A vistoria deverá ser obrigatoriamente acompanhada por servidor designado pela unidade do Tribunal de Justiça da Paraíba localizada na comarca objeto da visita, indicado previamente pela Gerência de Apoio Operacional.

4.5.4. A realização da vistoria não constitui condição obrigatória para participação na licitação, porém, independentemente de tê-la realizado ou não, é obrigatória a apresentação da Declaração de Conhecimento das Condições Locais de Execução dos Serviços de Manutenção Predial (01 - DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL), subscrita pelo representante legal da licitante, declarando ciência das condições, peculiaridades, dimensões, dificuldades de acesso e demais fatores que possam influenciar na execução dos serviços.

4.5.5. Ao firmar a Declaração de Conhecimento, a licitante reconhece expressamente:

I. Que avaliou adequadamente todos os elementos indispensáveis à execução do objeto alvo da licitação;
II. Que se responsabiliza integralmente pela execução do contrato, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes;
III. Que assume os riscos e os ônus decorrentes da sua decisão de realizar ou não a vistoria presencial.

4.5.6. A ausência de realização da vistoria presencial não exime a licitante da responsabilidade pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

4.5.7. Todas as despesas relativas à realização da vistoria técnica presencial, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte, seguros e quaisquer outros custos incidentes, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo ao Tribunal de Justiça da Paraíba qualquer ônus ou reembolso a esse título.

4.6. Da especificação técnica de materiais e serviços

4.6.1. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços de manutenção predial deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Na ausência de normas brasileiras específicas, aplicar-se-ão normas internacionais reconhecidas. Deverão ser também observadas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a legislação vigente e as orientações da fiscalização designada pela Gerência de Apoio Operacional (GEAPO).

4.6.2. A execução dos serviços deverá respeitar integralmente as boas práticas da engenharia, observando as especificações técnicas, normas de segurança e legislações aplicáveis. Os materiais e insumos a serem aplicados deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, mediante apresentação de catálogos técnicos, fichas de especificações, certificados de conformidade e amostras físicas, sempre que exigido.

4.6.3. Todos os materiais e serviços deverão possuir qualidade compatível com o desempenho e a durabilidade esperados, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados, danificados, remanufaturados, fora de prazo de validade ou de baixa qualidade técnica.

4.6.4. A contratada será integralmente responsável pela correta especificação, aquisição e aplicação dos materiais, não podendo alegar desconhecimento técnico para se eximir de responsabilidades. A responsabilidade pela adequada escolha e correta execução recairá sobre a contratada, permanecendo válida mesmo após o recebimento provisório dos serviços, durante todo o prazo de garantia contratual.

4.6.5. Os componentes empregados em instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, lógicas e correlatas deverão possuir certificação expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou por outro organismo de certificação acreditado, sempre que houver regulamentação aplicável. Na ausência de regulamentação específica para determinado material, este deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes e comprovar qualidade e desempenho compatíveis.

4.6.6. A contratada será responsável pela aquisição dos materiais e peças de reposição a serem substituídos, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos pelo TJPB, advindos da necessidade de troca ou devolução aos fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo os produtos já adquiridos.

4.6.7. Sempre que exigido pela fiscalização, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da qualidade dos materiais, como catálogos técnicos, certificados de conformidade, fichas de especificações e, quando solicitado, amostras físicas. A utilização de qualquer material estará condicionada à aprovação expressa da fiscalização.

4.6.8. Em caso de reprovação de materiais ou serviços, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça da Paraíba, inclusive suportando custos decorrentes da remoção e reinstalação. A substituição de materiais ou serviços reprovados não afastará a aplicação de penalidades contratuais cabíveis, caso haja reincidência ou prejuízo à execução contratual.

4.6.9. A contratada deverá optar pela utilização de materiais e insumos que apresentem menor impacto ambiental, maior durabilidade e que promovam práticas de sustentabilidade, em conformidade com a Resolução CNJ nº 400/2021 e diretrizes ambientais aplicáveis.

4.6.10. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) será obrigatório em todas as fases da execução, de acordo com as Normas Regulamentadoras NR-1 e NR-6. A seguir apresentamos a TABELA 02 - RELAÇÃO MÍNIMA DE EPI’S A SEREM UTILIZADOS pelos funcionários conforme o tipo de serviço:

.

TABELA 02 - RELAÇÃO MÍNIMA DE EPI’S A SEREM UTILIZADOS

Proteção	Equipamento	Tipo de Risco
Cabeça	Capacete de segurança	Impacto de objetos, quedas
Mãos e Braços	Luvas de proteção	Cortes, abrasão, choques elétricos
Pés e Pernas	Botas de segurança	Quedas de objetos, perfurações
Integral	Macacão de proteção	Poeira, produtos químicos
Auditiva	Protetor auricular	Exposição a ruído intenso
Respiratória	Respirador purificador	Inalação de poeiras ou vapores tóxicos
Tronco	Colete de segurança	Impactos, lesões por queda

.

4.6.11. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar rigorosamente as práticas de segurança e organização do ambiente de trabalho, devendo adotar as seguintes providências específicas:

I. Garantir a proteção adequada das partes móveis de equipamentos e máquinas em operação;
II. Evitar o abandono de ferramentas manuais sobre passagens, escadas, andaimes, plataformas elevadas e superfícies de trabalho;
III. Respeitar o dispositivo de segurança que proíbe a ligação simultânea de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente, a fim de prevenir sobrecargas e riscos de acidentes elétricos.
IV. Colocar as sinalizações adequadas sempre que for necessário.

4.6.12. O descumprimento destas práticas de segurança poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e/ou criminal, conforme a gravidade da infração.

4.7. Dos equipamentos e ferramentas

4.7.1. A contratada deverá possuir, disponibilizar, manter e operar, por sua conta e risco, todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços objeto da contratação, em quantidade e qualidade adequadas às demandas.

4.7.2. Todos os equipamentos e ferramentas utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, obedecendo às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às melhores práticas de segurança e saúde do trabalho.

4.7.3. A contratada será responsável pela guarda, transporte, mobilização, manutenção preventiva, manutenção corretiva, armazenamento e utilização adequada dos equipamentos e ferramentas, arcando com todos os custos necessários, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça da Paraíba.

4.7.4. A Contratada se obriga a executar todos os serviços previstos em contrato e, em nenhuma hipótese, poderá alegar falta de equipamento ou ferramental necessário para a não execução dos serviços.

4.7.5. Equipamentos, ferramentas ou utensílios que apresentem defeitos, falhas de funcionamento, sinais de mau estado de conservação ou que ofereçam riscos à segurança deverão ser imediatamente retirados do local de trabalho e substituídos pela contratada, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e obrigações contratuais.

4.7.6. A fiscalização poderá, a qualquer momento, inspecionar os equipamentos e ferramentas utilizados, podendo vetar o uso daqueles que não estejam em condições adequadas de segurança ou operação. A contratada deverá providenciar a substituição imediata dos equipamentos reprovados, sem que isso implique em prorrogação de prazos ou em qualquer direito à alteração de valores contratuais.

4.7.7. A reincidência na utilização de equipamentos ou ferramentas inadequados, defeituosos ou inseguros poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

4.7.8. A relação apresentada a seguir compreende o **mínimo necessário** de equipamentos e de ferramentas essenciais, não isentando a Contratada de disponibilizar todos os demais que se fizerem necessários:

I. Telefones celulares: telefones celulares habilitados nas companhias telefônicas que atendem a área de abrangência do Contrato;
II. Ferramental – Manutenção: A empresa deverá manter disponível para a execução dos serviços de manutenção previstos contratualmente, a seguinte relação de ferramental para as devidas manutenções em todas as instalações cobertas pelo Contrato, nas quantidades mínimas indicadas:

a. 04 jogos de chaves tipo “FIXA” completo;
b. 04 jogos de chaves tipo “ALLEN” completo;
c. 04 jogos de chaves tipo “ESTRELA” completo;
d. 04 jogos de chaves tipo “BOCA” completo;

e. 04 jogos de chaves tipo “SOQUETE” completo;
f. 04 jogos de chaves tipo “PHILIPS” completo;
g. 04 jogos de chaves tipo “FENDA” completo;
h. 01 jogo de chaves tipo “GRIFO” completo;
i. 04 jogo de chaves tipo “INGLESA” completo;
j. 04 jogos de chaves tipo “COTOCO” completo;
k. 03 jogos de chaves tipo “COMBINADAS” completo;
l. 03 jogos de chaves tipo “CATRACA” completo;
m. 03 arcos de serra (12”);
n. 03 alicates de pressão 8”;
o. 03 alicates, tipo universal 8” com cabo isolado;
p. 03 alicates de bico ½ cana com cortador 7 1/2” redondo com cabo de 1a, 3a e 5a ordem pelo menos, corrente, tensão etc.
q. 01 Sismógrafo (poderá ser locado pela empresa quando necessário, desde que sem ônus para o TJPB).
r. 01 Lixadeira de 4 ½’’;
s. 04 furadeiras/parafusadeiras
t. 01 trincha média de 50mm
u. 01 broxa retangular
v. 01 vassoura para telhados
w. 15m de corda de seda #10mm
x. 04 escadas articuladas de alumínio de 16 degraus

4.7.9. Qualquer outro instrumento ou equipamento necessário, mesmo que não conste na lista apresentada, deverá ser providenciado imediatamente pela Contratada, sem ônus adicional para o TJPB.

4.7.10. Os equipamentos de medição deverão ser aferidos, no mínimo, anualmente, ou em periodicidade inferior se assim exigido pelo fabricante ou pelas normas técnicas aplicáveis, devendo tal aferição ser efetuada pelo fabricante ou laboratório idôneo, com apresentação de certificado à fiscalização.

4.7.11. A utilização de instrumentos de múltiplas funções será admitida, desde que esse atenda as exigências quanto à precisão, limite de escala e emprego especificados.

4.7.12. A CONTRATADA será responsável por qualquer problema ocorrido nas instalações e equipamentos componentes desse contato caso seja comprovado que ocorreu uso inadequado de ferramentas ou instrumentos no processo de manutenção.

4.8. Do EPI – Equipamento de Proteção Individual – Manutenção

4.8.1. Será obrigatório que todos os funcionários da Contratada, durante o exercício de suas atividades estabelecidas contratualmente, utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidas pela legislação:

a. Capacete de segurança para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio;
b. Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes;
c. Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo;
d. Respirador purificador de ar para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas;
e. Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes;
f. Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes;
g. Luva de segurança para proteção das mãos contra choques elétricos;
h. Manga de segurança para proteção do braço e do antebraço contra choques elétricos;
i. Calçado de segurança para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos;
j. Calçado de segurança para proteção dos pés contra choques elétricos;
k. Cinturão de segurança para proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura;
l. Demais equipamentos necessários, previstos na NR 6 - Equipamento De Proteção Individual – EPI.

4.8.2. A Contratada é obrigada a adaptar-se a todas as alterações exigidas em legislação aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que ocorrerem durante a vigência do contrato.

4.8.3. Obrigações do empregador quanto ao EPI:

a. Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
b. Exigir seu uso;
c. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
d. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
e. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
f. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
g. Comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE qualquer irregularidade observada;

4.8.4. Obrigações do empregado quanto ao EPI:

a. Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
b. Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
c. Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e
d. Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

4.8.5. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser entregues aos colaboradores, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à contratante, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da entrega.

4.9. Dos uniformes e identificação

4.9.1. Os funcionários da contratada deverão, durante a execução dos serviços, utilizar uniformes padronizados, devidamente identificados com o nome da empresa, de forma visível e permanente durante o expediente de trabalho.

4.9.2. Os uniformes deverão ser fornecidos integralmente pela contratada e estar sempre em boas condições de uso, limpos, conservados e adequados às atividades a serem executadas, respeitando as normas de segurança e saúde no trabalho vigentes.

4.9.3. Os responsáveis técnicos da contratada, durante o acompanhamento, fiscalização ou execução dos serviços, deverão portar crachá de identificação pessoal, contendo no mínimo: nome completo, função desempenhada e nome da empresa, em local de fácil visualização.

4.9.4. A contratada deverá substituir, às suas expensas e de forma imediata, qualquer uniforme ou crachá que apresente desgaste excessivo, avarias, falta de legibilidade ou inadequação às normas de segurança, sem prejuízo da execução regular dos serviços contratados.

4.9.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento, reposição, higienização e manutenção dos uniformes e crachás correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer repasse de ônus ao Tribunal de Justiça da Paraíba.

4.9.6. A fiscalização poderá, a qualquer momento, impedir o ingresso ou a permanência nas dependências do Tribunal de Justiça da Paraíba de funcionários da contratada que não estejam devidamente uniformizados e identificados conforme as exigências estabelecidas neste documento.

4.9.7. O uniforme dos funcionários deve ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora do contrato e conter as seguintes características básicas:

.

TABELA 03 - RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AOS UNIFORMES DOS COLABORADORES				
Item	Descrição	Características	Unidade de Medida	Quant.
1	**Camiseta polo com bolso**	Camiseta em tecido de algodão, ou de mistura de algodão com poliéster, gola dobrada, mangas curtas, tamanho regular, com emblema da empresa.	und	02
2	**Camiseta gola careca**	Camiseta em tecido de algodão, ou de mistura de algodão com poliéster, gola careca, mangas curtas, tamanho regular, com emblema da empresa.	und	02
3	**Camisa de proteção**	Camiseta em tecido de algodão, ou de mistura de algodão com poliéster, de manga longa, tamanho regular, com emblema da empresa.	und	01

4	**Jaleco**	Jaleco em brim, tamanho até abaixo da cintura, abertura frontal por meio de botões, dois bolsos frontais quadrados e largos, tamanho regular, com emblema da empresa.	und	01
5	**Calça jeans**	Calça jeans, formato reto, tamanho regular.	und	02
6	**Cinto**	Cinto de lona, com fivela, regulável, cor preta, tamanho regular.	und	01
7	**Meia**	Meia de algodão, altura cano longo, cor branca.	par	04
8	**Bota**	Sapato tipo bota de segurança, de couro, com solado de borracha, cor preta, fechamento por meio de cadarço.	par	01
9	**Crachá de identificação**	Crachá de identificação, tamanho padrão, contendo emblema da empresa, nome e função do colaborador, telefone da empresa.	und	01

.

4.9.8. A Contratada deverá fornecer o kit inicial de uniformes a cada funcionário antes do início dos serviços, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à contratante, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da entrega. A reposição dos itens deverá ocorrer sempre que apresentarem desgaste que comprometa a boa apresentação ou segurança, devendo ser realizada obrigatoriamente em um ciclo máximo de 6 (seis) meses.

4.9.9. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Administração.

4.10. Do processo de atendimento e rotina de manutenção

4.10.1. A execução dos serviços de manutenção predial compreenderá serviços preventivos e corretivos sob demanda, conforme a necessidade identificada, observando o modelo de execução previsto no Termo de Referência.

4.10.2. As ordens de serviço serão emitidas pela fiscalização, contendo a descrição dos serviços, local de execução, prazo estimado e outras informações necessárias para o adequado atendimento.

4.10.3. A contratada deverá atender às ordens de serviço no prazo e condições estabelecidas, responsabilizando-se pela mobilização de seu pessoal, equipamentos e materiais, de modo a assegurar a regularidade, segurança e eficiência das atividades.

4.10.4. A contratada deverá manter registro sistemático das atividades executadas, em conformidade com as orientações da fiscalização.

4.10.5. O fluxo de atendimento, prazos de resposta, procedimentos operacionais e critérios de aceitação dos serviços seguirão as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

4.11. Das garantias contratuais

4.11.1. A garantia contratual deverá ser prestada pela empresa contratada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.11.2. A garantia deverá ser mantida integralmente durante toda a vigência do contrato e de eventuais prorrogações, devendo ser renovada ou complementada sempre que ocorrer acréscimo no valor contratual.

4.11.3. A finalidade da garantia é assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada, inclusive quanto à execução dos serviços, à reparação de danos decorrentes de falhas na execução, ao pagamento de multas aplicadas e a outras responsabilidades estabelecidas no contrato.

4.11.4. A garantia poderá ser utilizada parcial ou integralmente para o ressarcimento de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça da Paraíba, para o pagamento de multas contratuais, para cobrir despesas decorrentes da inadimplência da contratada ou para execução de serviços por terceiros em caso de descumprimento de obrigações.

4.12. Mão de obra

4.12.1. Os serviços de manutenção predial serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, através dos seguintes postos de trabalho:

.

TABELA 04 - QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		
Categoria	Quantidade	Carga Horária
Técnico em Manutenção Predial	01	40h

Encarregado	01	40h
Eletricista	06	40h
Bombeiro Hidráulico	01	40h
Marceneiro	02	40h
Telhador	01	40h
Ajudante	03	40h
TOTAL	**15**	-

.

4.12.2. As unidades atendidas por este tipo de mão de obra estão especificadas em APÊNDICE 02 - RELAÇÃO E ENDEREÇO DAS UNIDADES.

4.12.3. A CONTRATADA deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no local onde houver prestação dos serviços.

4.12.4. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

4.12.5. A CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do

recebimento da notificação, às solicitações quanto a substituições de mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, garantindo que o substituto possua qualificação igual ou superior à do substituído.

4.12.6. Para fins de análise da proposta, o valor relativo à reposição de profissionais ausentes, nos casos previstos em lei, acordos ou convenções coletivas, tais como férias, licenças e afastamentos temporários, será considerado como custo direto, abrangendo apenas a remuneração do substituto e os encargos sociais e trabalhistas incidentes. Demais despesas de natureza incerta, genérica ou sem vínculo direto com a manutenção do posto poderão, se cabível, ser contabilizadas como despesas indiretas pela licitante.

4.12.7. Se necessário for, e a critério da Administração, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos nestas especificações técnicas, desde que comunicada previamente à licitante vencedora.

4.12.8. A rotina mínima de serviços e tarefas preventivas a serem realizados pela equipe residente em todos os sistemas envolvidos está exemplificada no ANEXO 03 - ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA deste Estudo.

4.12.9. A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas. O uniforme deve ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora do contrato e conter as características básicas do item 4.9.

4.13. Das exigências com relação ao pessoal

4.13.1. Os requisitos mínimos para a contratação de pessoal são as relacionadas a seguir:

.

TABELA 05 - REQUISITOS MÍNIMOS DA MÃO DE OBRA RESIDENTE		
Cargo	Requisitos Mínimos	Experiência Mínima
Técnico em Manutenção Predial	a) Curso Técnico em Edificações; b) Registro no Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRTs); b) Conhecimento de informática (Word, Planilhas).	05 (cinco) anos, comprovada em Carteira de Trabalho, e possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de registro ativo e regular no Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT).
Encarregado	a) Ensino médio completo; b) Conhecimento mínimo de informática (Word, Planilhas); c) Conhecimento mínimo no uso do telefone celular (ligações, aplicativos de mensagens).	03 (três) anos, comprovada em Carteira de Trabalho.
Eletricista	a) Ensino médio completo; b) Curso básico de eletricista; c) Certificação válida em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) – Módulo Básico. d) Conhecimento mínimo no uso do telefone celular (ligações, aplicativos de mensagens).	05 (cinco) anos, comprovada em Carteira de Trabalho.

Bombeiro Hidráulico	a) Ensino médio completo; b) Curso básico de bombeiro hidráulico; c) Conhecimento mínimo no uso do telefone celular (ligações, aplicativos de mensagens).	05 (cinco) anos, comprovada em Carteira de Trabalho.
Marceneiro	a) Ensino médio completo; b) Curso básico de marcenaria; c) Conhecimento mínimo no uso do telefone celular (ligações, aplicativos de mensagens).	05 (cinco) anos, comprovada em Carteira de Trabalho.
Telhador	a) Ensino médio completo; b) Curso básico em Construção Civil e Edificação; c) Certificação válida em NR-35 (Trabalho em Altura). d) Conhecimento mínimo no uso do telefone celular (ligações, aplicativos de mensagens).	03 (três) anos, comprovada em Carteira de Trabalho.
Ajudante	a) Ensino fundamental completo. b) Conhecimento mínimo no uso do telefone celular (ligações, aplicativos de mensagens).	01 (um) ano, comprovada em Carteira de Trabalho.

.

4.13.2. A Contratada deverá submeter à fiscalização, para fins de verificação, os currículos e as comprovações de qualificação de todos os profissionais da equipe residente antes do início de suas atividades. A fiscalização aferirá o atendimento aos requisitos mínimos definidos no item 4.13.1, podendo recusar, de forma justificada, a alocação de profissionais que não comprovem a qualificação exigida.

4.13.3. Atribuições mínimas da equipe residente:

4.13.3.1. Atribuições mínimas do Técnico em Manutenção Predial

a. Coordenar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em edificações.
b. Supervisionar equipes de manutenção, incluindo eletricistas, bombeiros hidráulicos, telhadistas e ajudantes.
c. Elaborar e controlar, conjuntamente com o Responsável Técnico, cronogramas de manutenção preventiva.
d. Planejar e acompanhar intervenções corretivas conforme necessidade, garantindo soluções técnicas adequadas.

e. Realizar inspeções periódicas em instalações elétricas, hidráulicas, de combate a incêndio e sistemas prediais em geral.
f. Programar e executar testes de funcionamento de equipamentos críticos, como bombas, quadros de energia e sistemas de pressurização.
g. Garantir o cumprimento das normas técnicas (ABNT) e de segurança do trabalho (NRs) durante todas as intervenções.
h. Controlar o estoque de peças, insumos, materiais e ferramentas utilizados na manutenção.
i. Emitir, conjuntamente com o Responsável Técnico, relatórios técnicos detalhados de manutenção preventiva e corretiva.
j. Atualizar inventário de equipamentos, sistemas e infraestrutura predial.
k. Propor melhorias e adequações técnicas visando otimização de desempenho e redução de falhas.
l. Orientar e capacitar a equipe residente quanto ao uso correto de equipamentos, ferramentas e EPIs.
m. Atender e registrar ordens de serviço e solicitações da fiscalização ou gestão predial.
n. Assegurar a organização e limpeza das áreas de trabalho e manutenção após a execução dos serviços.
o. Participar de reuniões de planejamento e apresentar relatórios de desempenho, custos e indicadores de manutenção.
p. Dar o devido tratamento das Ordens de Serviço nos sistemas informatizados do TJPB;
q. Cumprir as determinações da Fiscalização referentes ao contrato;
r. Executar outras atividades inerentes à função técnica que se façam necessárias ao fiel cumprimento do escopo contratual.

4.13.3.2. Atribuições mínimas do Encarregado:

a. Supervisionar, quando for o caso, a execução de serviços de manutenção predial (elétrica, hidráulica, civil, pintura, limpeza técnica, etc.).
b. Auxiliar o Técnico em Manutenção Predial na coordenação das equipes de manutenção.
c. Distribuir tarefas diárias e acompanhar o desempenho dos colaboradores.
d. Garantir o cumprimento dos cronogramas de manutenção preventiva e corretiva.
e. Controlar o uso de materiais, ferramentas e equipamentos.
f. Zelar pela segurança nas atividades, assegurando que normas e EPIs sejam utilizados.
g. Solicitar e controlar compra de materiais e insumos necessários à manutenção.
h. Monitorar a execução de serviços emergenciais.
i. Orientar a equipe sobre procedimentos de boas práticas de conservação.
j. Mediar e resolver conflitos internos na equipe, garantindo um bom ambiente de trabalho e evitando impactos nas atividades.
k. Executar outras atividades inerentes à função que se façam necessárias ao fiel cumprimento do escopo contratual.

4.13.3.3. Atribuições mínimas do Eletricista:

a. Possuir pleno conhecimento das normas técnicas relacionadas às instalações elétricas prediais;
b. Dominar técnicas e normas de segurança relativas à eletricidade (NR 10, NR33 e outras correlatas aos serviços);
c. Conhecer especificações de cabos e fios para instalações elétricas de baixa tensão;
d. Conhecer elementos dos circuitos elétricos prediais;
e. Conhecer circuitos prediais elementares de alimentação, acionamento e comando;

f. Conhecer as técnicas de instalação dos diversos componentes de circuitos elétricos prediais;
g. Conhecer e saber medir grandezas elétricas elementares como corrente e tensão alternada, resistência elétrica e potência;
h. Conhecer circuitos de proteção contra descargas atmosféricas;
i. Conhecer circuitos de aterramento;
j. Conhecer de baixa, média e alta tensão;
k. Fazer rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas;
l. Vedar furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede;
m. Fazer fixação de suportes em paredes;
n. Fazer abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações;
o. Executar outras atividades inerentes à função que se façam necessárias ao fiel cumprimento do escopo contratual.

4.13.3.4. Atribuições mínimas do Bombeiro hidráulico:

a. Inspecionar e corrigir as instalações hidro sanitárias e hidráulicas;
b. Instalar bacias sanitárias, pias, acessórios e equipamentos;
c. Realizar testes operacionais dos equipamentos;
d. Regular e consertar da pressão nas tubulações;
e. Inspecionar as instalações hidráulicas dos banheiros e das copas, verificando a existência de vazamentos;
f. Substituir e reparar válvulas;
g. Limpar e desobstruir ralos, calhas, dutos, caixas secas e sifonadas;
h. Desobstruir vasos sanitários e mictórios;
i. Revisar e consertar todos os tipos de bombas, manômetros, válvulas, registros, conexões, filtros e tubulações do sistema de recalque;
j. Vistoriar todos os tipos de reservatórios d’água;
k. Vistoriar os metais sanitários, válvulas de descarga, conexões, registros, bóias e outros relacionados com o sistema hidrossanitário;
l. Verificar periodicamente o funcionamento das bombas de recalque;
m. Consertar e substituir peças, quando necessário, nos sistemas acima mencionados;
n. Executar outras atividades inerentes à função que se façam necessárias ao fiel cumprimento do escopo contratual.

4.13.3.5. Atribuições mínimas do Marceneiro:

a. Montar e desmontar de móveis, armários, estantes e afins existentes no Tribunal;
b. Substituir laminado melamínico em portas, armários e estantes;
c. Instalar/substituir (inclui serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso), das fechaduras que não tenham mais condições de uso;
d. Confeccionar, manter e reparar os móveis existentes no Tribunal;
e. Regular as portas de acesso às salas e banheiros, consistindo em ajustes no parafusamento e reposicionamento das dobradiças, com o fim de eliminar o contato indesejado da porta com o batente e com o piso;
f. Instalar molas aéreas nas portas das salas;
g. Regular a pressão das molas aéreas de forma a controlar o sistema de freio de abertura ou redução de velocidade de fechamento;

h. Realizar manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras das portas de acesso às salas e aos banheiros, consistindo em reapertos, substituição de reparos, inversão no sentido de fechamento e lubrificação;
i. Montar fechaduras e dobradiças;
j. Instalar fechaduras e batedores de portas;
k. Montar e desmontar estações de trabalho existentes no Tribunal;
l. Montar e desmontar divisórias de piso a tetos no padrão existente no Tribunal;
m. Fazer fixação de suportes em paredes;
n. Executar outras atividades inerentes à função que se façam necessárias ao fiel cumprimento do escopo contratual.

4.13.3.6. Atribuições mínimas do Telhador:

a. Ler e interpretar plantas, cortes, elevações e especificações técnicas relacionadas à cobertura;
b. Preparar o local de trabalho, incluindo instalação de andaimes, escadas e dispositivos de segurança;
c. Montar, ajustar e reparar estruturas de suporte do telhado (madeira, metálica ou mista), garantindo alinhamento e fixação adequados;
d. Executar assentamento e fixação de telhas de diversos materiais (cerâmica, fibrocimento, metálicas, policarbonato, ecológicas etc.);
e. Instalar e reparar cumeeiras, rufos, calhas, rincões, condutores e arremates;
f. Executar serviços de impermeabilização e vedação de passagens de dutos, clarabóias, chaminés e outras aberturas;
g. Realizar manutenção preventiva e corretiva, substituindo peças e ajustando fixações para evitar infiltrações e danos estruturais;
h. Efetuar limpeza de calhas, rufos e áreas de escoamento de água;
i. Inspecionar telhados e registrar não conformidades, apresentando relatórios ou comunicação ao responsável técnico;
j. Cumprir integralmente as normas regulamentadoras aplicáveis (especialmente NR-18 e NR-35) e utilizar todos os EPIs obrigatórios;
k. Executar outras atividades inerentes à função que se façam necessárias ao fiel cumprimento do escopo contratual.

4.13.3.7. Atribuições mínimas do Ajudante:

a. Auxiliar os profissionais qualificados na realização de suas atividades;
b. Realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
c. Realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
d. Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;
e. Carregar materiais, peças e/ou equipamentos;
f. Executar outras atividades inerentes à função que se façam necessárias ao fiel cumprimento do escopo contratual.

4.14. Caso a inclusão de novas edificações impacte no equilíbrio econômico financeiro ou seja necessário aumento da mão de obra residente ou da previsão de serviços por demanda será providenciado termo aditivo, nos termos da legislação, com base

4.15. O valor de qualquer acréscimo contratual citado no item 4.14. será calculado utilizando a mesma metodologia detalhada no ETP que originou o contrato.

4.16. Gestão da informação e propriedade intelectual

4.16.1. Todos os dados, relatórios, planilhas e levantamentos gerados na execução do contrato são de propriedade exclusiva e irrestrita do Tribunal de Justiça da Paraíba.

4.16.2. A contratada deverá manter um banco de dados digital e estruturado (em formato aberto, como planilha ou CSV) de todas as intervenções realizadas, contendo, no mínimo: data, imóvel, tipo de manutenção (preventiva/corretiva), sistema (elétrico, hidráulico, etc.), descrição do serviço, materiais utilizados e custos.

4.16.3. Ao término do contrato, a contratada tem a obrigação de entregar à fiscalização uma cópia completa e organizada deste banco de dados, garantindo a continuidade da gestão do conhecimento para futuras contratações.

4.17. Sistema de gerenciamento e acompanhamento dos serviços

4.17.1. A contratada deverá fornecer software de gerenciamento e acompanhamento dos serviços a fim de aperfeiçoar o controle, priorizar as demandas, materiais envolvidos, entre outros.

4.17.2. Assim, será exigido que a contratada disponibilize para consecução dos serviços um aplicativo (software) de gerenciamento dos serviços contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Sistema de Ordem de Serviço (OS) totalmente digital, a qual deverá conter: local de execução do serviço e um breve resumo do problema.
- Gerar OS’s de manutenção preventiva automaticamente, conforme periodicidade;
- Interface responsiva para o fiscal do contrato solicitar o serviço pelo smartphone;
- Os pedidos feitos no sistema devem gerar OS’s automaticamente;
- Será indicada na Ordem de Serviço o servidor que deverá atestá-la.
- Cadastro de materiais em planilha automatizada;
- Incluir materiais utilizados na OS;
- Emissão de relatório mensal de materiais utilizados;
- Emissão de relatório mensal de serviços concluídos, em andamento e a concluir, e explicar o porquê desses dois últimos não serem finalizados no mês de execução.;
- Mantenedor deve inserir fotos de **antes e depois** dos serviços na OS, via aplicativo;
- Possibilidade de inserir os dados sem depender da desenvolvedora;
- Relatório de falha ou esquecimento de inserção de dados pelos mantenedores;
- Alerta de OS’s não fechadas;
- Supervisão em tempo real de serviços em execução;
- Relatórios de produtividade;
- Feedback do usuário (solicitante);

- Serviço totalmente na nuvem, acessível pela internet, funcionando diariamente de forma ininterrupta 24 horas por dia e hospedado em servidores fora do Tribunal de Justiça da Paraíba;
- Ter um perfil de supervisor apenas para o fiscal e o gestor do contrato com acesso a todas as informações pertinentes à execução e controle dos serviços.

4.18. Preposto da empresa

4.18.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.18.2. Dentre suas atribuições, o preposto deverá ser responsável pela boa ordem dos serviços, ter autonomia e autoridade para tomar todas as providências necessárias perante a fiscalização do contrato, incluindo o recebimento de notificações e a tomada de decisões emergenciais.

4.18.3. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, foi realizado levantamento de mercado e análise comparativa das principais alternativas disponíveis para a execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

5.2. Possíveis alternativas para solução

5.2.1. Durante o levantamento, foram identificadas as seguintes possibilidades:

I. Execução direta dos serviços com mão de obra própria do TJPB: consiste na alocação de servidores ou contratação direta de profissionais para compor equipes internas responsáveis pela manutenção predial.
II. Contratação de profissionais avulsos por demandas específicas: consiste na realização de múltiplas contratações pontuais, com escopo e valores específicos, para atender a cada necessidade individualizada de manutenção.
III. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de materiais: envolve a seleção, via licitação, de empresa com estrutura técnica e operacional para atender de forma integrada todas as demandas de manutenção predial, com regime de execução indireta, com ou sem fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e acompanhamento por ordens de serviço.

5.3. Análise Técnica das Alternativas

5.3.1. A execução direta com recursos próprios mostra-se tecnicamente inviável, tendo em vista a limitação do quadro de pessoal, a carência de profissionais com especialização em áreas distintas da engenharia, e a complexidade logística de atendimento descentralizado às diversas unidades do TJPB, situadas em diferentes municípios.

5.3.2. A contratação pontual e fragmentada por demanda específica compromete a padronização dos serviços, dificulta o controle da qualidade e gera morosidade no atendimento, além de acarretar maior carga administrativa e aumento do risco de descontinuidade na manutenção das instalações.

5.3.3. A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução tecnicamente mais eficiente e segura, permitindo atendimento contínuo, execução integrada, maior agilidade na resposta às demandas, utilização de equipe multidisciplinar treinada e controle sistematizado da execução por meio de ordens de serviço. Além disso, possibilita a implementação de rotinas estruturadas de manutenção preventiva, reduzindo falhas operacionais e preservando a infraestrutura predial no longo prazo.

5.3.4. Para esta contratação, optou-se pela alocação da mão de obra com dedicação exclusiva de profissionais especializados. Esta é uma estratégia que assegura eficiência operacional, segurança, economia e previsibilidade. Essa presença constante se mostra indispensável à continuidade da prestação jurisdicional, que depende de um ambiente funcional e seguro.

5.3.5. A seguir, estão os principais aspectos que justificam essa última escolha:

a. Prontidão e agilidade no atendimento. A presença contínua de profissionais residentes nas dependências do Tribunal permite que eventuais problemas sejam identificados e solucionados com rapidez. Isso é fundamental para evitar paralisações de atividades judiciais, minimizar riscos à segurança física de servidores, magistrados e jurisdicionados, e agilizar reparos emergenciais (ex: curto-circuito, vazamentos, infiltrações, destelhamento).
b. Conhecimento prévio da infraestrutura. A mão de obra residente tende a desenvolver conhecimento aprofundado das instalações prediais do Tribunal. Isso favorece diagnósticos mais precisos e rápidos, planejamento preventivo mais eficaz, reduzindo a necessidade de correções emergenciais, e padronização e rastreabilidade dos serviços executados.
c. Redução de custos operacionais. Embora possa parecer mais onerosa à primeira vista, a alocação de mão de obra residente pode representar economia a médio e longo prazo, pois reduz a necessidade de deslocamentos e mobilizações externas, diminui a incidência de manutenções corretivas dispendiosas, evita a contratação emergencial de terceiros para demandas urgentes.
d. Continuidade dos serviços e segurança jurídica. Nos contratos administrativos, especialmente na esfera pública, é importante assegurar a continuidade dos serviços essenciais. A presença de profissionais residentes favorece maior controle contratual por parte da administração, atendimento imediato a situações críticas, evitando descumprimento de normativos internos e prejuízo às atividades judiciais, e cumprimento mais eficiente das cláusulas contratuais relacionadas a prazos de atendimento e qualidade dos serviços.

e. Integração com a equipe técnica do Tribunal. Com a mão de obra residente, é possível estabelecer uma relação mais estreita entre os prestadores de serviço e os servidores da Gerência de Apoio Operacional do TJPB, o que facilita o alinhamento de prioridades, a elaboração de cronogramas realistas de manutenção preventiva e a troca de informações técnicas em tempo real.

5.4. Justificativa econômica da solução escolhida

5.4.1. Do ponto de vista econômico, a contratação de empresa especializada com mão de obra com dedicação exclusiva também se mostra mais vantajosa, considerando:

a. A redução de custos com contratações esporádicas e emergenciais, que tendem a ser mais onerosas e imprevisíveis;
b. A economia de escala, com aproveitamento da estrutura técnica e logística da empresa contratada;
c. A melhoria na gestão orçamentária e previsibilidade dos gastos, com planejamento e acompanhamento sistemático das manutenções;
d. A diminuição de despesas com retrabalho e correções, graças à padronização dos procedimentos e à exigência de responsabilidade técnica e garantia sobre os serviços executados.

5.4.2. Conforme observado em práticas similares adotadas por outros órgãos da Administração Pública, a solução por meio de contrato contínuo com empresa especializada com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva tem demonstrado maior custo-benefício, com melhoria dos indicadores de desempenho das edificações, redução de paralisações por falhas técnicas e maior eficiência no uso dos recursos públicos.

5.4.3. Levantamento de contratações com objeto semelhante ao do estudo:

.

TABELA 06 - RELAÇÃO DE CONTRATAÇÕES COM OBJETO SEMELHANTE AO DESTE ESTUDO

Item	Contrato	Órgão	Objeto	Modalidade de Contratação
1	0010/2023	Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa)	Contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção predial, para prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, por meio de mão de obra exclusiva e serviços eventuais por demanda, com fornecimento de insumos, peças e materiais necessários para execução dos serviços de	Pregão Eletrônico nº 02 /2023

			manutenção, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.	
2	0073/2024	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, para a manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial sob demanda, dos imóveis do TJ/MA localizados nos Polos de Barra do Corda e Bacabal.	Pregão Eletrônico nº 49 /2023
3	0011/2024	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)	Prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas de edificações, infraestrutura, elétricos, eletrônicos, eletromecânicos, proteção contra descargas atmosféricas, grupo de geradores de energia elétrica, refrigeração e climatização, conjunto de grupo de nobreaks, hidráulicos, telefonia, bem como de outros serviços correlatos para edificações de propriedade ou de uso da Imprensa Nacional, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	Pregão Eletrônico nº 90002/2024

.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada com dedicação exclusiva, materiais, componentes, peças, acessórios, insumos, ferramentas e equipamentos, novos e originais, destinados à execução de serviços contínuos e/ou sob demanda de manutenção predial preventiva e corretiva, nas edificações ocupadas pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, na região metropolitana de João Pessoa/PB, conforme especificações, quantitativos e condições gerais constantes neste instrumento.

6.2. Trata-se de uma solução integrada e contínua, executada sob demanda e gerida por meio da emissão de ordens de serviço pela Administração, com a finalidade de garantir a conservação, funcionalidade, segurança, acessibilidade e condições adequadas de uso das instalações prediais.

6.3. A contratação abrangerá, de forma estruturada, os seguintes componentes:

I. Execução de serviços de manutenção preventiva, com base em plano previamente elaborado e aprovado pela Administração, contemplando inspeções periódicas, testes, ajustes e substituições programadas, conforme cronograma técnico e normas aplicáveis.
II. Execução de serviços de manutenção corretiva, para atendimento de demandas emergenciais ou não programadas, com foco na pronta resposta à ocorrência de falhas, avarias ou deteriorações nas instalações prediais.

6.3.1. A rotina mínima de serviços e tarefas preventivas a serem realizados pela equipe residente em todos os sistemas envolvidos está exemplificada no ANEXO 03 - ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA deste Estudo.

6.4. Abrangência dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

I. Instalações elétricas, lógicas, hidráulicas e sanitárias;
II. Serviços de apoio predial a sistemas de climatização e ventilação;
III. Cobertura, pisos, esquadrias, alvenaria, pintura e impermeabilização;
IV. Drenagem, calhas, rufos e elementos estruturais;
V. Reparos em elementos construtivos e acabamentos diversos.

6.4.1. A relação dos componentes abrangidos pelos serviços desta contratação encontra-se em APÊNDICE 03 - COMPONENTES ABRANGIDOS PELOS SERVIÇOS**.**

6.5. Fornecimento de mão de obra técnica qualificada, com profissionais legalmente habilitados e em número adequado às necessidades, conforme os tipos e volumes de serviço demandados.

6.5.1. O quantitativo de mão de obra residente é o relacionado no item 4.12. deste Estudo.

6.6. Fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

6.7. Gestão e controle operacional por meio de ordens de serviço (OS), devidamente registradas e acompanhadas por relatórios técnicos contendo descrição dos serviços realizados, materiais empregados, prazos de execução, registros fotográficos e assinatura da fiscalização responsável.

6.8. Responsabilidade técnica assegurada, com profissional legalmente habilitado designado para acompanhar e responder tecnicamente pelos serviços executados, mediante emissão de ART/RRT conforme legislação vigente.

6.9. Sistema de comunicação e atendimento centralizado, para abertura e acompanhamento das ordens de serviço, possibilitando maior controle, transparência e eficiência no gerenciamento das solicitações pela Administração contratante.

6.10. Garantia técnica sobre os serviços executados, conforme prazos e condições estabelecidas contratualmente.

6.11. A solução proposta visa assegurar a continuidade e a qualidade da manutenção predial, com foco na padronização dos procedimentos, na redução de custos operacionais, no aumento da vida útil das edificações e na melhoria do ambiente físico institucional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade na Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para fins de estimativa das quantidades a serem contratadas, considerou-se a totalidade dos imóveis atualmente utilizados e/ou ocupados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (data base: julho/2025) nas comarcas listadas na TABELA 07 - QUANTIDADE DE IMÓVEIS E METRAGEM POR COMARCA a seguir, os quais demandam atendimento contínuo de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

7.2. O levantamento identificou um total de 23 (vinte e três) imóveis distribuídos em quatro cidades, contemplando fóruns, depósitos e arquivos judiciais, e demais unidades institucionais, conforme detalhado no APÊNDICE 02 - RELAÇÃO E ENDEREÇO DAS UNIDADES deste documento.
.

TABELA 07 - QUANTIDADE DE IMÓVEIS E METRAGEM POR COMARCA		
Comarca	Quantidade	Metragem total (m²)
Bayeux	02	9.803,86 m²
Cabedelo	02	3.030,95 m²
João Pessoa	17	92.018,01 m²

Santa Rita	02	25.177,36 m²
TOTAL	**23**	**130.030.18 m²**

.

7.4. A estimativa de demanda de manutenção será calculada com base na área total em m² **(área interna e área externa)** das unidades vinculadas, adotada como variável principal para definição das quantidades contratuais de serviços, insumos e dimensionamento de equipe. Embora a quantidade de imóveis também seja considerada, a área construída representa com maior precisão a complexidade operacional e o volume potencial de intervenções, uma vez que há relação diretamente proporcional entre a metragem da edificação e os recursos necessários para sua manutenção preventiva e corretiva. Essa metodologia técnica permite uma modelagem contratual mais coerente com a realidade física dos bens públicos, promovendo a proporcionalidade na alocação de recursos e assegurando a equidade na distribuição da carga de trabalho entre os polos. Além disso, atende aos princípios da motivação, da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, conferindo maior transparência e fundamentação ao processo de planejamento da contratação.

7.5. As informações consolidadas por comarca servirão de base para a definição dos critérios de medição e pagamento, bem como para a elaboração de escalas de atendimento e planos de manutenção ajustados à realidade operacional de cada localidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor total anual estimado da contratação é **R$ 11.868.030,51 (onze milhões,oitocentos e sessenta e oito mil, trinta reais e cinquenta e um centavos).**

.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO		
Item	Descrição	Valor Estimado Anual
1	Serviços de Manutenção Corretiva	R$ 10.878.079,44
2	Fornecimento de Mão de Obra com dedicação exclusiva	R$ 989.951,07
	Total	**R$ 11.868.030,51**

.

8.2. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em metodologia técnica que considera parâmetros amplamente aceitos na engenharia de custos, fundamentando-se em valores de referência reconhecidos nacionalmente, a exemplo do Custo Unitário Básico de Construção (CUB/SINDUSCON-PB) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/IBGE), bem como parâmetros técnicos aplicáveis aos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

8.3. Para a composição inicial do valor de referência da contratação, foi adotado como base o **Custo Unitário Básico da Construção (CUB/m²)**, divulgado mensalmente pelo **Sindicato da Indústria da Construção Civil de João Pessoa (SINDUSCON-JP**), **com dados do mês de junho de 2025, publicado em 16/07/2025**. Especificamente, utilizou-se o valor referente ao projeto-tipo **"Comercial – Andares Livres – Padrão Alto" (CAL-8)**, com mão de obra com encargos sociais desonerados, em conformidade com a metodologia estabelecida na NBR 12.721:2006. O valor considerado foi de **R$1.873,19/m²**. A escolha do CUB como parâmetro de referência justifica-se pela natureza dos serviços e insumos contemplados nesta contratação, que são novos, exigindo estimativas baseadas em custos de construção (nova) por metro quadrado. O CUB, por refletir os custos médios de mercado para edificações de padrões distintos, é amplamente reconhecido como referência técnica válida para orçamentos preliminares e planejamento de obras e serviços de engenharia, conferindo maior objetividade e previsibilidade ao processo licitatório. Já o projeto-tipo "Comercial – Andares Livres – Padrão Alto" (CAL-8) justifica-se pelo fato de que a maioria dos prédios, em área (m²), contemplados neste Estudo Técnico são revestidos de esquadrias de pele de vidro, revestimento em porcelanato, mármore travertino e/ou em ACM, são utilizadas iluminação especial em LED, forro termo acústico, entre outros. No APÊNDICE 11 - CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS PADRÃO ALTO DO TJPB, é possível verificar algumas dessas características.

.

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
CAL-8	1.747,22	-0,15%	CAL-8	1.873,19	-0,13%
CSL-8	1.518,99	-0,17%	CSL-8	1.653,13	-0,16%
CSL-16	2.045,53	-0,16%	CSL-16	2.228,45	-0,15%

Fonte: Sindicato da Indústria da Construção Civil de João Pessoa (SINDUSCON-JP). Disponível em:https://sindusconjp.com.br/wp-content/uploads/2025/07/2025-6-Tabela-CUB-m2-variacao-percentualPublicado-Desonerado.pdf. Acesso em: 25 de julho de 2025.

.

8.3.1. Cabe ressaltar, contudo, que o valor do CUB/m², embora utilizado como referência para estimativa preliminar, representa um parâmetro relacionado à construção nova e não contempla diretamente os custos específicos de manutenção predial, os quais envolvem características distintas e serviços especializados não contemplados nessa métrica. Dessa forma, sua utilização tem caráter meramente indicativo e serve como **balizador inicial** para nortear a estimativa preliminar de valores e não o valor contratual final.

8.4. Além da utilização do Custo Unitário Básico da Construção (CUB/m²), foi adotado como **segundo parâmetro** de referência o custo médio do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, considerando os dados do Estado da Paraíba, com base na tabela publicada pelo IBGE para o **mês de junho de 2025, publicada em 10/07/2025**. O SINAPI é um instrumento oficial amplamente reconhecido na Administração Pública para estimativas de serviços de engenharia, por refletir os custos reais praticados no mercado regional. O custo médio da construção civil na Paraíba, conforme apresentado abaixo, foi de **R$ 1.750,08/m²** (com desoneração da folha de pagamento), valor este considerado como base complementar para cálculo dos custos estimados com os serviços de manutenção predial, assegurando maior robustez técnica e confiabilidade à projeção orçamentária da contratação.

.

Custos médios e índices, segundo as áreas geográficas

	Variável	Custo médio m² - moeda corrente	Custo médio m² - número-índice	Custo médio m² - variação percentual em doze meses	Custo médio m² - variação percentual no ano	Custo médio m² - variação percentual no mês
	Unidade					
Unidade Geográfica		Reais	Número-índice	%	%	%
Alagoas		1653,57	825,91	4,88	2,75	0,08
Bahia		1713,75	907,16	5,34	3,42	0,14
Ceará		1713,47	989,78	6,11	2,99	0,34
Maranhão		1791,15	943,83	5,35	2,88	2,05
Paraíba		1750,08	967,78	3,98	1,34	0,46
Pernambuco		1666,33	890,68	6,15	4,1	0,02
Piauí		1746,95	1161,05	6,79	3,05	0,02
Rio Grande do Norte		1723,32	868,74	3,85	2,28	0,18
Sergipe		1621,37	861,39	3,24	1,65	0,42

Fonte: "IBGE - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil"

.

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Junho 2025, considerando a desoneração da folha de pagamento de empresas do setor da construção civil. Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9270-sistema-nacional-de-pesquisa-de-custos-e-indices-da-construcao-civil.html?edicao=43943&t=resultados. Acesso em: 25 de julho de 2025.

8.5. Sobre os valores de referência adotados para a estimativa da contratação — oriundos do Custo Unitário Básico da Construção (CUB/m²) e da Tabela SINAPI — foi aplicado o percentual de **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 28,82%**. Esse percentual foi definido com base em composição analítica apresentada no ANEXO 02 - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI deste Estudo Técnico, **a qual considerou parâmetros de mercado ajustados ao fator de economicidade do primeiro quartil**, conforme recomendado nas boas práticas de planejamento orçamentário. **Para a estimativa dos custos com mão de obra, foram adotados encargos sociais desonerados, com base nas tabelas SINAPI e CUB que utilizam essa condição.** Tal escolha está em conformidade com a realidade da maioria das empresas prestadoras de serviços de engenharia, que se enquadram no regime da desoneração da folha de pagamento, conforme previsto na legislação vigente. A utilização de encargos desonerados resulta em maior aderência aos custos efetivamente praticados no mercado, além de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. O

BDI aplicado representa um fator multiplicador indispensável à formação do preço contratual, abrangendo não apenas os custos diretos (materiais e mão de obra), mas também os custos indiretos que recaem sobre a contratada. Entre esses custos estão: despesas administrativas (gerência, apoio técnico, contabilidade, logística, etc.); tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS); encargos financeiros (relativos ao capital de giro e aos prazos médios de recebimento); seguros obrigatórios; garantias exigidas contratualmente; riscos operacionais; e a margem de lucro. A inclusão do BDI é uma prática consagrada em obras e serviços de engenharia, e se mostra essencial para que a estimativa de valor da contratação reflita com precisão o custo global da prestação dos serviços. Tal procedimento assegura a viabilidade econômico-financeira da futura contratação e atende ao planejamento adequado exigido pela Lei nº 14.133/2021, promovendo maior previsibilidade e transparência na gestão pública.

8.6. Dessa forma, **com a aplicação do BDI no percentual de 28,82%**, os valores de referência que serão adotados resultam em **R$ 2.413,04/m² para o CUB** e **R$ 2.254,45/m² para o SINAPI**, refletindo de forma mais realista o custo da execução dos serviços contratados, considerando a desoneração dos encargos inerentes à atividade contratada.

8.7. Para a definição do valor estimado da contratação constante neste Estudo Técnico, optou-se pela utilização da média aritmética simples entre os dois principais indicadores de custo unitário por metro quadrado: o Custo Unitário Básico da Construção (CUB/m²), publicado pelo SINDUSCON-PB, e os valores da Tabela SINAPI (desonerada), publicada pelo IBGE. Ambos os indicadores foram previamente ajustados com a aplicação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme metodologia apresentada neste documento. **A escolha pela média aritmética simples, em detrimento da média ponderada, justifica-se pelo fato de que o CUB e o SINAPI são referências amplamente reconhecidas no setor da construção civil e possuem grau de confiabilidade e abrangência equivalentes.** Não há justificativa técnica para atribuir maior peso a um indicador em relação ao outro, uma vez que ambos refletem custos compatíveis com a realidade do mercado e são utilizados regularmente na elaboração de orçamentos públicos e privados. Dessa forma, considera-se que a média aritmética representa um critério equitativo, transparente e tecnicamente adequado para compor o valor de referência contratual. **Aplicando-se esse critério, chegou-se ao seguinte resultado: R$ 2.413,04/m² (CUB com BDI) e R$ 2.254,45/m² (SINAPI com BDI), resultando em uma média aritmética de R$ 2.333,75/m². Esse valor médio foi adotado como base estimativa para o cálculo do custo global da contratação.** A adoção dessa metodologia visa garantir maior equilíbrio entre diferentes práticas de precificação, assegurar a racionalidade dos parâmetros utilizados e proporcionar maior previsibilidade orçamentária, minimizando riscos de sobrepreço ou subavaliação. Tal estratégia está em conformidade com o princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021, ao garantir uma estimativa realista e tecnicamente fundamentada.

8.8. Com o objetivo de aprimorar a exatidão da estimativa orçamentária e assegurar maior aderência à realidade dos serviços de manutenção predial, foi adotado o critério de distribuição percentual dos custos por etapa construtiva, conforme **TABELA 08 - PORCENTAGEM DE ESTIMATIVA DE GASTOS POR ETAPA DE OBRA,** com base em dados técnicos disponibilizados pela Revista Construção Mercado (Sistema PINI), publicação especializada amplamente reconhecida no setor da construção civil. Embora a tabela utilizada tenha sido publicada originalmente em 2016, ela permanece vigente e continua sendo empregada como referência técnica válida para orçamentação, por refletir a proporção média de custos entre os diversos sistemas e componentes de uma edificação. Tal metodologia é

consolidada e ainda largamente utilizada por órgãos públicos, projetistas e empresas de engenharia, sendo considerada adequada para fins de planejamento e estimativas em contratos de manutenção predial. Os dados utilizados são apresentados a seguir:

.

TABELA 08 - PORCENTAGEM DE ESTIMATIVA DE GASTOS POR ETAPA DE OBRA

ETAPAS CONSTRUTIVAS	HABITACIONAL						COMERCIAL		INDUSTRIAL
	RESIDENCIAL			PRÉDIO COM ELEVADOR	PRÉDIO SEM ELEVADOR		PRÉDIO COM ELEVADOR	PRÉDIO SEM ELEVADOR	GALPÃO
	FINO (1)	MÉDIO (2)	POPULAR (3)	FINO (4)	MÉDIO (5)	POPULAR (6)	FINO (7)	MÉDIO (8)	MÉDIO (9)
Serviços preliminares	2,6 a 3,7	2,6 a 4,1	0,7 a 1,3	0,2 a 0,4	0,4 a 0,8	1,1 a 2,2	0 a 1	0,4 a 0,9	1 a 1,9
Movimento de terra	0 a 1	0 a 1	0 a 1	0 a 1	0 a 1	0 a 1	0 a 1	0 a 1	0 a 1
Fundações especiais	-	-	-	3 a 4	3 a 4	3 a 4	3 a 4	3 a 4	4 a 5
Infraestrutura	6,9 a 7,5	3,5 a 4,1	2,3 a 4,1	1,8 a 2,4	3,5 a 4,1	4 a 4,5	2,9 a 3,5	4 a 4,9	2,7 a 3,5
Superestrutura	15,1 a 17,7	11,3 a 15,7	9,8 a 12,5	26,6 a 32,5	22,8 a 28,5	18,8 a 23,4	23,5 a 28,1	19,1 a 22,9	4,9 a 6,5
Vedação	4,7 a 7,8	8,4 a 13,2	8,4 a 15	3,7 a 5,1	5,1 a 10	9,1 a 15,6	3,6 a 5,1	5,5 a 8,7	1,9 a 3,4
Esquadrias	2,8 a 5,6	8,1 a 15	8,6 a 14,4	6,4 a 11,9	4,1 a 7,2	4 a 6,9	6 a 12	7,2 a 13,3	6,9 a 13
Cobertura	0 a 0,3	4 a 8,6	8,5 a 16,9	-	0,6 a 1,9	-	-	-	17,1 - 25,7
Instalações hidráulicas	10,9 a 12,8	11,1 a 13	11,2 a 12,1	10,5 a 12,3	9,8 a 11,5	9,6 a 10,6	9,5 a 10,5	7,5 a 8,4	4,4 a 5,3
Instalações elétricas	3,8 a 4,8	3,8 a 4,8	3,8 a 4,8	4,5 a 5,4	3,7 a 4,6	3,8 a 4,8	3,7 a 4,6	3,8 a 4,7	5 a 6
Impermeabilização e isolação térmica	10,4 a 13,5	0,4 a 0,7	0,4 a 0,8	1,2 a 2,4	1,3 a 1,9	4,7 a 6	1,8 a 2,4	5,9 a 7,2	0,8 a 1,3
Revestimento (pisos, paredes e forros)	20 a 27,1	22 a 27,4	21,1 a 29,1	20,6 a 26,7	24,4 a 31	22,5 a 31,7	17,4 a 24,5	17,9 a 21,7	6,4 a 8,8
Vidros	1,9 a 3,5	0,5 a 1,1	1 a 1,9	1,5 a 2,9	0,5 a 1	0,5 a 0,9	1,9 a 3,5	1,7 a 3,4	0 a 0,4
Pintura	4,3 a 6,2	6,3 a 8,2	4 a 4,9	3,8 a 4,9	5,4 a 7,3	2,6 a 3,4	7,7 a 11,5	6,9 a 8,8	4,6 a 7
Serviços complementares	2,2 a 3,2	0,5 a 0,7	0,6 a 1,1	0,3 a 0,9	0 a 1,2	0,6 a 1,1	0 a 1,2	0 a 8,8	21 a 30,2
Elevadores	-	-	-	1,5 a 1,9	-	-	3 a 3,6	-	-

.Fonte: PINI, 2016. Revista Construção Mercado nº 183.

8.9. Considerando as etapas construtivas que refletem as principais frentes de intervenção observadas em serviços típicos de **manutenção predial em área construída (área interna)**, como vedações, esquadrias, coberturas, instalações hidráulicas, elétricas, de rede lógica, impermeabilização, revestimentos, pintura e serviços complementares, foram adotados os maiores valores das faixas de custo típicas de edificações comerciais sem elevador, conforme tabela abaixo. Apesar de no grupo dos imóveis possuir 07 (sete) unidades com elevadores, desconsideramos esse item tendo em vista o quantitativo ser baixo em relação à totalidade dos 23 imóveis. Esta escolha visa refletir com maior rigor o comportamento de gastos esperado nos imóveis do TJPB considerando os serviços a serem executados.

.

TABELA 09 - PRINCIPAIS FRENTES DE INTERVENÇÃO EM MANUTENÇÃO PREDIAL

ETAPAS CONSTRUTIVAS	COMERCIAL
	Prédio sem elevador
	% adotada
Serviços preliminares	-
Movimento de terra	-
Fundações especiais	-
Infraestrutura	-
Superestrutura	-
Vedação	8,7
Esquadrias	13,3
Instalações hidráulicas	8,4
Instalações elétricas	4,7
Impermeabilização e isolação térmica	7,2
Revestimentos (pisos, paredes e forros)	21,7
Vidros	3,4
Pintura	8,8
Serviços complementares	8,8
Elevadores	-
Cobertura*	8,6
Instalações de rede lógica**	4,3
Total %	**97,9**

.

8.10. Cabe destacar que, **para a etapa de cobertura**, foi adotado o percentual de **8,6%**, correspondente ao limite superior da faixa de variação indicada pelo Sistema PINI para edificações habitacionais de padrão médio (variação entre 4% e 8,6%). A adoção do maior percentual justifica-se tecnicamente pelo fato de que os imóveis institucionais do Tribunal de Justiça da Paraíba apresentam, em sua maioria, amplas áreas de cobertura expostas diretamente às intempéries. Além disso, observa-se a predominância de sistemas convencionais de telhamento, como telhas de fibrocimento ou cerâmica, os quais são estruturalmente mais suscetíveis a problemas recorrentes, tais como infiltrações, trincas, deslocamentos, oxidação de estruturas de apoio e desgaste dos elementos de fixação. Tais patologias exigem intervenções frequentes e especializadas, tanto em caráter corretivo quanto preventivo. Dessa forma, o uso do valor máximo da faixa assegura uma estimativa mais realista e compatível com o perfil construtivo dos prédios públicos abrangidos pelo contrato, refletindo a demanda potencial por serviços nesta etapa.

8.11. No caso da instalação de **rede lógica**, como a tabela do Sistema PINI não contempla esse tipo específico de serviço, fora adotada para a presente contratação o percentual no intervalo de 6% a 9% praticado pela execução da última contratação realizada pelo TJPB nos termos de manutenção predial (Contrato TJPB nº 29/2020 - Contratação de serviços de engenharia para realizar manutenção nos sistemas prediais do Poder Judiciário da Paraíba - Comarcas do Polo de João Pessoa/PB). Como o intervalo percentual apresentado abrange conjuntamente instalações elétricas, telefonia e rede lógica, foi necessário estimar a participação específica da rede lógica/telefonia no custo total. Para isso, adotou-se o valor de **4,3%**, correspondente à diferença entre 9% (faixa máxima adotada) e 4,7% (percentual estimado para instalações elétricas), isolando assim de forma proporcional o custo referente apenas à rede lógica/telefonia.

8.12. Para fins de apuração específica dos custos relacionados à **manutenção corretiva**, foram selecionadas as etapas construtivas que, de forma recorrente, concentram os serviços mais demandados nas edificações institucionais. Foi realizada a segregação da estimativa de custos com base na metodologia técnico-econômica adotada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar. Nesse contexto, foi considerado **o percentual de 97,9%**, valor que corresponde à soma dos percentuais relativos às etapas construtivas mais recorrentes e relevantes nos serviços típicos de manutenção predial, conforme parâmetros do Sistema PINI e estudos técnicos complementares.

.

TABELA 10 - PERCENTUAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA ÁREA INTERNA

ETAPAS CONSTRUTIVAS	COMERCIAL	MANUTENÇÃO CORRETIVA
	Prédio sem elevador	
	% adotada	% adotada
Serviços preliminares	-	-
Movimento de terra	-	-
Fundações especiais	-	-
Infraestrutura	-	-
Superestrutura	-	-
Vedação	8,7	8,7
Esquadrias	13,3	13,3
Instalações hidráulicas	8,4	8,4
Instalações elétricas	4,7	4,7
Impermeabilização e isolação térmica	7,2	7,2
Revestimentos (pisos, paredes e forros)	21,7	21,7
Vidros	3,4	3,4
Pintura	8,8	8,8
Serviços complementares	8,8	8,8
Elevadores	-	-
Cobertura*	8,6	8,6
Instalações de rede lógica**	4,3	4,3
Total %	**97,9**	**97,9**

.

8.13. Tal percentual representa a parcela do escopo contratual que, historicamente, concentra as intervenções de manutenção corretiva, uma vez que envolve componentes e sistemas sujeitos a desgaste natural, falhas pontuais e danos ocasionais, exigindo ação imediata para restabelecimento da funcionalidade dos imóveis.

8.14. A adoção do **percentual de 97,9%** justifica-se, portanto, pela predominância natural dessas intervenções no ciclo de vida dos edifícios (como serviços de infraestrutura elétrica e estrutura de coberta). Ressalta-se que esse percentual não representa o custo total da construção, mas sim o somatório dos serviços com maior relevância e incidência econômica no contexto da manutenção predial, refletindo fielmente a realidade observada na Administração Pública.

8.15. A manutenção predial consiste em um processo que busca amenizar os efeitos do tempo sobre as estruturas e instalações prediais. A Lei de Sitter ou Lei dos Cinco, gráfico a seguir, interpreta a

evolução progressiva de custos de manutenções. Observa-se que quando a manutenção é racionalizada desde o projeto os custos são menores. Quando a manutenção ocorre somente na fase de uso, os custos são maiores (t3 e t4). Vejamos:

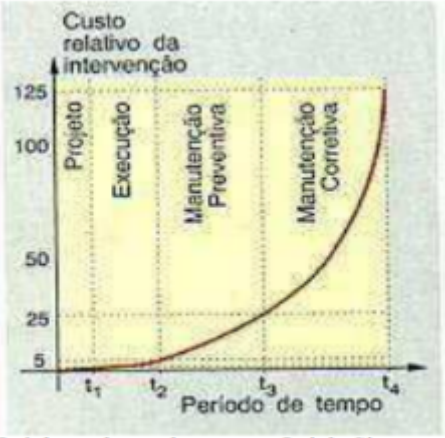

Lei de evolução de custos – Lei de Sitter

8.16. É importante ressaltar que os custos com manutenções preventivas são sabidamente menores que os das corretivas. Ponto crítico para a viabilidade do investimento nos serviços de manutenção dessa natureza.

8.17. **A aplicação desse percentual (97,9%) sobre o valor médio unitário estimado (R$ 2.333,75 /m²) resulta em um valor referencial específico para manutenção corretiva da ordem de R$2.284,74/m²**, o qual subsidiará o planejamento financeiro e a elaboração da planilha orçamentária detalhada no Termo de Referência.

8.18. Considerando que o objeto desta contratação refere-se à execução de serviços de manutenção predial — tanto preventiva quanto corretiva — e não à construção de novas edificações, **adota-se como parâmetro complementar de referência o percentual de 4% ao ano sobre o valor total da edificação**. Esse percentual está previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, a qual trata da depreciação de bens imóveis para fins tributários. Tal índice é amplamente reconhecido na engenharia de manutenção como valor médio de referência para estimar os custos anuais de conservação e recuperação de edificações ao longo de sua vida útil. Em outras palavras, **o valor de 4% do custo de reposição da edificação** representa uma estimativa realista dos investimentos anuais necessários para manter suas condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e desempenho. Portanto, a utilização desse parâmetro como apoio à composição da estimativa de custos está tecnicamente justificada, pois fornece uma base adicional consolidada, respaldada por normativo oficial, que contribui para a coerência e racionalidade do orçamento.

8.19. Esse percentual representa uma projeção média anual de custo de manutenção predial reconhecida pelo fisco federal, sendo amplamente aceita como base técnica e contábil para a estimativa de depreciação e custos de conservação dos imóveis.

8.20. Assim, aplicando-se esse percentual sobre os valores unitários estimados após a inclusão do BDI, obtêm-se os seguintes **valores médios anuais por metro quadrado da área construída (área interna)**:

.

TABELA 11 - VALOR MÉDIO ANUAL POR METRO QUADRADO DA ÁREA INTERNA				
Item	Descrição	Valor Base (R$/m²)	Percentual Aplicado	Valor Estimado Anual (R$/m2)
01	Manutenção Corretiva	2.284,74	4%	**91,39**

.

8.21. A seguir, apresenta-se a tabela que sintetiza todas as etapas metodológicas adotadas no processo de estimativa do valor da contratação , desde os valores de referência utilizados até os cálculos finais do custo anual por metro quadrado, proporcionando uma visão clara e estruturada da composição dos custos previstos para a manutenção predial da **área interna:**

.

TABELA 12 - ETAPAS METODOLÓGICAS DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS PREVISTOS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DA ÁREA INTERNA			
Etapa/ Cálculo	Referência/ Percentual	Valor (R$/m²)	Observações
1. Valor base CUB/2025 (Padrão CSL-8)	-	1.873,19	Valor publicado pelo SINDUSCON-PB (mão de obra desonerada), mês de referência junho/2025
2. Valor base SINAPI/2025 - PB	-	1.750,08	Valor médio divulgado pelo IBGE para a Paraíba, mês de referência junho/2025
3. Aplicação do BDI sobre CUB	28,82%	2.413,04	Incorpora custos indiretos, tributos, encargos e margem
4. Aplicação do BDI sobre SINAPI	28,82%	2.254,45	
5. Valor médio ponderado (CUB + SINAPI com BDI)	Média Aritmética	2.333,75	

			Valor base estimado da contratação por metro quadrado
6. Percentual aplicado para manutenção corretiva **da área interna**	97,9%	2.284,74	Estimativa baseada nas etapas mais incidentes da manutenção corretiva **da área interna**
7. Custo estimado anual conforme IN RFB nº 1.700 /2017 (aplicado à manutenção corretiva **da área interna**)	4%	91,39	Valor médio anual específico para corretiva **da área interna**

.

8.22. Realizando os mesmos cálculos citados acima, obtivemos o percentual de **81,6%** para **estimar o valor médio da área externa para a manutenção corretiva**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

.

TABELA 13 - PERCENTUAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA NA ÁREA EXTERNA

ETAPAS NÃO CONSTRUTIVAS	COMERCIAL	MANUTENÇÃO CORRETIVA
	Prédio sem elevador	
	% adotada	% adotada
Serviços preliminares	-	-
Movimento de terra	-	-
Fundações especiais	-	-
Infraestrutura	-	-
Superestrutura	-	-
Vedação	8,7	8,7
Esquadrias	13,3	13,3
Instalações hidráulicas	8,4	8,4
Instalações elétricas	4,7	4,7
Impermeabilização e isolação térmica	7,2	7,2
Revestimentos (pisos, paredes e forros)	21,7	21,7
Vidros	-	-
Pintura	8,8	8,8
Serviços complementares	8,8	8,8
Elevadores	-	-
Cobertura*	-	-
Instalações de rede lógica**	-	-
Total %	**81,6**	**81,6**

.

8.23. Assim, aplicando-se esse percentual sobre os valores unitários estimados após a inclusão do BDI, obtêm-se os seguintes **valores médios anuais por metro quadrado da área não construída (área externa)**:

.

TABELA 14 - VALOR MÉDIO ANUAL POR METRO QUADRADO DA ÁREA EXTERNA

Item	Descrição	Valor Base (R$/m²)	Percentual Aplicado	Valor Estimado Anual (R$/m2)
02	Manutenção Corretiva	1.904,34	4%	**76,17**

.

8.24. A seguir, apresenta-se a tabela que sintetiza todas as etapas metodológicas adotadas no processo de estimativa do valor da contratação referente à **área externa**:

.

TABELA 15 - ETAPAS METODOLÓGICAS DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS PREVISTOS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DA ÁREA EXTERNA			
Etapa/ Cálculo	Referência/ Percentual	Valor (R$ /m²)	Observações
1. Valor base CUB/2025 (Padrão CSL-8)	-	1.873,19	Valor publicado pelo SINDUSCON-PB (mão de obra desonerada), mês de referência junho/2025
2. Valor base SINAPI/2025 - PB	-	1.750,08	Valor médio divulgado pelo IBGE para a Paraíba, mês de referência junho/2025
3. Aplicação do BDI sobre CUB	28,82%	2.413,04	Incorpora custos indiretos, tributos, encargos e margem
4. Aplicação do BDI sobre SINAPI	28,82%	2.254,45	
5. Valor médio ponderado (CUB + SINAPI com BDI)	Média Aritmética	2.333,75	Valor base estimado da contratação por metro quadrado
6. Percentual aplicado para manutenção corretiva **da área externa**	81,6%	1.904,34	Estimativa baseada nas etapas mais incidentes da manutenção corretiva **da área externa**
7. Custo estimado anual conforme IN RFB nº 1.700 /2017 (aplicado à manutenção corretiva **da área externa**	4%	76,17	Valor médio anual específico para corretiva **da área externa**

.

8.25. Considerando as estimativas de custo anual por Comarca, **com base na área total (áreas interna e externa)**, aplicada à metodologia descrita neste Estudo Técnico Preliminar, obtivemos o custo médio estimado de **R$ 91,39/m²** para a manutenção corretiva da área interna, e de **R$ 76,17/m²** para a manutenção corretiva da área externa, ambos com a devida inclusão do BDI.

8.26. A seguir, apresenta-se o resumo consolidado por Comarca:

.

TABELA 16 - VALOR ESTIMADO ANUAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA POR COMARCA		
Comarca	Área Total	Valor Estimado Anual Total (R$)
Bayeux	9.803,86 m²	R$ 820.010,22
Cabedelo	3.030,95 m²	R$ 255.630,40
João Pessoa	92.018,01 m²	R$ 7.851.369,88
Santa Rita	25.177,36 m²	R$ 1.951.068,84
Total Geral	**130.030.18 m²**	**R$ 10.878.079,44**

.

8.27. Os dados que fundamentam essa estimativa — contendo as áreas internas e externas e os respectivos valores detalhados estimados por Comarca estão organizados no APÊNDICE 04 - ÁREAS E VALORES POR COMARCA, APÊNDICE 05 - CÁLCULOS DAS ETAPAS CONSTRUTIVAS e APÊNDICE 06 - CÁLCULOS DAS ETAPAS NÃO CONSTRUTIVAS deste Estudo Técnico Preliminar e que culminou no valor de **R$ 10.878.079,44 (dez milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, para os serviços de manutenção corretiva.

8.28. No que concerne à mão de obra com dedicação exclusiva, o preço de referência é estimado em **R$ 989.606,49 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e seis reais e quarenta nove centavos)** para o custo anual, conforme tabela abaixo:

.

TABELA 17 - PLANILHA RESUMO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DA MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA				
Descrição	Qnt. de postos	Valor por posto	Valor Mensal	Valor Estimado Anual (12 meses)
Encarregado	1	R$ 5.703,46	R$ 5.703,46	R$ 68.441,47

Eletricista	6	R$ 5.741,11	R$ 34.446,68	R$ 413.360,14
Bombeiro Hidráulico	1	R$ 5.741,11	R$ 5.741,11	R$ 68.893,35
Marceneiro	2	R$ 5.741,11	R$11.482,23	R$ 137.786,71
Telhador	1	R$ 5.741,11	R$ 5.741,11	R$ 68.893,35
Técnico em Manutenção Predial	1	R$ 5.813,06	R$ 5.813,06	R$ 69.756,77
Ajudante de Obra	3	R$ 4.513,19	R$ 13.539,56	R$ 162.474,70
TOTAL	**15**	**-**	**R$ 82.467,21**	**R$ 989.606,49**

8.29. Os dados que fundamentam essa estimativa estão organizados no APÊNDICE 10 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA MÃO DE OBRA RESIDENTE.

8.30. Exigência da entrega de ticket alimentação em substituição à cesta básica

8.31. Exigir a entrega de TICKET ALIMENTAÇÃO justifica-se em razão de oferecer benefícios diretos tanto para os empregados quanto para a fiscalização:

a. Benefícios para os Empregados:

- Garantia de alimentação adequada, melhorando a saúde e bem-estar.
- Redução de custos com alimentação, impactando positivamente nas finanças pessoais.
- Maior motivação e produtividade no trabalho.

b. Facilidade para Fiscalização:

- Transparência, facilitando o controle e auditoria.
- Garantia de conformidade com as normas trabalhistas e fiscais.
- Redução de riscos legais relacionados à não concessão de benefícios.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da contratação é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, em imóveis sob responsabilidade do Tribunal de Justiça da Paraíba, de forma contínua e sob demanda.

9.2. Considerando a natureza integrada dos serviços, que abrangem diversas disciplinas técnicas (civis, elétricas, hidrossanitárias, lógicas, entre outras), a divisão do objeto em parcelas autônomas inviabilizaria a execução harmônica e coordenada das manutenções necessárias, prejudicando o resultado útil pretendido.

9.3. O parcelamento poderia comprometer a eficiência operacional, aumentar os custos administrativos, reduzir a qualidade dos serviços prestados e gerar dificuldades de gestão contratual, em virtude da necessidade de múltiplas contratações, fiscalização segmentada e riscos de sobreposição ou lacunas de responsabilidades.

9.4. Dessa forma, justifica-se a opção pela não realização do parcelamento técnico da contratação, em consonância com o disposto no art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não divisão do objeto quando o parcelamento se revelar tecnicamente inviável ou antieconômico.

> *"§ 3º O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor."*

9.5. Ressalta-se, entretanto, que, por razões administrativas e logísticas internas, o Tribunal de Justiça da Paraíba estruturou a execução dos serviços num único grupo. Essa união visa a melhor organização da fiscalização, a otimização do atendimento e a eficiência na gestão operacional das unidades administrativas e jurisdicionais.

9.6. Portanto, a estratégia adotada respeita plenamente os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, em estrita conformidade com a legislação vigente.

9.7. A escolha da cidade de João Pessoa, capital do Estado, como comarca sede do grupo levou em consideração os aspectos geográficos, urbanos, socioeconômicos e operacionais, conforme justificativa no item 4.1.3.5.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação sob análise não guarda relação de dependência técnica direta (interdependência) com outras contratações existentes ou previstas no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba.

10.2. Todavia, existe conexão de natureza correlata com contratações específicas e distintas atualmente vigentes ou em fase de planejamento, tais como: manutenção de sistemas de climatização (ar-condicionado); manutenção de geradores de energia elétrica; manutenção de elevadores; serviços de cabeamento estruturado e infraestrutura de redes de dados e voz.

10.3. Tais contratos possuem objetos autônomos, regidos por processos licitatórios próprios, com gestão e fiscalização independentes, mas compartilham espaços físicos e operacionais com as atividades de manutenção predial.

10.4. As equipes responsáveis pela manutenção preventiva e corretiva deverão atuar de forma articulada com os fiscais do TJPB, a fim de evitar interferências, retrabalhos ou omissões nos serviços executados. Essa coordenação é essencial para garantir a eficiência nas intervenções, a correta delimitação de responsabilidades e a continuidade das ações de manutenção nas edificações

10.5. O contrato relacionado à manutenção predial e aos sistemas especiais manterá sua própria gestão e fiscalização específicas, conforme previsto nos respectivos instrumentos contratuais, podendo ser estabelecidas rotinas de comunicação e coordenação entre as fiscalizações de outros contratos, sempre que necessário para assegurar a execução harmônica dos serviços.

10.6. Em situações de dúvida ou potencial sobreposição de responsabilidades entre os contratos, prevalecerão as determinações da fiscalização do Tribunal de Justiça da Paraíba, que poderá definir, caso a caso, as medidas necessárias para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência da execução dos serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TJPB, nos termos da Resolução nº 35/2020 e as alterações provocadas pela Resolução nº 19/2024, especialmente no atendimento dos seguintes macrodesafios:

a. **Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária:** Visa a formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos órgãos do Poder Judiciário, magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Este macrodesafio visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão de informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.
b. **Promoção da Sustentabilidade:** Visa o aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

11.2. A execução regular e eficiente dos serviços de manutenção predial contribui diretamente para a conservação da infraestrutura existente, reduzindo a necessidade de substituições ou reformas de maior impacto ambiental, além de promover práticas sustentáveis de gestão de edificações.

11.3. Além disso, ao assegurar a manutenção preventiva e corretiva das edificações, a contratação promove ambientes de trabalho mais seguros, funcionais e confortáveis, impactando positivamente na qualidade de vida dos servidores, magistrados e usuários, em consonância com os princípios da gestão sustentável de pessoas.

11.4. Por fim, o objeto da contratação está contemplado no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025** do Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme previsto nas diretrizes de planejamento de contratações estratégicas, atendendo às necessidades institucionais de continuidade dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em seus imóveis.

- **Id PCA PNCP:** 09283185000163-0-000001/2025
- **Data de publicação no PNCP:** 10/09/2025
- **Id do item no PCA:** 144
- **Classe/Grupo:** 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
- **Identificador da Futura Contratação:** 926222-132/2025

12. Resultados Pretendidos

12.1. A contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia na área de manutenção predial preventiva e corretiva trará uma série de benefícios institucionais e operacionais ao Tribunal de Justiça da Paraíba, destacando-se os seguintes:

a) Preservação da infraestrutura física dos imóveis: A realização periódica e técnica da manutenção preventiva permitirá aumentar a vida útil das edificações, evitando o desgaste acelerado de suas estruturas, sistemas e instalações, contribuindo para a valorização do patrimônio público e a redução de perdas por deterioração.

b) Redução de custos com reparos emergenciais: Com a implantação de um plano preventivo estruturado, será possível minimizar a ocorrência de falhas graves e evitar a execução de serviços de urgência, que geralmente possuem maior custo, complexidade e impacto sobre a rotina das unidades.

c) Atendimento mais ágil às demandas corretivas: A contratação com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva permitirá resposta mais rápida aos atendimentos, com deslocamentos otimizados e organização eficiente das frentes de trabalho.

d) Adequação às normas técnicas e regulamentares: A execução sistemática dos serviços garantirá o cumprimento das normas da ABNT, da legislação vigente e das diretrizes de segurança predial, contribuindo para a conformidade técnica e jurídica das instalações utilizadas pelo TJPB.

e) Melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público: Ambientes adequadamente conservados proporcionam mais conforto, segurança e funcionalidade para magistrados, servidores, jurisdicionados e demais usuários, favorecendo a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

f) Alinhamento com os princípios da sustentabilidade e eficiência: A contratação observa os critérios de sustentabilidade definidos no Plano de Logística Sustentável do TJPB (PLS/TJPB 2024–2026), com diretrizes para gestão de resíduos de obras, uso racional de recursos e atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos, contribuindo para a promoção da responsabilidade socioambiental no âmbito do Poder Judiciário.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a viabilização da contratação pretendida, algumas providências deverão ser adotadas pelo Tribunal de Justiça da Paraíba no sentido de garantir a adequada execução contratual e o pleno atendimento das necessidades institucionais, elencadas a seguir:

13.1.1. Comunicação com as Comarcas: A Gerência de Apoio Operacional (GEAPO) definirá, no momento da emissão da Ordem de Serviço, o(a) fiscal responsável do TJPB pela fiscalização do serviço, informando à contratada os dados necessários para contato direto (nome, telefone e e-mail). Além disso, a GEAPO deverá estabelecer canais de comunicação entre a empresa contratada e as unidades ou Comarcas atendidas, garantindo o fluxo adequado de informações sobre demandas de manutenção, cronograma de visitas e acompanhamento da execução dos serviços.

13.1.2. Apresentação das Novas Rotinas às Gerências de Fórum e Unidades Administrativas: Considerando a existência de contratos anteriores com objeto semelhante, a GEAPO deverá apresentar às Gerências de Fórum as rotinas atualizadas ou eventuais mudanças nos procedimentos operacionais adotados com a nova contratação, especialmente quanto à solicitação de serviços, prazos de resposta, controles e responsabilidades. Essa medida visa alinhar expectativas, padronizar fluxos e facilitar a adaptação das unidades à nova sistemática contratual. Tal tratativa será antes da emissão da Ordem de Serviço pela GEAPO.

13.1.3. Disponibilização de Acesso às Instalações: Será necessário assegurar o acesso dos profissionais da empresa contratada às dependências dos imóveis abrangidos pelo contrato, inclusive fora do horário comercial, quando necessário, para atendimento de manutenções corretivas emergenciais ou ações programadas que não possam interromper o funcionamento das unidades. Tais profissionais devem usar uniformes/fardamento e crachás.

13.1.4. Planejamento de Espaços e Logística de Apoio: Deverá ser verificada a necessidade de disponibilização de espaço físico adequado para eventual armazenamento temporário de materiais, ferramentas ou equipamentos utilizados pela contratada durante a execução dos serviços.

13.1.5. Indicação de Fiscais e Acompanhamento Técnico: Deverá ser formalizada a designação de fiscais de contrato vinculados à Gerência de Apoio Operacional, que atuarão como responsáveis técnicos pelo acompanhamento da execução contratual. As Gerências de Fórum deverão ser oficialmente informadas sobre quem é o fiscal técnico designado, de modo que, sempre que necessário, possam contatá-lo diretamente para esclarecimento de dúvidas, reporte de problemas ou alinhamento de procedimentos. Essa medida visa garantir uma comunicação ágil, segura e centralizada entre a contratada, o TJPB e as unidades atendidas, contribuindo para o bom andamento dos serviços e para o fiel cumprimento do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de serviços de manutenção predial, apesar de seu foco em conservação e funcionalidade das edificações, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos. Entre os principais riscos associados, destacam-se:

a. Geração de resíduos sólidos decorrentes da substituição de materiais, demolições pontuais, descartes de cabos, conduítes, peças hidráulicas, tintas, solventes, entre outros;
b. Consumo de recursos naturais, como água e energia, durante a execução dos serviços;
c. Emissão de poluentes e uso de produtos químicos, em especial em atividades como pintura, impermeabilização, limpeza técnica e manuseio de equipamentos;
d. Descarte inadequado de equipamentos e materiais eletrônicos, como luminárias, sensores, fiação e componentes de rede lógica.

14.2. Para mitigar tais impactos, serão exigidas medidas e critérios sustentáveis, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 400/2021 e o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado da Paraíba (PLS 2024–2026), tais como:

a. Adoção de materiais e insumos de baixo impacto ambiental, com preferência para produtos com certificações ecológicas, baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV) e eficiência energética;
b. Redução do consumo de energia elétrica e água, por meio de boas práticas operacionais, uso de ferramentas eficientes e realização de serviços em horários de menor impacto;
c. Obrigatoriedade de logística reversa, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), para o descarte adequado de lâmpadas, equipamentos elétricos, eletrônicos e demais materiais recicláveis ou perigosos, mediante comprovação documental;
d. Segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme tipologia (comuns, recicláveis, perigosos), devendo ser realizada por empresa licenciada ambientalmente;
e. Capacitação da equipe executora sobre práticas sustentáveis e normas ambientais aplicáveis ao contrato.

14.2.1. Esses requisitos serão devidamente incorporados ao Termo de Referência e cláusulas contratuais, visando assegurar que a execução dos serviços seja compatível com os princípios da sustentabilidade ambiental, eficiência dos recursos públicos e preservação da saúde e segurança dos usuários e da comunidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação tem-se por viável em razão da necessidade de garantir adequada assistência especializada em serviços comuns de engenharia junto às unidades judiciárias e administrativas da Região Metropolitana de João Pessoa/PB, para que tenham acesso à mão de obra capacitada, equipamentos e materiais necessários e suficientes ao atendimento das demandas de manutenção das suas edificações, seja demanda de natureza preventiva ou corretiva no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE

Integrante Demandante

Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 11:29:17.

TATIANA DE MORAIS MARTINS SOARES

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 10:22:45.